



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 290

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1924

Assinaturas do «Diario Oficial» para o anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.689, que concede autorização á Companhia de Seguros Anglo Sul Americana para operar em seguros contra accidentes do trabalho.

Decreto n. 16.690, que approva a alteração feita nos estatutos da Sociedade Anonyma "Industrias Matarazzo de Malto Grosso".

Decreto n. 16.699, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito supplementar de 8.085:293\$676, destinado á compra de generos alimenticios, verduras, frutas e á dieta do pessoal dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, das Directorias da Receita Publica, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Inspectoria Federal das Estradas e da Estrada de Ferro de Goyaz.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, do Conselho Superior do Commercio e Industria, das Directorias Geraes da Propriedade Industrial e de Contabilidade, das Directorias do Serviço de Povoamento e da de Meteorologia e das Superintendencias do Serviço do Algodão e do Abastecimento.

Tribunaes de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de conclusão — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.689 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1924

Concede autorização á Companhia de Seguros Anglo Sul Americana para operar em seguros contra accidentes do trabalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Anglo Sul Americana, com sede nesta cidade, autorizada a funcionar na Republica pelos decretos ns. 10.642, de 31 de dezembro de 1913, 14.504, de 30 de novembro de 1920, e 16.575, de 27 de agosto do corrente anno, resolve conceder-lhe autorização para operar em seguros contra accidentes do trabalho, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro da Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 16.689, desta data

I

A Companhia de Seguros Anglo Sul Americana submetta-se inteiramente ás condições de que trata o regulamento approvedo pelo decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, e a quaesquer outras disposições legais ou regulamentares que vierem a ser estabelecidas sobre o assumpto.

II

Para as despesas de fiscalização a Companhia de Seguros Anglo Sul Americana obriga-se a depositar no Thesouro Nacional, até o dia 31 de janeiro de cada anno, a importância de seis contos de réis (6:000\$000).

III

A fiscalização da Companhia de Seguros Anglo Sul Americana será feita, de preferencia, por funcionario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o qual, além dos seus vencimentos integrais, poderá perceber, por conta do deposito a que se refere a clausula anterior, uma gratificação mensal arbitrada pelo ministro.

Quando a fiscalização fór exercida por pessoa que não seja funcionario publico, perceberá esta a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$000) por conta do mesmo deposito.

IV

Qualquer importância de deposito não utilizada durante o exercicio será recolhida ao Thesouro Nacional como renda da União.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — Miguel Calmon da Pin e Almeida.

(7.498).

DECRETO N. 16.602 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1924

Approva a alteração feita nos estatutos da Sociedade Anonyma "Industrias Matarazzo de Matto Grosso"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma "Industrias Matarazzo de Matto Grosso", autorizada a funcionar pelo decreto n. 16.410, de 2 de abril de 1924, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a alteração feita nos estatutos da Sociedade Anonyma "Industrias Matarazzo de Matto Grosso", na conformidade da resolução adoptada pelos respectivos accionistas na assembléa geral extraordinária realizada a 2 de outubro de 1924, obrigada, porém, a mesma sociedade a quiprizar as formalidades ultiores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924, 103° da Independência e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

"Industrias Matarazzo de Matto-Grosso"

ACTA DA REUNILÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONYMA "INDUSTRIAS MATARAZZO DE MATTO-GROSSO", EM 2 DE OUTUBRO DE 1924.

Aos dois dias do mez do outubro de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos nesta Capital, no escriptorio central da Sociedade Anonyma "Industrias Matarazzo de Matto-Grosso", á rua Direita n. 15, ás dezessete horas, os accionistas da Companhia, Conde Francisco Matarazzo, Cav. Francisco Matarazzo Junior, Sociedade Anonyma "Industrias Reunidas F. Matarazzo", representada por seu presidente Conde Francisco Matarazzo, Dr. Rudolf O. Kesselring, Francisco Matarazzo Sobrinho, Costabile Matarazzo e comm. José Matarazzo Sobrinho, representados os dois ultimos por seu bastante procurador Conde Francisco Matarazzo, conforme procurações archivadas no escriptorio da companhia, representando trinta e seis mil accões, conforme as assignaturas no livro da presença, Pelo director presidente, cav. Francisco Matarazzo Junior, foi dito que esta assembléa geral extraordinária foi convocada, nos termos dos annuncios publicados no *Diário Official*, e no *Estado de São Paulo*, para tomar conhecimento de uma modificação dos estatutos; e que, havendo numero legal de accionistas, convida-os a designar o presidente que dirija os trabalhos da assembléa. Acclamado para esse fim o accionista Sr. Conde Francisco Matarazzo, este convidou para secretario o Dr. Rudolf O. Kesselring, tomando todos os respectivos logares. Pelo presidente da assembléa foi dito que se achava sobre a mesa uma proposta para uma alteração nos estatutos.

Os nossos estatutos, como sabem os Srs. accionistas, foram approvados pelo Governo Federal, por decreto n. 16.410, de 2 de abril de 1924. Trata-se agora de acerecortar um paragrapho unico ao artigo setimo, no qual, de accordo com a lei sobre a industria de pesca, fique expresso que esta sociedade só póde ser administrada por brasileiros; pelo que a proposta é para ser acerecortado ao artigo setimo dos estatutos, o seguinte: "Paragrapho unico. A direcção administrativa da companhia será exercida, exclusivamente, por brasileiros, na parte referente á pesca e industrias correlatas". Aberta a discussão sobre esta proposta de alteração dos estatutos, accionistas e nenhum dos accionistas pedindo a palavra, o Sr. presidente da assembléa submetteu a votos aquella proposta, sendo a mesma approvada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o presidente da assembléa suspendeu a reunião por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, com a presença dos mesmos accionistas, foi lida a acta, redigida pelo secretario, submettida a votos e approvada, vao assignada pelos membros da mesa e por todos os demais accionistas presentes.

São Paulo, 2 de outubro de 1924. — Conde Francisco Matarazzo, presidente da assembléa. — Dr. Rudolf O. Kesselring, secretario. — Francisco Matarazzo Junior. — Francisco Matarazzo Sobrinho. — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Presidente, Conde Francisco Matarazzo. — Por procuração do commendador José Matarazzo Sobrinho, Conde Francisco Matarazzo. — Por procuração de Costabile Matarazzo, Conde Francisco Matarazzo. (7.480).

DECRETO N. 16.609 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1924

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de oito mil e oitenta e cinco contos duzentos e noventa e tres mil seiscientos e setenta e seis réis (8.085.293\$676), destinado á compra de generos alimenticios, verduras, frutas e á dieta do pessoal dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto n. 4.372, de 8 de novembro ultimo, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de oito mil e oitenta e cinco contos duzentos e noventa e tres mil seiscientos e setenta e seis réis (8.085.293\$676), destinado á compra de generos alimenticios, verduras, frutas e á dieta do pessoal dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924, 103° da Independência e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 3 do corrente.

Foram promovidos:

No Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta, o capitão de corveta, graduado, Camillo Corrêa de Sá e Benevides e os capitães tenentes João Soares Pinna, Antonio Buarque Pinto Guimarães, Alexandre de Azevedo Lima, Octavio Dias Carneiro, Eustachio Martins Camara, Armando Octavio Roxo, José Maria Neiva, Fernando Candido Martins, João José Bittencourt Calazans, Francisco Xavier da Costa e Manoel Elly Alvim Pessoa e no corpo de engenheiros machinistas Navaes, ao posto de capitão tenente o primeiro tenente Amibal Moreira Pinto.

Foi reformado:

De conformidade com o artigo 17 do decreto n. 4.394, de 7 de janeiro de 1924, o capitão tenente Theodorico Henrique de Faria Souto, conforme requereu, com os vencimentos integrais do posto em que se acha a graduação de capitão de corveta.

Foi nomeado:

O capitão de mar e guerra Damião Pinto da Silva para exercer o cargo de commandante do encouraçado "São Paulo".

Foi aposentado:

De conformidade com o decreto legislativo n. 2.265, de 7 de outubro de 1910 e art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporada á legislação em virtude do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Emiliano Caetano Teixeira, no cargo de segundo pharoleiro do pharel de Abrolhos com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos do serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Foi transferido:

De accordo com o decreto n. 13.778, de 1° de outubro de 1919, artigo 1° para a reserva o capitão tenente Olympio Cesar Ramos visto haver obtido licença para, durante vinte e cinco mezes, empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 3 do corrente mez foram:

Transferido o bacharel Octavio Tarquinio de Souza Amorante do cargo de segundo para o de primeiro representante do Ministerio Publico, junto do Tribunal de Contas;

Nomeado o bacharel Tranquillino Graciano de Mello Leitão para o lugar de segundo representante do Ministerio Publico, junto do Tribunal de Contas;

Nomeado o primeiro escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, bacharel Pernambuco de Castro e Silva, para exercer, em commissão, o cargo de inspector da Alfandega do Maranhão;

Promovido a 3° escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão o 4° Marcos Martins Trilha;

Exonerado, a pedido, Eduardo de Souza Leite, do lugar de conferente da Caixa de Amortização.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 3 do corrente mez, foi nomeado o escrevente juramentado Alvaro de Albuquerque, para servir, interinamente, o officio de escrivão da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario José Balduino de Albuquerque, julgado invalido na primeira inspecção de saude realizada a 14 de novembro proximo findo, para o effeito de aposentadoria.

Directoria do Interior

Por portarias de 4 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alfredo Frederico, natural de Portugal, nascido a 20 de outubro de 1885, filho de Maria Lucas, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Antonio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 14 de julho de 1885, filho de José Bernardino de Almeida Fernandes e Philomena de Novas Lopes, casado residente no Estado de S. Paulo;

Joaquim Affonso, natural de Portugal, nascido a 9 de julho de 1892, filho de Manoel Affonso e Francisca Martins, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

José Alves Tejana, natural de Portugal, nascido a 5 de fevereiro de 1875, filho de Manoel Alves Tejana e Rosa Reis de Moraes, casado, residente nesta Capital;

Maria Lulza Rodrigues Picotas Falcão, natural de Portugal, nascida a 29 de dezembro de 1891, filha de Joaquim Rodrigues e Rosa de Jesus Rodrigues, viúva, residente nesta Capital.

Reuntem-se aos Governos dos respectivos Estados as portarias dos que ali residem.

Expediente de 4 de dezembro de 1924

Concederam-se as seguintes licenças:

Ao Dr. Ernesto do Nascimento Silva, professor cattedrático de medicina legal da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, e na conformidade do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno, a contar de 21 de novembro ultimo, para tratamento de saude;

Ao auxiliar da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, Alvaro Freitas dos Santos, e na conformidade do art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes, a contar de 15 de dezembro corrente, para tratamento de saude;

Ao typographo do Instituto Oswaldo Cruz, Antonio da Silva Pereira, um anno, sem vencimentos, na conformidade do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratar de seus interesses, e a contar de 1 do corrente me4.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 2ª secção — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924.

Em referencia ao vosso officio numero 172, de 2 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que, á vista dos termos da indicação, unanimemente approvada pela Congregação desse collegio, em sessão do dia 1, resolvi autorizar sejam dispensados das faltas aos alumnos do externato, para o fim de poderem ser admittidos á inscricção para os exames da primeira época do actual anno lectivo.

Saude e fraternidade. — João Luiz Alves.

Sr. director do Collegio Pedro II.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 2ª secção — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — De accordo com o parecer constante do vosso officio n. 185, de 4 de setembro ultimo, declaro, para os fins convenientes, ter resolvido indeferir o pedido de equiparação, ao congener federal, do Gymnasio Nossa Senhora Auxiliadora da Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

Saude e fraternidade. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 2ª secção — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Para os devidos effeitos, declaro-vos que, attendendo ao pedido do presidente da Federação Academica do Porto Alegre, resolvi permittir que os estudantes das escolas superiores, convocados, como reservistas, para o serviço do Exército em operações, no Estado do Rio Grande do Sul, prestem seus exames, logo regressarem ás sedes dos respectivos institutos de ensino.

Saude e fraternidade. — João Luiz Alves.

Communiqueu-se ao presidente da Federação Academica do Porto Alegre.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924.

Sr. Presidente do Conselho Superior do Ensino — Em referencia ao officio n. 150, de 24 de novembro proximo findo, declaro que, por não poder ser reconhecida a nomeação feita, para o lugar de director do Gymnasio Amazonense, pelo governador militar revolucionario do Estado do Amazonas, transmitti, para os fins convenientes, ao procurador da Republica, na respectiva secção, cópia da acta que acompanhou o alludido officio. Dando-vos disto conhecimento, recomendo informareis, si o inspector federal junto áquelle instituto de ensino se conserva no exercicio das funcções de seu cargo. Saude e fraternidade. — João Luiz Alves.

Transmittiu-se ao procurador da Republica na secção do Amazonas, para que providencie como caso couber, cópia da acta da secção e posse do director do Gymnasio Amazonense nomeado pelo governador militar revolucionario naquella Estado.

Requerimentos despachados

Albino do Nascimento, residente no Estado de S. Paulo, solicitando natura-

lização. — Declare a data do seu nascimento, e apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Antonio Lemos, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento, e, também, o nome da sua progenitora; e apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

José Augusto, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Menotti Rugazzi, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento; prove a nacionalidade e maioridade legal, e apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Victorino Piedade Cardoso, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Justifique a declaração do nome paterno, apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 2 de dezembro de 1924

Ao Ministerio da Fazenda, sollicitou-se o pagamento, por exercicios findos, no Thesouro Nacional, da quantia de réis 8:000\$, de que é credor Sebastião Pereira de Oliveira, por trabalhos effectuados, em outubro de 1923, na Escola Quinze de Novembro (aviso numero 4.853-C).

Ao Tribunal de Contas, sollicitaram-se providencias, afim de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, o credito de 10:000\$, para occorrer ao pagamento da subvenção de 1924, que compete á Santa Casa de Misericórdia do Diamantina (aviso n. 4.854-C).

Ao governador do Territorio da Acre e ao presidente do Tribunal de Appellação do mesmo territorio, communicou-se que, segundo informou o Ministerio da Fazenda, foi autorizado o Banco do Brasil a supprir á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, com a quantia de 2.000:000\$, para o custeio das despesas daquelle Territorio, no corrente anno (telegrammas).

Requerimento despachado

Hospital do Caridade da Santa Luzia de Carangola, pedindo o pagamento da subvenção de 1923. — O pagamento terá de aguardar o cumprimento das exigencias feitas com relação á subvenção de 1922.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, communicou-se ter este ministerio providenciado sobre a distribuição daquelle delegacia do credito de 10:000\$, para occorrer ao pagamento da subvenção de 1924, que compete á Santa Casa de Misericórdia do Diamantina (aviso numero 4.796).

Ao juiz do direito da Comarca do Porto Velho, Estado do Acre, devolveu-se o officio com que encaminhou o requerimento em que Julia Vieira de Souza, viúva de José Vieira de Souza, encarregado do archivo e alistamento eleitoral, na dita comarca, em 1921 e 1922, pede o pagamento da gratificação que competia ao seu fallecido marido, para o fim de ser reconhecida a firma do mesmo officio e serem apresentadas folhas de pagamento em duas vias, bem assim certidões de obito e de casamento, acompanhadas de petições distinctas, para cada exercício (officio n. 1.706).

Ao juiz do direito da Comarca do Aquidaban, Estado do Sergipe, declarou-se, em referencia ao pedido de pagamento de gratificação a Antonio Honório Filho, como encarregado, em 1923, do archivo e alistamento eleitoral, no termo do Propriá, na dita comarca, que se torna necessaria a apresentação de requerimento do interessado e de novas folhas do pagamento, nas quaes se mencione a quantia de 150\$000 e não a de 300\$, visto tratar-se do termo e não de comarca (officio numero 1.708).

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 3 de dezembro de 1924

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a quantia de réis 2:760\$008, respectivamente, aos desembargadores Alvinho Napoleão de Paiva e Cesar da Silva Pereira, relativa á gratificação de seus cargos, em novembro ultimo, por se acharem á disposição do ministerio, em comissão especial (aviso n. 4.889-C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittiu-se a folha, na importancia de 250\$, de gratificação por serviços dactylographicos, prestados em novembro ultimo, ao gabinete do Sr. ministro, por Casilda Corte Imperial (officio n. 1.710).

Ao director do Abrigo de Menores, restituiram-se os pedidos ns. 47, 49, 53 e 57, afim de serem devidamente rectificados (officio n. 1.711).

Ao engenheiro de Obras, transmittiu-se o requerimento de Campos & Fernandes, afim de serem dadas informações a respeito (officio n. 1.712).

Ao engenheiro de Obras, communicou-se que foi celebrado contracto com Luiz Sbarra Frando, para installação de uma padaria modelo na Casa de Detenção (officio n. 1.713).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Pará, remetteu-se o conhecimento n. 2.932-6, de embargo de material para o serviço eleitoral naquelle Estado (officio n. 1.714).

Ao engenheiro de Obras, transmittiu-se o requerimento do Firmino Ribeiro Dutra, propondo fazer a construção do edificio destinado á Escola de Reforma, nos terrenos da Escola Quinta do Novembro (officio n. 1.715).

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 29 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 17 do decreto 14.663, de um anno, a Marcelino Francisco de Oliveira, m. rinheiro do porto de S. Salvador;

Nos termos do art. 16 do decreto 14.663, de seis meses, a partir da mesma data, a Antonio Cunha, caaufr da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 1 de dezembro de 1924

Solicitou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, providencia no sentido de ser m fornecidos, com abatimento de 75%, e validade no mez corrente, passes a funcionarios da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (officio E 2.035).

Ao director geral da Propriedade Industrial a devolução do memorial descriptivo que acompanhou o officio n. 1.035, visto não ser sufficiente a amostra remetida a este Departamento com o officio 399 (officio E 2.032).

Dia 2

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser nivelada a galeria de aguas pluvias que percorre a rua Ferreira Vianna (aviso E 145).

Ao Sr. Prefeito do Districto Federal, afim de que o lizo depositado na Lagoa Rodrigo de Freitas se ja coberto com uma camada de terra, e obre o mão estado em que se encontra a cachoeira pertencente a essa Prefeitura, sita á Fonte das Saudades (aviso n. E 147).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser m fornecidos passes com abatimento de acordo com a lei e com validade no mez corrente a empregados das inspectorias de Demographia Sanitaria e Hygiene Infantil (officio EE).

Remetteu-se:

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, o lando de inspecção de saude a que foi submetida, na sede do Servi o de Saneamento Rural no Estado do Espirito Santo, deste Departamento, a professora adjuncta do curso de adaptação d, nsituto Profissional O. sina da Fonseca, Maria Rosanna de Oliveira (aviso n. E 146).

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, o requerimento n. 977, da Associação Evangelica Baptista do Rio de Janeiro (155-924). — Indeferido; aguarde a decisão judicial a respeito.

Requerimento despachado

Dia 19 de novembro de 1924

Pelo Sr. director geral:

Associação Evangelica Baptista do Rio de Janeiro (155-924). — Indeferido; aguarde a decisão judicial a respeito.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 3 de dezembro de 1924

Communicou-se:

Ao Dr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, multou em

2:000\$, cada um, Lucefiro B. Sá e Manoel Henrique, por infracção do art. 801, paragraho unico do regulamento sanitario vigente (officios ns. 2.471 e 2.467).

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios multou em 1:000\$, Francisco Gonçalves, por infracção dos arts. 601 item 4º e 920 do regulamento sanitario vigente; em 200\$, Moreira & Figueira, por infracção de art. 902, letra c, do regulamento sanitario em vigor e em 100\$, Armando Duarte & Comp., por infracção do art. 762, do regulamento em vigor (officios ns. 2.463, 2.470 e 2.461).

Ao mesmo, que a 2ª Delegacia de Saude, multou em 100\$, Pedro Antonio Machado, por infracção do art. 1.000 do regulamento sanitario em vigor.

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 2:000\$ cada um, Lucefiro B. Sá e Manoel Henrique, estabelecidos respectivamente, ás ruas Pinto Guedes n. 71 e da America n. 73; em 1:000\$, Francisco Gonçalves, estabelecido á rua Theodoro da Silva n. 551; em 200\$, Moreira & Figueira, estabelecido á rua Iladock Lobo n. 337 e em 100\$, Armando Duarte & Comp., encontrado á rua do Esclavo de Sá n. 26.

Pela 2ª Delegacia de Saude, em 100\$, Pedro Antonio Machado, encontrado á rua Alambary Luz n. 235.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Antonio da Silveira (4.602-5.171). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Khattar Irmão & Comp. (4.603-294). — Deferido.

Felipe Alvares (4.604-297). — Deferido, somente quanto á prorrogação o prazo.

Pedro Rocha & Comp. (4.605-298). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Pedro Antonio Machado (4.624-322). — Nada mais ha que deferir.

Manoel Antonio de Souza Fernandes (4.606-519). — Nada ha que deferir, visto já ter sido expellido novo termo de intimação.

Pimenta Pacheco & Comp. (4.607-521). — Deferido.

Oscarlina Augusta de Menezes (4.608-523). — Sim, por 60 dias.

Quar a D. I gacia de Saude:

Francisco Gonçalves da Silva (4.609-553). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 3 de dezembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. chefe do trafego da Leopoldina Railway, sol citando o fornecimento de um livro de coupons com 15 % de abatimento, para servir na linha suburbana da Estrada de Ferro Leopoldina Railway entre Praia Formosa e Merity, para uso do empregado Nicolau Stavalez (officio n. 1.015);

Ao Sr. almoxarife geral os pedidos numeros 501 a 507, de accordo com a circular datada do 21 de junho de 1923 (officio numero 1.016);

Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que a Companhia Transporte e Caruagem vae pagar ao Thesouro Nacional a quantia de 20\$, para occorrer as despesas

a serem feitas com a desinfecção de 430 kilos de sacos de anagem (officio numero 1.017);

— Ao mesmo, communicando que os Srs. Alves & Costa vão pagar no Thesouro Nacional a quantia de 153, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 280 kilos de sacos de anagem (officio n. 1.018).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 1 de dezembro de 1924

Remetteu-se:

— Ao secretario geral do Departamento, o ponto dos funcionarios da Prophylaxia Maritima, relativo ao mez de novembro (officio n. 2.118).

— Ao mesmo, o ponto dos funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto do Rio, relativo ao mez de novembro proximo passado (officio n. 2.127).

— Solicitaram-se providencias ao agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de que sejam fornecidos os passes aos empregados desta directoria, relativos ao mez corrente (officio n. 2.126).

Dia 3

Officiou-se:

— Ao director geral do Departamento, communicando que chegou hontem ao porto de Santos o vapor *Afonso Pena*, procedente de Montevideo, com epizootia entre os ratos e dous casos de janos de peste, um confirmado pe o exame bacterioscopico, tendo esta directoria tomado todas as providencias que o caso requer (officio n. 2.119).

— Communicou-se:

— Ao secretario geral do Departamento, que o guarda sa attilo Plinio de Oliveira Jardim, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Cabedelo, em 14 de novembro ultimo reassumiu o exercicio do cargo do qual se achava afastado por motivo licença (officio n. 2.135).

— Remetteu-se:

— Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, relativo ao mez de setembro ultimo (officio n. 2.139).

— Ao mesmo, as folhas de pagamento, do mez de outubro ultimo, do pessoal superior e subalterno das inspectorias e sub-inspectorias de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, Fortaleza, Manaus, Belém, Recife, Amarração, Porto Marinho, Maceió, Paranaguá e S. Francisco do Sul (officio numero 2.131).

— Ao mesmo, as folhas para pagamento das diferenças de vencimento e gratificação que competem ao auxiliar de escripta interino Marcello Curvello de Mendonça, relativas a 21 dias do mez de novembro hontem findo, nas imputações respectivas de 50\$ e 21\$ (officio n. 2.132).

— Ao mesmo, as contas de R. Dias & Comp., relativas a fornecimentos feitos em outubro ultimo, a esta directoria, na importancia de 487\$300 (officio n. 2.133).

— Ao inspector da Demographia Sanitaria, o mappa de vacinações e revaccinações effectivadas pela Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia e Rio de Janeiro, em outubro ultimo. Os quadros de estatística demographico-sanitaria, relativos ao mesmo mez, das Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos de Belém, Fortaleza, Recife, Santos, S. Luiz, Parnaíba, Natal, Aracaju,

Paranaguá e Florianópolis. Os quadros do movimento dos portos de Belém, Fortaleza, Recife, S. S. Lyador, Rio Grande, S. Luiz, Parnaíba, Natal, Cabedelo, Maceió, Florianópolis, relativos ao mesmo mez (officios ns. 2.134, 2.136 e 2.137).

— Communicou-se ao director do Lazareto da Ilha Gra de, que o empregado desse lazareto Marcello Curvello de Mendonça, vendeu todo o mez de novembro ultimo (officio n. 2.133).

— Circular aos inspectores e sub-inspectores dos portos nos Estados, o telegramma do dia 29 do mez de novembro (circular n. 33).

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 181 — Transmittindo o officio em que a Recebedoria do Districto Federal indaga si o predio n. 1 da rua Rapeniriba pertence ao patrimonio nacional, e solicitando audiencia a respeito.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 185 — Enviando o processo relativo á legalização da compra effectuada a Antonio Cavalcanti de Albuquerque Maranhão pelo conselho administrativo da 40ª batalhão de caçadores do Exército, de um predio e respectivo terreno situado no bairro Alcorrin, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e solicitando providencias afim de serem executadas as medidas suggeridas pela Directoria do Patrimonio Nacional, no parecer examinado no mesmo processo.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 159 — Restituindo os papéis relativos ao contrato a ser lavrado com a Sociedade Anonyma de Seguros Lloyd Sub Americano, para seguros de accidentes dos operarios do Ministerio da Marinha, e declarando que o referido contrato deve ser enquadrado no § 6º da tabella A, para pagamento do respectivo sello, ficando sujeito tambem ao sello resultante do acrescimo do premio que o mesmo ministerio venha a effectuar em virtude da clausula 5ª.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 821 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 6 de novembro ultimo, em que a Italia Sociedade do Rio de Janeiro pede reconsideração da neta que negou isenção de direitos para quatro caixas marca WMT n. 47.475/8, vindas pelo vapor *Anles*, entrado em 12 de julho deste anno, contendo valvulas de vidro, para telegraphia sem fio, conforme consta da ordem desta directoria n. 781, expedida a essa alfandega, em 26 de novembro pro-

ximo findo, proferiu, em 22 do mesmo mez, o seguinte despacho:

«Atentas as razões invocadas, deferi por equidade.»

Dia 4

Portaria

N. 637 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao agente fiscal do imposto do consumo Eugenio Damasceno Vieira que nas collectorias federaes em Petropolis faça levantar os mappas estatísticos do imposto de consumo arrecadado no anno de 1923 pelas mesmas exactorias.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 642 — Attendendo á solicitação constante do officio que dirigistes em 17 de outubro ultimo, sob n. 2.270, do director do Patrimonio Nacional e por este encaminhado a esta directoria, remetto-vos a inclusa copia do termo lavrado na antiga Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 10 de abril de 1918 e relativo ao arrendamento de um terreno, accrescido de marinha, fronteiro á cidade de Ilhéos, municipio do mesmo nome, no Estado da Bahia.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 19 — Tenho a honra de reletter a V. Ex. os inclusos quadros demonstrativos da renda arrecadada pelas collectorias das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de outubro ultimo, e da renda proveniente do sello proporcional sobre vendas mercantis, arrecadada no citado mez de outubro.

Pelo primeiro quadro verá V. Ex. que a renda atingiu, no referido mez de outubro a 2.676:33\$422, sendo o total dos dez primeiros mezes do corrente anno de 24.591:59\$4153, sobre 21.293:73\$4780, em igual periodo de 1923, havendo, portanto, uma diferença para mais no corrente anno de 3.298:13\$8373, para a qual contribuiu o imposto de consumo com 1.706:14\$8460 e as demais rendas com 1.593:99\$8913.

Pelo segundo quadro se constata que a renda do sello proporcional sobre vendas mercantis foi de 205:80\$3300, dando nos dez mezes ultimos um total de réis 1.702:74\$8260.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 822 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requerem a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em petição de 9 de setembro deste anno, resolveu, por despacho de 27 de novembro proximo findo, de accordo com o decreto n. 16.163, de 18 de julho de 1923, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente, para o material constante da relação anexa, já despachado nesta alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 622, do 11 de setembro alludido.

N. 823 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, resolveu, em 17 de novembro do corrente anno, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas aduaneiras, de uma caixa contendo porcellanas, vinda a bordo do vapor *Kanagawa Maru* e consignada ao secretario da embaixada japoneza, Sr. Y. Otani.

N. 824 — Com o officio n. 1.700, de 29 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que J. R. Camões & Comp. recorrem de vosso acto mandando classificar como obras impressas de uma só obra a mercadoria pelos meios despaçada como papel para embrulho.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«A vista do parecer o attendendo a que o papel em questão não pôde ser classificado, conforme pretendem os recorrentes, como proprio para embrulho, escuro, ordinario, a pello dos dois lados, com impressão, do n.º 612 da Tarifa a taxa de \$600 por kilo, por isso que, além de assestado e liso de um dos lados, não é escuro, resolve negar provimento ao recurso.»

É este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Verifica-se da amostra junta tratar-se de obras impressas de uma só obra do art. 610 da Tarifa em vigor, taxa \$800 por kilo e não de papel para embrulho da taxa de \$300 e nem de papel para embrulho com impressão, da taxa de \$600 como pretendem os recorrentes, do art. 612. Assim, tendo a Alfandega reconhecido a classificação supra alludida da taxa de \$800, sou de opinião que o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 825 — Com o officio n. 1.162, de 16 de agosto ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que J. P. de Souza & Comp. recorrem de vosso acto, sujeitando ao pagamento de \$100 por grama, como pennas para enfeites, semelhantes ás de gallo, a mercadoria pelos mesmos despaçada como pennas miúdas ou ramas de pennas da taxa de 168 por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, para manter a classificação adoptada pela Alfandega, tendo em vista a informação prestada no officio retro.»

É a seguinte a informação prestada pela Alfandega do Rio:

«Ao fazer subir o recurso, cumpre-me informar que, segundo se vê da amostra junta, não se trata, no caso, de pennas miúdas ou ramas de pennas, mas sim de pennas destinadas a enfeites de chapéus, com preparo especial para essa fim, não se podendo confundir com aquellas outras, de natureza e de applicação bem diversa. E, de longa data, vem sendo sempre, assim, uniformemente cobrados os direitos respectivos, sem qualquer protesto dos importadores, tal o acerto da classificação.»

N. 826 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo á petição em que Monseca, Almeida & Comp. pedem reconsideração da decisão de 27 de agosto, pela qual lhes fôra negado provimento ao recurso que interpuzeram do acto dessa Alfandega que considerou omissa na Tarifa a mercadoria constante da nota de importação n.º 1.100.106, do anno passado, proferiu, em 2 do corrente mez, o seguinte despacho: «Reconsidero o despacho anterior para mandar classificar a mercadoria em questão (papel para forrar te-

ctos, ou carros de estrada de ferro) por assemblação, como papel estampado ou pintado para forrar salas, do art. 612 da Tarifa e taxa de 23600 por kilo, visto ter com este incontestavel analogia, quer por seu fabrico ou natureza, quer por seu uso ou emprego.»

N. 827 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. embaixador americano nesta capital, em carta de 22 de novembro findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, conceder isenção de direitos e demais taxas para dois volumes marca Capt. Hugh Barclay, American Embassy, Rio de Janeiro — Brasil — B — 1, B — 2, vindos pelo vapor *Roman Prince*, entrado em 13 de novembro citado, contendo moveis destinados ao Sr. capitão Hugh Barclay, addido militar á embaixada americana.

N. 828 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. embaixador americano nesta capital, em carta de 22 de novembro findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, conceder isenção de direitos e demais taxas para três volumes marca «U. S. Naval Attaché, American Embassy, Rio de Janeiro, Brasil», vindos pelo vapor *Southern Cross*, entrado em 20 de novembro proximo findo, contendo mobiliario e arranjados da casa do Sr. commandante William T. Mallison, addido naval á embaixada americana.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 393 — Com o officio n. 1.940, de 29 de agosto do corrente anno, restituiestes a esta directoria o processo originado pelo recurso de D. Rosalina Pireira Mata, interposto do acto dessa recebedoria que lho impoz a multa de cem mil réis, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 de outubro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

«A recorrente defende-se da representação de 23 de novembro de 1920, em 1 de dezembro do mesmo anno (fls. 55/6 do processo anexo); tendo sido multado por despacho de 10 daquelle mez de dezembro do referido anno (fls. 1 v.) publicado no *Diário Official* de 12 do dito mez de dezembro. É preciso notar que aquella defesa foi mui posteriormente despaçada, isto é, em 14 de janeiro de 1921, publicada no *Diário Official* de 16 do mesmo mez de janeiro e fazendo exigencias que não foram attendidas (folhas 7 do processo anexo).

Em 3 de março de 1921 (fls. 2), convidada a pagar amigavelmente a mencionada multa, não o fez, mas recorreu directamente para a instancia superior, em 5 do dito mez de março (fls. 3/3 v.).

Em 23 de junho foi remettida á Directoria da Receita Publica a certidão da divida proveniente da dita multa, para a cobrança executiva actualmente em andamento, nos termos do art. 18, n. 16, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

Do recurso, porém, não se deve tomar conhecimento, em virtude do artigo 41, § 2º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.»

O que vos communico para os devidos fins.

Portaria

N. 125 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso *ex-officio* daquelle exactoria, do acto que julgou insubsistente a representação do Sr. Licínio Fortunato, contra a firma Hildebrando Gomes Magalhães, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda, proferiu, em data de 12 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

«Mantenho a decisão recorrida por seus fundamentos.»

A decisão recorrida foi a seguinte:

«A representação de fls. 2, contra Hildebrando Gomes Magalhães, teve por base a infracção dos artigos do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, que tratam da matricula do commerciante, para os effeitos da cobrança do imposto de renda. Entretanto, prevalecendo-se da circular do Sr. ministro da Fazenda, de maio ultimo, o autuado apresentou as exigidas declarações dentro do prazo facultado, de sorte que, tendo em vista a referida circular e procedendo na forma das instrucções fornecidas pela Directoria da Receita, julgo insubsistente a representação de fls. 2, contra a firma accepaça, o recurso para superior instancia.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por acto de 26 de novembro proximo findo, prorogar até 31 deste mez, o prazo marcado para o despacho, nessa alfandega, com isenção de direitos, do material importado pela Viacão Ferrea desse Estado, conforme solicitou o Sr. Dr. Borges de Medeiros, em telegramma de 22 de novembro, já citado.

Fica desta forma confirmada o meu telegramma n. 756, desta data.

— Sr. Inspector da Alfandega de Nannas:

N. 25 — Com o officio n. 361, de 12 de julho ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo relativo á petição em que The Manáas Tramway and Light Company Limited, recorre da vossa decisão classificando como omissa, para pagar a taxa de 50 % *ad-valorem*, a mercadoria constante da nota de importação n. 1.502.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

É este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão recorrida está em condições de ser sustentada, para o fim de negar-se provimento ao recurso. A mercadoria é omissa na Tarifa e está, por isso, sujeita a direitos na razão de

50 % ad-valorem. Assim classificou a alfândega recorrida e é a mesma classificação foi dada pela Alfândega do Rio, no parecer de fls. 15 v. A ordem n. 6, de 18 de julho de 1923 não tem aplicação ao caso. A recorrente sem dúvida equivocou-se, pois que a dita ordem refere-se a mercadoria diferente e que havia submettido a despacho como papel pintado ou tinto liso de um ou dois lados para outros usos, da taxa de \$500 por kilo, do art. 612, da Tarifa. No caso presente classificação de papelão não especificado, taxa \$300 por kilo, artigo 618, da Tarifa.

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro é o seguinte:

«A Comissão da Tarifa considera correta a mercadoria em apreço e sujeita ao pagamento de 50 % ad-valorem. O que vos comunico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 550 — Com o officio n. 680, de 8 de outubro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pela Companhia Força e Luz de Uberabinha do acto dessa delegacia que a intimou a recolher a multa de 20 % sobre a importancia de \$44.970, correspondente ao valor da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica no mez de maio deste anno, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade, attentas as razões allegadas pela recorrente.»

O que vos comunico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 610 — Transmittio-vos, para os devidos fins, o incerto processo registado sob n. 25.781, deste anno, relativo ao requerimento em que a Companhia Luz e Força, de Guaratinguetá, nesse Estado, pede para recolher a collectoria local o imposto de consumo de energia electrica e de que trata o vosso officio n. 691, de 22 de maio do corrente anno.

N. 641 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Amador do Brasil pede autorização para transferir a sua congrua do Rio Grande do Sul aos Joazeiros antiochaves, descriptos na relação annexa, resolveu, por despacho de 8 do corrente, autorizar a transferencia solicitada, assignando a requerente termo em que se responsabilize a, dentro do prazo que lhe for marcado, fazer prova do destino da mercadoria, sob pena de pagamento dos respectivos direitos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fido sob n. 49.310, deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Nicolau Albi, de Ponta Grossa, nesse Estado, do

acto dessa delegacia mantendo o da collectoria das rendas federaes naquella cidade, que impoz a referida firma a multa de 600\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 19 de novembro findo, negar provimento ao mesmo recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 45 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collecter da 2ª collectoria das rendas federaes em Ilaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 31 de outubro findo, fica o mesmo collecter autorizado a recolher a agencia do Banco do Brasil, em Campos, os saldos daquelle exactoria, devendo os recolhimentos serem feitos, além dos saldos, todas as vezes que a renda atingir a fiança do citado collecter, de accordo com as ordens em vigor e obrigado a apresentação dos documentos, dentro do prazo fixado, no Thesouro, por occasião da prestação das contas mensaes.

N. 30 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communica ao collecter das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Pimenta Marques, Irmãos, pedem para pagar em revallidação, o imposto sobre vendas mercantis de mercadoria vendida e o que os requerentes ignoravam estar sujeita ao referido imposto, proferiu, em data de 7 de novembro proximo findo, o seguinte despacho:

«Se accôrdo com o parecer, deferido por equidade.»

O parecer emitido, pelo mesmo director e com o qual concordou o Sr. ministro, foi accôrdo com a informação prestada pela Segunda Sub-directoria, nos seguintes termos:

«De accordo. A revallidação é devida, na forma da lei, mas poderá ser dispensada pela instancia superior, uma vez que o interessado se apresentou espontaneamente para satisfazer o imposto fiscal.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 325 — Com o officio n. 710, de 6 de setembro ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo relativo á decisão em que a «Empreza de Luz e Força Electrica do Itabaryana», recorre do acto da alfândega desse Estado, que lhe negou o pagamento do direitos para as mercadorias despachadas pela nota de importação n. 5.658, de abril do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«Não era exigivel, no caso, a importação directa, porem a concessão do favor previsto no art. 7º, da vigente lei da receita, uma vez que a esse beneficio tinham direito não só a empresa que, por meio de endosso do respectivo recolhimento, transferiu o material em questão, como a que, por essa forma, o adquiriu e despachou, mediante o preenchimento das formalidades legais.

Mantenho, por isso, a decisão da Directoria Fiscal.»

O que vos comunico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfândega do Maranhão:

N. 27 — Com o officio n. 50, de 8 de agosto ultimo encaminhasse á Alfândega do Rio de Janeiro o processo relativo á petição em que Piloniemo Borges, Irmão & Comp. recorre do acto dessa inspectoria classificando como estampas para brinquedos, da taxa de 3\$ por kilo, conforme o art. 604 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 747, de 28 de março do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

«Este é o parecer que emitto, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A alfândega recorrida classificou bem a mercadoria, constante das amostras juntas, no art. 604 da Tarifa em vigor, taxa de 3\$ por kilogramma; mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho como brinquedos para crianças, fabricados de qualquer materia, não especificados, do art. 1.031 da Tarifa, taxa de 1\$500 por kilogramma.

Assim e de accordo com o parecer do fls. 15 verso da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio, o recurso, ao meu ver, não deve ter provimento.»

«O seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio:

«A Comissão da Tarifa opina pela classificação da mercadoria em causa no art. 604 da Tarifa, como estampas para brinquedos, da taxa de 3\$000 por kilogramma.»

O que vos comunico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfândega do Santos:

N. 325 — Com o officio n. 827, de 1 de julho ultimo, encaminhasse á Alfândega do Rio o processo relativo á petição em que F. Matarazzo & Comp. recorre da decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfândega mandando considerar como: — cordão de seda — da taxa de 30\$ por kilogramma, do art. 591 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 59.371, do anno passado, como — fio de seda para tecelagem, em meadas — da taxa de \$5000 por kilo, do art. 570 da mesma Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Foi conhecimento do recurso para mandar que se classifique a mercadoria de accordo com o parecer da Alfândega desta Capital.»

«O seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, a que alludo o Sr. ministro:

«A Comissão da Tarifa classifica a mercadoria em apreço no art. 570 da Tarifa, como fio de seda, torcido, em meadas, da taxa de 10\$ por kilogramma.

O Sr. inspector concorda com este parecer.»

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 641 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 31 de outubro proximo findo, resolveu que o collecter da 2ª Collectoria das Rendias Federaes em Ilaperuna, Estado do Rio de

Janeiro, a recolher á agencia desse banco, na cidade de Campos, os saldos mensaes daquela exactoria.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 234 — Com o officio n. 825, de 1 de julho ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo relativo á petição em que a firma Barei Goulart & Comp. recorre do vosso acto classificando como tecido de algodão lavrado, estampado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado para pagar a taxa de 5\$ por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 9.036, do anno vigente.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

É este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«As razões do recurso não procedem. Trata-se de tecido de algodão lavrado e estampado, do art. 473 da Tarifa, para pagar direitos, conforme o seu peso por metro quadrado.»

Assim, a decisão recorrida tem todo fundamento legal e deve ser mantida, negando-se provimento ao recurso. É preciso notar que a Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 11 v., corroborou a classificação supra mencionada.»

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro é o seguinte:

«A Comissão da Tarifa considera os tecidos de que tratam as amostras juntas de algodão lavrado, do art. 473 da Tarifa, devendo pagar segundo o seu peso por metro quadrado.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 639 — Em officio n. 400, de 29 de novembro do anno findo, submettestes á consideração superior a decisão que proferistes no processo movido contra a Companhia de Seguros «Phenix Pernambucana» por não ter pago o imposto de 5 % sobre os premios abonados aos seus segurados relativamente ao 7º anno, na fórma dos seus estatutos:

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de setembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Approvo o acto da Inspectoria de Seguros, de accordo com os pareceres.»

O acto dessa inspectorie aprovado pelo Sr. ministro foi o seguinte:

«Nos termos da lei organica e do decreto n. 155, de 29 de julho de 1922, o imposto sobre premios de seguros recae sobre companhias, muito embora na pratica ellas descarreguem sobre os segurados o onus fiscal. Desde que a companhia não recebeu os premios de um anno dos contractos em vigor — que são abonados aos segurados — não parece que haja imposto a pagar, por isso que o imposto incide sobre os premios effectivamente recebidos. Se a companhia abona aos segurados a importancia correspondente a um anno de premios, é que o desfalque de sua renda encontra compensação nos recebimentos já feitos e nos que ainda fizerem a título de premios. E todos

esses recebimentos pagaram ou vão pagar o imposto da lei. Submetta-se o processo á consideração do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria Geral do Thesouro Nacional.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi accordo com a informação prestada pelo inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, nos seguintes termos:

«Parece-me perfeitamente legal o despacho do Sr. Dr. inspector geral de Seguros de fls. 12 verso a 13 e por isso, penso, deve ser approvado.»

O parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, com o qual também concordou o Sr. ministro, foi accordo com a informação prestada pelo auxiliar Malaquias dos Santos, nos seguintes termos:

«Pelo que se apura nestes panéis, a Companhia de Seguros «Phenix Pernambucana» concede a seus segurados, de sete em sete annos, uma bonificação, deixando de receber os respectivos premios de um anno dos contractos em vigor. Sobre taes premios, que não são, effectivamente recebidos pela companhia, não pôde nem deve incidir o respectivo imposto, e isto claro deixou a decisão do Sr. inspector de Seguros, a folhas 13. Determina, entretanto, o superior despacho que este gabinete emitta parecer sobre o abono de taes premios, in face do regulamento approvado pelo decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920. O artigo 52 deste regulamento dispõe que os premios dos segurados terrestres e maritimos responderão sempre ao prazo de um anno, ou conforme a duração dos contractos quando forem de menor prazo e calculados tendo-se em vista a natureza e condições do objecto segurado. E para que não fossem verificadas preferencias e committidas injustiças, estatuiu, com muito acerto, o paragrafo unico daquelle artigo que «não é licito estabelecer vantagens especiais para limitado numero de segurados e que importem na dispensa do pagamento de premios ou de uma parte de quaesquer contribuições a que sejam obrigados os demais segurados em identicas condições.»

Assim, temos que qualquer companhia não poderá conceder vantagens pecuniaras a determinado grupo de segurados, porque isso seria crear para estes uma situação privilegiada em detrimento dos interesses dos demais.

Mas si favores são outorgados a todos aquelles que em epochas determinadas satisfazem a certas condições, não será possivel sustentar que, no caso, se verifique a hypothese condemnada pelo regulamento.

E não haverá essa hypothese simplesmente porque os que ainda não gozaram os favores serão da mesma forma beneficiados, quando se acharem «em identicas condições» dos que já os usufruíram.

Tratar-se-á assim de vantagens que terão todos os caracteristicos de generalidade si consignadas estiverem nos estatutos da companhia.

A informação do fl. 12 affirma que o abono dos premios que a «Phenix Pernambucana» concede a seus segurados, de sete em sete annos, é feito na

fôrma de seus estatutos. Se assim de facto se der, não se verificará a infracção do regulamento alludido no despacho ministerial, por isso que sendo os estatutos a lei por que se rege a «Phenix», as suas disposições terão de ser applicadas e cumpridas rigorosamente todas as relações com os segurados.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 638 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do mez proximo findo, resolveu permittir que o collector federal em Guaxupé, Estado de Minas Geraes, faça o recolhimento mensal do saldo das rendas por intermedio da agencia desse banco naquella cidade.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1924

Aviso n. 1.321, de 18 de novembro de 1924, requisitando restituição á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, da importância de 102:043\$729, em apolices, recolhida ao Thesouro Nacional como reforço de caução, para garantir a execução da construção de trechos do ramal de Paranapanema (5.292).

— Satisfaça a interessada a exigencia.

Officio n. 4.876, de 12 de novembro de 1924, da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, requisitando a restituição a Bento Gomes Franco das importancias de réis 1:450\$400, 1:709\$750 e 3:717\$530 recolhidas ao Thesouro Nacional como caução para garantia da construção do segundo pavilhão para officinas da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz (57.416). — Satisfaça o interessado a exigencia.

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1924

Requerimento da Associação Brasileira da Imprensa pedindo pagamento de quotas de loterias do segundo semestre de 1923 e primeira de 1924 (57.601). — Complete a sellagem dos documentos apresentados.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1924

Officios:

N. 187 — Ao Sr. procurador da Republica, no Estado do Rio de Janeiro — Em resposta ao officio numero 110, de 5 de novembro proximo passado, (ficha n. 56.866, de 1924) relativo a acção de despejo proposta por Brandão Franco & Comp., contra José Rodriguez da Figueiredo e outros, occupantes das casas existentes na fazenda «São Joaquim», no municipio do Rio Bonito, cabe-me remetter a cópia da informação a respeito prestado pelo engenheiro Eduardo de Sá, designado para proceder á verificação solicitada no final do citado officio.

N. 188 — Ao Sr. procurador da República:

Solicitando propositura da acção de commisso contra Joaquim Henrique de Castro, forasteiro do terreno nacional, lote n. 104, situado na Estrada Geral de Santa Cruz, Districto Federal.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1924

Sem numero — J. Teixeira & Comp. — Cobre-se o imposto que foi devido, com a móda de 50 %. Impenho á firma J. Teixeira & Comp. a multa de réis 500\$000, minimo do art. 61, a. do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Ordem n. 433, da Directoria da Despesa Publica. — A' Primeira Sub-directoria.

Sem numero — Dilermando Duarte Cox. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — A. de Moraes. — Consulta. — O requerente deve encaminhar a consulta á Collectoria Federal do Niteroy.

Sem numero — Samuel Correia dos Santos. — Deferido. Proceda-se como indica o parecer.

Sem numero — Antonio de Castro Neves. — Cobre-se, com revalidação a differença do sello.

Notificação n. 582, contra A. R. Moreira & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Campos Filho e tomando em consideração o parecer da Terceira Sub-directoria, impunho á firma A. R. Moreira & Comp., estabelecida á rua dos Andradas n. 52, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de especialidades pharmaceuticas, sem estar devidamente habilitada com a patente de registro, a multa de 100\$000, minimo do art. 32 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, e pela infracção do artigo 7º, do referido decreto, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$000, relativa ao emolumentos, do corrente exercicio, do registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias — Intime-se.

N. 908 — Manoel da Silva. — Interevia-se, de accordo com o parecer. Impunho a multa de 100\$000, minimo da lei. Volte o processo depois á Segunda Sub-directoria, de accordo com o solicitado no parecer.

Sem numero — Guimarães & Comp. — A' Primeira Sub-directoria para, com urgencia, extrahir a competente certidão da divida.

Officio n. 2.528, do Ministerio da Guerra, remetendo o requerimento do tenente-coronel Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá para cobrar revalidação do sello. — A' Terceira Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero — Antonio Monteiro da Souza. — Diga á Terceira Sub-directoria si os autos estão reunidos formando

um só processo, por tratar-se de infracção continuada e nesta hypothese, só a multa ultrapassa a 5:000\$000.

Sem numero — Joaquim Dantas Pinheiro Barbosa. — Annullem-se as dividas relativas ao predio n. 117 da Estrada de Santa Cruz, dos exercicios de 1913 e 1914, officinando á Directoria da Receita. Quanto ao predio n. 1, da Estrada Intendente Magalhães, nada ha que providenciar por ser a divida procedente.

Sem numero — Arlindo Iglesias. — Officie-se ao juiz da Terceira Vara Civil nos termos propostos pela secção da renda.

N. 18.703 — Francisco Pereira dos Santos. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Representação dos agentes fiscaes Offion de Mello e Poes Baileiro. — Cobre-se a differença do sello, com revalidação, na forma proposta.

Sem numero — Sexta Pretoria Criminal. — A' Primeira Sub-directoria para sciencia do cofre dos Depósitos Publicos e da Thesouraria Geral.

Sem numero — Juiz da 6ª Pretoria Criminal. — A' Primeira Sub-directoria para sciencia do cofre dos Depósitos Publicos e da Thesouraria Geral.

N. 18.981 — Benedicto Caldeira Junior. — Annulle-se. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 14.972 — Francisco Lasso. — Annullem-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 18.629 — Joaquim Antonio de Carvalho. — Annulle-se. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 18.306 — José Vieira de Andrade. — Annulle-se e proceda-se conforme o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 18.769 — Bernardino Ferreira Teixeira. — Annullem-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 15.057 — Fernando Marinho Reis. — Annullem-se. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

Officio n. 1.334, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — A' 2ª Sub-directoria para proceder á devida anotação.

Officio n. 808, do Laboratorio Nacional de Analyses. — A' 3ª Sub-directoria para, anuexando ao processo o presente officio, dar parecer.

N. 4.385 — S. Kazan & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 15.334 — Antonio Roiz Silveira. — Façam-se as inscripções, conforme o parecer. Não só á companhia, mas igualmente, a cada um dos directores e ao guarda-livros impunho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 18.141 — Penna Parisot & Comp. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 18.308 — José da Silva Araujo. — Annulle-se, procedendo-se de accordo com o parecer e officinando-se á Directoria da Receita.

Officio n. 421, da 1ª collectoria das rendas federaes, Companhia Paulista. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 486, da Mesa de Rendas Alfandegada de Macahé. — A' 3ª Sub-directoria para os fins devidos.

Officio n. 171, da collectoria federal de Queimadas, Minas. Antonio Albano Silva. — A' 3ª Sub-directoria para informar.

Officio n. 231, da segunda collectoria federal de Valencia, Miguel Coury e Melvina Coury. — A' 3ª Sub-directoria para ordenar as intimações indicadas.

Officio n. 345, da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catarina. — A' 3ª Sub-directoria, para providenciar.

Officio n. 329, da Alfandega de Curitiba, Hino & Comp. — Restitua-se o processo á Alfandega de Curitiba, enviando cópia da informação dos agentes fiscaes encarregados do exame solicitado.

Officio n. 2.062, do Ministerio da Guerra, Mayrink Veiga & Comp. — A' 3ª Sub-directoria, para cobrar revalidação de sello.

Officio n. 616, da Procuradoria da Republica, Raul Causard. — Proceda-se nos termos indicados no parecer. Impunho a Raul Causard, por ter feito declarações inexactas, a multa de 100\$, minimo, da lei. Officie-se á Directoria da Receita, em termos, e restitua-se o processo.

Officio n. 636, da Junta dos Corretores. — A' 3ª Sub-directoria para os fins convenientes.

Precatorios despachados

Juiz da 1ª Pretoria Civil, entrega de 11:100\$, a favor de M. Velloso & Comp. — Cumpra-se.

Juiz da 3ª Pretoria Civil, entrega de 130\$ a favor de Stefano Antonini. — Cumpra-se.

Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Joaquim Sá de Miranda e Horla. — A' 1ª Sub-directoria para informar, tendo em frente o officio acima citado.

Juiz da 6ª Pretoria Civil, entrega de 1:927\$830 a favor de Castro & Irmão. — A' 1ª Sub-directoria para informar, tomando conhecimento do officio em frente, do juiz da 6ª Pretoria Civil.

Autos de infracção

Auto n. 380, lavrado em 14 de agosto de 1923, contra Dr. Fernando Pires Ferreira e outro. — Officie-se á Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, pedindo vista do autuante.

Auto n. 661, lavrado em 16 de setembro de 1924, contra Souto & Irmão e Andrade & Ferreira. — Envie-se o processo á Collectoria Federal da Barra do Pirahy, para o fim indicado no processo.

Auto n. 606, lavrado em 24 de julho de 1922, contra o Banco Nacional Ultramarino. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 650, lavrado em 2 de setembro de 1924, contra M. Jesus & Osorio. — Solicite-se da Casa de Moeda o exame da estampilha apposta ao documento de fls. 2, remetendo-se o processo.

Auto n. 476, lavrado em 7 de julho de 1924, contra Mappin Flores, Brasil Ltd. — Remetta-se o processo á Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicitando mandar verificar se a matriz da autuada extrahiu as duplicatas referentes ás vendas relacionadas a fls. 2.

Auto n. 121, lavrado em 2 de abril de 1924, contra The Baldwin Loco-

molivo Works. — Designo o agente fiscal Paez Barreto e o guarda-livros, Dr. Pedro Minervino.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 4 de dezembro de 1921

N. 2.662 — Antonio Ennes de Souza. — Complete-se a inscrição.

N. 18.819 — Joaquim Guarana Santa Anna. — Averbe-se a mudança.

N. 2.867 — João Henrique. — Satisfaita a primeira parte do parecer supra, transfira-se.

N. 00.888 — José Gonçalves Verissimo. — Provado o pagamento da taxa do saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 5.455 — Francisco Aguiar Valim. — Transfira-se.

N. 16.888 — Elyseu Pires e outro. — Transfira-se.

N. 11.379 — José de Amorim Pereira. — Transfira-se.

N. 20.268 — Simão Yazeji. — Entregue-se, mediante recibo, os documentos.

N. 16.658 — Albertina Machado Fernandes. — Apresente a procuração.

N. 14.580 — Antonio Joaquim Ribeiro. — Satisfaita a exigência da primeira parte do parecer supra, averbe-se a transferência. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 7.619 — Antonio Paria da Silva. — Paga a taxa do saneamento do exercício corrente, transfira-se.

N. 7.174 — Antonio Cid Loureiro. — Provado o pagamento da taxa do saneamento do exercício corrente, transfira-se.

N. 4.696 — Adrião Nunes de Azevedo. — Inscreva-se.

N. 9.644 — Pompeu de Andrade. — Paga a taxa do saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 16.284 — Cesar Martins Ferreira de Souza. — Averbe-se a mudança.

N. 7.275 — Domingos Alves da Silva. — Transfira-se.

N. 17.210 — Salvador Romeu. — Transfira-se.

N. 7.300 — Bernardino Lopes Viana. — Satisfaita a exigência do parecer supra, transfira-se.

N. 3.637 — Cesar Augusto da Fonseca. — Transfira-se.

Notificações

N. 971 — A. Torres Lima & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco Pery de Souza Alencar e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma A. Torres Lima & Comp., estabelecida á rua Riachuelo n. 302, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio da pharmacia com commercio de perfumarias, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 6º e 11 B do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo

de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 972 — Leonor Teixeira de Abreu. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco Pery de Souza Alencar e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Leonor Teixeira de Abreu, estabelecida á rua do Riachuelo n. 391, da cidade do Rio de Janeiro, com negocios da pharmacia, com especialidades pharmaceuticas, com commercio de perfumarias, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 6º e 11 B do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 12.219 — Veridiana Maria Assumpção. — Complete-se a inscrição. Volto em seguida á 2ª sub-directoria, afim de ser feita a alteração proposta, pelo respectivo Sr. encarregado do lançamento.

N. 18.022 — Victorina & Braz. — Dirija-se, querendo, á Repartição de Aguas e Obras Publicas. A esta recebedoria não cabo providenciar sobre o caso. Archive-se.

N. 7.671 — José da Rocha Lavandeira. — Apresente o contrato da firma José Pires Coelho & Comp.

N. 17.801 — Salvador Santos. — Transfira-se.

N. 2.615 — Silvino Joaquim de Matos. — Transfira-se.

N. 18.680 — Manoel Domingos Loureiro. — Apresente documento habilit. O recibo de venda, fls. 3, contraria o artigo 141 do Código Civil.

N. 19.605 — Antonio Ribeiro Seabra. — De-se a baixa das penas d'agua e anote-se o goso por hydrometro, a partir de 13 de junho ultimo. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, por inobservancia do art. 15 do decreto numero 115, de 21 de 1915.

N. 13.755 — Victoria Ferreira. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 18.963 — Iark Expresso Ltd. — De-se a baixa.

N. 11.975 — Joaquim Couto. — Averbe-se a mudança.

N. 11.310 — Silva & Martins. — Averbe-se a mudança.

N. 15.478 — Santos Rangel. — Inscreva-se, de accordo com a informação o parecer.

N. 16.499 — José Pacheco. — Transfira-se.

N. 3.800 — Bernardino Pereira. — Transfira-se.

N. 20.518 — João Machado. — Legalize o documento de fls. 9, que não esta revestido das formalidades exigidas pelo art. 135 do Código Civil, podendo retirar-o mediante recibo, para o devido registro depois do completado.

N. 0.473 — Florinda Marques Sanchez. — Transfira-se.

N. 9.637 — Arlette Martins da Rocha. — Transfira-se independentemente da prova exigida no processo supra, por se tratar do successão causa-mortis.

N. 11.786 — Agostinho Luiz de Souza. — Satisfaita a exigência da primeira parte do parecer supra, transfira-se.

N. 14.869 — Arnaldo do Mello Gomes. — Provado o pagamento da taxa do saneamento do exercício corrente, transfira-se.

N. 20.232 — Albertina Pinheiro de Souza. — Satisfaita a exigência constante do parecer, transfira-se.

N. 0.160 — Antonio Joaquim Nogueira. — Inscreva-se.

N. 13.251 — Antonio Ferreira do Carvalho Sobrinho. — Provado o pagamento da taxa do saneamento do exercício corrente, transfira-se.

N. 7.207 — Abilio Maria da Cunha. — Satisfaita a primeira parte do parecer supra, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$000, minimo da lei.

Autos

N. 113 — Collectoria de Rezende. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 124 — 2ª Collectoria de Campos. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 110 — Collectoria de Rezende. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 319 — Alfandega de Macaé. — Devolva-se á repartição de origem.

Notificações

N. 500 — Arthur Mafra & Comp. — Provada e confessada a infracção que motivou a notificação de fls. 2, como se acha, imponho a firma desta praça Arthur Mafra & Comp., estabelecida á rua S. Leopoldo n. 7 a multa de reis 50\$000, ex-vi do art. 5º, § 3º, do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921. Intime-se a recolher aos cofres desta recebedoria, no prazo de trinta dias, aquella importancia, e não o fazendo promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro do quinze dias, na forma da lei.

N. 510 — Catharina Paulmann. — A infracção constante da notificação de fls. 2, acha-se provada e confessada, não competindo a esta recebedoria a applicação do principio de equidade, invocada. Imponho, assim, a Catharina Paulmann, estabelecida ás ruas Manoel Victorino n. 471 e Americo Brasileiro n. 10, nesta capital, a multa de 50\$000, ex-vi do art. 5º, § 3º do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921. Intime-se a recolher aos cofres desta repartição aquella importancia, no prazo de trinta dias, e não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso a autoridade superior, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

N. 970 — Lourenço Tamborne. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco Pery de Souza Alencar e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Lourenço Tamborne, mercador ambulante de tecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, a multa de 150\$000, por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a im-

portancia do 609000, relativa a emolumentos do registro do seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Antime-se.

Processos

N. 19.512 — Domingos Nunes — De-se a Laixa.

N. 19.629 — Gomes Brandão. — Por esta repartição já foi atendido. Dirija-se o requerente á Directoria da Receita. Archive-se o processo.

N. 18.857 — Alberto de Faria. — Averbe-se a mudança.

N. 12.265 — Antonio de Almeida. — Averbe-se a mudança.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DE 1 DE DEZEMBRO DE 1924

N. 3.452 — Cavour Barros & Comp. — Proven o allegado.

Ns. 10.639 e 15.707 — Victorino Augusto. — Junta as licenças de 1923 e 1924 ou certidão que as suppra.

N. 5.617 e sem numero — Luiz Lopes Ramos. — Prove que não foi registrada na Junta Commercial o distracção de José Martins Victorino.

N. 16.300 — Arnaldo José da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.608 — Godofredo Caparelli. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.801 — Maria Rita da Silva Braga. — Satisfaca as exigencias.

N. 16.897 — Agostinho Lafaille. — Prove que por occasião da visita sanitaria o armazem estava completamente vazio; faça reconhecer a firma do chefe do serviço, no documento de fls. 5, para o que poderá retirar-o sob recibo.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de dezembro de 1924

N. 4.238 — Dias Rodrigues & Comp. — Junta a nota de venda e guias, para obter a troca solicitada.

N. 7.881 — Virgilio Lopes Rodrigues. — Explique a divergencia apontada na informação do Sr. agente-fiscal da seccão.

N. 8.105 — Antonio Benevides & Comp. — Declare onde é estabelecido.

N. 13.327 — Bernardo Corrêa da Cunha. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.322 — Magalhães & Brandão. — Idem, idem.

N. 7.321 — Ribeiro & Pamplona. — Idem, idem.

N. 7.188 — Nacib Aljald e Tufio Aljald. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.363 — Manoel Alves de Oliveira. — Idem, idem.

N. 7.209 — José Pinto. — Idem, idem.

N. 7.328 — Jorge N. Dairadon & Candido. — Idem, idem.

N. 7.312 — A. Pereira da Silva & Comp. — Idem, idem.

N. 7.245 — Macedo Pereira & Comp. — Idem, idem.

N. 6.083 — Alfredo de Andrade. — Idem, idem.

N. 7.165 — A. Berenger & Comp. — Idem, idem.

N. 7.870 A — Edmundo & Comp. — Idem, idem.

N. 6.671 — Francisco Gonçalves Neves. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.149 — Augusto Pinto Seabra. — Idem, idem.

N. 7.403 — A. Ferreira & Silva. — Idem, idem.

N. 6.577 — Hillau, Fraiba & Comp. — Idem, idem.

N. 7.292 — J. S. Magalhães. — Idem, idem.

N. 12.670 — Moira & Irmão. — Junta a patente de registro do exercicio corrente.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Expediente de 3 de dezembro de 1924

Officio:

Antonio Piedade de Mattos.

Requerimentos despachados:

A. J. Mendes.

Francisco Pontes Corrêa.

Joaquim Salgado.

Irmãos Guimarães & Comp.

Dr. Edgard Prado Lopes.

Companhia Centros Pastorais do Brasil.

— Sr. director do Thesouro:

Respondendo ao vosso officio n. 314, de 25 do passado, com este vos devolvo o processo n. 53.670, relativo a um telegramma da Camara de Commercio do Rio Grande. Sobre a consulta constante desse telegramma, cabe-me declarar-vos que o anno que serve de base ao imposto no exercicio de 1924 é o correspondente a doze mezes de exercicio commercial ou industrial, anterior ao ultimo balanço que antecedeu a 1 de abril de 1924.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de dezembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 3.028 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 3.841, de 31 de outubro findo.

N. 3.029 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Maximo Corrêa Sergio Bittencourt.

N. 3.109 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando pagamento de uma factura do Villas Boas & Comp.

N. 3.101 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, solicitando cunheiro de despesa.

N. 3.102 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, idem, idem.

N. 3.103 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 3.104 — Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, idem, idem.

N. 3.105 — Ao inspector geral de Seguros, idem, idem.

N. 3.106 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento de uma factura de Julio Miguel de Freitas & Comp.

N. 3.107 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem de Mendes Pinto & Comp.

N. 3.108 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem de José da Silva & Comp.

N. 3.109 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem de Francisco Leal & Comp.

N. 3.110 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem de Bastos Dias & Comp.

N. 3.111 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem de F. N. Moreira & Comp.

N. 3.112 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem de E. Caubit & Comp.

N. 3.113 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem de The Ault & Wiborg Brazil.

N. 3.114 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem de O. Wackneldt & Comp.

N. 3.115 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 218, de 21 de outubro proximo passado, daquela directoria.

Requerimentos despachados

Elisa Leal de Menezes. — Como requer.

Marietta Menezes Pinho e Maria Luiza da Costa Pires. — Sim, em termos.

Clovis Cunha. — Indeferido.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1924

Officio n. 1.000 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo a apreciação do Sr. Ministro da Fazenda os processos com o requerimento de Pinheiro & Comp. Limitada, estabelecidos com casa bancaria nesta capital.

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1924

Julião Caetano de Azevedo, requerimento de 30 de novembro de 1924. — Não tendo sido ainda solucionado pela autoridade superior o recurso interposto pela União Beneficente dos Militares da decisão desta inspectorie geral que o considerou sujeita á fiscalisação bancaria, não ha que deferir.

Banco Economico da Republica, comunicação de 20 de novembro de 1924. — A commissão de registro.

Carlos Alberto de Mello Rozendo, fiscal do Bancos na Capital Federal, requerimento de 4 de dezembro de 1924. — Como requer, a partir do dia cinco do corrente.

The National City Bank of New York, requerimento de 3 de dezembro de 1924. — Junto ao processo.

Operações cambiais effectuadas na praça

SETEMBRO 1924	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA LIR.	ESPAÑA PTS.	ARGENTINA ARG. M. L.	ARGENTINA ARG. P. O.	URUGUAY UR. P. O.
Dia 1.....	21 752-15-3	2.531.541-70	384.519-84	9.270-34	1.959-62	29 647-83	—	100-00
2.....	142.977-13-6	601.529-70	329.990-82	135.393-95	115.159-62	47.630-50	—	—
3.....	157.725-15-8	1.699.339-73	524.794-10	49.316-89	—	7.177-00	—	3.750-50
4.....	155.025-9-1	331.337-85	330.117-24	—	—	10.877-15	—	—
5.....	121.800-19-4	1.173.456-15	278.111-04	393.064-33	10.675-00	27.000-00	—	—
6.....	35.058-12-11	208.934-10	247.958-50	65.000-03	1.000-03	12.810-00	—	—
8.....	99.788-17-3	574.710-85	128.910-33	50.000-03	3.627-25	19.699-99	—	—
9.....	243.335-11-0	670.215-71	507.365-33	—	5.275-00	23.648-90	—	—
10.....	170.113-1-4	943.058-07	485.920-63	10.721-15	3.392-00	20.098-07	—	95-94
11.....	138.247-12-0	2.309.602-33	413.491-91	33.478-09	3.030-03	12.647-00	22-00	11.400-00
12.....	149.473-19-11	378.390-80	760.3.2-24	235.000-09	950-24	65.757-12	—	—
13.....	53.274-6-3	929.604-88	329.667-38	115.563-65	—	—	—	—
15.....	162.603-10-8	974.896-75	384.712-53	8.143-53	25.827-25	9.971.42	—	—
16.....	175.207-12-4	833.677-00	1.207.230-90	25.400-03	1.642-60	31.181.48	—	—
17.....	246.338-13-0	532.168-40	227.602-89	9.316-41	900-03	31.191.57	—	31.980-00
18.....	230.620-6-0	3.340.895-35	318.366-15	100.000-0	75.776-00	930-00	—	603-00
19.....	148.756-19-10	277.173-93	344.639-69	57.550-00	53-00	25.330.00	—	—
22.....	239.492-8-9	2.335.576-87	230.677-59	451-00	—	29.993-03	—	9.673-41
23.....	343.495-2-11	902.098-53	391.835-90	51.756-03	313.450-03	2.041-91	—	2.986-35
24.....	332.616-0-1	3.403.129-65	721.117-57	20.030-00	—	5.485-59	—	237-47
25.....	327.570-19-2	501.411-76	607.942-37	126.612-00	17.878-0	14.463-00	—	—
26.....	304.803-6-7	3.293.834-20	952.962-68	110.378-03	6.030-00	3.479-96	—	—
27.....	88.794-7-1	380.333-09	275.834-30	22.403-95	—	82-83	—	—
29.....	205.484-0-4	2.664.838-85	282.551-70	18.000-00	1.000-10	59.633-67	—	350-00
30.....	205.890-14-6	1.959.566-45	544.014-55	100.030-03	13.000-00	18.100-00	—	668-00
Total.....	4.719.366-0-9	33.781.232-89	11.201.618-24	1.657.819-23	600.771-58	515.333-04	22-00	69.749-67

Inspectoria Geral dos Bancos, 30 de setembro de 1924 — Helcio Engenheiro de Lima e Silva, 2º escriptuario — Visto. Luciano Pereira

do Rio de Janeiro (cambio comprado)

SUISSA FRS. SUISSOS	BELGICA FRS. BELG.	ALLEMANHA MK. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDI- NAVIA CORÔAS SCAND.	PORTUGAL ESC. PORT.	AUSTRIA COR. AUSTR.	TSCHECO SLOVACA CORÔAS	JAPÃO YENS	MARCOS OURO
7.525-85	162.036-90	97.500.000.000.000	772-62	8.335-17	228.425-50	—	—	512-84	—
10 648-13	126.765-14	—	—	—	1.207.697-28	—	—	2.700-00	2.500-00
513-00	20.854-37	—	—	—	234.582-44	—	—	—	168-00
—	960.145-00	—	1.118-10	—	428.743-44	—	—	10.000-00	—
500-00	—	—	—	—	290.595-10	—	—	—	—
—	—	—	—	—	35.183-48	—	—	2.800-00	5.213-00
1.000-00	508 192-33	—	7.526-23	—	583.965-44	—	—	—	—
—	432.075-00	—	29.165-50	—	121.185-05	—	—	400-00	—
—	48-00	—	—	—	884.315-22	—	—	1.000-00	—
2.000-00	4 000-00	—	300-00	—	558.730-33	—	—	2.751-02	2.500-00
30.000-00	154.277-38	—	—	—	91.548-75	—	—	1.132-10	—
—	17 000-00	450.000 000.000.000	—	—	147.174-16	—	—	—	—
937-07	77.58	—	50.000-00	—	94.933-55	—	—	2.000-00	—
9.117-24	2.747-40	—	250-00	—	78.366-43	—	—	455-00	—
500-00	583.000-00	—	300-00	—	93.365-43	—	—	—	—
9 054-75	100 000-00	—	9.000-00	—	236 618-94	—	—	—	—
9.034-75	600-85	—	—	—	552.695-84	—	—	—	—
—	115 000-00	—	1.100-00	—	841.454-27	1.000.000-00	—	53 174-89	—
3 935-00	3.258.155-33	—	15 815-69	—	618.405-12	—	—	—	—
800-00	3.771-39	—	1.000-00	—	48.054-76	—	—	235-21	—
219-47	1 414-77	—	252-11	—	724.807-77	—	—	6.800-00	—
533-40	—	697.500.000.000.000	—	—	267.899-28	—	—	—	631-33
22.416-85	1 600-00	—	1.560-00	—	27.426-16	—	—	—	—
170-75	137.930-80	—	370-80	—	576 374-98	—	—	—	134-85
12 390-00	36.334-63	—	195-00	—	222.600-06	—	—	770-00	—
112 076-52	6.631 035-84	1.145.000.000.000.000	110.878-72	8.335-17	9.214.177-60	1.000.000-00	—	81.741-06	11.147-12

inspector geral

Operações cambiais effectuadas na praça

SETEMEIRO 1924	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA LIR.	ESPAÑA PTS.	ARGENTINA ARO. M. L.	ARGENTINA ARO. P. O.	URUGUAY UR P O	SUISSA FRS. SUISSOS
Dia 1.....	212.043-0-0	3.123.484-00	1.509.430-00	363.833-29	29.621-10	24.432-93	—	31.497-64	45.744-00
» 2.....	143.803-9-8	1.411.935-76	609.133-08	166.209-50	123.945-87	4.004-23	—	4.254-00	55.638-77
» 3.....	228.257-11-7	1.544.699-18	173.279-79	105.999-75	35.212-63	29.970-00	—	—	61.603-11
» 4.....	135.934-10-3	3.772.705-45	163.193-14	335.799-70	50.142-71	33.348-60	4-34	2.383-00	14.535-53
» 5.....	193.683-14-3	3.381.049-63	104.601-43	362.741-28	25.473-42	40.463-71	—	562-09	3.539-59
» 6.....	85.109-16-2	2.593.827-70	115.455-96	283.483-90	25.302-03	12.248-09	—	437-90	21.360-00
» 8.....	99.024-16-1	1.754.497-47	218.517-82	266.203-45	146.250-00	50.505-73	—	651-15	31.140-34
» 9.....	173.164-9-4	2.566.037-50	212.818-56	278.546-93	10.718-26	89.289-91	—	1.599-65	143.396-01
» 10.....	201.855-6-8	1.937.025-21	106.993-62	691.519-10	56.850-30	98.234-93	—	2.277-09	23.016-60
» 11.....	118.395-6-8	2.406.309-39	179.592-40	889.179-60	36.610-95	152.427-42	—	650-00	38.642-44
» 12.....	248.976-12-4	3.585.856-55	522.372-22	473.140-20	56.75-41	90.945-41	—	4.432-35	79.252-79
» 13.....	84.123-1-9	1.403.059-75	212.982-11	142.064-57	35.335-00	15.094-02	—	4.718-00	29.504-06
» 15.....	162.862-2-10	1.918.414-16	260.145-98	124.421-09	137.004-39	12.428-02	—	179-93	16.425-58
» 16.....	239.225-7-5	1.944.291-20	656.335-69	248.976-97	60.237-59	41.789-13	10.593-30	2.184-39	91.395-90
» 17.....	253.794-16-2	1.761.860-78	419.439-39	235.550-94	65.014-70	152.059-11	—	41.323-00	69.539-45
» 18.....	211.943-3-0	1.675.878-27	541.869-18	241.576-83	92.931-09	76.283-63	—	1.369-93	48.133-77
» 19.....	142.235-18-2	1.277.594-10	453.241-82	217.568-29	46.213-63	15.845-60	—	3.378-09	220.393-30
» 22.....	184.189-14-6	4.007.814-30	521.301-73	393.700-45	55.335-22	47.191-04	—	8.179-41	74.219-33
» 23.....	143.917-14-8	1.744.973-75	493.838-64	385.833-25	293.511-27	16.399-00	—	1.889-47	76.142-94
» 24.....	454.160-2-2	4.072.969-18	510.978-14	711.485-42	419.908-75	32.451-09	—	1.931-09	137.245-99
» 25.....	287.285-19-8	3.479.339-91	398.659-75	428.599-70	42.424-49	87.475-91	—	7.691-33	299.385-95
» 26.....	219.671-15-11	5.738.411-70	272.710-87	611.851-70	27.917-05	10.327-45	—	—	66.459-89
» 27.....	55.574-7-7	1.449.279-76	187.632-37	199.369-29	28.167-50	25.971-43	—	—	31.099-00
» 29.....	208.675-12-2	5.498.168-35	287.068-37	449.029-57	68.373-10	49.277-45	—	3.530-00	14.061-83
» 31.....	285.258-9-8	2.639.030-43	391.693-83	402.817-75	130.172-26	51.835-25	—	1.990-00	71.744-46
Total....	4.776.163-17-3	66.690.435-73	9.495.273-16	9.002.403-76	2.070.282-54	1.248.783-94	10.57-84	126.934-25	1.773.550-34

Inspectoria Geral dos Bancos, 30 de setembro de 1924. — Helelo Eugênio de Lima e Silva, 3º escripturario. — Visto, Luciano Peretra,

do Rio de Janeiro (Cambio vendido)

BELGICA ERS. BELG.	ALLEMANHA MK. ALL.	HOOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA COR. SCAND.	PORTUGAL ESC. PORT.	AUSTRIA — COROAS AUSTRIACAS	COROAS SLOVACAS	RUMANIA — LEYS	JAPÃO — YENS	ALLE- MANIA — MARCO (Ouro)
173.484-00	250.000.000.000.000	600-00	—	2.005.417-00	—	1.500-00	5.000-00	1.500-00	1.093-00
331.267-20	25.000.000.000.000	18.833-94	655-00	761.978-59	300.000-00	700-00	13.035-70	—	9.465-06
792.950-46	6.500.000.000.000	6.829-05	680-00	837.901-64	1.300.000-00	458-00	12.000-00	—	1.440-25
397.649-85	10.000.000.000.000	137-77	44-85	386.485-20	—	—	—	843-57	3.593-09
350.817-03	—	11.755-00	—	1.874.939-38	2.000.000-00	500-00	10.000-00	—	7.041-00
15.975-15	5.000.000.000.000	7.432-00	4.977-93	280.770-91	—	—	—	10.843-98	170-00
535.509-02	17.000.000.000.000	2.463-00	145-45	875.083-55	2.000.000-00	4.380-00	5.000-00	7.952-10	739-20
618.771-82	—	10.541-53	1.600-00	2.207.336-21	—	—	11.318-00	—	15.443-00
703.703-11	—	120.331-25	—	601.586-65	302.930-00	—	5.000-00	23.039-73	53-70
181.312-81	326.200.000.000.000	41.291-00	350-00	782.005-14	—	1.000-00	6.500-00	21.346-20	2.042-00
1.063.362-54	—	17.819-00	1.000-00	612.912-17	—	—	5.810-00	6.193-70	471-96
19.003-00	—	12.922-20	2.000-00	310.001-29	—	—	7.000-00	—	1.375-00
412.953-80	10.000.000.000.000	25.379-48	—	857.493-97	1.000.000-00	—	—	877-01	5.015-20
463.300-31	—	35.073-90	6.000-00	602.818-03	—	—	3.000-00	12.871-00	5.473-80
215.103-58	—	54.218-27	—	799.708-28	—	2.403-00	—	17.320-27	852-30
563.372-55	—	19.906-57	—	617.000-55	250.000-00	22.190-00	—	4.154-02	3.400-91
181.415-71	25.000.000.000.000	25.440-34	—	856.571-21	—	103-00	2.000-00	11.573-03	260-07
276.533-25	—	32.410-20	—	1.283.207-90	1.100.000-00	2.320-00	5.000-00	1.000-00	6.054-05
3.441.275-85	16.000.000.000.000	6.403-35	—	1.324.491-54	—	13.733-20	3.500-00	6.767-00	2.016-00
833.915-00	60.000.000.000.000	3.873-00	—	783.916-31	—	1.500-00	25.000-00	—	2.003-93
4.516.113-30	—	61.844-14	—	1.314.009-77	—	—	25.100-00	—	1.808-33
673.523-3	—	41.020-47	600-00	885.835-36	—	5.000-00	9.000-00	132-63	2.021-85
188.209-00	—	5.167-44	—	253.795-85	—	30.00-00	30.000-00	—	2.325-00
102.305-00	10.000.000.000.000	6.843-03	—	1.272.246-88	20.000.000-00	3.500-00	1.454-00	—	10.490-75
284.476-70	28.625.000.000.000	82.911-79	1.700-00	833.461-20	—	10.000-00	9.427-00	21.988-65	3.722-00
18.071.504-03	765.925.000.000.000	673.924-60	19.757-20	23.431.268-65	28.252.000-00	99.357-20	193.244-70	154.476-28	99.719-94

inspector geral.

Operações cambiais effectuadas na praça

QUOTIDIANO 1924	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA LIR.	ESPAÑA PTS.	ARGENTINA M. L.	ARGENTINA P. O.	URUGUAY P. O.	SUIÇA FRS. SUÍÇOS
Dia 1.....	134.031- 0- 3	824.073-05	485.726-49	214.123 37	1.053-29	813-00	—	500-00	4.635-52
» 2.....	282.533- 5- 3	1.513.532-85	593.479-50	156.289-60	1.107-00	20.000-00	—	39.215-68	9.000-00
» 3.....	472.350-14- 5	2.933.142-72	684.888-36	78.750-00	—	11.818-48	—	—	7.490-20
» 4.....	212.381- 4- 8	1.409.363-47	490.779-17	200.000-00	4-50	—	—	—	—
» 6.....	325.153- 0- 7	1.320.955-70	930.750-06	276.443-89	4.854-89	4.854-00	—	2.000-00	1.603-00
» 7.....	480.559- 1- 8	1.281.476-75	459.818-10	200.000-00	1.046-00	25.250-00	—	9.733-03	5.693-03
» 8.....	372.490- 1-10	2.143.137-55	758.557-07	1.104.538-09	—	110.351-89	—	—	60-00
» 9.....	233.532- 2- 7	845.714-08	575.666-55	213.218-53	—	50.834 51	—	1.100-00	1.563-24
» 10.....	178.948-16- 8	1.027.526-35	510.057-60	64.079-98	45.350-00	2.600-00	—	50-00	—
» 11.....	79.194- 1- 2	408.011-00	160.714-11	123-00	5.457-37	25.255-00	—	—	—
» 13.....	321.691- 6- 4	981.455-05	545.676-36	207.923-07	20.537-50	13.170.39	—	4.983-00	2.827-63
» 14.....	205.421- 3- 5	1.208.505-75	345.976-01	225.200-00	2.242-55	1.046-15	—	—	20.000-00
» 15.....	186.639- 3- 7	1.119.576-85	297.534-09	5.404.10	—	1.223-50	—	—	—
» 16.....	125.081- 8- 8	73.390-30	285.572-74	2.062-00	80.053-78	52.053-40	—	—	9.456-00
» 17.....	173.020- 3-10	1.234.058-70	385.329-16	100.000-00	5.000-00	18.161-19	—	500-00	110.735-25
» 18.....	87.750 11- 6	627.164-00	276.363-44	—	31.235-61	2.999-00	—	4.000 00	1.483-00
» 20.....	182.251-17- 0	1.468.266-00	586.424-50	300.000-00	113.695-45	2.953-75	—	—	5.380-20
» 21.....	225.121-19-11	794.031-40	505.214-15	19.000-00	—	11.275-00	—	—	490-00
» 22.....	188.477- 0- 7	1.503.075-90	227.344-84	35.000-00	3.040-00	6.000-00	—	—	16.390-00
» 23.....	127.570- 0-11	847.311-00	315.648-23	20.500-00	5.117-28	412-00	—	—	—
» 24.....	173.251-10- 6	371.625-00	298.561-90	—	450-00	5.146-75	—	5.700-00	472-58
» 25.....	68.718-11- 9	301.850-00	90.157-63	—	5.835-90	—	—	—	5.206-28
» 27.....	194.613- 8- 6	547.618-27	111.273-80	73.145-78	6.569-11	8.614-50	—	—	6.187-94
» 28.....	213.423- 6- 9	447.439-28	314.626 82	100.000 00	34.715-65	2.963-91	—	—	—
» 29.....	248.544- 4- 1	1.002.461-00	338.741-71	100.000 00	—	50.638-68	—	—	35.000-00
» 30.....	185.897-17- 3	848.689-54	434.601-79	—	300.000 00	164-58	—	—	—
» 31.....	143.450- 8- 1	434.346-83	325.107-69	51.342-23	438-07	64.774-28	—	—	500-00
Total.....	5.753.636-13- 9	27.514.197-49	11.140.611-87	3.147.150-55	557.840-95	492.781-88	—	67.817-68	247.390-84

Inspectoria Geral dos Bancos, 25 de dezembro de 1924 = Heitor Eugenio de Lima e Silva, 3º escriptuario — Vis.º, Luciano Pereira.

do Rio de Janeiro (cambio comprado)

BELGICA Frs. BELG.	ALLEMANHA Mk. ALL.	HOLLANDA Fl. HOLL.	SCANDINAVIA COROAS SCAND.	PORTUGAL Esc. PORT.	COROAS AUSTRIACAS	COROAS T. SLOVACAS	JAPÃO YENS.	MARCOS OURO
35.009-90	—	—	—	562.495-26	—	—	—	—
24.753-97	—	600-00	—	623.947-94	—	—	20.267-62	—
12.370-90	—	500-00	—	79.342-17	—	—	7.500-00	—
—	—	400-00	—	30.000-00	—	—	200-00	—
42.208-73	—	—	—	91.512-93	—	—	—	—
350.318-00	—	31.900-00	—	139.535-18	—	—	—	—
—	—	5.031-00	—	239.507-79	—	—	—	—
7.815-75	—	—	—	413.723-74	—	—	—	—
5.921-64	400.000.000.000.000	—	—	670.359-08	—	—	—	—
—	—	3.000-00	—	153.049-18	—	—	—	5.615-00
31.116-00	—	—	—	7.419-02	—	—	—	—
2.000-00	—	135-00	—	195.035-48	—	—	—	—
3.177-72	—	—	—	1.931.954-27	—	—	—	—
—	—	900-00	—	273.967-56	—	—	210-00	—
—	—	—	—	268.672-84	—	—	—	350-05
—	419.400.000.000.000	—	—	24.316-47	—	—	—	—
42.717-05	—	—	500-00	472.765-17	—	—	—	—
21.000-00	—	200-00	1.116-00	119.032-50	—	—	—	195-00
138.470-58	—	50.100-00	—	1.017.435-83	—	—	—	—
63.725-19	—	—	—	587.337-24	—	—	—	—
605.033-10	20.500.000.000.000	—	—	1.217.541-17	—	—	—	150-00
1.173-39	—	—	—	42.527-16	—	—	—	—
58.487-3	—	—	—	56.897-24	—	—	—	—
250.000-00	—	—	—	587.081-88	—	—	342-00	117-40
—	—	—	—	338.129-04	—	—	—	—
—	—	—	—	2.000-00	—	—	2.500-00	—
112.247-47	—	—	—	57.628-37	—	—	—	—
1.821.540-82	839.930.000.000.000	92.907-00	1.616-00	8.649.252-79	—	—	31.019-62	6.337-45

Inspector geral.

Operações cambiais effectuadas na praça

OUTUBRO 1921	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA LIR. ITAL.	HESPAHIA PTS.	ARGENTINA ARG. M. L.	ARGENTINA ARG. P. O.	URUGUAY UR. P. O.	SUTSSA FRS. SUISSO
1.....	174.623- 0- 3	2.735.693-24	636.114-20	597.412-69	3.028-39	45.002-01	—	13.560-01	23.618-45
2.....	254.253- 6- 8	4.278.776-78	554.450-91	792.499-75	133.089-34	53.281-10	189.00	2.724-06	126.618-70
3.....	439.642-15- 6	4.457.028-42	717.227-12	1.063.622-15	102.295-90	56.146-11	—	11.155-82	53.277-59
4.....	283.704- 8- 4	2.280.612-75	333.105-95	411.230-25	10.450-09	3.643-21	2.020.44	45.434-05	53.714-32
5.....	299.633-17- 8	5.948.879-93	453.828-82	801.624-10	39.619-75	123.529-38	—	251-15	35.546-75
6.....	751.005- 0- 1	8.309.858-32	553.686-49	1.329.430-75	141.209-95	30.054-83	—	3.942-35	176.274-15
7.....	471.608- 8- 6	8.262.426-40	682.125-76	1.967.507-13	163.396-82	143.514-83	—	3.622-00	263.624-05
8.....	213.323- 5- 4	4.137.107-28	297.015-27	847.635-24	51.833-22	14.825-03	—	500-00	87.676-21
9.....	189.715- 0- 7	5.928.476-68	419.538-53	1.151.956-40	147.961-50	14.219-03	—	2.597-00	132.567-09
10.....	100.274-17- 8	1.810.725-45	97.283-25	190.568-87	17.623-53	42.832-37	—	1.596-21	35.837-01
11.....	223.219- 1- 5	2.511.641-00	397.963-11	809.915-82	49.274-00	23.515-02	—	4.223-48	102.408-23
12.....	141.659- 0- 0	2.862.743-80	626.409-64	496.275-37	57.643-39	33.417-32	—	2.925-00	59.853-38
13.....	238.565-17-10	5.167.837-65	491.041-53	460.106-86	38.465-62	313.144-50	—	9.046-00	78.988-97
14.....	99.359- 4- 5	2.457.869-31	301.281-02	431.854-83	181.838-60	104.883-34	—	5.423-79	26.084-43
15.....	213.029- 3-10	3.340.317-95	311.709-73	594.766-55	49.786-59	46.294-15	—	—	202.429-00
16.....	125.188-17- 3	1.457.429-28	100.000-00	213.800-19	24.765-15	5.143-75	—	3.383-20	58.478-19
17.....	224.431- 0-11	5.083.734-53	334.420-12	774.973-05	129.838-02	33.956-52	—	9.737-03	60.243-73
18.....	149.142-15- 2	3.534.672-83	406.120-09	332.518-10	46.535-61	18.369-65	—	2.651-56	850.449-30
19.....	197.576-11- 4	1.288.294-45	304.126-16	462.905-70	13.601-60	31.418-24	—	9.683-00	21.422-84
20.....	195.742- 3- 3	2.154.275-34	113.970-37	191.579-14	15.575-85	15.529-35	—	7.593-15	35.333-24
21.....	184.497-14- 4	898.020-41	318.188-93	189.411-00	21.299-00	13.319-01	—	6.459-00	14.853-00
22.....	97.559-13- 7	723.412-26	693.627-24	127.433-14	51.562-74	15.253-64	—	2.527-04	31.367-86
23.....	190.564- 0- 1	1.697.274-03	745.389-02	245.783-44	33.874-47	19.483-03	—	4.578-58	43.254-94
24.....	323.498-15-10	1.597.551-52	541.531-97	553.742-00	100.703-30	40.793-50	—	—	55.513-43
25.....	238.123-19- 3	3.287.451-37	674.432-83	760.145-23	79.674-23	31.001-24	—	3.148-20	38.437-29
26.....	205.205-17- 7	1.836.714-85	372.814-07	93.397-60	6.508-47	19.106-64	—	2.943-00	41.088-80
27.....	124.352- 4- 9	1.831.143-74	308.635-91	113.864-43	5.829-71	11.613-45	—	—	32.427-00
Total.....	6479.489- 1- 5	89.789.241-58	11.595.760-15	15.991.024-75	1.781.058-53	1.313.337-21	2.201.44	162.146-57	3.046.203-63

Inspeccão Geral dos Bancos, 23 de novembro de 1921 — Helcio Engenheiro de Lima e Silva, 3º escripturário — Visto. Luciano Pereira.

do Rio de Janeiro (cambio vendido)

BELGICA FRS. BELG.	ALLEMANIA MK. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCÂNDINAVIA CORÔAS SCAN.	PORTUGAL ESC. PORT.	AUSTRIA CORÔAS AUSTRIACAS	CORÔAS T. SLOVA- CAS	RUMANIA LEYS	JAPÃO YENS	MARCOS OURO
135.624-08	—	1.100-09	—	855.794-36	—	500-00	—	—	815-14
976.623-70	—	41.503-45	327-08	1.030.038-82	—	3.479-60	—	5.686-32	5.325-34
695.123-14	—	37.970-95	680-09	721.912-20	—	630-00	6.000-00	435-70	4.235-45
111.667-18	—	17-71	450-00	339.551-60	—	—	—	3.005-89	1.991-80
2.353.129-75	—	8.937-08	5.000-00	975.613-11	—	—	7.000-00	8.372-21	717-20
4.291.174-73	—	37.035-60	50-00	8.7509-28	3.000.000.000	22.510-90	5.783-00	—	3.534-20
455.836-92	—	105.893-61	400-00	953.451-16	6.000.000.000	23.235-00	15.000-00	—	5.697-52
205.147-83	—	—	1.123-00	783.515-63	—	—	7.521-00	215-01	—
736.963-36	5.000.000.000.000	133.668-22	5.653-50	1.114.951-32	—	2.000-00	—	10.500-00	684-00
42.421-00	—	7.7-70	6.614-10	1.170.798-81	—	—	2.000-00	6.505-21	2.957-40
408.576-53	—	9.205-85	—	1.510.055-17	1.610.000.000	500-00	6.000-00	9.223-32	1.210-00
141.822-25	25.000.000.000.000	8.780-14	—	893.233-67	1.000.000.000	—	56.500-00	155.764-67	1.423-62
1.127.246-87	—	20.912-73	—	1.474.403-79	—	—	8.000-00	13.524-09	1.053-37
383.245-82	—	12.621-20	—	1.543.201-73	1.000.000.000	—	16.000-00	1.210-00	1.958-01
267.446-40	95.000.000.000.000	33.677-62	—	472.435-16	—	—	5.250-00	1.130-03	500-00
138.470-10	—	92.079-60	100-00	1.175.450-12	1.000.000.000	53.394-00	2.000-00	13.063-90	8.518-33
002.518-95	—	19.733-61	—	1.051.431-44	—	200-00	—	9.781-97	2.531-35
20.482-60	10.000.000.000.000	7.391-82	500-00	1.895.246-06	3.000.000.000	500-00	—	—	16.737-05
112.110-48	42.000.000.000.000	46.653-53	—	797.666-30	—	—	5.000-00	—	4.191-25
62.410-38	—	—	243-75	1.027.627-55	3.500.000.000	22.403-00	—	—	1.937-65
1.446.900-75	—	1.900-00	100-00	527.614-12	—	—	3.100-00	253-03	534-13
123.257-37	—	400-25	—	798.467-65	1.000.000.000	—	2.000-00	1.781-00	3.643-02
523.860-43	—	3.242-48	—	1.148.428-20	—	—	—	33.638-32	705-00
409.262-58	—	103.129-07	—	583.990-21	—	—	5.807-00	517-92	100-03
313.810-14	—	53.801-38	—	2.9.535-03	6.000.000.000	—	—	—	2.05-10
31.000-00	—	—	251-03	428.643-00	—	—	4.500-00	—	193-29
159.829-31	—	—	—	737.623-74	—	—	22.000-00	46.947-83	12.452-00
16.198.154-75	177.000.000.000.000	75.746-22	21.498-46	25.149.683-17	23.110.000.000	123.411-03	179.263-09	3.2.29-65	83.123-03

Inspector geral.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 de novembro :

Foram concedidos 25 mezes de licença ao capitão-tenente Olympio Cesar Ramos para empregar-se na marinha mercante e em indústrias relativas á marinha.

Foram nomeados :

O capitão-tenente Raul Ferreira de Vianna Bandeira para exercer, interinamente, o cargo de immediato do Centro de Aviação Naval, em Santos ;

O capitão-tenente Fernando Cockrane para exercer, interinamente, o cargo de commandante do submersível «F. 5».

Foi exonerado o capitão-tenente Fernando Cockrane do cargo de assistente do commando da flotilla de submersiveis.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, ao 2º tenente Octavio Soares de Freitas, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1924

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.879—Assumpo: Pagamento de material.

1. Em resposta ao officio de V. Ex. numero 2.178, de 10 de novembro do corrente anno, tenho a honra de informar que o processo de concurrencia administrativa, a que se refere o p. d. do pagamento de 1:670\$ a Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço Technico Analytico da Armada, foi encaminhado a este Tribunal com o aviso n. 3.367, de 20 de agosto ultimo.

N. 4.890—Assumpo: Remette cópia de um decreto abrindo credito para effeito de registro.

1. Para os effeitos de registro por esse Tribunal, transmitto a V. Ex. a inclusa cópia do decreto n. 16.699, de 3 do corrente, abrindo, pelo Ministerio da Marinha, o credito suppletivo na importancia de 8.085:293\$676, destinado á compra de generos alimenticios, verduras, frutas e a dieta do pessoal dos navios, corpos e estabelecimentos da Marinha.

2. Outrossim, solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser o mesmo credito distribuido á pagadoria deste ministerio.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.871—Assumpo: Agradecimento.

1. Tenho a honra de agradecer a comunicação que V. Ex. se dignou de fazer-me em aviso n. 63, de 30 de novembro ultimo, de haver recebido telegramma da Embaixada do Brasil em Washington informando que o vice-almirante Newton Mac Cully foi nomeado chefe da Missão Naval em substituição ao contra-almirante Vogelgesang.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 4.873—Assumpo: Medalha humanitária.

1. Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. os inclusos papéis relativos ao requerimento em que o 1º tenente do Exército Lysias Augusto Rodrigues,

solicita lhe seja concedida medalha humanitária, allegando haver salvado a vida a um official de marinha no combate de Ioi-ranga, na noite de 6 para 7 de julho ult. mo.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.874—Assumpo: Sobre a dispensa de um official que se acha á disposição do Ministerio da Viação.

1. Sendo necessarios os servicos do capitão-tenente Antonio Pujican Cavalcanti, que se acha á disposição desse ministerio, rogo a V. Ex. se digne dispensar-o da commissão que alli exerce.

—Aos Srs. chefes das repartições de Marinha:

Circular n. 4.878 — Assumpo: Inutilização de estampilhas de duplicatas.

1. Recomendando-vos que nas primeiras vias das contas provenientes de aquisições feitas pela repartição a vosso cargo e ja fielmente cumprido o seguinte dispositivo do regulamento do imposto de vendas mercantis, approvedo pelo decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923:

«As estampilhas das duplicatas resultantes de fornecimentos de vendas feitas ao governo serão inutilizadas, por meio de carimbo, pelas repartições que effectuarem as compras, depois de feita a devida conferencia, que será averbada no corpo da duplicata, pelo funcionario para isso encarregado.»

—Ao Sr. director geral do pessoal:

N. 4.876 — Assumpo: Designa officiaes para servirem na Escola Naval de Guerra:

1. Declaro-vos que resolvi designar o capitão de corveta Alberto de Lemos Bastos e o capitão-tenente Virginius Brito de Lamer para servirem no ensino da Escola Naval de Guerra.

—Ao Sr. director geral de Saude:

N. 4.877 — Assumpo: Manda contar tempo de serviço.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento em que o capitão-tenente chimico da Armada José de Vasconcellos Mendonça Filho pede lhe seja contado, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de 28 de maio de 1908 a 14 de junho de 1907, em que serviu como alumno interno gratuito de pharmacia do Hospital Central da Marinha.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 6.881 — Assumpo: Distribuição de credito:

1. Declaro-vos que ora distribuo á Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, as importancias de 14:70\$, á conta da verba 16ª — Material de construção naval — Material permanente, e de 300\$, á conta da verba 15ª — Sobresalentes e mobiliario — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente, a fim de occorrer ao empenho da despesa com a execução de trabalhos em uma lancha de typo B, para o serviço do Estado Maior da Armada e fornecimento de mobiliarios.

—Sr. 1º procurador da Republica:

N. 4.875 — Assumpo: Execução contra o Lloyd Nacional:

1. Devidamente informado pelas Directorias Geraes do Arsenal de Marinha desta Capital e da Condição da Marinha, restituo-vos o incluso processo de executivo fiscal movido contra o Lloyd Nacional que acompanhou o vosso officio n. 538, de 21 de agosto ultimo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario do 4ª classe do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro Tito Frederico da Cunha.

Rectificação

O 2º sargento Nestor Machado de Mello, comissionado no posto de 2º tenente, por aviso n. 499, de 16 de novembro de 1924, pertence á 3ª C. M. P., e não ao 3º R. I., como foi publicado no *Diário Official* de 2 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1924

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que fica elevado a 3200, a partir de 1 de julho ultimo, o valor fixado para a etapa, no corrente anno, das praças do Forte do Imbuhy (6ª bateria isolada de artilharia da costa);

Que os officiaes abaixo mencionados passem a servir nos corpos e repartições em seguida especificados:

1º tenente intendente Manoel de Almeida Stuck na Directoria de Saude da Guerra;

2º tenente contador Alipio Toledo Cabral, no 4º regimento de infantaria;

2º tenente contador em commissão Modesto André Rodrigues, no quartel general do commandante da 3ª brigada de infantaria;

2º tenente contador, em commissão, Irineu da Silva Gaimarães, no 5º grupo de artilharia de montanha.

Ministerio da Guerra — N. 34 — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1924.

Sr. commandante da Escola Militar. — Declaro-vos que as approvações dos alumnos dessa escola nas diferentes aulas do ensino geral, em que estiverem matriculados, serão feitas de accordo com as media obtidas por esses alumnos durante o anno lectivo de 1924, devendo, porém, se proceder a exame não só em relação aos alumnos que, embora assim approvados, o desejarem, mas tambem em relação áquelles que, com media inferior a tres ou desprovidos de media, appellarem para as provas regulamentares.

Saude e fraternidade. — *Selmirino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 35 — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1924.

Sr. commandante da Escola Militar. — Dispõdo o art. 160 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 que os alumnos dos collegios militares que desejarem continuar seus estudos nessa escola serão para ali transferidos desde que tenham todos os exames que, para a matricula nesse instituto de ensino, são exigidos dos alumnos do curso annexo, declaro-vos que a matricula nesse estabelecimento de alumnos dos mencionados collegios não depende do exame de agrimensura.

Saude e fraternidade. — *Selmirino de Carvalho.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1924

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo transmittindo a certidão passada a requerimento de João Francisco da Silva, afim de ser entregue ao interessado mediante pagamento do respectivo selo.

Requerimentos despachados

Arnaldo Ferreira de Carvalho, pedindo trancamento de matricula do alumno do Colégio Militar de Baracena Dimas Henriques de Freitas. — Approva.

Ernesto da Silva Ca lin, soldado, pedindo alta de posto. — Deferido, de accordo com as informações.

Francisco Severino da Souza, pedindo asylo. — Indeferido, visto não estar provada a sua impossibilidade de prover os meios da sua subsistencia.

Honorina Ribeiro, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

Jorge de Souza Medeiros, pharmaceutico, pedindo ser aproveitado no serviço activo do Exercito. — Agrade oportunidade.

Justo Oliveira de Souza, ex-3º sargento, pedindo reinclusão no Exercito. — Sim, nos quadros de contingentes especiaes, desistindo da graduação de sua primeira praça no acto do engajamento.

Manoel Alves da Silva, 2º sargento asylo. — Deferido, visto não estar submetido a inspecção de saúde afim de poder receber os seus vencimentos. — Deferido.

Manoel Augusto de Athayde, capitão reformado, pedindo pagamento. — Agrade oportunidade de concessão de credito.

Manoel Lucio de Almeida Monteiro Lopes, 3º sargento, pedindo matricula no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina Hahnemanniana. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Maria Francisca Rodrigues, pedindo isenção de seu filho Domingos do serviço militar. — Agrade oportunidade.

Reginaldo Alves Barbosa, soldado, pedindo asylo. — Deferido, de accordo com o parecer da junta militar de saúde.

Salviano Soares da Costa, pedindo asylo. — Indeferido, visto não satisfazer a exigencias das instrucções de 21 de abril de 1917.

Victor Rossignaux, pedindo certidão (quatro requerimento). — Certifique-se na forma da lei.

Lauro dos Santos e Levy Ribeiro Bittencourt, alunos da Escola Militar, pedindo passagens. — Conceda, si sem vencimentos comportarem o desconto no actual exercicio.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1924

Manoel Camillo dos Santos, ex-2º sargento, pedindo inclusão no Exercito. — Indeferido.

Dia 3

José Rodrigues Cardoso da Fonseca, pedindo informação acerca de sua situação na Guarda Nacional e do destino da respectiva patente do post de capitão. — Archive-se, em face do aviso n. 220, de 23 de abril de 1923.

Silvino Bello da Costa, 3º sargento reservista, pedindo restituição de uma caderneta

de assentamentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Luiz Ferriz do Amaral Filho, pedindo restituição de sua caderneta de reservista. — Entregue-se, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1924

AVISO AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Atendendo ao que foi exposto no vosso officio n. 420 V, de 1º do mez proximo passado, autorizo-vos a adquirir, da Companhia Edificadora, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade, tres carros do tipo «bagagem-correo-chefe de trem, pe'o preço de 50.000\$, cada um, em vez dos carros restaurantes cujo fornecimento autorizei em aviso n. 297, de 10 de julho ultimo (aviso n. 433).

Em resposta ao vosso officio n. 1.863, de 6 deste mez, autorizo, de accordo com o disposto no art. 193, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, o adiantamento de 300.000\$ ao agente de 1ª classe dessa estrada Octavio Lobo Vianna, por conta da consignação «Materia» da verba 6 do art. 196 da lei vigente da despesa, subordinado ás sub-consignações ns. 4, 7, 8 e 11, dentro dos seguintes limites:

Sub-consignação n. 4.....	8.000\$000
Sub-consignação n. 7.....	225.500\$000
Sub-consignação n. 8.....	65.000\$000
Sub-consignação n. 11.....	1.500\$000

O adiantamento ora concedido ficará sujeito á comprovação na conformidade do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e dello deverá, desde já, ter conhecimento a D.legação do Tribunal de Contas junto a essa estrada (aviso n. 434).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Declaro-vos, na conformidade do art. 267, letra a do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que autorizo a entrega, como adiantamento, ao thesoureiro da Administração dos Correios de Pernambuco Amaro Marques da Silva, na importância de réis 85.331\$, que será distribuida a essa delegacia fiscal por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.659, de 2 de setembro de 1922, cujo saldo foi revigorado para o presente exercicio pelo art. 214, da lei vigente da despesa, para attender á conclusão da installação dos serviços postaes na sede da referida administração (aviso n. 435).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 1.774, de 6 do mez proximo passado, autorizo-vos a aceitar, de accordo com o art. 246, letra b do regulamento de contabilidade, a inclusão propos a da Companhia da Mineração e Metallurgia Brasil para o fornecimento de duas locomotivas tipo Mikado, apropriadas ao uso do carvão nacional, devendo, porém, a encomenda ser dada somente depois de aberto o credito já solicitado por esta es-

trada, para os reparos das avarias e prejuizos causados pela revolução em São Paulo, a conta do qual deverá correr a respectiva despesa (aviso n. 436).

AVISOS DO MINISTERIO DA FAZENDA

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Agostinho de Moura, trabalhador da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 108.600, relativa á diferença de a guento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto d. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.391).

— Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Ary Koerne de Siqueira, ajudante de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 173.510, relativa á diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de 1920 conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.392).

Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a D. Anna Custodia do Carmo, viúva de Antonio Custodia do Carmo, ex-ajudante de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 115\$, relativa á diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.390, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a junho, agosto e outubro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.393).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, de accordo com os dois inclusos processo, a João Leopoldo Modesto Leal, a importância total de 3.200\$, de alugueis do predio occupado pela agencia postal de praia de S. Christovão, que o mesmo deixou de receber, no periodo de setembro de 1921 a dezembro de 1922.

A despesa, quando corrente os exercicios, estava subordinada á sub-consignação «Alugueis, iluminação, conservação de casas, etc.», da verba 2ª—Correios—arts. 81 e 63 das respectivas leis orçamentarias (aviso n. 1.344).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com os tres inclusos processos, a Jonathan Nunes Pereira, a importância total de 11.433\$, de transporte de correspondencia, nella Capital, durante os annos de 1921 e 1922.

A despesa, quando corrente os exercicios, estava subordinada á sub-consignação «Cauda» de malas, etc., da verba 2ª—Correios, arts. 81 e 63 das respectivas leis orçamentarias (aviso n. 1.345).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que seja restituida a firma J. N. de Oliveira & Comp., a apolice do portador n. 311.539, emissão de 1922, do valor de 1:000\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso com cimento n. 232, talão n. 198, de 28 de fevereiro do corrente anno, como garantia da execução do contracto celebrado com a Estada de Ferro Theozopolis, para fornecimento de artigos de escriptorio, materias e objectos de expediente, visto ter a referida firma cumprido as obrigações de tal contracto (aviso n. 1.396).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Custodio Joaquim de Abreu, encarregado especial das officinas de torneiros da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 219.600, relativa a diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 5 de janeiro de aquelle anno (aviso n. 1.397).

Tenho a honra de consultar a V. Ex., nos termos do art. n. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si os recursos do Thesouro Nacional permittem consoante a autorização contida no decreto legislativo n. 4.855, de 26 deste mez, a abertura de um credito especial de 1.500:000\$, para occorrer ás despesas com a reparação da via permanente da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 1.398).

Tenho a honra de consultar a V. Ex., nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade, si, em face da autorização constante do decreto n. 4.888, de 26 deste mez, poderá o Thesouro Nacional attender á abertura de um credito especial de 4:600\$ para occorrer aos pagamentos devidos aos praticantes addidos da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Virgilio Brardão e Euthalio Cyro de Castro sendo 3:450\$ para o primeiro e 1:240\$ para o segundo (aviso n. 1.399).

Tenho a honra de consultar a V. Ex., nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica si, poderá o Thesouro Nacional, consoante a autorização contida no decreto legislativo n. 4.887, de 26 deste mez, attender á abertura de um credito especial na importância de réis 19:628.515 para liquidar reclamações de perdas e avarias de mercadorias na Central do Brasil, em 1923 (aviso n. 1.400).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., a quantia de \$ 6.192.10.0, equivalentes a 55:041.644, ouro, á taxa de 27 d., de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1921.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Acquisição de material estrangeiro» (outro) Material da verba 3ª—Telegraphos, art. 81 da respectiva lei o gumentaria (aviso numero 1.401).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga por exercicios findos, a D. Leonor

Vieira de Moraes, na qualidade de viuva de Affonso José de Moraes, ex-encarregado de officinas da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 306.000, relat va á diferença do augmento provisorio que a seu fallecido marido foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.402).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Moysés Peixoto de Lima official operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 219\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.403).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Raul Martins, concertador da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 155\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 5 de janeiro de aquelle anno (aviso n. 1.404).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Sebastião Pires, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 107.700, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 3 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de aquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.405).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a Ivar Drexler, 3º escriptorario da Inspectoria Federal das Estradas, a quantia de 60.550, de ajuda de custo que o mesmo de u de receber em 1921.

A divida, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Eventuais» da verba 11ª—Inspectoria Federal das Estradas—art. 81 da lei n. 1.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 1.406).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João de Abreu, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 10.520, relativa á diferença do augmento provisorio

que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de aquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.407).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Declaro-vos, na conformidade do art. 267 da Regulamento Geral de Contabilidade, letra b), que autorizo a entrega, como adiantamento, de uma só vez, ao engenheiro Lucas Bicalho, chefe da comissão do Porto de Laguna, da quantia de 22:000\$ por conta da que foi distribuida á essa delegacia fiscal para attender ás despesas do pessoal e material das commissões de obras, da verba 18ª do art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de este anno, de accordo com a discriminação abaixo:

Consignação pessoal—V—Comissão de Obras—Sub-consignação n. 75—Porto de Laguna—Pessoal diarista..	10:000\$000
Consignação material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 16—Materiaes de construção e para conservação de edificios, etc., das commissões de obras...	12:000\$000

(aviso n. 438).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que foi exposto no vosso officio n. 1.802, de 13 deste mez, autorizo, de accordo com o disposto no art. 198 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, combinado com a letra b do art. 69 do Código de Contabilidade e letra b do art. 267 do respectivo regulamento, o adiantamento da quantia de 567:291\$285 ao agente da estação do Norte Cicero José de Azevedo, por conta da distribuição feita á thesouraria dessa estrada pelo credito aberto pelo decreto n. 16.459, de 30 de abril ultimo, para attender a despesas relativas ás desapropriações de Moço a Norte, conforme propuzestes.

O referido adiantamento ficará sujeito á comprovação, na forma do Regulamento Geral de Contabilidade Publica (aviso numero 437).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

De conformidade com o disposto no n. VII, par grapho unico do art. 132 da lei n. 3.099, de 8 de janeiro de 1916, e á vista de que informastes em o officio n. 3.213, de 6 de outubro ultimo, ficas autorizo a manda abonar ao guarda-fio de 2ª classe dessa repartição Manoel Vieira de Novaes, a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, a partir de 6 de junho de 1919, visto se achar prescripto o direito ao pagamento correspondente ao periodo anterior a essa data (aviso n. 439).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o fornecimento, autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica no incluso officio numero 711 A, de 15 de abril do corrente anno, de seis carros de passageiros de 1ª classe, pelo preço de \$ 16.360.00, cada um, deve ser feito pela American Locomotive Sales Corporation, como representante da American Car Foundry Export Company, conforme propuzestes em officio n. 1.720, de 1 do mez proximo passado (aviso numero 440).

Requerimento despachado

Dia 4 de dezembro de 1924

Bezerra Lima & Comp., pedindo pagamento de indenização pela morte de

animais de sua propriedade em um acidente na Estrada de Ferro do Baturité. — Não resultando o facto da culpa da estrada, antes do caso fortuito, não cabo a indenização reclamada.

Telegraphos — Sub-Directoria da Contabilidade — 1ª secção.

Quadro comparativo da renda proveniente de telegrammas transmitidos, a diversas origens, de setembro de 1924, com a de igual período de 1923.

Especie do serviço	1923	1924	Porcen- tagens
Particular — Ordinario:			
Interior	1.068:268\$726	1.226:977\$034	+ 14,8 %
Internacional	45:749\$528	50:896\$199	+ 11,2 %
Particular — Radio-marítimo:			
Nav. nacionais	627\$060	2:792\$824	+ 345,3 %
Nav. estrangeiros	9:020\$030	7:623\$790	- 15,1 %
Estadual e Congressistas	21:769\$697	23:278\$918	+ 6,0 %
Imprensa	50:211\$245	38:733\$740	- 22,8 %
Urbano	45:823\$000	73:502\$900	+ 60,4 %
Conversação telephonica	579\$000	751\$000	+ 30,2 %
Cartas pneumaticas	568\$000	447\$500	- 26,3 %
Diversas origens	2:946\$000	3:851\$360	+ 30,7 %
	1.248:565\$286	1.428:828\$265	+ 14,4 %
Official:			
Interior	658:296\$060	667:227\$152	+ 1,3 %
Internacional	19:714\$121	16:952\$511	- 14,0 %
	1.926:576\$470	2.113:008\$261	+ 9,4 %

Renda em igual período de 1922 — 2.041:918\$561.

1ª secção da Sub-directoria da Contabilidade, 10 de novembro de 1924. — R. Ramalho, chefe interino. — Aníbal Pinto, 2º escripturário.

Segunda secção

Expediente de 4 de dezembro de 1924

Ao presidente do Tribunal de Contas, foi remittido o aviso n. 18, incluindo cópia do termo de accordo celebrado com a The Great Western of Brasil Railway, para aquisição de materiais e execução de melhoramentos em diversas linhas ferreas federaes, que estão arrendadas á mesma companhia.

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 492 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo, com o respectivo processo, os titulos de pensão de montepio conferidos a dona Julia Ferreira de Castro e sua filha, maior, solteira, D. Maria da Conceição de Castro.

N. 497 — Ao director da Rede de Viação Cearense, informando sobre o pedido feito por José Augusto Lopes Filho, engenheiro residente daquella rede.

N. 498 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional restituindo o processo de montepio de D. Angela Alípio de Góes.

N. 499 — Idem, idem, remittendo o processo e respectiva petição em que Antonio Martins Moreira recorre de um acto desta directoria geral referente á sua habilitação.

N. 500 — Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, enviando copia do officio da despesa que se refere á divida de montepio do funcionario daquella inspectoría João Montinho.

Requerimentos despachados

Maria Ribeiro Montenegro, pedindo os favores do montepio. — Deferido.
Maria das Neves Vianna, idem, idem, para a sua filha Aracy Carimã. —

Indeferido, visto não ter direito ao que requer.

Josephina de Castro Ferraz, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Luiza Gonçalves de Oliveira, idem, idem. — Prove que o finado contribuinte além de Laura e Palma, solteiras, e Rosa, Carolina e Maria, casadas, não deixou outras irmãs solteiras ou viúvas.

Manoela Brasileiro de Porciuncula, idem, idem. — Deferido.

Maria Figueiredo de Oliveira, idem, idem. — Deferido.

Dalila Correia Pinto, idem, idem. — Deferido.

Waldomira Haussler, pedindo certidão. — Certifique-se.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1923, da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, trecho entre Victoria e Cachoeiro de Itapemirim, a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited, de accordo com o vosso parecer constante do officio n. 913 Z de 13 do corrente (aviso n. 161 A).

Inspectoría Federal das Estradas — Officio n. 913 Z, de 13 de novembro de 1924.

Sr. ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas da E. F. Sul do Espirito Santo, trecho entre Victoria e Cachoeiro do Itapemirim, a cargo da The Leopoldina Rail-

way Company, Limited, relativa ao 2º semestre de 1923.

Extensão em trafego 159.597, kilometros.

Pelos documentos apresentados pela Companhia a junta apurou, no semestre, a receita de 728:888\$983, assim discriminada:

Passagens	247:165\$060
Fucommendas e bagagens	42:572\$000
Mercadorias	430:274\$000
Telegrammas	2:509\$400
Armazenagens	4:578\$100
Rendas diversas	5:780\$583
	728:888\$983

A maioria da junta incorporou á receita as seguintes importancias:

Quota de arrendamento de um carro restaurante, correspondente ao percurso no trecho entre Campos e Victoria, 177\$950.

Transporte de passageiros, 3:132\$300.

Transporte de mercadorias, réis 2:195\$, em um total de 5:805\$250, elevando, assim, a receita á importancia de 734:694\$233.

Remittindo-se este resultado ao do 1º semestre (490:784\$754), approvado pelo aviso n. 82, de 7 de julho do corrente anno, apura-se uma receita annual de 1.225:458\$987, que dividida pela extensão da estrada produz uma renda kilometrica de 7:678\$158, inferior á fixada na clausula 11ª do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1902, ficando a companhia, deste modo, desobrigada, no semestre em questão, da restituição dos direitos aduaneiros prevista na mesma clausula.

Com referencia á isenção de direitos alfandegarios da que a companhia goza nos termos da clausula 8ª do decreto acima referido, a junta verificou, por um livro de lançamentos da companhia que os mesmos direitos, no semestre considerado, importaram em réis..... 1.550:031\$980. Adicionada esta quantia á de 20.930:99\$151, somma anteriormente apurada, verifica-se que o total das isenções de direitos, até 31 de dezembro de 1923, importa em 22.481:015\$131.

Pelos talões comprobatorios exhibidos pela companhia e mencionados na acta a junta verificou o recolhimento, aos cofres publicos, das seguintes quantias: 3:000\$, quota de fiscalização das linhas de ligação dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo, relativa ao 1º semestre do corrente anno;

42:015\$600 e 7:495\$516, correspondente ao liquido dos impostos de transporte e da taxa de viação arrecadados no semestre considerado.

A vista do exposto, sau de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser approvada, de accordo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade. — Francisco B. da Cunha Lopes, inspector, interino.

Dia 4 de dezembro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a tomada de contas das linhas de que é cessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao 1º semestre de 1924, de accordo com o vosso parecer constante do officio n. 938 Z, de 14 de novembro ultimo (aviso n. 163).

Inspectoria Federal das Estradas—Officio n. 9.487—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1924:

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas—Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de conta das linhas de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao 1º semestre de 1924.

EXTENSÃO DAS LINHAS

	Com garantia de juros		Sem garantia de juros	
	Victoria a Itabira	B. de St. Antonio a Diamantina	B. do R. Guanhães a Sant'Anna dos Ferros	Total
Em trafego.....	502 ² ,700	—	—	502 ² ,700
Em construcção.....	31 ² ,216	3 ² ,260	—	34 ² ,476
Com estudos approvados	74 ² ,108	76 ² ,590	53 ² ,625	201 ² ,323
Com estudos executados	—	93 ² ,640	—	93 ² ,640
A estudar (app.).....	—	241 ² ,030	—	241 ² ,030
	608 ² ,024	419 ² ,490	53 ² ,625	1.078 ² ,139

Movimento financeiro

Pelos documentos apresentados pela companhia, a junta apurou o seguinte balanço:

Receita	1.635:620\$300
Despesa	1.779:280\$360
Deficit	443:660\$060

Procedendo ao exame das despesas de custeio, a maioria da junta glosou as parcelas de 40:168\$700, referente á Administração Superior no Rio, por exceder da verba autorizada, de 30 contos por semestre, e 13:500\$000 relativa á quota de fiscalização, em virtude do que dispõe o aviso n. 6, de 12 de janeiro de 1917, do Ministerio da Viação, modificando, deste modo, o balanço acima, que passou a ser:

Receita	1.635:620\$300
Despesa	1.725:583\$660
Deficit	89:963\$260

Garantia de juros

Sendo o capital garantido de réis 29.712:602\$564, ouro, de conformidade com a clausula III do contracto, de 19 de agosto de 1916 (decreto n. 12.094, de 7 de junho do mesmo anno), em vista do deficit apurado, resulta que o compromisso do Governo, pelos juros de 6 %, ouro, importa, no semestre considerado, em 893:179\$876.

Impostos

De transportes.....	67:290\$300
De taxa de viação.....	19:972\$500

Quota de fiscalização

Esta quota, relativa ao 1º semestre do corrente anno, na importancia de réis 13:500\$000, foi recolhida ao Thesouro Nacional em 25 de janeiro ultimo, conforme conhecimento n. 410.

Protesto

O representante da companhia renovou o protesto contra a glosa da importancia dessa mesma quota das despesas do custeio, nelleas razões expendidas em

Obras novas

Nesse mesmo semestre foi construido um posto telegraphico, no kilometro 202.800, orçado em 7:140\$210.

Construção

Foram inaugurados, em 9 de junho ultimo, 27.700 kilometros, em cujo trecho se acham as estações Raul Soares, no kilometro 491.600 e Baratinha, no kilometro 502.700, ponto terminal da linha construida e em trafego.

Linhas sem garantia de juros

Nenhuma destas linhas se acha em trafego.

Caixa do Aposentadorios e Pensões

A companhia effectou a cobrança de 1 e 1/2 % sobre as tarifas, 3 % sobre os vencimentos dos seus funcionarios e as joias estabelecidas no art. 3º do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923 assim como contribuiu com a parte que lhe competia, de accordo com o art. 5º do mesmo decreto, entregando á direcção da Caixa a importancia total de 101:115\$030.

Impostos arrecadados

Pelos conhecimentos, comprobatorios apresentados pela companhia e mencionados na acta, a junta verificou terem sido arrecadadas as seguintes importancias correspondentes aos impostos:

Importancia arrecadada	Comissão de 4 %	Importancia recolhida
67:290\$300	2:691\$632	64:399\$168
19:972\$500	798\$838	19:173\$602
87:263\$300	3:490\$510	83:772\$770

actas anteriores e que já foram objecto de vosso julgamento.

Junta

A Junta apuradora foi constituída pelos Sr. engenheiro Joaquim Francisco Simões Corrêa, chefe da 7ª Fiscalização, presidente, Raul Collet, 2º escripturario do Thesouro Nacional, secretario, Manoel Maria Pinto, representante da companhia e Ivar Costa Rodrigues, 2º escripturario do Tribunal de Contas, co-

mo representante do mesmo Tribunal, na qualidade de assistente.

Parcer

A vista do exposto, sou de parecer, que a presente tomada de contas esta no caso de ser approvada, de accordo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade—Francisco B. da Cunha Lopes, inspector interino.

Sr. inspector federal das Estradas: Declaro-vos, para os fins convenientes, e em solução ao vosso officio n. 11055/S, que approvo o contracto celebrado entre a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e a firma Irmãos Zagomel, para a circulação nas linhas daquella companhia de dez vagões-plataformas a serem importados pela referida firma (aviso n. 164).

Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 1059/S, de 14 do corrente, que approvo o contracto celebrado entre a Companhia Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande e a firma Bromberg & Comp., em additamento aos celebrados entre as mesmas partes em 12 de fevereiro e 15 de maio ultimos, para fornecimento de 15 vagões-plataformas a serem importados e destinados á circulação, a titulo precario, nas linhas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina (aviso n. 165).

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias para que o Arquivo Publico Nacional restitua a este ministerio a planilha e o perfil longitudinal da Estrada de Ferro de Itzondo a Arêas, que lhe foram remetidos respectivamente, em 14 de setembro e 3 de dezembro de 1908.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 166).

Directoria Geral de Expediente

2ª Secção

(1) Por portaria de 29 de novembro findo foi exonerado, por abandono de emprego, Ulysses da Costa Paiva, do logar de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por portaria de 2 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, ao escorevente da Estrada do Ferro Central do Brasil, José Moreira de Macedo.

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao official operario de 4ª classe Henrique Silveira da Silva.

De seis mezes, ao praticante de conferente Alberto Celestino dos Santos.

De 10 mezes e 10 dias, ao trabalhador de 2ª classe Alcides Gomes de Moraes.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, em prorrogação, ao 2º official da administração de Santos José de Figueiredo.

(1) — Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções.

De cinco mezes, em prorrogação, ao 3º official da D.G., Antonio José Rodrigues de Moraes.

Na Repartição Geral dos Telegraphos: De tres mezes, ao telegraphista de 1ª classe Agario Siqueira Corrêa de Araujo.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, ao praticante tecnico da Estrada do Ferro Central do Brasil, com exercicio na Inspectoria, Newton Dunham.

De tres mezes, em prorrogação, ao chefe de secção em commissão da Construção da Estrada do Ferro de Goyaz,

engenheiro Eugenio Alves da Costa Guimarães.

Na Estrada do Ferro Oeste de Minas:

De 20 dias, ao machinista de 3ª classe, Manoel Rodrigues.

Na Rede de Vição Cearense:

De tres mezes, ao engenheiro residente, João do Carvalho Góes.

Requerimentos despachados

N. 992-J-24 — Jeremias Campos, pedindo licença. — Indeferido.

N. 932-J-24 — João Sabino da Costa Cabral, agente de 2ª classe dos Correios de Benjamin Constant, Estado do Amazonas e Acre, pedindo mais um anno para continuar a occupar o cargo de en-

carregado do Vice-consulado do Peru naquella localidade. — Concedo a permissão pedida.

Emilia da Graça Azeredo Pinho, por seu procurador, pedindo andamento do processo de aposentadoria de José Francisco de Siqueira Pinho, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Santos. — Prove que realmente é a viúva do funcionario em questão juntando para isso certidão de casamento; apresente certidão do tempo de serviço publico relativa ao periodo de 1.888 a 1895 e, bem assim, ao anno de 1910. Não pôde ser aceita a procuração que deu a Manoel Antonio da Queiroz, visto, o mesmo ser funcionario publico.

Tercera secção

Portaria

O ministro do Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu o Estado de Minas Geraes, arrendatario da Rede de Vição Sul Mineira, conforme contrato celebrado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 1.016/S, de 29 de outubro ultimo, resolve aprovar o quadro do pessoal da referida Rede de Vição e respectivos vencimentos, o qual ora baixa rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria do Estado deste ministerio, em substituição ao approvedo pela portaria da 1 de janeiro de 1923, modificada pela de 11 de novembro do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1924. — Francisco Sd.

QUADRO DO PESSOAL DA REDE DE VIÇÃO SUL MINEIRA A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Primeira divisão

Direcção geral

Quantidade	Categoria	Vencimento por mez	
		Maximo	Minimo
1 director		3.000\$000	2.000\$000

Secretaria e Archivo

1 secretario	900\$000	800\$000
2 terceiros escripturarios	350\$000	270\$000
1 auxiliar de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000
1 porteiro do escriptorio do Rio de Janeiro	280\$000	220\$000
1 porteiro do escriptorio do Cruzeiro	220\$000	200\$000
1 continuo do escriptorio do Cruzeiro	130\$000	100\$000
1 vigia do escriptorio do Cruzeiro	150\$000	120\$000

Contabilidade

1 chefe da Contabilidade	1.300\$000	850\$000
1 guarda-livros	750\$000	650\$000
1 primeiro ajudante de guarda-livros	650\$000	600\$000
2 segundos ajudantes de guarda-livros	600\$000	500\$000
1 primeiro escriptuario	490\$000	370\$000
1 segundo escriptuario	350\$000	320\$000
2 terceiros escripturarios	300\$000	270\$000
1 auxiliar de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000

Contadoria

1 contador	750\$000	600\$000
1 ajudante de contador	500\$000	400\$000
2 primeiros escripturarios	400\$000	370\$000
4 segundos escripturarios	350\$000	320\$000
2 terceiros escripturarios	300\$000	270\$000
3 quartos escripturarios	260\$000	230\$000

Quantidade

Categoria

Vencimento por mez

Maximo

Minimo

7 auxiliares de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000
5 auxiliares de escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000
9 escreventes de 1ª classe	150\$000	130\$000
1 escrevente de 2ª classe	120\$000	100\$000
1 servente, diaria	3\$500	3\$000

Typographia

(Subordinada á Contadoria)

1 chefe das officinas typographicas	350\$000	300\$000
1 quarto escriptuario	260\$000	230\$000
2 typographos	200\$000	180\$000
1 encadernador	200\$000	150\$000
2 impressores	150\$000	120\$000
2 ajudantes	120\$000	105\$000
3 aprendizes	80\$000	30\$000

Estatistica

1 chefe da Estatistica	750\$000	600\$000
1 segundo escriptuario	350\$000	320\$000
2 terceiros escripturarios	300\$000	270\$000
1 quarto escriptuario	260\$000	230\$000
2 auxiliares de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000
3 auxiliares de escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000
2 escreventes de 2ª classe	150\$000	130\$000

Thesouraria e Pagadoria

1 thesoureiro	1.100\$000	850\$000
1 fiel do thesoureiro	800\$000	650\$000
1 pagador	600\$000	450\$000
2 terceiros escripturarios	300\$000	270\$000
1 auxiliar de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000
1 auxiliar de escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000

Almoxarifado

1 almoxarife	600\$000	400\$000
1 terceiro escriptuario	300\$000	270\$000
2 quartos escripturarios	260\$000	230\$000
2 auxiliares de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000
1 auxiliar de escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000
2 escreventes de 1ª classe	150\$000	130\$000
3 trabalhadores, diaria	3\$500	3\$000

2ª divisão

Escktorio central

1 chefe do trafego	1.500\$000	1.300\$000
1 ajudante do trafego	750\$000	600\$000
1 chefe de secção	550\$000	450\$000
1 primeiro escriptuario	400\$000	370\$000
1 segundo escriptuario	350\$000	320\$000
1 quarto escriptuario	260\$000	230\$000
3 auxiliares de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000

Quantidade	Categoria	Vencimento por mez		Quantidade	Categoria	Vencimentos por mez	
		Maximo	Minimo			Maximo	Minimo
2	auxiliares do escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000	Serviço de tracção e lenha			
2	escreventes de 1ª	150\$000	130\$000	6	machinistas de 1ª classe...	250\$000	210\$000
1	cocheiro	200\$000	150\$000	8	machinistas de 2ª classe...	300\$000	280\$000
1	continuo	120\$000	100\$000	16	machinistas de 3ª classe...	270\$000	250\$000
Serviço das estações				22	machinistas de 4ª classe...	230\$000	210\$000
10	agentes de 1ª classe	350\$000	300\$000	31	praticantes de machinistas	190\$000	180\$000
12	agentes de 2ª classe	290\$000	260\$000	25	foguistas de 1ª classe...	150\$000	140\$000
18	agentes de 3ª classe	250\$000	230\$000	65	foguistas de 2ª classe...	140\$000	130\$000
40	agentes de 4ª classe	220\$000	200\$000	40	foguistas de 3ª classe...	130\$000	120\$000
10	conferentes de 1ª classe	220\$000	200\$000	2	recebedores de lenha	300\$000	250\$000
25	conferentes de 2ª classe	190\$000	160\$000	35	limpadores, diaria	5\$000	3\$000
40	conferentes de 3ª classe	150\$000	130\$000	1	encarregado concertador...	250\$000	210\$000
10	praticantes de conferentes	120\$000	110\$000	37	concertadores, diaria	5\$000	3\$500
5	guardas de armazem, diaria	4\$500	1\$000	9	vigias	120\$000	100\$000
12	vigias	120\$000	100\$000	10	feitores, diaria	5\$500	4\$000
8	manobreadores, diaria	5\$000	4\$500	200	trabalhadores, diaria	3\$500	3\$000
35	guarda-chaves de 1ª, diaria	4\$000	3\$500	Officinas e depositos			
50	guarda-chaves de 2ª, diaria	3\$500	3\$000	1	mestre geral	600\$000	500\$000
120	trabalhadores, diaria	3\$500	3\$000	1	mestre de carpinteiros	500\$000	400\$000
Inspectoria do Movimento				2	chefes de depositos de 1ª classe	450\$000	400\$000
1	inspector do Movimento	750\$000	600\$000	3	chefes de depositos de 2ª classe	400\$000	350\$000
1	ajudante do inspector do Movimento	350\$000	300\$000	1	encarregado de deslocamento	250\$000	210\$000
1	4º escriptuario	260\$000	230\$000	1	electricista	400\$000	350\$000
2	auxiliares do escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000	2	apontadores de 1ª classe	210\$000	190\$000
1	auxiliar de escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000	4	apontadores de 2ª classe	180\$000	160\$000
2	escreventes de 1ª classe	150\$000	130\$000	70	ajustadores, diaria	12\$000	5\$500
1	escrevente de 2ª classe	120\$000	100\$000	60	ajudantes de ajustadores, diaria	5\$000	3\$500
4	chefes de trem de 1ª classe	350\$000	300\$000	60	aprendizes de ajustadores, diaria	3\$000	1\$000
6	chefes de trem de 2ª classe	290\$000	260\$000	27	torneiros, diaria	10\$500	5\$500
8	chefes de trem de 3ª classe	250\$000	230\$000	14	ajudantes de torneiros, diaria	5\$000	3\$500
2	chefes de trem de 4ª classe	220\$000	200\$000	26	aprendizes de torneiros, diaria	3\$000	1\$000
10	guarda-freios de 1ª classe	150\$000	140\$000	12	aplainadores, diaria	9\$000	5\$500
15	guarda-freios de 2ª classe	140\$000	130\$000	2	ajudantes de aplainadores, diaria	4\$000	3\$500
20	guarda-freios de 3ª classe	130\$000	120\$000	20	aprendizes de aplainadores, diaria	3\$000	1\$000
100	praticantes de guarda-freios	120\$000	110\$000	20	ferreiros, diaria	12\$000	5\$500
15	limpadores, diaria	3\$500	3\$000	38	ajudantes de ferreiros, diaria	5\$000	3\$500
Inspectoria do Telegrapho				4	aprendizes de ferreiros, diaria	3\$000	1\$000
1	inspector do Telegrapho	600\$000	500\$000	20	caldeireiros, diaria	15\$000	5\$500
1	4º escriptuario	230\$000	200\$000	26	ajudantes de caldeireiros, diaria	5\$000	3\$500
1	auxiliar de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000	5	aprendizes de caldeireiros, diaria	3\$000	1\$000
1	estafeta	120\$000	100\$000	8	fundidores, diaria	10\$500	5\$500
3	telegraphistas de 1ª classe	200\$000	180\$000	8	ajudantes de fundidores, diaria	5\$000	3\$500
6	telegraphistas de 2ª classe	170\$000	160\$000	12	aprendizes de fundidores, diaria	3\$000	1\$000
18	telegraphistas de 3ª classe	150\$000	130\$000	15	pintores, diaria	10\$500	5\$500
1	chefe da officina telegraphica	330\$000	300\$000	6	ajudantes de pintores, diaria	5\$000	3\$500
1	relojoeiro	200\$000	160\$000	2	aprendizes de pintores, diaria	3\$000	1\$000
2	encarregados de baterias	230\$000	200\$000	2	modeladores, diaria	10\$500	5\$500
5	guarda-fios	200\$000	180\$000	1	ajudante de modelador, diaria	5\$000	3\$500
1	carpinteiro, diaria	6\$500	5\$000	3	aprendizes de modeladores, diaria	3\$000	1\$000
4	trabalhadores, reparação da linha, diaria	4\$200	3\$500	3	funileiros, diaria	6\$000	5\$500
2	aprendizes, diaria	2\$500	1\$500	2	ajudantes de funileiros, diaria	5\$000	3\$500
Tercera Divisão				2	aprendizes de funileiros, diaria	3\$000	1\$000
Locomoção				27	ajudantes de carpinteiros, diaria	5\$500	3\$500
Escripção Central							
1	chefe da Locomoção	1:500\$000	1:300\$000				
1	ajudante da Locomoção	750\$000	600\$000				
1	chefe de secção	750\$000	650\$000				
2	2º escripturarios	350\$000	220\$000				
1	3º escriptuario	300\$000	270\$000				
2	4º escripturarios	250\$000	230\$000				
2	auxiliares de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000				
2	auxiliares de escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000				
2	escreventes de 1ª classe	150\$000	130\$000				
1	continuo	120\$000	100\$000				

Quantidade	Categoria	Vencimento por mez		Quantidade	Categoria	Vencimentos por mez	
		Maximo	Minimo			Maximo	Minimo
22 aprendizes de carpinteiros, diaria...		3\$000	1\$000	20 pedreiros, diaria...		7\$500	5\$000
8 troleiros, diaria...		7\$000	5\$500	8 pintores...		7\$500	5\$500
17 ajudantes de troleiros, diaria...		5\$000	3\$500	30 serventes de pedreiro, diaria...		4\$000	3\$000
2 aprendizes de troleiros, diaria...		3\$000	1\$000	3 ajudantes de pintor, diaria...		4\$000	3\$000
2 machinistas locomoveis, diaria...		6\$000	5\$500	19 ajudantes de carpinteiro, diaria...		4\$000	3\$000
4 ajudantes locomoveis, diaria...		5\$000	3\$500	8 ajudantes de ferreiro, diaria...		4\$000	3\$000
2 feitores, diaria...		5\$500	5\$000	170 feitores, diaria...		5\$000	4\$000
35 trabalhadores, diaria...		5\$000	3\$000	800 trabalhadores, diaria...		3\$500	3\$000
10 vigias...		15\$000	12\$000	10 feitores de pedreiras, diaria...		5\$000	4\$000
				40 Cavouqueiros, diaria...		3\$000	3\$500
				150 trabalhadores de pedreiras, diarias...		3\$500	3\$000
				3 rondantes de tunnels e pontes, diaria...		3\$500	3\$000

4ª DIVISÃO

Linha e edificios

Escriptorio Central

1 chefe da linha...	1:500\$000	1:400\$000
1 ajudante da linha...	750\$000	600\$000
1 chefe de secção...	550\$000	450\$000
1 2º escriptorario...	350\$000	320\$000
1 3º escriptorario...	300\$000	270\$000
1 4º escriptorario...	260\$000	230\$000
1 auxiliar de escripta de 1ª classe...	210\$000	190\$000
1 auxiliar de escripta de 2ª classe...	180\$000	160\$000
1 desenhista de 1ª classe...	450\$000	400\$000
1 desenhista de 2ª classe...	400\$000	360\$000
1 continuo...	420\$000	400\$000

Residencias

5 engenheiros residentes...	750\$000	600\$000
2 auxiliares de escripta de 1ª classe...	210\$000	190\$000
3 auxiliares de escripta de 2ª classe...	180\$000	160\$000
10 mestres de linha de 1ª classe...	320\$000	300\$000
5 mestres de linha de 2ª classe...	280\$000	260\$000
8 ferreiros, diaria...	8\$000	6\$000
15 machadores, diaria...	4\$000	3\$500
10 carpinteiros, diaria...	7\$500	6\$500

Tabella das diarias

Os funcionarios e empregados abaixo designados, quando em servicos da estrada, fora de suas respectivas sedes, terão direito ás seguintes diarias:

Diarias

	Maximo	Minimo
Director da estrada...	30\$000	20\$000
Chefe do Trafego...	15\$000	10\$000
Chefe da Locomocão...	15\$000	10\$000
Chefe da Linha...	15\$000	10\$000
Engenheiros residentes...	10\$000	8\$000
Ajudante do Trafego...	10\$000	8\$000
Ajudante da Locomocão...	10\$000	8\$000
Ajudante da Linha...	10\$000	8\$000
Inspector do Movimento...	8\$000	6\$000
Inspector do Telegrapho...	8\$000	6\$000
Pagador...	8\$000	6\$000
Fiscaes da Contaduria...	8\$000	6\$000
Electricista...	5\$000	4\$000
Recebedor de linha...	5\$000	4\$000

Nota -- Nos lugares em que a estrada não tiver acomodações para residencia dos agentes de estações, engenheiros residentes, e mestres de linha, ser-lhes-hão abonados de 25\$000 a 100\$000, para aluguel de casa.

Quando houver necessidade de viajar outros empregados aqui não mencionados, as suas diarias serão iguaes ás de empregados de categorias correspondentes.

Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 11 de novembro de 1924. — Gustavo A. da Silveira, director geral. (7.450)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1924

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Em resposta ao vosso officio n. 52, de 3 de outubro ultimo, relativamente ao requerimento em que Maria Zéila, Judith e Benedita Pegado de Castro pedem o aforamento de um terreno de marinha sito á margem direita do rio Potongy, communico-vos que este ministerio nada tem a oppor á concessão em aprego, desde que seja feita sob a condição de reverter o alludido terreno ao dominio da União, sem que aos requerentes assista o direito á indemnização alguma, conforme a informação da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, junta por cópia (aviso n. 194).

Em resposta ao vosso officio n. 53, de 3 de outubro ultimo, relativamente ao requerimento de Francisco Casendo, pedindo o aforamento de um terreno de marinha sito no local denominado Oiticeiro, á margem direita do rio Potongy, communico-vos que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria

Federal de Portos, Rios e Canaes, junta por cópia, este ministerio nada tem a oppor ao aforamento requerido, com a condição, porém, de reversão do terreno ao dominio da União, caso venha essa a carecer do citado terreno, sem que ao requerente assista direito á indemnização, sob qualquer titulo (aviso n. 193).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de devolver a Vossa Ex., acompanhado de cópia do officio da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes n. 2.270, de 22 de outubro ultimo, o processo que se originou do telegrama de 16 de maio deste anno, em que o presidente do Estado da Parahyba pede a esse ministerio autorização para mandar demolir o prelio em que está estabelecida a firma F. H. Veggara, o qual foi desapropriado pela União, visto estar localizado na area indispensavel aos melhoramentos a serem introduzidos no porto da capital daquelle Estado.

O referido processo foi encaminhado a este ministerio com o aviso de V. Ex., n. 173, de 5 de setembro ultimo. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 220).

Requerimentos despatchados

Domingas do Rosario Marques, pedindo relevação de multas impostas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, por não ter sido collocado hydrometro no predio n. 65 da rua Pedro do Carvalho. — Indeferido, visto se tratar de habitação colectiva e não depender desse facto, e não do estado do predio, a obrigação do hydrometro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto n. 16.680, de 24 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* de 3 do corrente mez, foram approvados o projecto e orçamento de uma variante na linha em construção de Paraguassú a Itaberaba, na Rodo Bahiana.

Junto vos remetto, por mim rubricadas, as duas vias do projecto e orçamento approvados, as quaes acompanharam o vosso officio n. 912/S, de 10 de outubro proximo passado, a que se refere o meu officio n. 189, de 11 de novembro proximo findo (aviso n. 199).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—2ª Secção—Circular n. 8 -E/2—Rio de Janeiro de 1924.

Para os devidos fins, declaro-vos que, toda vez que o funcionario licenciado para prestar serviço militar, de accordo com o art. 36 do decreto n. 14.613, de 1 de fevereiro de 1921 e art. 1º do decreto n. 4.533, de 28 de janeiro de 1922, continuar incorporado em virtude de ordem da autoridade militar, após a terminação do prazo de licença que lhe tiver sido concedida para a uelle fim, não ha necessidade de se providenciar sobre a prorrogação dessa licença, devendo a autoridade postal assegurar que seja feita a desincorporação do licenciado.

Saude e fraternidade.—O director geral.
Ao Sr. administrador dos Correios de....
Contabilidade, 2.911-24.

Requerimentos despachados

Anísio Serio de Mattos, servente de pedreiro das oficinas desta directoria.—Nesta directoria não ha vaga de servente de 1ª classe. Indeferido.

Altamiro Lobo Guimarães, José Tolentino de Souza, Oswaldo Francisco da Silva, Martiniano Callado Junior e Eduardo Victor Cabral amanuenses dos Correios de Santa Catharina.—Aguardem oportunidade.

Benedicto Lellis de M. Randa, auxiliar de carteiro da agencia de Campinas.—Não havendo vaga. Indeferido.

Francisco Pereira da Rocha, ajudante da agencia de Augr. dos Reis.—Indeferido.

Ascerdio Barbosa Espindola, servente de 1ª classe da directoria.—Submetta-se a inspecção de saude.

Ticiano Ribeiro da Luz, auxiliar dos Correios da Campanha.—Aguardem oportunidade.

Dermerval Luiz Eunes, carteiro da agencia especial de Campos.—Indeferido.

Joaquim Manoel de Arruda Moraes, thesoureiro dos Correios de Botucatu.—Não tendo sido creado o cargo de thesoureiro de B. Lemzin o. Indeferido.

Paulino Gemaque de Miranda, amanuense dos Correios do Pará.—Indeferido.

Dia 27 de novembro de 1924

Volchmar Hollevik & Comp., pedindo certidão de certificado de registro de duas cartas destinadas a Itajahy e Blumenau.—Certifique-se o que constar.

Pedro Zerlini & Filho, pedindo certidão do recibo de entrega da carta expressa para E. Zerlini em S. Paulo.—Dê-se por certidão.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 4 de dezembro de 1924

Loureiro & Filho, pedindo indemnização.—Pagou-se a importância de 132\$, a quanto foi refulida a prescricao reclamção.

J. Ralinho & Comp., idem idem.—Idem a importância de 441\$, de conf. amizade com o parecer.

Rocha & Irmão, idem idem.—Idem a importância de 1.520\$, como parece ao Trafego.

J. Guaberto P. de Figueiredo, idem idem.—Idem a importância de 131\$000.

Fonseca, Almeida & Comp., idem idem.—Idem a quantia de 84\$, valor reclamado.

Companhia de Oleos e Productos Chimicos, idem idem.—Idem a importância de 275\$, de accordo com o parecer da Sub-directoria do Trafego.

Companhia Central de Armazens Geraes, idem idem.—Idem a importância de 116\$200, correndo por conta do conferente Fernando Coelho a respectiva indemnização.

Antonio Braga & Comp., idem idem.—Idem a importância de 136\$, a quanto fica reduzida a reclamação de accordo com o parecer.

Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., idem idem.—De accordo com o parecer do Trafego, pagou-se a importância de 7:203\$000.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd., pedindo fornecimentos de vagões abertos.—Indeferido, em vista da informação da 2ª divisão.

S/A Marvin, pedindo restituição de cação.—Idem, á vista da informação.

Sociedade Industrial Hulha Branca, pedindo redução de frete.—O pedido deve ser feito pela Municipalidade ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Guilherme Barbosa Botelho, pedindo readmissão.—Oportunamente será attendido.

Ramiro de Castilhos, Erico Martins da Rocha, idem idem.—Aguardem oportunidade.

Claudionor de Castro Monteiro, idem idem.

Oscar Sayão, apresentando proposta.—Não convem.

Amelia Martins de Araujo, João Lana da Silva, pedindo collação.—Não ha vaga.

Manoel de Oliveira, José Ferreira Mourão, propondo fornecimento de dormentes.

João de Almeida Mathies, pedindo reconsideração do acto que o matou em 500\$000.—Indeferido.

Mauricio Moraes da Silva, pedindo readmissão.—Não convem.

Joaquim Lopes dos Santos, idem idem.—Aguardem oportunidade.

E. Nestro Barbosa, pedindo restituição de imposto cobrado a maior.—Dirija-se, querendo, á Secretaria das Finanças do Estado do Rio de Janeiro.

Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, pedindo indemnização.—Apresente as reclamações administrativas como prescricao o art. 137 do Regulamento de Transportes.

Carneiro, Bastos & Carcia Ltd., lembrando uma reclamação apresentada em 18 de agosto ultimo.—Sellem o presente.

Estrada de Ferro de Goyaz**Portaria de exoneração**

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o artigo 7, n. 3 das instruções regulamentares approvadas por portaria de 15 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, a pedido, Odilon Carfanteira, do cargo de agente de 3ª classe.

Em 1 de dezembro de 1924. — Balduino E. de Almeida, director.

Portaria de exoneração

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o artigo 7, n. 3, das instruções regulamentares approvadas por portaria de 15 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, a pedido, José Faustino do cargo de conferente.

Em 1 de dezembro de 1924. — Balduino E. de Almeida, director.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, interino, baseado no § 3º do art. 11 do Regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve, autorizar a desapropriação amigavel, na importância de 8:910\$, do predio n. 263, á rua Jequitaita, necessaria ao prolongamento da Estrada de Ferro Bahia ao Joazeiro até o Cães do Porto e pertencente á D. Rosalina Dias Lima Santos Manso.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1924. — F. B. da Cunha Lopes.

O inspector federal das Estradas, interino, baseado no § 3º do art. 11 do Regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve, autorizar a desapropriação amigavel, na importância de 9:720\$000, do predio n. 265, á rua Jequitaita, necessaria ao prolongamento da Estrada de Ferro Bahia ao Joazeiro até o Cães do Porto e pertencente a menor Leonor, filha de D. Anelia Theroza Dias Lima Santos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1924. — Francisco B. da Cunha Lopes.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**Requerimento despachado**

Dia 31 de dezembro de 1924

José Simas, reclamando contra a Companhia Leopoldina pela falta de carros para transporte de lenha.—Indeferido, de accordo com as informações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura**Segunda secção**

Por portarias de 29 de novembro de 1924:

Foram concedidos 6 meses de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar da Distribuição de Plantas e Sementes, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Amancio Mendes Couto, a contar de 7 do referido mez.

Foi transferida para o director geral do Serviço de Industria Pastoral a attribuição que tinha o director geral de Agricultura, de assignar os títulos de propriedade de marcas para animaes, do que cogita o art. 10 do decreto numero 4.452, de 20 de março de 1912; tudo de accordo com o art. 254, do Regulamento que baixou com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, que transferiu o registro genealogico e registro de marcas de animaes para o Serviço de Industria Pastoral.

Foi nomeado o agronomo Salvador Pompeu de Barros para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 11º Districto, enquanto durar o impedimento do effectivo, Affonso Costa.

Por outras, de 2 de dezembro de 1924:

Foi nomeado João José Monteiro de Paiva, para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do Patronato

Agrícola Manoel Barata, do Serviço do Povoamento;

Foi nomeado Carlos Bastos Tigre, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-agrônomo do Aprendizado Agrícola de Setúbal;

Foi transferido o professor, interino, do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, do Serviço do Povoamento, Joaquim Antonio Cordovil Maurity Sobrinho, para idêntico cargo no de Visconde da Graça, do mesmo serviço;

Foi exonerado Mario de Araujo Góes do cargo de professor do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões, e, bem assim, de idêntico cargo que exercia, em comissão, no Centro Agrícola Sabino Vieira, do Serviço do Povoamento;

Foi criada uma estação de monta provisória na Fazenda Cuacarinha, no município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, correndo todas as despesas por conta da Companhia Aliança Agrícola.

Requerimento despachado

Eduardo Pio da Luz, chefe da Estação de Climatologia, de primeira classe, em Florianópolis, solicitando seis mezas, sem vencimentos, para tratar dos seus interesses. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1924

Sr. director do Serviço de Inspeção o Povoamento A. rico as:

Em referência ao vosso officio n. 4.395, de novembro ultimo, encaminhando um requerimento de Paulo Ferreira de Souza, cabe-me declarar-vos que, para a obtenção de licença por mais de três mezes é necessário, de accordo com o art. 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, que o requerente se submeta a inspecção de saúde.

Aproveito a oportunidade para vos enviar um exemplar do decreto n. 14.663, que regula a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (officio n. 1.909).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Tendo sido, por proposta dessa superintendencia, nomeado para o cargo de escrevente da Fazenda de Sementes de Igaraçu Assuê João de Lyra Castro e chamando-se o mesmo João de Lyra Castro Sobrinho, peço-vos providenciar no sentido de ser enviada a esta directoria geral a respectiva portaria de nomeação, além de ser apostillada (officio n. 1.910).

— Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Accusando o recebimento de vosso officio sob n. 2.162, de 24 de novembro proximo findo, tenho o prazer de agradecer-vos a remessa dos 20 exemplares do folheto contendo a legislação, em vigor, sobre licenças aos funcionarios publicos, civis e militares da União (officio n. 1.911).

Conselho Superior do Commercio e Industria

SERVIÇO DE COMMISSÕES

VIII COMMISSÃO PERMANENTE

Parecer n. 2

Relator, Sr. Fortunato Bulcão

Lidos e examinados os documentos e informações que acompanham o processo con-

cernente ao privilegio que pretende Raoul d'Antony para uma invenção de aproveitamento na instalação d. geradores de vapor com o fim de obter o maior aproveitamento de gases de combustão, esta comissão concorda com os pareceres do Sr. Dr. C. A. Martins Costa em todos os seus fundamentos, e, portanto, opina que se a negado o privilegio requerido.

Sala das comissões, 14 de novembro de 1924.—*Fortunato Bulcão*, relator.—*Oto Schilling*.—*Othon Leonardos*.—*Raul A. Campos*.—*Vital Pereira*.

Este parecer será discutido na proxima sessão plenaria.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1924

Kalle Aapro (2 requerimentos), Sociedade Italiana di Fonotopia, American Engineering Company, Aktiebolaget P. Hakansson, Luiz Mario & Comp., John Henry Wiggins, Harburger Gummiwaren Fabrik «Phoenix» Aktiengesellschaft o Urbano C. de Mello e Souza. — Lavre-se o termo.

Giffoni & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Fabrica Invieta Limitada, Souza Teixeira & Comp. e Dalvino, Sobral & Comp. (2 requerimentos). — Publique-se a descrição.

Simeon W. Harris (2 requerimentos), Sotlo Major & Comp., The Timken Roller Bearing Company e United States Lat Machinery Corporation. — Decan-se certidões.

N. V. Philips'Gloeilampfabriken (5 requerimentos). — Juntem-se ao processo.

Relificação:

O pedido de privilegio de João Ratto & Comp., para «aperfeiçoamentos em colarinhos» (processo n. 164-J-923) da Directoria Geral da Industria o Commercio, foi indeferido e não como sahio publicado no *Diario Official* do 22 de novembro de 1923.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, do 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de um material artificial para construções, baseado na polpa de madeira de pinho, para a qual pediu privilegio Kalle Aapro. (Deposito n. 794, de 3 de dezembro de 1924.)

1) polpa de pinho molhada ou servida o submettida a fortissima pressão para a constituição de laminas, tiras, folhas e telhas applicaveis a construções e revestimentos diversos.

2) polpa de pinho comprimida como explicado na reivindicação 1 o para os mesmos fins, em que ella é combinada, antes da compressão, com colla o potassa cáustica.

3) polpa de pinho comprimida, como na reivindicação 1 ou na reivindicação 2, em que as laminas desse material são sobrepostas, com canuda intercaladas de alcatrão, ou outra substancia insolu-

fuga, consolidado então o conjunto por meio de pressão adequada.

Pontos característicos da invenção de um novo tipo de pilha «Martex», para a qual pediu privilegio Giffoni & Comp. (Deposito n. 795, de 3 de dezembro de 1924):

1º, uma pilha encheada de liquido activo, pelo processo da infiltração, depois de estar o despolarizante no devido logar, e humedecida com o liquido activo;

2º, um despolarizante constituido de 300 grs. de plumbagina e 300 grs. de bioxydo de manganéz, ambos finamente pulverizados, em mistura homogenea,

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em tanques para armazenamento de liquidos», para a qual pediu privilegio John Henry Wiggins, (Deposito n. 796, de 3 de dezembro de 1924):

1º, uma ponte fluctuante para tanques para armazenamento de liquidos, a qual comprehende uma parte principal ou corpo, adaptado a fluctuar normalmente no liquido do tanque; uma sapata, disposta em opposição á parede lateral do tanque e com a borda inferior mergulhada no liquido do tanque; e uma cercadura para o espaço comprehendido entre a dita parte principal e a dita sapata, a qual permite que esta se mova horizontalmente em relação á dita parte principal;

2º, uma ponte fluctuante para tanques para armazenamento de liquidos, a qual comprehende uma parte principal ou corpo, adaptado a fluctuar normalmente no liquido do tanque; uma sapata, que rodeia o dito corpo, disposta em opposição á parede lateral do tanque; meios de reter a dita sapata em ligação corredda com a parede lateral do tanque; e uma cercadura capaz de dilatar-se e contrahir-se, para o espaço comprehendido entre a sapata e a parte principal mencionadas;

3º, uma ponte fluctuante para tanques para armazenamento de liquidos, a qual comprehende uma parte principal ou corpo, adaptado a fluctuar normalmente no liquido do tanque e provida, junto a periphéria, de uma cercadura que se projecta para cima; uma sapata annular, que rodeia a dita cercadura e está disposta em opposição á parede lateral do tanque; e meios de fechar o espaço annular comprehendido entre a cercadura e sapata mencionadas, que permitam que a sapata se mova relativamente á dita parte principal, para compensar as variações do diametro da parede lateral do tanque;

4º, uma ponte fluctuante para tanques para armazenamento de liquidos, a qual comprehende uma parte principal ou corpo, adaptado a fluctuar no liquido do tanque e provida na periphéria de uma cercadura que se projecta para cima; uma sapata annular, que rodeia a dita cercadura e compõe-se de varias secções segmentares, cujas bordas inferiores ficam mergulhadas no liquido do tanque; um fecho para o espaço comprehendido entre a cercadura e a sapata mencionadas, o qual é capaz de dilatar-se e contrahir-se, de accordo com as variações do diametro da parede lateral; e meios elasticos, montados na parte principal da ponte, os quaes exercem pressão sobre as secções da sapata, em direcção adequada a reter-as em contacto com a parede lateral do tanque;

5º, um tanque para armazenamento de líquidos, o qual comprehe uma parede lateral cylindrica; uma ponte fluctuante, adaptada a assentar no liquido do tanque e composta de varias chapas metallicas ligadas entre si; e elementos reforçadores dispostos radialmente e ligados á dita ponte;

6º, um tanque para armazenamento de líquidos, o qual comprehe uma parede lateral cylindrica; uma ponte fluctuante, adaptada a assentar no liquido do tanque e composta de varias chapas metallicas ligadas entre si; elementos reforçadores dispostos radialmente e ligados á dita ponte; e membros de contra-ventamento dispostos radialmente e ligados pelos extremos externos á parte peripherica da ponte;

7º, uma ponte fluctuante para tanques para armazenamento de líquidos, a qual comprehe uma parte central ou corpo, que fluctua normalmente no liquido do tanque; uma parte peripherica variavel, para fechar o espaço comprehendido entre a parte central e a parede lateral do tanque, a qual comprehe membros segmentaes de sapata, dispostos em ligação corrediça com a dita parede lateral e tendo os extremos inferiores mergulhados no liquido do tanque; e penduraes, montados pivotalmente na dita parte central, os quaes sustentam os ditos membros de sapata, construídos de modo que estes possam mover-se relativamente á dita parte central, sem destruir a relação parallela entre os ditos membros de sapata e a parede lateral do tanque;

8º, uma ponte fluctuante para tanques para armazenamento de líquidos, a qual comprehe uma parte central ou corpo, que fluctua normalmente no liquido do tanque e é provida, na borda externa, de uma cercadura que se projecta para cima; membros de sapata, segmentaes, dispostos em ligação corrediça com a parede lateral do tanque; e braços, dispostos entre a cercadura e os ditos membros de sapata, ligados pivotalmente aos mesmos, de modo a permitir que os membros de sapata se movam horizontalmente com relação á dita parte central, sem destruir a relação parallela entre os ditos membros de sapata e parede lateral do tanque;

9º, uma ponte fluctuante para tanques para armazenamento de líquidos, a qual comprehe uma parte central ou corpo que fluctua normalmente no liquido do tanque; uma cercadura annular, disposta verticalmente sobre a dita parte central; uma sapata annular composta de secções segmentaes, dispostas em ligação corrediça com a parede lateral do tanque; penduraes na dita parte central, para sustentação das ditas sapatas; e fechos, impermeaveis aos gases, entre as secções da sapata e entre a sapata e a cercadura mencionadas;

10, uma ponte fluctuante para tanques para armazenamento de líquidos, a qual comprehe uma parte central ou corpo que fluctua normalmente no liquido do tanque e é provida de uma cercadura annular separada da parede lateral do tanque; um fecho para o espaço annular comprehendido entre a cercadura e a parede lateral do tanque mencionado, o qual é capaz de dilatar-se e contrahir-se; e meios de dar escapeamento aos gases no caso de uma explosão no dito espaço annular;

11, uma ponte fluctuante para tanques para armazenamento de líquidos, a qual comprehe uma parte central ou corpo que fluctua normalmente no liquido do tanque e é provida de uma cer-

cadura annular, separada da parede lateral do tanque; um fecho para o espaço annular comprehendido entre a cercadura e a parede lateral do tanque mencionado, o qual é capaz de dilatar-se e contrahir-se; uma saída para gases provenientes do dito espaço annular; e um fecho para a dita saída, o qual se abre automaticamente no caso de uma explosão interna;

12, um tanque para armazenamento do oleo ou outro liquido de peso especifico menor do que o da agua, o qual comprehe uma ponte fluctuante; e meios de drenar a superficie superior da dita ponte e levar a agua de drenagem para baixo, para o fundo do tanque, sob a massa de oleo contida no tanque;

13, um tanque para armazenamento do oleo ou outro liquido de peso especifico menor do que o da agua, o qual comprehe uma ponte fluctuante; meios de drenar a superficie superior da dita ponte e levar a agua de drenagem para baixo, para o fundo do tanque, sob a massa de oleo no tanque; e meios de tornar possível a remoção da agua de drenagem da parte mais baixa do tanque;

14, um tanque para armazenar oleo ou outro liquido de peso especifico menor do que o da agua, provido de uma ponte que fluctua na massa de oleo no tanque; e um syphon invertido, que leva a agua do lado superior da dita ponte até a parte inferior do tanque, sob a massa de oleo que se acha neste;

15, um tanque para armazenamento do oleo ou outro liquido de peso especifico menor do que o da agua, provido de uma ponte fluctuante; um meio de drenagem substancialmente em forma de U, o qual tem o extremo superior de um dos ramos em comunicação com o lado superior da ponte e o extremo superior do outro ramo em comunicação com o interior do tanque; o um póço, que se projecta para baixo, a partir do fundo do tanque, adaptado a receber o dito meio de drenagem sob certas condições;

16, um tanque para armazenamento do oleo ou outro liquido de peso especifico menor do que o da agua, provido de uma ponte fluctuante um tubo de drenagem que se projecta para baixo, a partir da dita ponte; um póço, que se projecta para baixo, a partir do fundo do tanque e é adaptado a receber o dito tubo de drenagem sob certas condições; e um tubo de emergencia, que parte do dito póço;

17, um tanque para armazenamento de líquidos, provido de uma ponte fluctuante; um tubo de drenagem que desce a partir da dita ponte; um póço, que se projecta para baixo do fundo do tanque, para receber o dito tubo de drenagem sob certas condições; e uma cella no extremo superior do dito póço, para desviar para fora a agua de drenagem no fundo do tanque;

18, um tanque para armazenamento de líquidos, provido de uma ponte fluctuante que comprehende uma parte central ou corpo, que fluctua normalmente no liquido do tanque; membros de sapata annular, dispostos em ligação corrediça com a parede lateral do tanque; meios, na dita parte central, de sustentar os ditos membros de sapata; meios de fechar o espaço annular comprehendido entre a parede lateral do tanque e a parte central da ponte; um tubo de drenagem, que desce da parte central do tanque, para levar para fora a agua que cubre sobre a mesma; uma

taça no extremo inferior do dito tubo de drenagem, de diametro maior do que o do tubo e projectando-se para cima a altura maior do que a do extremo inferior do dito tubo; e um póço no fundo do tanque, disposto em alinhamento vertical com o dito tubo de drenagem;

19, um tanque para armazenamento de líquidos, provido de uma ponte fluctuante adaptada a fluctuar normalmente no liquido do tanque; e um meio de sustentar temporariamente a dita ponte, o qual comprehe elementos adaptados a serem dispostos em ligação com o fundo do tanque e ligados á dita ponte, para sustentar o peso desta;

20, um tanque para armazenamento de líquidos, provido de uma ponte fluctuante, que fluctua normalmente no liquido do tanque; supportes temporarios, montados para correr na dita ponte e adaptados a serem abaixados até ficarem em ligação com o fundo do tanque, para sustentar a ponte sob certas condições; e meios de prender, de maneira desmontavel os ditos supportes na dita ponte.

Pontos característicos da invenção da "aperfeiçoamento nas seringas comuns de borracha em forma de péra", para a qual pediu privilegio a Harburger Gummiwaren Fabrik "Phoenix" Aktiengesellschaft. (Deposito n. 797, de 3 de dezembro de 1924):

O aperfeiçoamento introduzido nas seringas de borracha communs, em forma de péra, é constituído essencialmente, pela supressão do tampo de madeira e a adaptação directa e perfeita do bico de osso, graças a um encaixe feito na espessura da borracha que fica na parte superior da péra, onde vem ajustar-se directamente o referido bico de osso, guardado ou não, com virelas de madeira ou metal, que reforçam o todo, tal como em seu conjunto ficou descrito e especificado acima e nos desenhos que acompanham o presente pedido.

Pontos característicos da invenção da "um vehiculo aperfeiçoado e hygienico para condução do lixo", para a qual pediu privilegio Urbano C. de Mello e Souza. (Deposito n. 798, de 3 de dezembro de 1924):

1º, um vehiculo aperfeiçoado e hygienico para condução de lixo, de qualquer formato e tamanho, caracterizado conica truncada, de base para baixo, por ter uma cupula pyramidal (1), ou que se apoia sobre o caixão (2) por meio dos flanges (3) feitos nas arestas (4) da base da referida cupula (1);

2º, na invenção acima, um pequeno tronco de pyramide (5) no extremo superior da pyramide (1), provida de arestas pequenas; a tampa (6) constituída pela base do pequeno tronco (5) munida da abertura (7) que tem os bordos convenientes e de qualquer for-
bordo (8) e a moia (9) collocada em mato;

3º, na invenção acima, um pequeno caixão (11), no vehiculo manual, na sua parte deanteira e munido ou não do uma tampa, com abertura no fundo, provida ou não de uma tampa corrediça;

4º, na invenção acima, o no vehiculo á tracção animal, os varões (12) ligados ao caixão (2) por qualquer modo, o caixão (2) munido de um dispositivo

qualquer, do lado opposto do aparelho movimentador da tampa (6) para transporte do material de serviço; a tampa (6), da cupula (1) presa pela mola (9), aberta pelo deslocamento da alavanca (14) collocada em um eixo (15) preso a um dos vertice do caixão (2), podendo a referida alavanca (14) ter a forma de Z presa por manecas fixas na aresta do caixão (2) na sua junção com o tronco conico ou pyramidal (1) munido de luvas entro os manecas;

5.ª na invenção osima, a corrente (16) prendendo no extremo superior a alavanca (14) do ferro ou do formato Z que a liga á tampa (6) e na parte inferior a corrente (17) ou outra alavanca do ferro ligada ao extremo (18) de um ferro em forma de V que se articula pelo vertice (19) que é atravessado por um eixo (20) o que tem o extremo (21) ligado por uma corrente do ferro ao pedal (22) na carroça grande, o ao pedal (23) na carroça pequena; os pedaes 22 ou 23 fixados no extremo embaixo (24) do eixo (25); o eixo (25) fixado por meio conveniente ao extremo trazeiro (28), do vehiculo ou carroça grande e ao extremo da frente (29) da carroça pequena; o pedal (22) coberto dos sarrafos (31), também de madeira; a escada (32) no extremo inferior da cada pedal do vehiculo grande; presa por um pegador (33) munida do enosto (34) formado pelo eixo (25); o corremão (35), no vehiculo ou carroça grande, junto ao pedal (22), que fica apoiado na sua descida, no enosto (36); a porta (37), na parte trazeira das carroças, munidas do dobradiças (38) facilitando a sua abertura pela trajetoria (39) que nesse momento póde ser prendida pela corrente (40);

6.ª na invenção das reivindicações anteriores, o complemento da invenção constituído de latas providas de molas (4) nas tampas e das pás (42) com bordos lateraes revirados dando um conjunto trapezoidal, para serem utilizados nos domicilios, tudo como se acha substancialmente descrito no presente memorial e representado nos desenhos annexos, para os fins especificados.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.201, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Kalle Aapro, destinada a artigos da classe 16 (deposito n. 1.372, de 3 de dezembro de 1921):

Consiste em uma vinheta franjada de formato oval, tendo ao centro a denominação caracteristica — FENSO — encimada por uma coroa ducal e tendo uma rosca em cada extremidade lateral e por baixo. Servirá para assignalar um material artificial para construções, revestimentos e decorações em geral, do commercio do depositante, podendo variar em cores e dimensões, bem como, quanto á palavra ENSO, em tipo de letra, applicando-se ao material em questão por qualquer processo adequado, classe 16.

Descrição da marca para que pediu registro a Società Italiana di Fonotipia, destinada a artigos da classe 9 (deposito n. 1.373, de 3 de dezembro de 1921):

Consiste em uma etiqueta semi-circular contornada por uma faixa arqueada, do fundo negro, trazendo, em caracteres brancos, os dizeres: "Società Italiana di Fonotipia Milano", e limitada inferiormente por uma linha quebrada, interrompida no centro por um circulo. No espaço interno ostenta a figura de uma mulher alada, com coroa de louro na cabeça, tendo na mão esquerda uma cithara apoiada no joelho, e na direita o volante de uma prensa, da qual sahem discos para machinas fallantes; junto á prensa, veem-se folhas do musica. A marca que póde variar em cores e dimensões serve para distinguir: discos, cylindros e outras peças do machinas fallantes. Classe 9.

Descrição da marca para que pediu registro a American Engineering Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 1.374, de 3 de dezembro de 1921):

Consiste na denominação «Lo-Red», disposta em um painel de fantasia. No espaço central da letra «O», vê-se uma roldana com um ganchão e uma corda ou cabo. A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: guindastes, na classe 6, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Aktiebolaget P. Håkansson, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.375, de 3 de dezembro de 1921):

Consiste essencialmente na denominação arbitrária «Salubrin». A marca que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: Um remedio antiseptico, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado em 21 de janeiro de 1910, sob n. 2.571.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Marie & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.376, de 3 de dezembro de 1921):

Consiste no nome «Treparsenol». A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir uma especialidade pharmaceutica anti-syphilitica. (Classe 3).

(*) Descrição da marca para que pediu registro José Garcia Jove, destinada a artigos da classe 50 letra j. (deposito n. 1.355, de 1 de dezembro de 1924):

Consiste na palavra Rayio, encerrada em um losango, sobre o qual se veem as palavras Condensador fixo; e em baixo, as palavras Marca registrada, capacidade, os algarismos 0.002, e a abreviatura mt. A marca que póde variar em cores e dimensões serve para distinguir peças, partes, accessorios, e todo o genero de materiaes e apparatus Radio-telephonicos, Radio-telegraphicos, Radio-phonographicos, e para material electrico em geral, incluída na classe 50, letra j, da fabricação e do commercio do depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro a Companhia União Commercial e Industrial, destinada a artigos da classe 43, (deposito n. 1.352, de 2 de dezembro de 1921):

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Consiste em uma roda em cremalheira, tendo no circulo uma taça transbordante de liquido espumante e as palavras: Bebida sem alcool, dispostas em arco entro arabescos. Abaixo, em caracteres manuscritos as palavras: Champagne Americana, mais abaixo os dizeres produto da Companhia União Commercial e Industrial.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir uma bebida sem alcool gaseificada; natural ou artificial, do seu fabrico e do seu commercio, pertencente a classe 43.

Directoria Geral do Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1921

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tendo o Instituto Pasteur do Juiz de Fora, secção anti-ophidica, do Estado de Minas Geraes, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o que lhe compete, no corrente anno, de acordo com a folha, na importancia de 7:200\$ (aviso n. 5.092).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Luiz Macedo & Comp. (1), e Arnaldo Braga & Comp. (1), nas importancias, respectivamente, de réis 9:402\$300 e 181\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de L. e F. Agricolas, em 1921, na importancia total de réis 9:586\$300 (aviso n. 5.090).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da The Leopoldina Railway Company, Limited (3), Companhia Cantareira e Viação Fluminense (8), Estrada do Ferro Sorocabana (2), S. Paulo Railway Company (1), Estrada do Ferro Rede Sul Mineira (5), Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (7), nas importancias, respectivamente, de 451\$000, 210\$100, 58\$00, 27\$300 1:528\$550 e 23\$, provenientes de transportes effectuados em proveito do Jardim Botânico, em 1922, na importancia total de 2:146\$495 (aviso n. 5.089).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres contas da Casa Arens, na importancia total de 9:908\$160, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Superintendencia do Serviço de Algodão, em 1921 (aviso n. 5.088).

Dia 28

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar para que seja annullado o credito na importancia de 15:000\$, distribuido, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, em virtude do aviso n. 587, de 13 do fevereiro ultimo, por conta da verba 11, consignação «Materiais, sub-consignação 27, «Esteros alimenticios, etc», art. 171, da lei organica vigente, o transferido para o Thesouro Nacional, devendo ficar em sota na escripturação do curso trimestral, para attender ás despesas de alimentação dos alumnos do curso complementares dos patronatos agricolas, anexo á Fazenda Modelo de Criação de

Santa Monica, durante o corrente anno (aviso n. 5.101).

Em additamento ao meu aviso numero 4.963, de 21 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas tem competencia, de conformidade com o § 2º do art. 222 do Código de Contabilidade Publica, para requisitar directamente desse tribunal o pagamento de diarias, ajudas de custo e outras despesas de caracter variavel, por conta dos creditos «em ser» da consignação «Pessoal», da verba 6ª, do orçamento vigente, deste ministerio (aviso numero 5.102).

Em additamento ao meu aviso numero 3.399, de 30 de julho ultimo, declaro-vos que o adiantamento de réis 10.000\$, cuja entrega solicitei fosse feita ao Sr. official desta Secretaria de Estado, Jorge José de Lima, no aviso numero 2.165, de 29 de abril do corrente anno, deverá ter applicação nos meses de novembro e dezembro, visto haver o referido funcionario recebido o alludido adiantamento em 7 do citado mez de novembro (aviso n. 5.103).

Rogo aos dignes de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Moura Brasil, na importancia total de 1.212\$700, provenientes de empréstimos feitos em proveito da Direcção do Serviço do Povoamento, em 1920 (aviso n. 5.104).

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, letras a e b peço vos dignes de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Francisco Leite Alves Costa, superintendente do Serviço do Algodão, o adiantamento na importancia de 29.000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender a despesas urgentes e extraordinarias que não permittem delongas na satisfação das respectivas pagameutos, com a instalação da Estação Experimental de Algodão do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, durante os meses de novembro e dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 5.105).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.496, na importancia de 258\$800, de que é credora a São Paulo Railway Company, rogo vos dignes de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 5.106).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findos, sob o n. 3.480, na importancia total de 185\$610, de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, rogo vos dignes de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 5.107).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o numero 3.495, na importancia de 20\$, de que é credora a Sorocabana Railway Company, rogo vos dignes de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (officio n. 5.108).

Segunda secção

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 25, de 20 de março do corrente anno, junto vos envio a relação dos immoveis do nucleo colonial emancipado «Bandeirantes», no Estado de S. Paulo, que segundo informou o director do Serviço do Povoamento, não são mais necessarios aos serviços do referido nucleo (aviso n. 739).

Dia 29

Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao vosso aviso n. 176, de 31 de outubro proximo passado, cumpre-me solicitar as vossas ordens, para que o Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, dê providencias no sentido de se proceder a demarcação da propriedade pertencente à União denominada «Saltinho», (antigo «Lazareto Tamandaré»), no dito Estado e hoje utilizado pelo Patronato Agrícola «João Coimbra», afim de evitar a invasão de estranhos a que se refere o vosso citado aviso (aviso n. 740).

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tendo presente o vosso officio numero 2.048, de 17 de outubro ultimo, em que communicas haver esse instituto em sessão de 6 do mez proximo findo resolvido recusar registro ao adiantamento da importancia de 4:000\$, solicitado em aviso n. 1.049, de 2 de abril do corrente anno, fosse entregue ao auxiliar extranumerario do Observatorio Nacional Alfredo da Silva Candiota afim de attender a despesas com a impressão do Boletim Magnetico da mesma repartição, sob o fundamento de se tratar de serviço que deve ser feito na Imprensa Nacional, de accordo com a lei do orçamento, cabe-me declarar-vos que no presente caso a propria lei de orçamento vigente no seu art. 176 faculta o Governo a mandar imprimir os trabalhos deste ministerio não só nas officinas da Imprensa Nacional como nas Escolas de Aprendizizes Artifices e nas proprias officinas particulares (officio n. 5.118).

Rogo vos dignes de providenciar para que seja distribuido, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito na importancia de 7:000\$, destinado a attender as despesas do Posto Experimental de Vegetaria de Bello Horizonte, no referido Estado, comprehendidas na sub-consignação abaixo mencionada, durante o corrente anno (officio n. 5.117).

Tendo presente o vosso officio numero 19.023, de 25 de setembro ultimo, no qual foi communicado a este ministerio haver esse instituto, em sessão de 3 do mesmo mez, resolvido recusar registro ao adiantamento de 5:000\$, mandado fazer pelo aviso n. 1.617, de 2 de abril do corrente anno, ao mestre de artes graphicas, contractado, da remodelação do ensino tecnico profissional, Paulino Diamico, por conta da sub-consignação 8, Publicações, etc., da verba 1ª, consignação «Materiais», do art. 174 da vigente lei orçamentaria, porquanto

a alludida sub-consignação não comporta adiantamentos, visto constituir renda da Imprensa Nacional, cabe-me declarar-vos que o motivo allegado não procede, pois o art. 176 da citada lei faculta o Governo a mandar imprimir os trabalhos deste ministerio em officinas particulares e declara que as quantias consignadas nas diferentes verbas orçamentarias, com a clausula de serem escripturadas como renda da Imprensa Nacional, só terão essa applicação quando os trabalhos forem effectivamente executados naquella estabelecimento (aviso n. 5.116).

Em referencia ao officio n. 2.275, de 24 do corrente, no qual foi communicado a este ministerio haver o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de outubro findo, recusado registro ao pagamento da importancia de 8\$000, mandado fazer ao Dr. Augusto Ramos, em virtude da solicitação constante do aviso numero 4.599, de 18 do referido mez de outubro, relativo ao fornecimento de livros a este ministerio, por não haver saldo na sub-consignação 12, Livros, revistas, etc., da verba 10ª — Ensino Agronomico, — do vigente orçamento, na qual está classificada parte da despesa, — cumpre-me declarar-vos ter havido evidente engano por parte desse instituto, visto como a unica despesa classificada até agora na sub-consignação em questão foi justamente a de que se trata, que importa apenas em 2:000\$. Ora, não tendo havido pagamento pela citada sub-consignação, que é da importancia de 5:000\$, está a mesma intacta e, portanto, cessa a razão de ser da impugnação a que me venho de referir (aviso n. 5.114).

Rogo vos dignes de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jus, no mez de outubro ultimo: Luiz Rodrigues 412\$848, Napoleão Ferreira, 248\$600, Oscar Pereira Cabral 151\$824, Carlos Magno Filho, 60\$200 e Ineo Diogo Cordeira, 200\$448, respectivamente, meteorologista de 2ª classe, carpinteiro da Estação Aerologica de 1ª classe, meteorologista de 3ª classe, auxiliar extranumerario e chefe da Estação Aerologica de 1ª classe, da Directoria de Meteorologia, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, de accordo com a folha.

O expediente dos referidos funcionarios foi prorogado por 4 horas, sendo abonadas apenas 3, de accordo com o art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

Importancia total, 928\$200 (aviso numero 5.113).

Tendo sido designados os funcionarios da Directoria Geral de Contabilidade desta ministerio, primeiros officiaes, Olympio Baptista Pinto de Almeida e Arthur do Carvalho e os segundos officiaes Celso Nogueira do Barros e Antonio Augusto Carvalho, para fiscalizarem os serviços de contabilidade nos Estados, nos termos do art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o corrente exercicio em virtude da disposição constante da verba 29ª, «Eventuaes», do art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, rogo vos dignes de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional, o credito de 7:600\$000, para attender ao pagamento das gratificações que

competem aos referidos funcionarios no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com a demonstração junta (aviso numero 5.112).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.497, na importancia de 250\$100, de que é credora a Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 e do artigo 13 da lei n. 490, de 13 de outubro de 1897 (aviso n. 5.411).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.493, na importancia de 5\$600, de que é credora a Sorocabana Railway Company, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 5.410).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o numero 3.494, na importancia de 37\$500, de que é credora a Sorocabana Railway Company, rogo vos digneis providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 5.409).

Dia 1 de dezembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Communico-vos que, de accordo com o § 2º, do art. 222, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, resolvi delegar competencia ao director do Serviço Geologico e Mineralogico, para requisitar pagamentos a esse instituto (aviso n. 5.414).

Rogo vos digneis de providenciar para que sejam annullados os creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados indicados na inclusa demonstração, em virtude do aviso n. 200, de 18 de janeiro do corrente anno, por conta da verba 5ª, consignação "Pessoal — VI — Diarias, etc.", sub-consignação 44, "Diarias, ajudias de custo, etc.", art. 174 da vigente lei orçamentaria, na importancia total de 19:700\$, os quaes deverão ser transferidos para o Thesouro Nacional, ficando "em ser" na scripturação desse tribunal (aviso n. 5.418).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas:

De accordo com o disposto no artigo 261 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu delegar competencia ao tecnico, contractado da Estação Sericicola de Barbacena, Gino Olivo, actualmente servindo como director da referida estação, para requisitar adiantamentos nos casos previstos no artigo 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 17ª, art. 174, da vigente lei orçamentaria, distribuidos, no corrente anno, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado (aviso n. 5.417).

— Sr. delegado do Thesouro no Estado de Minas Geraes:

De accordo com o disposto no artigo 261 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao tecnico, contractado, da Estação Sericicola de Barbacena, Gino Olivo, actualmente servindo como director da referida estação, para requisitar adiantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 17ª, art. 174, da vigente lei orçamentaria, distribuidos, no corrente anno, a essa delegacia fiscal (aviso n. 5.416).

— Sr. 1º official Hilario Luiz Leitão, chefe, interino, da 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio:

Tendo tomado conhecimento, pelo officio que me dirigistes, da maneira pela qual vos conduzistes nas funções de representante deste ministerio junto á comissão encarregada de estudar as alterações necessarias aoCodigo de Contabilidade da União, cumpro-me louvar-vos pelo cabal desempenho que destes á importante comissão do que fostes incumbido (aviso n. 5.413).

Dia 2

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Faria & Neves, réis 4:450\$200; Barcellos & Comp., 2:262\$, e Jarot, Roly & Comp., 3:515\$990, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, em 1920, na importancia total de 10:228\$190 (aviso numero 5.413).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Mograna de Estrada de Ferro e Navegação, na importancia de 424\$920, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, em 1920 (aviso n. 5.414).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., na importancia de 1:247\$806, proveniente de fornecimentos e obras executadas em proveito desta secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o disposto na Letra B do art. 246 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (aviso n. 5.415).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jus o observador da Estação Aerologica de 2ª classe, de Pirapora, no Estado de Minas Geraes, José Silvino de Lima Torres, por ter doseguido para o Estado de Santa Catharina, em virtude de haver sido designado para servir na Estação Climatologica de 1ª classe, de Florianopolis, no corrente anno, de accordo com a folha na importancia de 600\$000 (aviso n. 5.416).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 5:661\$289 destinado a atender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 21 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, aos

Paulino Diamico, 3:483\$870 e Francisco Pandolpho, 2:177\$419, contractados para servir na remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, com as gratificações, respectivamente, de réis 800\$000 e 500\$000, nos termos da clausula III dos respectivos contractos, de 21 de outubro ultimo (aviso n. 5.417).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 78\$280, proveniente de passagens concedidas em proveito da remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 5.418).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Firmino Fontes & Irmãos (1), Oscar Jorge (4) e Dias Garcia & Comp (6), nas importancias respectivamente de 415\$, 3:298\$400 e 3:801\$750, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro em 1921, na importancia total de 7:545\$150 (aviso numero 5.419).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 200\$300, provenientes de passagens concedidas em proveito da remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno, (aviso n. 5.420).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Luiz Macêdo & Comp., na importancia de 702\$700, proveniente do fornecimento feito em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, em 1921, (aviso n. 5.421).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia de 5\$600, proveniente do fornecimento de selo feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no corrente anno (aviso n. 5.422).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da S. Paulo Railway Company, na importancia de 53\$150, proveniente de passagens concedidas em proveito desta Secretaria de Estado, em 1920 (aviso n. 5.423).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a gratificação a que fez jus, nos mezes de agosto e setembro ultimos, o auxiliar, interino, do Serviço de Informaçoes, Sylvio Pacheco de Oliveira, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, de accordo com a folha.

O expediente do referido auxiliar foi prorogado por quatro horas, sendo abonadas apenas tres, de accordo com o artigo 70 do regulamento approved pelo decreto n. 8.809, de 11 de agosto de 1911, na importancia total de 416\$001 (aviso n. 5.424).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Luiz Macêdo & Comp. (uma), Soares, Sobrinho & Comp. (uma), Arnaldo Braga & Comp. (duas) e Breissan & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 300\$, réis 32\$510, 618\$, 650\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, em 1920, na importancia total de 4:600\$500 (aviso n. 5.425).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 347\$100, proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, mediante concorrência administrativa, realizada em 12 de maio ultimo, nos termos dos arts. 738 e 763 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e cujos documentos foram remetidos a esse tribunal com o aviso n. 4.719, de 29 de outubro ultimo (aviso n. 5.168).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de diarias, ajuda de custo e indemnização a que fez jus, no periodo de 30 de maio de 1920 a 30 de maio de 1921, o Dr. Affonso de Toledo Bandeira de Mello, quando representou o Brasil junto a Comissão Internacional de Emigração, na importância total de réis 31.293\$ (aviso n. 5.180).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 267, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, letra a, peço vos dignéis de providenciar para que no Thesouro Nacional, seja feito ao Dr. Jorge Belmiro de Araújo Pertaz, ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, servindo no Museu Agricola e Commercial, o adiantamento na importância de 5.000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender a despesas extraordinarias e urgentes que não permitem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com a instalação e custeio do referido Museu Agricola e Commercial, durante o mez de dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 5.179).

Tenho a honra de transmittir-vos, afim de ser tomado na consideração que merece, o processo, referente ao requerimento em que Haul Gomes Vieira, ex-veterinario da Inspeção de Leite e Derivados, do mesmo Estado, pede pagamento de gratificações a que se julga com direito, no periodo de 12 de março de 1921 a 31 de dezembro do mesmo anno, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (aviso n. 5.178).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercícios findos, sob o numero 3.469, na importância de 453\$600, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogo vos dignéis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso numero 5.152).

De accordo com o art. 267, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, letras a e b, peço vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito, ao 3º official desta Secretaria de Estado, José Corrêa Lyrio, o adiantamento na importância de réis 4.000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do citado regulamento, para attender a despesas extraordinarias e urgentes que não permitem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos com passagens e transportes, em virtude de haver sido designado para seguir, em comissão, para os Estados do Amazonas e Parahyba, durante o mez de dezembro do

corrente anno, observada a disposição do art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 5.151).

De accordo com o art. 267, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, letras a e b, peço vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Ily Pereira Gomes, veterinario da secção de Epizootias e Epizootias da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, o adiantamento da importância de 1.500\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do citado regulamento, para attender a despesas urgentes e extraordinarias que não permitem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos com carretos e transportes no interior e outras pertencentes ás sub-consignações abaixo indicadas, durante os meses de novembro e dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 5.150).

De accordo com o art. 93, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e tendo em vista o art. 80, n. 20, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorado para o actual exercicio em virtude do art. 183, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, solicito o vosso parecer sobre a abertura do credito de 248.000\$, para attender ao pagamento do premio a que fez jus a Companhia Electro-Metallurgica Brasileira pela produção diaria de 14 toneladas de aço electrico, conforme verificação constada por este ministerio (aviso numero 5.119).

Directoria do Serviço do Povoamento

Expediente de 27 de novembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha, na importância de 106\$664, de diarias a que fez jus, no mez de outubro ultimo, o director do Patronato Agrícola, Diogo Feijó, Euclides Guião, por serviços fora da sede, na capital de S. Paulo, durante oito dias daquelle mez.

A despesa foi devidamente empenhada na sub-consignação n. 70. Diarias, ajudas de custo, etc., por serviços fora das respectivas sedes—rubrica VIII. Diarias, etc., consignação—Pessoal—da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Juntado as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 342, cabe-me informar que nos mezes anteriores, foram-lhe abonadas oito diarias (officio n. 6.832).

Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha, na importância de 26\$660, de diarias a que fez jus, no mez de outubro ultimo, o director do Patronato Agrícola, Monção, Joaquim Leopoldo Monteiro, por serviços fora da sede, durante dois dias daquelle mez.

A despesa foi devidamente empenhada na sub-consignação n. 70. Diarias, ajudas de custo, etc., por serviços fora das respectivas sedes—rubrica VIII. Diarias, etc., consignação—Pessoal—da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Juntado as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 343, cabe-me informar que nos mezes anteriores, não lhe foram abonadas diarias (officio n. 6.833).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Tendo verificado a insuficiência do empenho de 10.000\$, feito, por estimativa, na

sub-consignação n. 98 — Transportes de imigrantes, etc.—rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material — da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, constante do conhecimento de serviços n. 171, cuja segunda via foi enviada a esse tribunal, com o officio n. 3.809, de 6 de junho proximo, pa sado, foi feito um novo empenho na mesma sub-consignação, da importância de 10.000\$000.

Junto vos remette a segunda via do conhecimento de serviços n. 344 (officio numero 6.834).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Tendo verificado a insuficiência do empenho de 10.000\$, feito, por estimativa, na sub-consignação n. 98 — Transporte de imigrantes, etc. — rubrica III — Diversas despesas, etc. — consignação — Material — da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, constante do conhecimento de serviços n. 171, cuja terceira via foi enviada a essa directoria geral, com o officio n. 3.810, de 6 de junho proximo passado, foi feito um novo empenho na mesma sub-consignação, da importância de réis 10.000\$000.

Junto vos remetto a terceira via do conhecimento de serviços n. 344 (officio numero 6.835).

Restituindo-vos o requerimento em que o director da Escola de Pomicultura de S. José dos Pinhaes, no Estado do Paraná, pede reconsideração do acto pelo qual foi indeferido o pedido de pagamento dos auxilios a que se julga com direito a referida escola, nos annos de 1922 e 1923, e que acompanhou o vosso officio n. 4.570, de 16 de outubro, (D. C. 15.139—924) cabe-me informar que o assumpto é extranho aos serviços desta directoria.

A procuração e documentos referidos no requerimento, não acompanharam o mesmo officio (officio n. 6.836).

— Sr. director do Curso Complementar de Santa Monica:

Em additamento ao meu officio de 25 do corrente, levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o director do Patrimonio Agrícola Lindolpho Coimbra, foi autorizado a transferir para esse curso complementar 16 educandos que ali completaram a idade regulamentar (officio n. 6.837).

— Sr. marechal chefe de Policia do Districto Federal:

Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. o fallecimento, no dia 21 do corrente, do educando do Patronato Agrícola Anitapolis, no Estado de Santa Catharina, Waldemar Pereira dos Santos.

O alludido educando foi encaminhado para aquelle instituto por solicitação dessa Chefatura de Policia, em officio n. 2.403, de 16 de maio de 1922, contava actualmente 15 annos de idade e era filho de Abel Pereira dos Santos e Anastacia dos Santos, fallecidos.

Relato a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração distincta (officio numero 6.838).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 99 — Passagens e transportes, etc.—rubrica III — Diversas despesas — Consignação — Material, da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, das duas inclusas com as, devidamente relacionadas, da The Leopoldina Railway

Company, na importância total de 72\$399, de passagens e transportes no corrente anno.

Existindo do empenho de 890\$, feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o saldo de 423\$55, conforme consta do officio n. 6.381, de 25 de outubro, fica elle com o pagamento ora requisitado, reduzido a réis 55\$325 (officio n. 6.840).

Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 93—Transportes de imigrantes, etc.—rubrica III—Diversas despesas—consignação—Material—da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, das quatro inclusas contas, constantes da relação junta, da The Leopoldina Railway Company, na importância total de 96\$325, proveniente de transportes de imigrantes no corrente anno.

Existindo como consta do officio numero 6.340, de 25 de outubro, o saldo de 3.720\$65, do empenho de 8.000\$, feito, por estimativa, n. quella sub-consignação, para pagamento das despesas de que se trata, fica elle, com o pagamento, ora requisitado, reduzido a 3.624\$540 (officio numero 6.841).

Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 93—Passagens e transportes, etc.—rubrica III—Diversas despesas—consignação—Material—da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, das tres inclusas contas, constantes da relação junta, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância total de 75\$50, de passagens e transportes no corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foram feitos, por estimativa, naquella sub-consignação, os empenhos de 1.200\$ e 1.000\$, cujas 2ª vias dos conhecimentos de serviços numeros 6 e 90, foram enviadas a esse Tribunal com os officios ns. 493, de 23 de janeiro e 6.053, de outubro.

Como consta do officio n. 5.805, de 30 de setembro, existe do empenho de 1.000\$, um saldo de 393\$100.

Com o pagamento ora requisitado, fica liquidado tal empenho, e um saldo de 64\$300, no empenho de 1.000\$000.

Junto a 1ª via do conhecimento n. 6 (officio n. 6.842).

Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 99—Passagens e transportes, etc.—rubrica III—Diversas despesas, consignação—Material—da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, das quatro inclusas contas, constantes da relação junta, da S. Paulo Railway Company, na importância total de 951\$300, de passagens e transportes no corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foram feitos, por estimativa, os empenhos de 500\$ e 1.000\$, cujas 2ª vias dos conhecimentos de serviços ns. 4 e 235, foram enviadas a esse Tribunal, com os officios ns. 492, de 23 de janeiro e 6.033, de 10 de outubro deste anno.

Daquelle empenho, que fica liquidado, existe o saldo de 136\$, conforme consta do meu officio n. 6.086, de 10 de outubro, e do empenho de 1.000\$, fica elle, de 184\$200.

Junto a 1ª via do conhecimento n. 4 (officio n. 6.843).

Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 53—Alimentação e dieta, etc.—rubrica II—Material de consumo, consignação—Material—da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Georges Lott, na

importância de 384\$, proveniente de fornecimento de generos alimenticios ao Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 29 de outubro, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio numero 6.623, de 13 de novembro, e a 2ª via do pedido n. 557, com o officio n. 6.516, de 6 de novembro (officio n. 6.844).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 99—Passagens e transportes, etc.—rubrica III—Diversas Despesas—consignação—Material—da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, das cinco inclusas contas, constantes da relação junta, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância total de 210\$192, de passagens e transportes no corrente anno.

Dessa importância deve ser levada á conta do saldo do empenho de 1.000\$, cuja 2ª via do conhecimento n. 34, foi enviada a esse Tribunal, com o officio n. 703, de 6 de fevereiro proximo passado, a quantia de 139\$66, e a de 79\$836, á conta do empenho de 3.000\$, cuja 2ª via do conhecimento numero 158, foi enviada com o officio numero 2.327, de 10 de maio.

Desse empenho fica o saldo de 2.920\$191. Junto a 1ª via do conhecimento n. 3ª, que ficou liquidado (officio n. 6.845).

Rogo o V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 99—Passagens e transportes, etc.—rubrica III—Diversas despesas—consignação—Material—da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, das duas inclusas contas, constantes da relação junta, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importância total de 949\$720, de passagens e transportes no corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foram feitos, por estimativa, naquella sub-consignação, os empenhos de 600\$ e 1.000\$, cujas 2ª vias dos conhecimentos de serviços numeros 8 e 297, foram enviadas a esse Tribunal, com os officios ns. 492, de 23 de janeiro, e 6.073, de 10 de outubro.

Daquelle empenho, que fica liquidado, existe um saldo de 55\$920, conforme consta do meu officio n. 5.993, de 30 de setembro.

Com o pagamento ora requisitado fica do empenho de 1.000\$, o saldo de 106\$200.

Junto a 1ª via do conhecimento n. 8 (officio n. 6.846).

Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23—Trens de cosinha, etc.—rubrica I—Material permanente—consignação Material—da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 140\$400, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, no corrente anno.

O processo de concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 24 de abril, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio numero 4.706, de 24 de julho, e a 2ª via do pedido n. 510 com o officio n. 5.634, de 22 de setembro (officio n. 6.847).

Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 98—Transportes de imigrantes, etc.—rubrica III—Diversas despesas—consignação—Material—da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, das tres inclusas contas, constantes da relação junta da S. Paulo Railway Company, na importância total de

1.195\$500, de transportes de imigrantes no corrente anno.

Existindo do empenho de 1.500\$, feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o saldo de 1.375\$300, conforme consta do meu officio n. 5.909, de 3 de setembro, fica e le com o pagamento ora requisitado, reduzido a 179\$700 (officio n. 6.843).

Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 93—Transportes de imigrantes, etc.—rubrica III—Diversas despesas—consignação—Material da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importância de 223\$350, de transportes de imigrantes no corrente anno.

Existindo do empenho de 2.800\$, feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o saldo de 2.15\$830, conforme consta do officio n. 5.907, de 30 de setembro fica elle, com o pagamento ora requisitado, reduzido a 1.929\$470 (officio n. 6.849).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 98—Transportes de imigrantes, etc.—rubrica III—Diversas despesas—consignação—Material da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro na importância de 52\$400, de transportes de imigrantes no corrente anno.

Existindo do empenho de 2.500\$, feito, por estimativa, naquella sub-consignação, conforme consta do officio n. 5.908, de 30 de setembro, o saldo de 2.249\$300, fica elle, com o pagamento ora requisitado, reduzido a 1.721\$400 (officio n. 6.851).

Dia 29

Sr. ministro-presidente do Tribunal do Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 51—«Vestuario, calçado, etc.—rubrica II, «Material de consumo, consignação «Material» da verba 3ª art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Companhia, na importância de 875\$, proveniente de fornecimento de peças de uniforme de escopeiro ao Patronato Agrícola Dr. João Coimbra, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria em 4 de julho, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 5.273, de 30 de agosto, e a 2ª via do pedido n. 452 com o officio n. 4.680, de 22 de julho (officio numero 6.853).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 54—«Vestuario, calçado, etc.—rubrica II, «Material de consumo, consignação «Material» da verba 3ª art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Companhia, na importância de 5.020\$, proveniente de fornecimentos de uniformes ao Patronato Agrícola Dr. João Coimbra, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria em 22 de fevereiro, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.940, de 16 de junho, e a 2ª via do pedido n. 106 com o officio numero 4.587, de 7 de abril (officio numero 6.854).

Dia 2

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 54 — Vestuário, calçado, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta da S. A. Casa Colombo, na importância de 1:126\$800; proveniente do fornecimento do calçado ao Patronato Agrícola «Dr. João Coimbra», no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 12 de abril, para o fornecimento acima alludido, foi encaminhado a esse tribunal, com o officio n. 4.462, de 10 de julho, e a 2ª via do pedido n. 435, com o officio n. 4.663, de 22 de julho (officio n. 6.855).

— Sr. delegado do 16º Distrito Policial:

Em resposta ao officio n. 507, de 22 do novembro corrente, dessa delegacia, communico-vos que nos Patronatos Agrícolas não se acha nenhum funcionario com o nome do Dr. João Nunes (officio n. 6.866).

— Sr. juiz de Menores do Distrito Federal:

Restituindo a esse juizo o incluso requerimento em que Felicidade Laura solicita o desligamento, do Patronato Agrícola «Diogo Peijó», do seu filho Antonio dos Santos, tenho a honra de informar a V. Ex. que o referido menor foi internado naquella instituiçao em 28 de novembro de 1923, com 11 annos de idade.

O mesmo menor, que conta apenas um anno de internação, tempo insufficiente para aprender a ler e escrever, poderá ser desligado, si V. Ex. assim o entender (officio n. 6.867).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 1 de dezembro de 1924

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via de conhecimento do empenho n. 23, effectuado por es a repartição, a favor da Estrada de Ferro de Goyaz (officio n. 8.644).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, remetendo o termo de recebimento de material meteorológico adquirido da casa Jules Richard, de Paris, de accordo com a autorização do Sr. ministro, conforme o pedido desta directoria em officio n. 2.112, de 26 março do corrente anno (officio n. 8.632).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo a primeira via do «Pont» do pessoal do Instituto Central desta directoria, referente ao mez de novembro do corrente anno (officio n. 8.669).

— Ao mesmo, remetendo a primeira via da folha de pagamento, na importância total de 3:375\$823, relativa ao mez de novembro do corrente anno, das gratificações dos serventuários extraordinários em serviço no Instituto Central desta directoria, etc. (officio n. 8.631).

— Ao mesmo, remetendo a primeira via da folha de pagamento, na importância total de 60\$300, referente ao mez de novembro das gratificações dos estafetas dos Telegraphos, Srs. Gilberto de Mendonça e Aristides Rodrigues da Silva, destacados no Serviço de Previsão do Tempo; etc. (officio n. 8.692).

— Ao mesmo, communicando que o Dr. Ladislau Cousinat de Araujo, contratado para servir na qualidade de meteorologista desta directoria, esteve no exercicio das

suas funções durante todo o mez de novembro ultimo, etc. (officio n. 8.694).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, identica communicação (officio n. 8.613).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, restituindo a conta na importância de 78\$500, proveniente de passagens e transporte de material, cujo processo de pagamento não pôde ser iniciado sem que seja a mesma desdobrada em duas, etc. (officio n. 8.656).

— Ao Sr. director geral de Agricultura, solicitando concessão de franquia telegraphica, limitada, para tres telegrammas por mez, em objecto de serviço publico, para os telegrammas que forem apresentados em J. Cuihy, no Estado de Minas, pela Sra. Juracy Barroso, endereçados a Meteor-Rio (officio n. 8.698).

— Ao observador da estação de S. José do Barreiro, remetendo a quantia de 40\$000 para pagamento de limpeza dessa estação, etc. (officio n. 8.699).

Ao observador da estação de Itaperuna, em solução ao officio n. 26, de 26 de novembro, enviando um recibo da importância de 185\$003, etc. (officio n. 8.702).

— Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo a primeira via da folha de pagamento do pessoal das estações aerologicas, relativa ao mez de novembro do corrente anno, na importância total de 7:355\$988, etc. (officio n. 8.704).

— Telegrammas:

Ao chefe da estação de Curitiba — Na folha pagamento mez novembro chefe Reynaldo Gaertner vence até vespera dia faticimento. Assistente que substituiu percebe mais diferença de vencimentos abonada credito cargo de chefe.

Ao chefe da estação aer. de Alegrete — Communicando que o assistente Sá Fortes esteve em exercicio todo o mez de novembro, etc.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 1 de dezembro de 1924

Ao director da Despesa Publica:

Remetendo a folha de gratificação que compete ao ajudante da Inspectoria Agrícola do 11º Distrito, Alfonso Costa, servindo nesta superintendencia, relativa ao mez de novembro ultimo (officio n. 2.035).

— Ao director geral de Contabilidade, remetendo a 2ª via da mesma folha (officio n. 2.035).

— Ao mesmo:

Reiterando o pedido de informações constante do officio n. 1.940, de 10 de novembro ultimo (officio n. 2.070).

— Ao mesmo:

Remetendo, em duas vias, os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 600\$, recebido no Thesouro Nacional pelo auxiliar-technico de 2ª classe, desta superintendencia, Daniel Moura, em virtude do aviso n. 4.513, de 11 de outubro ultimo (officio n. 2.073).

— Ao Sr. ministro:

Solicitando providencias para que seja paga ao Dr. Alberto Moreira da Rocha, representante legal do governo do Estado do Ceará, a inclusa folha, na importância de 12:500\$, em quanto importa a quota do Governo Federal para execução dos serviços do algodão no territorio do mesmo Estado, no corrente anno, de conformidade com o disposto na clausula terceira do accordo celebrado entre a União e aquelle Estado em 10 de outubro ultimo e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 22 do mesmo mez (officio n. 2.067).

Ao Sr. ministro:

Estando a terminar o exercicio financeiro de 1924 e sendo grandemente prejudicial aos serviços a autorização, quasi sempre tardia, para abrir concorrências administrativas, peço a V. Ex. se digne de conceder, desde já, autorização para que esta superintendencia possa abrir, no exercicio vindouro, as concorrências administrativas de emergência e permanentes para a aquisição dos materiais de consumo e permanentes de que carecerem os seus serviços, tanto nesta Capital para esta repartição, como também para suas dependências nos Estados, incluídos os serviços feitos pelo Governo Federal por accordo com os Estados da União e respeitadas as disposições do Regulamento do Cadego de Contabilidade Publica e circulares de ministerio (officio n. 2.063).

— Ao administrador da Fazenda de Sacramento do Saratém:

De olhando-vos a folha de pagamento do pessoal titulado dessa fazenda que acompanhou o vosso officio n. 27, de 14 de novembro ultimo, cabe-me de arar-vos que, de accordo com as instrucções em vigor, a mesma deve ser remetida ao delegado deste Serviço nesse Estado (officio n. 2.071).

Para que seja remetida ao delegado deste serviço nesse Estado, junto vos devolvo a folha do pessoal assalariado essa fazenda, relativa ao mez de outubro ultimo, que veio acompanhada de vosso officio, n. 28 de 14 de novembro proximo pa sado.

Deveis, outrossim, finalizar a esta superintendencia, com a orização e quem foi admitido o Sr. Ernani Medeiros da Silva Bastos (officio n. 2.072).

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

Accusando o recebimento de vosso telegramma de 30 do mez proximo passado, em que me communicastes o vosso projecto de partida no dia immediato para o municipio de Bomfim, declaro-vos que, não tendo sido informada esta superintendencia dos motivos que determinaram a necessidade de vosso afastamento da sede, deveis, no vosso regresso, indicar os serviços que vos chamaram ao municipio referido. Recomendando-vos o pleno cumprimento da circular que regula o afastamento dos funcionarios deste serviço de suas sedes, afim de evitar dividas que possam surgir futuramente em relação ao abo o das diarias a que façam jus taes funcionarios (officio n. 2.074).

Remetendo as terceiras vias dos conhecimentos de empenho por estimativa sob ns. 17421, para pagamento de transportes de material a serem feitos du ante o corrente anno pela Estrada de Ferro e Companhias de Navegação indicadas na relação inclusa em proveito desta superintendencia (officio n. 2.078).

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

Remetendo as segundas vias dos mesmos conhecimentos de empenho (officio numero 2.079).

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 19 de novembro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De accordo com o pedido do presidente da Camara Municipal de Turvo, no Estado de Minas Geraes, peço-vos o obsequio de

providenciado no sentido de ser fornecido um vagão para o tal despacho pela firma Souza Mattos & Comp., com destino áquella cidade (officio n. 959).

Dia 20

Sr. secretario do Pre'ito do Districto Federal:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 2.474, de 18 do corrente, sobre reclamações levadas á agencia do 14º districto relativamente á medida exacta do leite vendido no posto official da praça da Bandeira, comunico-vos que já de ordinário, a respeito, as necessarias providencias (officio numero 962).

Sr. director da Companhia Mineira de Lactichios:

Levanto ao vosso conhecimento o officio, incluso por cópia, dirigido á esta superintendencia pela Prefeitura do Districto Federal, sobre reclamações concernentes á medida exacta do leite vendido no posto da praça da Bandeira, peço manteis proceder á necessaria investigação e informar-me a respeito (officio n. 163).

Dia 22

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em telegramma de 20 do corrente, o Sr. prefeito de Jacarhy, no Estado de S. Paulo affirmando haver grande escassez de sal naquela cidade, pediu a interferencia desta superintendencia junto a essa Estrada, no sentido de ser fornecido um vagão de 40 toneladas para os Srs. Pring Torres & Comp. desta praça, assim de remeterem o sal despachado para o Sr. Roberto Martins.

Cumpr-me, pois, solicitei-vos o obsequio de providenciar a respeito conforme for possível a essa directoria (officio n. 966).

—Sr. administrador do Trapiche Mauá—
Rua Venezuela n. 72:

Nos termos dos arts. 7º e 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027 de 21 de janeiro, e incluso folheto, deveis mandar entregar na sede desta superintendencia, diariamente, o mais tardar até ás 14 horas, o boletim do movimento de entradas, saídas e existencias nesses armazens, dos generos ou mercadorias constantes da relação inclusa.

Outrosim, logo após a chegada dos navios, de cujos manifestos constem os alludidos generos ou mercadorias, destinados a esse trapiche, deveis, por meio de memorandum, notificar-os com a declaração de "Em descarga", especificando o numero de volumes, a qualidade dos artigos, e, bem assim, o nome do navio. Finda a descarga, rectificareis no boletim as faltas ou os acrescimos que se tiverem verificados em relação aos manifestos (officio n. 967).

—Identico ao administrador do Trapiche Capella (officio n. 963).

—Sr. M. Gonçalves da Silva Torres —
Campo Formoso, Estado da Bahia.

Em referencia ao vosso cartão de 15 do corrente, e dirigido á extincta Delegação Executiva da Produção Nacional, solicitando a remessa de publicações sobre assumptos agricolas, cabe-me informar-vos, que havendo sido supprimida a referida repartição em 1920, o fornecimento de folhetos editados pelo Ministerio da Agricultura continuou a cargo do Serviço de Informações, do mesmo ministerio (Praia Vermelha, Rio de Janeiro), ao qual, nesta data, enviei, para os devidos fins, o vosso pedido (officio n. 969).

Dia 25

Sr. director geral de Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em referencia ao vosso officio n. 2.749, de 30 de outubro ultimo, e, de accordo com o final de vosso officio n. 861, de 13 de fevereiro do corrente anno, remetto-vos os inclusos quadros estatísticos e movimento economico desta Capital no que diz respeito os principaes generos alimenticios e de primeira necessidade.

Aproveitando o ensejo, envio-vos, outrosim, cinco exemplares do relatorio desta superintendencia, cujos trabalhos, no periodo de maio até esta data, continuaram a exigir o maximo de actividade por parte do funcionarioismo deste departamento, ao qual foi attribuido, pela circular do Ministerio da Fazenda, n. 46, de 8 de agosto, que regulamentou a isenção de direitos aduaneiros, concedida pelo decreto n. 16.524, de 1 de julho deste anno, para arroz, assucar, baía, batatas, carne secca ou xarque, feijão e milho, o encargo de info mar ás alfandegas sobre os pedidos dos interessados.

Verificada a conveniencia de ser prorrogado até 31 de dezembro esse regimen de isenção, foi expedido o decreto n. 15.633, de 11 de outubro ultimo, publicado, definitivamente em 29 do mesmo mez, e relativo aos seguintes generos: arroz, binha, carne secca ou xarque, baía, feijão, leite condensado, manteiga e milho (officio n. 970).

Coube, tambem, a esta Superintendencia a tarefa de effectivar o accordo firmado entre o Governo Federal e os productores de assucar, no sentido de ficar assegurado o abastecimento do referido genero, sem haver prohibição de exportação.

Nesse sentido foi intensa a labuta deste departamento, durante os mezes de julho a setembro, inclusive, sobretudo, nesse ultimo em que esteve inteiramente a cargo da superintendencia a distribuição do assucar a todas as refinarias desta Capital, a par do registro dos conhecimentos de entradas e saídas do mesmo genero:

Operações de generos ás forças em operações no Estado de São Paulo, durante o mez de julho, e a manutenção das feiras livres em condições de servirem de meio ás especulações em torno dos artigos alimentares, bem como o fornecimento de cereaes a numerosas municipalidades do interior, muitas localizadas em zonas produtoras, exigiram ingente esforço por parte deste Serviço, que, assim, em periodo tão agudo, tem a convicção de haver envidado quanto esteve em seu alcance para corresponder á confiança com que o vem distinguindo o digno titular da pasta da agricultura (officio n. 970).

Dia 26

Exmo. Sr. Dr. Alair Prata, M. D. Prefeito do Districto Federal:

Com o augmento de produção do leite, devido á terminação da secca, será possível extender para a zona rural de Ramos, Olaria e Penha, o beneficio do funcionamento diario de postos officiaes de venda de leite fresco, aos preços de 600 réis o litro, 300 réis o meio litro e 200 réis o quarto de litro.

Tenho, pois, a honra de solicitar a aprovação de V. Ex. para a escolha das referidas localidades que ficarão, assim, melhor abastecidas de um genero de primeira necessidade.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 971).

—Sr. Libanio da Rocha Vaz, director geral de Abastecimento e Fomento Agrícola da Prefeitura do Districto Federal:

Accusando o recebimento do telegramma de 21 do corrente, pelo qual vos dignastes de participar-me que, na mesma data, tomastes posse do cargo de director geral de Abastecimento e Fomento Agrícola da Prefeitura do Districto Federal, agradeço-vos, muito pe horado, a gentileza dessa comunicação, e formulando sinceros votos pelo êxito da missão que acaba de vos ser confiada, aqui fico tambem ao vosso inteiro dispor em tudo quanto estiver ao alcance desta superintendencia (officio n. 972).

Dia 27

Sr. Dr. Carlos do Lact, director do Collegio Pedro II:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 167, de 20 do corrente, sobre os preços correntes dos artigos constantes das tabellas que acompanharam o mesmo officio, tenho o prazer de vos enviar, junto a este, taes relações, com os preços que ponde colligir este departamento, e, aproveitando o ensejo, peço venia para lembrar-vos a conveniencia de ser feita uma concorrência administrativa, de emergencia, por tres mezes, em face da anormalidade ora notada no mercado dos generos.

A grande variação de preços, tambem notada nas vendas de legumes e verduras, parece-me justificar, plenamente, a compra de taes artigos por intermedio de adiantamentos (officio n. 974).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Acabo de ser informado pela Associação Commercial de Juiz de Fora de que ha grande falta de farinha de trigo naquella cidade, motivo por que a referida Associação tambem pediu fosse esta Superintendencia a transmissora do appello feito a essa Estrada no sentido de serem fornecidos, com presteza, os necessarios vagões ao Moinho Fluminense, que, no dizer da mesma Associação, é o maior supridor de farinha ás padarias de Juiz de Fora.

Rogo-vos, pois, o obsequio de determinar, a respeito, as providencias que entenderdes opportunas (officio n. 975).

O prefeito municipal de Guaratinguetá, solicitou os bons officios desta Superintendencia perante essa estrada no sentido de ser facilitado o embarque para aquella cidade, dos seguintes generos, adquiridos, nesta praça, pelos Srs. Antonio Motta & Comp.: um vagão de sal a Pring Bastos & Comp., outro vagão de sal a Souza Bastos & Comp., um vagão de assucar a Barbosa Albuquerque & Comp. e um vagão de arroz a Soares Bastos & Comp.

Tratando-se de uma cidade de não pequena população, não tenho duvidas em appellar para essa directoria, rogando a prompta remessa das alludidas mercadorias (officio n. 976).

—Sr. gerente da Companhia Brasileira da Exploração de Portos:

Peço-vos o obsequio de examinar com o interesse de que é merecedor o pedido que, por meu intermedio, vos é feito, por salineiros do Estado do Rio no sentido de ser dada prompta atracação aos pequenos liates afim de ser descarregado, immediatamente, o sal procedente de Cabo Frio e destinado ao interior de Minas Geraes e S. Paulo.

Essa urgencia na atracação justifica-se pelo facto de estar a central fornecendo agora os vagões strictamente necessarios para o referido genero, não podendo, pois, a perda desta occasião de serem suppridas de sal localidades que, ha muito, estão

reclamando a remessa desse e de outros generos (officio n. 977).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A pedido insistente das autoridades municipais de diversas cidades do interior, esta superintendencia tem promovido o despacho das quantidades de generos estrictamente necessarios para se em attendidos os reclamos da população, justamente alarmada com a carestia a elle reinante.

Peço-vos, pois, o obsequio de recomendar a prompta, acceitação dos despachos emanados deste departamento, sobretudo os que dizem respeito ás municipalidades da Rêdo Sul—Mineira (officio n. 978).

Dia 28

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso officio n. 396, de 20 do corrente, acompanhado do quadro demonstrativo da produção de café torrado e moído, no 1º semestre do corrente anno, pelas torrefacções desta capital.

Satisfeito, assim, cabalmente, o pedido constante do meu officio n. 953, de 13 deste mez, cumpre-me agradecer-vos a solicitude com que me foram ministrados tão completos esclarecimentos (officio n. 979).

— Sr. director do Serviço de I. formações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa carta dirigida á extincta Delegação Executiva da Produção Nacional, pelo engenheiro J. Matta Barros, de Joazeiro, Estado da Bahia, na qual solicita a remessa de publicações sobre assumptos agricolas (officio n. 980).

— Sr. engenheiro J. Matta Barros, Casa Torres — Joazeiro, Estado da Bahia:

Em referencia a vossa carta de 15 do corrente e dirigida á extincta Delegação Executiva da Produção Nacional, solicitando a remessa de publicações sobre assumptos agricolas, cabe-me informar-vos, que havendo sido suprimida a referida repartição em 1920, o fornecimento de folhetos editados pelo Ministerio da Agricultura continuou a cargo do «Serviço de Informação», do mesmo ministerio (Praça Vermelha, Rio de Janeiro), ao qual, nesta data, enviei, para os devidos fins, o vosso pedido (officio n. 981).

Dia 29

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Uma firma desta praça, fornecedora, a diversas xarqueadas de Matto Grosso, de saccos de anagem para enfiar xarque e de quortolas vazias para condução de sebo, informando haverem sido suspensos os depa. hos dessa estrada em trafego mu. uo com a Noroest. do Brasil, appellou para esta superintendencia no sentido de serem reiniciados tacs despachos, visto estarem as xarqueadas em pleno funcionamento e, por falta daquelles artigos, não puderem enviar os respectivos productos.

Transmittindo-vos essa solicitação, rogo-vos o obsequio de habilitar-me a responder á firma interessada com os esclarecimentos que entenderdes opportunos (officio n. 990).

Dia 1 de dezembro de 1924

Sr. presidente da Comissão Reguladora de Transportes e Abastecimento do Estado de S. Paulo, 1º do da Sé n. 14, sala 12:

Satisfazendo, com prazer, o pedido da remessa das publicações editadas por esta su-

perintendencia, envio-vos, junto a este, as de que disponho presentemente, cum. rindo-me ainda in ormar-vos que todas as estatisticas ou notas orneidas aos jornaes desta Capital são em geral transcriptas pelos dessa cidade (officio n. 997).

Accusando o recebimento do vosso officio de 26 de novembro proximo findo, sobre os transportes de alfafa e cereaes pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, communico-vos que estou prosedendo á necessaria investigação, cujo resultado vos transmittirei logo que houver colhido os informacões que o assumpto requer (officio n. 993).

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 84 — SESSÃO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. delegado chefe *Marta de Moraes Paiva*

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho: Processo n. 3.140, da Sub-directoria de Contabilidade com a conta de Rosalina Ferreira Alheira, referente a aluguel de casa no mez de outubro ultimo.

A Delegação converte o julgamento em diligencia afim de lhe ser presente o respectivo contracto.

— Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Processo n. 1.223-24, da directoria geral, com a folha de Aurelio Albuquerque Mello, na importancia de 124\$, de gratificação no mez de outubro ultimo.

A Delegação resolve negar registro á despesa por não constar da folha e nem do processo, a natureza do serviço que deu causa a gratificação e que se tratava.

Processo n. 3.097, da Sub-directoria de Contabilidade, com a conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 205\$, de fornecimento de material.

A Delegação ordena o registro da despesa, embora reconheça que os dis. ositivos regulamentares sobre as concorrências administrativas não te ham sido devidamente observadas na parte que recommenda serem os convites p. r carta ou memorandum dirigidos aos negociantes do artigo da praça e não somente á seis firmas commerciaes como foi feito.

Requerimento de Cardinale & Comp., solicitando restituição da caução d. 9:000\$ (em apolices) feita para garantia de fornecimento de material.

A Delegação nada tem a oppôr á restituição da que se trata, convindo para evitar duplicidade de pedido iden. ico, que o mesmo seja annotado no competente livro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta, que vai a signada por todos os Srs. delegados. — *Marta de Moraes Paiva*. — *Josephino Felicio dos Santos*. — *Fausto de Carvalho e Silva*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

DECISÕES SINGULARES

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 25 de novembro de 1924

Ministerio da Agricultura:

Administração do nucleo Cruz Machado: Empenhos ns. 63 a 67, de 10 de novembro de 1924, pagamento das importancias respectivas de 2:767:760, réis 1:162\$240, 1:930\$, 743\$040 e 407\$880, proveniente de diversos fornecimentos, á conta da verba 3ª, sub-consignação n. 15, fornecido pelo Sr. Theophilo Monteiro. — Archive-se.

Alfandega de Paranaguá:

Officio n. 851, de 20 de novembro de 1924, remettendo as contas devidamente processadas referentes a fornecimentos feitos a esta repartição, no corrente exercicio, pela firma Alberto Veiga & Comp., no total de 11:596\$200, sendo réis 3:076\$200, pela verba 18 «Alfandega» — I — Material permanente — 2. Aquisição, reparo e conservação, e 8:520\$, por conta da verba 18 «Alfandega» — II — Material de consumo — A — Combustivel e lubrificantes. — Registre-se.

Officio n. 850, de 20 de novembro de 1924, remettendo as contas devidamente processadas, referentes a fornecimentos feitos a esta repartição, pela firma Rocha & Picano, por conta da verba 18 «Alfandega» — Material — 3 — Expedientes, no corrente exercicio, na importancia de 5:506\$500. — Registre-se.

Ministerio da Guerra:

Processos encaminhados pela Delegação Fiscal neste Estado:

Ns. 1.302 e 3.168, de 11 de março e 12 de julho de 1921, solicitando pagamento ao Sr. Dr. Pedro Alegretti, lo capital de juros pertencente á ex-menor Ernestina Raspantini, e capital de Corina Raeder. — Registre-se.

Ns. (7.668-13.310), pedindo levantamento de importancia da Caixa de Orphãos ao Sr. José Weler. — Registre-se.

Ns. 12.712 e 12.493, de 3 de abril de 1923 e 7 de setembro de 1924, autorizando entrega da capital e juros do cofre do orphão, pertencente á ex-menor Eloyne Nascimento, e uma requisição do juiz do direito da comarca do Rio Negro. — Registre-se.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Decisões singulares em 12 de novembro de 1924

Officio n. 193, de 3 de outubro ultimo, da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, remettendo documentos referentes a fornecimentos de generos alimenticios e combustivel á Escola de Aprendizias Marinheiros e aos navios da esquadra em transito, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do anno corrente. — Foi approved e archivado para os devidos fins.

Dia 13

Officio n. 1.420, de 12 do corrente, remettendo a 2ª via do empenho da despesa sob n. 16, da Delegação do Serviço de Povoamento, na importancia de 39\$, de material de expediente, aos Srs. Max Roeder & Filhos, Ltd. — Archive-se.

Offícios ns. 1.515 e 1.982, de 3 e 5 de novembro corrente, da 2ª Diretoria do Tribunal de Contas, remetendo distribuição de créditos nas importâncias de réis 20:000\$, para pagamentos, no exercício corrente, à conta da verba 3ª «Juros diversos — Juros do empréstimo do cofre dos orphãos», do Ministério da Fazenda; 300\$ e 191\$500 de dividas relacionadas de que são credores os Srs. Plinio Liberato Pessoa e Roberto Bulbo, à conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.500, de 10 de junho ultimo, registrados em sessões de 10 de setembro e 29 de outubro ultimos. — Foram mandados escripturar.

Offício n. 332, de 7 do corrente, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná, solicitando pagamentos nas importâncias de 1:914\$150, a Arthur Corrêa de Freitas, de fornecimento de carne verde; 2:865\$550, a Alberto Veiga & Comp., de fornecimentos de mantimentos; 60\$, ao mesmo, de fornecimento de lenha, e 1:363\$880, a Joaquim Rodrigues Torres, de fornecimento de pão, à conta da verba 11 «Munições de boca» e 17, «Combustíveis», do vigente orçamento do Ministério da Marinha. — Foi ordenado o registro das despesas em apreço.

Dia 14

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Processo n. 11.823, de 2º de abril ultimo, do juiz de orphãos desta capital, autorizando a entrega da importância de 11:692\$780, pertencente ao ex-menor Jorge, filho de João Carlos Cornelsem, proveniente de herança.

Ministerio da Fazenda:

Alca de Rendas Alfandegada de Antônia:

Empenho sem numero, pagamento de 3:425\$800, proveniente de diversos fornecimentos, à conta da verba 19, fornecido pelo Sr. Carlos Wilhens. — Archive-se.

Ministerio da Justiça:

Juiz Federal na secção do Paraná:

Empenho n. 2, pagamento da importância de 400\$500, proveniente de objectos de expediente, fornecido pelos Srs. Irmãos Guimarães & Comp., à conta da verba 12. — Archive-se.

Ministerio da Guerra:

5ª região militar e 5ª divisão de infantaria:

Empenho n. 18, de 5 de novembro de 1924, pagamento da importância de 650\$, proveniente de diarias de serviço prestado fora da guarnição, a diversos officiaes, à conta da verba 9, sub-consignação 18. — Archive-se.

Commando do 15º Batalhão de caçadores:

Offícios ns. 524 e 525, de 30 de junho de 1924, remetendo a 1ª via dos documentos originarios dos empenhos das importâncias respectivas de 150\$ e 980\$, relativas ás diarias a que tiveram direito, nos meses de janeiro, fevereiro e abril ultimos, aos Srs. capitão Fabriciano do Razo Barros, primeiros tenentes Manoel de Menezes e Osman Medeiros e Dr. Juarez Pereira Gomes. — Registre-se.

Dia 18

Ministerio da Guerra:

5ª região militar e 5ª divisão de infantaria — Quartel general:

Empenhos ns. 19, de 13 e 14 de novembro

de 1924, pagamento das importancias respectivas de 240\$ e 70\$, proveniente de diversas praças fallecidas no Hospital de Curitiba, e de serviços da guarnição, à conta da verba 9 e 15, sub-consignação numeros 18 e 27. — Archive-se.

Ministerio da Justiça:

Sub-Inspectoria do Saude dos Portos do Paraná:

Empenhos ns. 20, 21 e 22, de 4 de novembro de 1924, pagamento das importancias respectivas de 780\$, 235\$ e réis 96\$, proveniente de diversos fornecimentos feitos pelos Srs. Rocha & Picanço e Frederico Rossetti, à conta da verba 21. — Archive-se.

Ministerio da Agricultura:

Administração do nucleo Cruz Machado:

Empenhos ns. 58, 59, 61 e 62, de 4 de novembro de 1924, pagamento das importancias respectivas de 2:230\$000, 375\$, 332\$ e 594\$, proveniente de diversos fornecimentos feitos pelos Srs. Sebastião Ribeiro, Miguel Gruber, José Hauser Junior & Comp. e Jacob Mylnarzky, à conta da verba 3ª, sub-consignações 17, 47, 50 e 51. — Archive-se.

Delegacia do Serviço do Industria Pastoral:

Offício n. 512, de 13 de novembro de 1924, solicitando reversão do crédito desta repartição os saldos respectivamente nas importancias de 209\$800; foi solicitada a reversão do crédito. — Archive-se.

Delegacia do Serviço de Povóamento:

Offícios ns. 1.402, 1.403, 1.404 e 1.405, de 8 de novembro de 1924, solicitando pagamento aos Srs. João Pedro Reisenberg e Miguel Gruber, das importancias respectivas de 998\$500, réis 3:771\$, 401\$200 e 2:151\$, proveniente de alimentação de imigrantes em União da Victoria e na sede, por conta do nucleo Cruz Machado, no mez de agosto ultimo, à conta da verba 3ª, título II, sub-consignação n. 44. — Foi ordenado o registro da despesa em apreço.

Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Inspectoria Agricola do 15º Distrito:

Offícios ns. 741 e 743, de 8 de novembro de 1924, pedindo pagamento das importancias respectivas de 140\$ e réis 220\$, proveniente de serviços prestados fora da sede, durante o mez de outubro ultimo, à conta da verba 5ª, consignação «Pessal» VI, sub-consignação 41. — Archive-se.

Diretoria da Escola Federal de Aprendizes Artifices:

Offícios ns. 1.650 e 1.652, de 8 e 11 de novembro de 1924, remetendo a conta nas importancias respectivas de 358\$200 e 115\$200, proveniente de materia prima fornecida á officina de marcenaria e de energia electrica e luz, aos Srs. Paulo Herrmann & Comp. e á South Brazilian Railway Company Ltd, à conta da verba 6ª. — Registre-se.

Juiz Federal na secção do Paraná:

Offício n. 524, de 11 de novembro de 1924, solicitando as necessarias ordens para ser paga aos Srs. Guimarães & Filhos, a importância de 400\$500, proveniente de equipedexa op equipage op equipta, à conta da verba 12ª. — Registre-se.

Decisões singulares de 24 de novembro de 1924

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, ns. 12, 30, 3.123, 6.500, 6.560 e 7.471, de 16 de junho, 22 de março e 15 de maio de 1924, autorizando entrega de dinheiro, ao ex-menor Francisco Lopes, Magdalena Maria Rosa, Alico Raeder e Ivonne e Mathias Bolin, de juros de capital do cofre dos orphãos. — Registre-se.

Ministerio da Guerra:

5ª Diretoria de Intendencia Divisória:

Processo n. 11.945, de 17 de novembro de 1924, pedindo pagamento da importância de 820\$, para as despesas do 4º trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Porteiro interino desta repartição:

Processo n. 13.391, de 20 de novembro de 1924, pedindo pagamento da importância de 3:000\$, para fazer face ás despesas com o expediente desta delegacia fiscal. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Inspectoria do 15º Distrito:

Empenhos ns. 21 e 22, de 14 de novembro de 1924, pagamento das importancias respectivas de 46\$500 e 435\$800, provenientes de diversos serviços, feitos pelo Sr. Ernesto Gobbo, à conta da verba 5ª, consignação «Material, III» e sub-consignação 18ª. — Archive-se.

Delegacia do Serviço do Industria Pastoral:

Empenho n. 29, de 20 de novembro de 1924, pagamento da importância de 600\$, para attender ás despesas com o fornecimento de condução em automovel ao pessoal do Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa, durante o corrente exercicio, para o Sr. Ubaldo Holzmann, à conta da verba 14ª, consignação III, sub-consignação 48ª. — Archive-se.

Dia 22

Alfandega de Paranaguá:

Offício n. 818, de 20 de novembro de 1924, remetendo o incluso processo de concurrencia administrativa, referente ao fornecimento do material para essa alfandega, no exercicio corrente. — Archive-se.

Dia 24

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Paranaguá:

Empenhos ns. 1 a 9, de 21, 27, 28 e 30 de outubro e 20 de novembro de 1924, pagamento das importancias respectivas de 1:320\$, 1:005\$, 1:199\$500, 289\$, 693\$, 3:076\$200, 8:520\$, 1:000\$, 6:000\$, 3:000\$, 1:515\$000 e 376\$100, proveniente de diversos fornecimentos, feitos pelos Srs. Alberto Veiga & Comp. e Rocha & Picanço, à conta da verba 18ª, sub-consignações I, II e IV. — Archive-se.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do 8º Distrito do Serviço de Povóamento:

Offício n. 1.458, de 20 de novembro de 1924, remetendo o processo de concurrencia administrativa, procedida nesta delegacia a 18 do corrente, para fornecimento de drogas, medicamentos e

utensilios de pharmacia para os nucleos colonias, deste Estado. — Archive-se.

ACTA DA 18ª REUNIÃO COLLECTIVA, REALIZADA EM CURITYBA, AOS 27 DIAS DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Edgard do Brito Chaves; presentes os Srs. delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Alfredo Camara.

Relatados pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do 8º Districto do Serviço de Povoamento:

Officios:

Ns. 1.414, 1.474 e 1.433, de 11, 25 e 14 do corrente, remettendo processos de concurrencias administrativas, para fornecimento de um «phaeton» ao nucleo colonial «Cruz Machado», de lubrificante aos nucleos colonias de Estado e de moveis para a enfermaria do referido nucleo «Cruz Machado», durante o corrente anno. — A delegação resolveu approvar e mandar archivar nesta repartição para os devidos fins os dous ultimos, e dar vista, a pedido, ao Sr. delegado Alfredo Camara, quanto ao primeiro.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

N. 513, de 13 do corrente, remettendo processo de concurrencia administrativa, para o fornecimento de material de consumo de laboratorio. — A delegação resolveu approvar e mandar archivar a concurrencia em apreço.

Ministerio da Guerra:

Quinta Região Militar — Hospital Militar:

N. 479, de 17 do corrente, remettendo uma folha de diarias do Sr. capitão medico Dr. Domingos Carlos Gerson de Saboia, almoxarife do mesmo hospital, na importancia de 70\$. — A delegação resolveu recusar registro a despesa, com fundamento na inobservancia da letra b do art. 258, do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Comando do 5º Regimento de Cavalaria Divisionaria:

N. 111, de 27 de outubro proximo findo, solicitando pagamento por indenização, na importancia de 4:163\$000, correspondente ás diversas massas do Regimento no primeiro trimestre do corrente anno. — Foi dada vista no processo em causa, a pedido, ao chefe da delegação.

Ministerio da Fazenda:

Mesa dos Rendos da Alfandega de Antonina:

N. 351-B, de 22 do corrente, solicitando pagamento na importancia de réis 3:425\$800, de fornecimento de combustivel e lubrificante, ao Sr. Carlos Withres. — A delegação ordenou registro da despesa em apreço.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 12.748, com o officio n. 221, de 23 de outubro proximo findo, da Capitania dos Portos deste Estado, solicitando um adiantamento na importancia de 1:675\$. — A delegação resolveu registrar a despesa de que se trata.

Ns. 2.309-5.896, remettendo um alvará do Sr. Dr. juiz de direito da comarca do Jaguaribhyva, solicitando levantamento de depositos feitos em nome dos menores Joviniano Pereira de Camargo e Cypriano Pereira de Camargo. — A delegação resolveu recusar registro a despesa de 721\$571, em apreço, pelo fundamento de haver figurado no processo como procurador um funcionario federal.

— Relatados pelo Sr. delegado Alfredo Camara:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Estação Meteorologica, de Ivahy:

N. 112, de 1 de outubro proximo findo, remettendo uma folha de vencimentos do pessoal, relativa ao terceiro trimestre do corrente anno, na importancia de 522\$. — A delegação resolveu deixar de tratar conhecimento do processo em causa, com fundamento em o tratar-se de vencimento do pessoal, dependente de registro e posterior.

Delegacia do 8º Districto do Serviço de Povoamento, neste Estado:

Ns. 1.418 e 1.429, de 11 e 13 do corrente, remettendo processos de concurrencia administrativa, referentes a diversos fornecimentos á delegacia e á hospedaria de imigrantes de Curityba e para pintura dos proprios nacionaes da segunda serie do nucleo colonial «Cruz Machado». — A delegação resolveu julgar boas e legais as concurrencias em apreço, para o fim de approval-as e mandar archivar-as nesta repartição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectorio da Saude dos Portos, deste Estado:

Ns. 212, 213, 214 e 315, de 21 do corrente, solicitando pagamentos nas importancias de 780\$, 96\$, 235\$ e 400\$, aos Srs. Frederico Rossetti, Rocha & Picanco e Manoel Nunes Barranco, provenientes de fornecimento de combustivel, expediente e aluguel da casa, no mez de outubro proximo findo. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas em apreço.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto, neste Estado:

Ns. 46 e 95, remettendo os ajustes sob ns. 29, 30, 31 e 32, celebrados pela capitania para fornecimentos de artigos, dos grupos Generos Alimenticios, Lenha, Açougue e Padaria, á Escola de Aprendizizes Marinheiros e aos navios da esquadra em transito ou estacionada no porto de Paranaguá e uma relação dos concorrentes aos mesmos fornecimentos. — A delegação resolveu approvar e mandar archivar nesta repartição, para os devidos fins, os processos em causa.

E nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião, lavrando eu, delegado Alfredo Camara, servindo de secretario, a presente acta que vai por todos assignada. — Edgard de Brito Chaves. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho. — Alfredo Camara.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pernambuco

ACTA N. 42 — SESSÃO REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação Sr. Antonio Pinto de Araujo Corrêa

Presentes os Srs. delegados Gamaliel Barros de Mendonça, Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Eduardo Pessoa Molhaupt e Nestor do Valle Bentes, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Gamaliel Barros de Mendonça:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 419, de 25 de outubro proximo findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, pedindo a esta delegação reconsideração do seu despacho de 1 do mesmo mez, que negou o «visto» ao pagamento da importancia de 315\$, como deposito especificado, á Companhia de Navegação Cosleira, nesta Capital, proveniente de passagens fornecidas em favor de funcionarios da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, neste mesmo Estado, no anno proximo passado. — A delegação reconsiderou o seu despacho, para o fim de declarar, agora, aquella delegacia, que tal pagamento pôde ser effectuado sem o preenchimento de qualquer formalidade mais por parte da mesma delegação, mantendo-se, porém, no referido despacho, o que ficou resolvido quanto ás relações registradas a 30 de abril do anno proximo findo.

Officio n. 427, de 30 de outubro proximo findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remettendo os documentos comprobatorios do adiantamento da importancia de 300\$, feito pela mesma delegacia em 26 de julho ultimo, ao porteiro da Alfandega deste Estado, Sr. José Ricardo de Santa Anna, para attender ás despesas miúdas e de prompto pagamento, a seu cargo, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno. — A delegação julgou boa e legal a applicação dada ao adiantamento em apreço, mandando dar baixa na respectiva responsabilidade.

— Relatados pelo Sr. Raimundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 118, 15 de setembro ultimo, do Patronato Agricola «João Coimbra», remettendo o processo relativo ao pagamento da conta de Miranda Souza & Comp., na importancia de 342\$, proveniente de fornecimentos feitos áquelle Patronato. — A delegação recusou registro a despesa de que se trata, por não constar da respectiva concurrencia o artigo a que se refere a mesma conta.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 423, de 29 de outubro proximo findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remettendo a comprovação de adiantamento feito pela mesma Delegacia á Capitania dos Portos deste Estado. — A delegação resolveu deixar de julgar boa e legal a mesma comprovação, por não constarem do respectivo processo, os esclarecimentos necessarios para a devida observancia do que prescrevem os arts. 298 e 302 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; não ter tido cumprimento o disposto no art. 902 do regulamento citado, e ainda porque do mesmo processo se verifica que, havendo a Capitania dos Portos deste Estado recebido dous adiantamentos, por conta

da verba 18ª "Obras — Material — 1 Para conservação e concerto de edificios, etc.", do vigente orçamento do Ministério da Marinha, na prestação de contas em apreço se comprovam, simultaneamente, despesas referentes a um e outro dos adiantamentos recebidos.

Offício n. 424, de 29 de outubro proximo passado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remetendo a comprovação do adiantamento feito pela mesma Delegacia á Capitania dos Portos deste Estado. — A delegação deixou de julgar boa e legal a mesma comprovação, pelos fundamentos de seu despacho proferido no offício n. 423, acima citado.

Ministerio da Guerra:

Offício n. 414, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de 21 de outubro proximo passado, remetendo o processo a que se refere o offício n. 253, de 16 do mesmo mez, da 5ª Região Militar, pedindo pagamento da importância de 2:729\$960, como indenização ao respectivo conselho, proveniente de despesas feitas no segundo trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa em apreço. Foi voto vencido o relator.

— Relatado pelo Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offício n. 421, de 26 de outubro proximo findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remetendo o processo a que se refere o offício n. 620, de 7 do mesmo mez, da Inspectoria Agricola Federal do 8º Distrito neste Estado solicitando pagamento da conta de José Fernandes Pinto, na importância de 96\$, proveniente de serviços prestados á mesma inspectoria. — A delegação resolveu manter o seu despacho proferido em sessão de 17 de setembro ultimo, que recusou registro á despesa de que se trata, por não haver sido formulado o necessario pedido de reconsideração daquella despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 43 — SESSÃO REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Antonio Pinto de Araujo Corrêa

Presentes os Srs. delegados Gamaliel Barros de Mendonça, Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro e Eduardo Pessoa Mohaupt, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Gamaliel Barros de Mendonça:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offício n. 438, de 10 do corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, solicitando reconsideração do despacho desta delegação que, em sessão de 24 de setembro ultimo, negou registro á despesa, na importância de 29\$900, para pagamento á Great Western, proveniente de telegrammas expedidos no mez de junho do corrente anno, em favor da Inspectoria Agricola Federal do 8º distrito neste Estado, por não constar do seu archivo a necessaria via de empenho. — A delegação reformou a sua decisão anterior, para o fim de ordenar, agora, o registro da mesma despesa, sanada que foi aquella falta.

Relatados pelo Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Offício n. 439, de 12 do corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remetendo os documentos comprobatórios do adiantamento da importância de 271:375\$192, feito em 18 de setembro ultimo, ao escripturario pagador, do 8º distrito telegraphico neste Estado, Sr. Augusto Rodrigues da Costa, para attender ao pagamento do respectivo pessoal, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno, bem como para occorrer ás despesas do material necessario ao uso e consumo das estações telegraphicas. — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação do adiantamento em apreço, mandando fosse dada baixa na responsabilidade daquelle funcionario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Processo relativo ao pagamento de diarias, nos mezes de julho e agosto, do corrente anno, na importância de 360\$, a que fez jus o director da Estação Geral do Experimentação de Escada, neste Estado, o remettido sob relação numero 532, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste mesmo Estado, para fins de registro da respectiva despesa. — A delegação deixou de se pronunciar sobre o referido processo, por não se achar formulado no mesmo, pela autoridade competente, o necessario pedido de reconsideração do acto desta mesma delegação que, em sessão de 24 de setembro ultimo, negou registro á alludida despesa.

Faltou por motivo de molestia, o senhor delegado Nestor do Valle Bentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 44 — SESSÃO REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação Sr. Antonio Pinto de Araujo Corrêa

Presentes os senhores delegados Gamaliel Barros de Mendonça, Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro e Nestor do Valle Bentes, servindo de secretario, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias, o Sr. delegado Eduardo Pessoa Mohaupt.

Relatados pelo Sr. Gamaliel Barros de Mendonça:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offício n. 651, de 31 de outubro ultimo, da Inspectoria Agricola Federal do 8º distrito, neste Estado, requisitando o pagamento, á Companhia Great Western, da importância de 23\$290, proveniente de transporte de material no mez de agosto do corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro á despesa de que se trata, porque, referindo-se a mesma a transportes de material, foi indevidamente imputada á sub-consignação n. 17 — Passagens e transporte de pessoal — Consignação III — Diversas despesas — Titulo material — Verba 5ª Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do orçamento vigente.

— Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Guerra:

Offício n. 146, de 7 de outubro deste anno, do commando do 21º Batalhão de

Caçadores, requisitando a entrega do adiantamento de 2:668\$000 ao Sr. 1º tenente intendente Manoel Narciso Castello Branco, para occorrer ás despesas com o forrageamento dos animaes no 4º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu negar registro ao adiantamento de que se trata:

1º, por não ter sido a despesa devidamente empenhada;

2º, porque, tratando-se do despesa subordinadas ao regimen das massas, não constam do processo os elementos necessarios para a observancia do disposto na letra c, paragrapho unico, do art. 48 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorado pelo art. 173, letra g da vigente lei orçamentaria;

3º, porque, pelo offício n. 143, de 7 de outubro ultimo, do 21º B. C., é requisitado outro adiantamento, na importância de 800\$000, o que contraria, positivamente, a disposição legal citada.

Offício n. 143, tambem de 7 de outubro, do alludido batalhão, pedindo a entrega do adiantamento de 800\$000 ao 1º tenente acima referido, para attender ás despesas com a illuminação daquella unidade no 4º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu negar registro ao adiantamento de que se trata:

1º, por não ter sido a despesa devidamente empenhada;

2º, porque, tratando-se do despesas subordinadas ao regimen das massas, não constam do processo os elementos necessarios para observancia do disposto no art. 48, letra c, paragrapho unico, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorado pelo art. 173, letra g, da vigente lei orçamentaria;

3º, porque, pelo offício n. 146, de 7 de outubro ultimo, do 21º B. C., é requisitado outro adiantamento na importância de 2:668\$000, o que contraria, positivamente a disposição legal citada.

Ministerio da Marinha:

Offícios ns. 442 e 443, de 13 do corrente mez, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remetendo os processos relativos ás comprovações dos adiantamentos das importancias de réis 3:750\$000 e 3:750\$000, feitos por aquella repartição em 13 de outubro proximo passado, ao secretario da Capitania dos Portos, neste Estado, Dr. Leovigildo da Albuquerque Maranhão, á conta da verba 18ª — Obras — Material — I — Para conservação e concertos em edificios etc. — A delegação tendo em vista os offícios ns. 700 e 701, de 17 e 18 do corrente mez, nos quaes se solicita reconsideração dos despachos proferidos em sessão de 5 do citado mez de novembro, que deixaram de julgar boas e legais aquellas comprovações resolveu reformar os alludidos despachos, uma vez que foram satisfeitas as exigencias delles constantes. O Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro votou no sentido de serem julgadas boas as comprovações em apreço, de accordo com o seu parecer exarado nos respectivos processos, assim redigido:

Com este offício, a delegacia fiscal neste Estado remette o incluso processo de comprovação do adiantamento de 3:750\$000, feito á Capitania dos Portos, em outubro ultimo, para attender ás despesas adstrictas á verba 18ª — Obras — Material — I — Para conservação e concerto nos edificios, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Marinha e cuja applicação esta delegação, em sessão realizada a 5 do corrente mez, deixou de julgar boa e legal, por lhe faltarem os esclarecimentos necessarios que a habilitassem a saber si foram observadas

as prescrições dos arts. 302 e 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; por ter sido desrespeitado o que determina o art. 902 do citado regulamento e porque, lendo a Capitanía recebido dos adiantamentos, ambos por conta da referida verba 18ª, não se processado se incluíam, simultaneamente, afim de serem comprovadas, despesas de um e outro daquelles adiantamentos.

Essas exigências foram, agora, mais ou menos satisfeitas: no processo se encontra a conta corrente demonstrativa do debito e do credito do adiantamento em lide, que, embora tenha sido organizado pela Capitanía, e não pela Delegacia Fiscal, como determina o art. 902 do já alludido regulamento, por esta repartição transitou, o que, de alguma forma, restringe a infringência daquelle dispositivo. Da conta corrente se verifica a data da entrega desse adiantamento, circunstancia esta que, com o auxilio dos documentos comprobatorios de despesa, demonstra ter sido cumprimento o disposto no art. 300, citado.

Esses elementos, combinados com o officio n. 443, de 13 deste mez, da Delegacia Fiscal, provam, tambem, por sua vez, que a comprovação deu entrada, na repartição competente, dentro do prazo legal.

Quanto á ultima parte do despacho desta delegação, foi satisfeita, por isso que, neste processo, segundo delle se deprehende, só constam despesas de um dos adiantamentos, cuja applicação foi feita integralmente, cumpre-me agora entrar na questão de *meritis* deste processo.

A meu ver, só por natural desleixo ou por, no momento, assediamento de serviço esta delegação registrou o adiantamento a que me venho referindo, opinião esta que justifico nos termos que se seguem:

Para as obras da Capitanía do Porto foi distribuido o credito de 15:000\$, conforme se verifica do respectivo livro.

A essa distribuição, forçosamente, precedeu o necessario orçamento de despesa, que, é claro, foi calculada, ou fixada, em importancia superior a 10:000\$, uma vez que o credito para esse fim, como acima disse, é de 15:000\$000.

Assim, tal serviço, quero, dizer, taes obras não se poderiam realizar, como vem acontecendo, sem a imprescindivel concorrência publica e consequente contrato. Nesse sentido é explicita a letra b do art. 49 do Código de Contabilidade.

Não quero dizer com isto que deveriamos deixar de julgar a comprovação em apreço. E nem seria possível tal procedimento: o adiantamento foi entregue, como disse, com o beneplacito da delegação.

Essas considerações não visam sinão o prevenir a continuação de futuros lapsos.

Diante do exposto, é de se raciocinar: poderá a delegação continuar a registrar outros adiantamentos que corram, igualmente, por conta da alludida verba 18ª, sem o preenchimento daquella exigência legal, isto é, sem a concorrência publica e decorrente contrato?

Penso que, agora, não ha outro remédio sinão concedel-os: dous já foram registrados, cada um de 3:750\$, estando a verba reduzida a 7:500\$, fóra portanto do limite minimo que exige a concorrência publica.

Com os esclarecimentos acima expostos, resolverá a delegação, acerca do assumpto de que se trata, como lhe parecer mais acertado, addendo, todavia,

quanto á exactidão da despesa, julgar legal a presente comprovação.

Em tempo: Devo declarar que não se encontra no processo a relação dos documentos a que se refere o art. 902 do Regulamento de Contabilidade, supprimindo, porém, tal falta, pela forma por que está organizada, a conta corrente annexa, de que trata o referido dispositivo.

Junto se acha o officio n. 761, de 18 do corrente, da Capitanía do Porto (pedido de reconsideração).

Officio n. 431, de 3 deste mez, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, prestando esclarecimento a respeito e remettendo o processado de comprovação do adiantamento de réis 66:821\$673, feito pela mesma delegacia ao comando do 21º batalhão de caçadores, nos termos do art. 224 do Regulamento de Contabilidade, para attender ao pagamento dos vencimentos das praças daquella unidade, no mez de janeiro ultimo. — A delegação resolveu julgar boa e legal a referida comprovação. O Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro votou no mesmo sentido e para que se officiasse á Delegacia Fiscal, fazendo-lhe sciencia de que, para os pagamentos a que se refere a comprovação de que se trata, não deverá continuar o regime de adiantamentos, uma vez que taes pagamentos não se enquadram nas disposições do art. 237 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mas em folhas mensaes avulsas, como até então vinha sendo adoptado, e está de accordo, no que lhe diz respeito, com a legislação em vigor.

— Relatado pelo Sr. Nestor do Vallo Bentes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 145, de 18 do corrente mez, da Delegacia Fiscal neste Estado, remettendo o processo de comprovação relativo ao adiantamento de 15:000\$ feito ao director da Estação Geral de Experimentação de Escada, para attender ás despesas adstrictas á verba 16ª — Ensino Agronomico — I «Material permanente — c) Estações geraes, etc. — N. 29 «Obras de installações ainda necessarias, etc.». — A delegação resolveu julgar boa e legal a alludida comprovação de despesa mandando dar baixa na respectiva responsabilidade. O Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro proferiu no processo o seguinte voto: «Para a execução das obras de que trata o presente processo de comprovação deveria, nos termos do art. 49, letra b, do Código de Contabilidade, ter havido concorrência publica, o que, no caso, não se verifica.

Tendo, porém, esta delegação, naturalmente por inadvertência registrado o adiantamento a que a mesma comprovação se refere, estando, como nelle se afirma, devidamente comprovadas as respectivas despesas, voto para que a delegação a julgue boa, não devendo, entretanto, continuar a conceder outros adiantamentos em condições identicas ao ora em julgamento.»

Em tempo: A despesa, conforme se verifica do processo, foi effectuada aqui na capital, não se enquadrando, portanto, em nenhuma das letras do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA

Presidência do Dr. Francisco Thompson Flôres, chefe da delegação

Aos 10 dias do mez de novembro de 1924, presentes os Srs. Drs. Francisco Thompson Flôres, chefe da delegação, o M. Gilahy de Alencastro e Antonio L. de Castro Barbosa, Delegados, foi aberta a sessão.

O secretario da delegação, Sr. Castro Barbosa, dá conhecimento do expediente recebido e expedido.

Em seguida são relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Thompson Flôres:

Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento da quantia de £ 45-0-0, feito em 7 de junho findo, ao Sr. Vinicio da Veiga, consul em Praga, para despesas de «Aluguel de Casa», no 1º semestre do corrente anno. — A delegação, tendo presentes, novamente, os ditos documentos e considerando que o responsavel, intimado, recolheu aos cofres da delegacia a importancia de £ 11-2-9 ou kr. 1.734,20, saldo de suas contas, como faz certo o documento junto ao processo a fls., resolve, agora, julgar boa e legal a referida applicação, o ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de £ 218-10-8 ou Lp. 321-5-72, feito em 6 de maio, 3 do junho, 2 de julho, 31 de julho e 6 de setembro do anno corrente, ao Dr. Pedro de Moraes Barros, encarregado de negocios, no Perú, para attender á despesa da verba 2ª, 1ª consignação, sub-consignação 8ª, do vigente orçamento do Ministerio do Exterior. — A delegação, tendo presentes os alludidos documentos e considerando que se acham regulamentadas as despesas na importancia de Lp. 234-1-22, quantia excedente á sacada, e que a importancia de Lp. 113-3-45 não documentada, como mesmo declara o responsavel, não pôde ser aceita como despesa comprovada, resolve julgar boa e legal a referida applicação e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

Documentos comprobatorios da applicação da quantia de £ 38-11-3, relativa ao adiantamento da importancia de £ 50-0-0, feito em 1 de outubro, ao Sr. Flavio Penna, 1º escriptuario da Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, para attender a despesas miudas da referida repartição, no dito mez de outubro, verba 6ª, consignação «Material — Expedientes». — A delegação, tendo presentes os referidos documentos e considerando que o responsavel recolheu aos cofres da delegacia o saldo de £ 11-8-9, resolve julgar boa e legal a referida applicação, e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de £ 28-2-6, feito em 8 de agosto findo a Roberto Mesquita, consul em Assumpção, para attender á despesa da verba 3ª, 1ª consignação, «Aluguel do Chancellarias», no 3º trimestre do anno corrente. — A delegação, tendo presentes os ditos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importancia da quantia sacada e que a despesa feita a maior corre por sua cor-

ta, resolve julgar boa e legal a referida aplicação e ordena a baixa na responsabilidade ora em aberto.

— Pelo Dr. Gitahy de Alencastro:

Comprovação do adiantamento de £ 28-2-6, feito em 22 de abril, ao Sr. A. J. de Paula Fonseca Filho, encarregado do Consulado em Assumpção, para atender a despesas de aluguel de casa no segundo trimestre do corrente anno. — A delegação, tendo novamente presente o dito processo e considerando que o julgamento da dita comprovação foi convertido em diligência, na sessão de 11 de agosto, para o efeito de fornecer o responsável a relação, á época em que o adiantamento foi recebido, entro a moeda ingleza em que foi efectiva, e a paraguaya, constante dos comprovantes; considerando que, já não servindo no dito consulado o responsável acima referido, o consul geral, Sr. Roberto Mesquita, em officio ora anexo aos autos procura instruir o processo com a informação da relação entre a moeda argentina e a paraguaya, o que não foi pedido; resolve manter o processo em diligência, para o efeito de solicitar ao mencionado consul se sirva esclarecer qual o cambio da moeda paraguaya, relativamente á ingleza, na data apontada do recebimento do adiantamento em causa.

Processo de comprovação da aplicação do adiantamento de £ 56-3-0, ou 500\$, ouro, feito em 12 de agosto, ao Sr. Felinto de Abreu, consul em Hamburgo, para occorrer ao pagamento do aluguel de casa da chancellaria, referente ao 3º trimestre do corrente anno, processo que fora convertido em diligência o julgamento para que o responsável recolhesse o saldo de marcos 239 apurado no respectivo processo. — A delegação, tendo de novo presente o alludido processo e considerando que o responsável, ouvido a respeito, recolhe immediatamente o referido saldo como se poderá verificar nos autos pela declaração da Delegacia do Thesouro Brasileiro nesta cidade, resolve, agora, julgar boa e legal a aplicação do dito adiantamento para tornar o Sr. Felinto de Abreu quite e desobrigado para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 200-0-0, feito em 22 de outubro, ao Sr. Mario Drollhe da Costa, consul em Dublin, para despesas de sua viagem do Dublin ao Rio de Janeiro.

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 8ª, 2ª consignação, do orçamento vigente, do Ministerio do Exterior, estando assim bem classificada naquella dotação;

Considerando que a despesa importou em £ 184-14-4, conforme se verifica dos documentos exhibidos;

Considerando que o saldo de £ 15-5-8 foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Brasileiro, nesta cidade, como se poderá constatar da declaração da dita delegacia, feita nos autos;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do dito adiantamento para tornar o responsável, Sr. Mario Drollhe da Costa, quite e desobrigado para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

— Pelo Dr. Castro Barbosa:

Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 14-1-3, feito em 5 do corrente, ao Sr. Socrates Moglia, consul do Rosario de Santa Fé, para despesas do aluguel da casa de setembro findo. —

A delegação, tendo presente o referido processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação da verba 3ª, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o corrente exercicio;

Considerando que o responsável não enviou o cambio pelo qual se poderia verificar a conversão da moeda ingleza recebida e da argentina despendida, formalidade indispensavel nos processos de tomada de contas dessa natureza; mas

Considerando que a Delegacia do Thesouro Brasileiro supriu essa falta declarando, no documento n. 3, o cambio pelo qual foi convertida a libra;

Considerando que o responsável, tendo recebido £ 14-1-3 e tendo despendido pesos 150,00, ao cambio de 14 1/5 pence por peso, foi feita a despesa de £ 12-2-1 ficando, assim, apurado o saldo de £ 1-19-2, que não foi accusado nem tão pouco recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade;

Resolve, preliminarmente, converter em diligência, o julgamento para convidar o Sr. Socrates Moglia a recolher o referido saldo aos cofres da Delegacia do Thesouro Brasileiro, para que, depois de satisfeita essa exigencia se possa deliberar definitivamente.

Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 22-10-0, feito ao Sr. C. de Carvalho e Souza, consul em Rotterdam, para despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno. — A delegação, tendo presente o alludido processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação da verba 3ª, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1924;

Considerando que o responsável envia a nota do Rotterdamsche Bankvereeniging, pela qual se verifica que as £ 22-10-0, ao cambio de florins 11,50 por libra, produziram florins 258,75;

Considerando que, examinados os documentos, se verifica que a despesa atingiu a importancia de fls. 385,70, havendo, assim, um excesso de florins 126,95 ou £ 11-0-9, que não cabe a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do dito adiantamento para tornar o responsável, Sr. C. de Carvalho e Souza, quite e desobrigado para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 12-16-3, feito em 5 do corrente, ao Sr. José Pinto Guimarães, consul em Valparaíso, para despesas de aluguel de casa do mez de setembro findo. — A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que a despesa está bem classificada na verba 3ª, 1ª consignação, «Aluguéis de chancellarias do orçamento vigente do Ministerio do Exterior;

Considerando que o responsável limita-se a juntar o recibo de aluguel do apartamento que occupa, deixando de enviar a nota do banco com a conversão da libra em moeda chilena, formalidade indispensavel nos processos de tomada de contas dessa natureza; mas

Considerando que essa falta foi sanada pela delegacia do Thesouro brasileiro que declara no dito recibo que as £ 12-16-3 a 40 pence, por peso produziram pesos 512,48;

Considerando que a despesa tendo sido de pesos 550,00 existe um excesso de pesos 37,52, que não cabe a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do dito adiantamento para tornar o responsável Sr. José Pinto Guimarães, quite e desobrigado para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 131-5-0, feito em 12 de julho, ao Sr. Antonio do Nascimento Feitosa, ministro na Hollanda, para occorrer ás despesas com os dous terços da sua representação durante o terceiro trimestre do corrente anno. — A delegação, tendo presente o referido processo e considerando que a despesa está bem classificada na verba 2ª, 1ª consignação, sub-consignação n. 10, do orçamento vigente do Ministerio do Exterior;

Considerando que as £ 131-5-0, ao cambio de florins 11,51 por libra, produziram florins 1.510,71;

Considerando que, examinados os documentos e somadas as despesas se verifica um excesso de florins 795,86, que pôde ser abonado ao responsável, passando essa importancia para o seu credito no trimestre posterior, visto tratar-se de despesas com a sua representação e em virtude do que está estatuido no art. 41, da vigente lei orçamentaria;

Considerando que o que mais consta dos autos se reveste das formalidades legais;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do adiantamento de que se trata para tornar o Sr. Antonio Nascimento Feitosa, quite e desobrigado para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi por mim, Antonio Luiz de Castro Barbosa, secretario, lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — Francisco Thompson Flores. — Mario Gitahy de Alencastro. — Antonio Luiz de Castro Barbosa.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY; ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SÁ

Expediente de 21 a 30 de novembro findo

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Moura. — Pelo juizo foi ditada a sentença abaixo:

“Vistos, etc., estes autos do executivo fiscal, intentado pela Fazenda Nacional, contra José Moura:

E attendendo a que, tendo o réo pedido vista dos autos na audiencia do fls. 18; deixaram os mesmos de ser levados ao respectivo advogado constituído á fls. 20, recebendo-os o novo procurador de fls. 23, que os devolveu dentro do decennio, com os embargos de fls. 25;

Attendendo a que a defesa se funda na allegação, aliás confirmada pelo texto do documento de fls. 9, de não ter sido o auto lavrado com as formalidades e exigencias prescriptas no art. 1.171, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.003, de 1921, pois, em se tratando de uma infracção, que se diz verificada

em sua flagrantia, omisso é o referido auto a respeito das circunstâncias do que se cercava o facto em questão e falho pela não apprehensão dos *medicamentos e objectos* de venda prohibida;

Atendendo a que nas dividas provenientes de infracções regulamentares a nullidade do auto importa na inexistencia da obrigação, e, na especie, procede a nullidade.

Julgo provados os embargos de fls. 25 e insubsistente a penhora de fls., em que se converteu o deposito de fls. 19. Custas pela embargada. P. e R. Desta decisão appello *ex-officio* para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1924. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, João Barbosa Rodrigues Junior;

«Vistos, etc., estes autos do executivo fiscal, intentado pela Fazenda Nacional contra João Barbosa Rodrigues Junior:

E attendendo a que os embargos de fls. 20 foram oppostos dentro do prazo legal, que, desde que a parte junta procuração em audiencia, corre, não desta, mas da data da vista;

Atendendo, porém, a que o auto de fls. 15 constata que o réo fóra encontrado pela autoridade sanitaria, prescrevendo ou indicando o uso de um preparado de sua propriedade, como meio therapeutico;

Atendendo a que, embora allegasse, não produziu o réo a prova de que não estivesse exercendo a medicina, com o attender a pessoa que do seu consultorio sahira, conduzindo o referido medicamento;

Atendendo a que o auto de fl. 15 satisfaz as condições da lei, com a indicação precisa do facto que constitue a infracção do Regulamento Sanitario e do como esta se apurou;

Atendendo a que o processo, cuja appensação foi requerida pelo proprio embargante, fornece elementos que demonstram a intenção, que elle ainda manifestou, de exercer a clinica medica, pois de outro modo não se justifica o encontro, em sua residencia, de vidros com urina e fezes, quando elle proprio confessa que exerce profissão que não explicaria razoavelmente pesquisas da natureza clinica ou biologica;

Por estes fundamentos, julgo não provados os embargos e hei por subsistente a penhora. Custas como de lei. P. R. o infimo-se.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1924. — *Octavio Kelly.*

Executado, M. E. Marvin. — Archivou-se, como requer o Dr. procurador.

Executado, Antonio Souza. — Diga o Dr. procurador sobre o requerido a fl. 23.

Habeas-corpus

Pacientes, Arthur Oscar dos Santos e Antonio Pinto Teixeira. — Vistos, etc., estes autos do *habeas-corpus*, impetrado em favor do Arthur Oscar dos Santos e Antonio Pinto Teixeira:

E attendendo a que o motivo invocado pelo impetrante como justificativo da irregularidade do alistamento e sorteio consiste na allegação de terem sido reconhecidos em districto diverso de suas residencias;

Atendendo a que procede a reclamação quanto ao primeiro paciente, que com o documento de fl. 4 provou residir, ha mais de 3 annos no districto da

Santa Thereza, pelo que não podia ser alistado pelo Espirito Santo;

Atendendo a que, em relação ao segundo, o attestado de fl. 8, limita-se a declarar que o referido paciente residia em Iguatama, não dizendo, porém, desde quando, para que se pudesse apurar quo na data do alistamento já residisse;

Concedo a ordem pedida em favor do paciente Arthur Oscar dos Santos e denego a requerida para o outro paciente, sem prejuizo do alistamento e sorteio daquella pelo districto em que provou residir. Custas *ex-causa*.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Distrito Federal, 20 de novembro de 1924. — *Octavio Kelly.*

Paciente, Oscar Barreira ou Oscar Celestino Barreira.

«Vistos, etc., estes autos do *habeas-corpus*, impetrado em favor de Oscar Barreira ou Oscar Celestino Barreira:

E attendendo a que o paciente provou que residia em Nilheroy ao tempo em que foi alistado;

Atendendo a que, por conseguinte, illegal foi o seu recenseamento pelo districto de Santa Rita;

Atendendo a que, ainda que ta' irregularidade não occorresse, invocou o paciente e fez a prova completa de ter contrahido matrimonio antes de 1921, sustentando mulher e filhos menores, dos quaes é o unico arrimo;

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragrapho de decreto n. 15.934, de 1923. Custas *ex-causa*.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal. Distrito Federal, 20 de novembro de 1924. — *Octavio Kelly.*

Paciente, Paulo Ramos de Paiva.

«Vistos, etc., estes autos do *habeas-corpus*, impetrado em favor de Paulo Ramos de Paiva:

E attendendo a que está provado ter sido o paciente alistado e sorteado para o serviço do Exército, antes de completar a idade de 21 annos;

Atendendo a que taes factos, de accordo com a jurisprudencia, são illegaes e insubsistentes;

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo paciente, em tempo opportuno, na devida classe. Custas *ex-causa*.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Distrito Federal, 19 de novembro de 1924. — *Octavio Kelly.*

Paciente, João Rosa e Silva.

corpus impetrado em favor de João Rosa e Silva:

E attendendo a que da informação de fl. 7 se apurou que o paciente foi alistado em 1923, como pertencente á classe de 1902;

Atendendo, porém, a que a certidão de fl. 3, mostra que o referido conscripto nasceu em 1912;

Atendendo a que, assim, o seu alistamento e sorteio se operaram antes do ter elle attingido a idade de 21 annos;

Atendendo a que taes actos são, portanto, illegaes;

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo paciente, na classe a que pertence, em tempo util. Custas *ex-causa*.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Distrito

Federal, 20 de novembro de 1924. — *Octavio Kelly.*

— Paciente, Carlos Pamplona.

«Vistos, etc., estes autos do *habeas-corpus* impetrado em favor de Carlos Pamplona:

E attendendo a que o paciente demonstrou, com os documentos que exhibiu, ser o unico arrimo de sua esposa, incapaz physicamente de prover á subsistencia propria, vivendo em companhia do mesmo sua mãe a quem igualmente ampara;

Atendendo a que, assim, tem direito a invocar a isenção prevista no art. 124, § 1º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923:

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do citado regulamento. Custas *ex-causa*.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Distrito Federal, 20 de novembro de 1924. — *Octavio Kelly.*

— Ulysses Lemgruber de Andrade.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Ulysses Lemgruber de Andrade:

E attendendo a que o impetrante prova, com o documento de fl. 3, que o paciente, ha mais de seis annos reside na cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro;

Atendendo a que, por conseguinte, illegal foi o seu alistamento pela junta do 12º districto desta Capital, como em casos identicos tem accentuado a jurisprudencia;

Defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo paciente, pelo districto de sua provada residencia. Custas *ex-causa*.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Distrito Federal, 20 de novembro de 1924. — *Octavio Kelly.*

— Paciente, Octaviano de Souza. — Julgado prejudicado o pedido e condemnado o requerente nas custas.

— Paciente, Francisco Corrêa Leitão. — Convertido o julgamento em diligencia, para que o Ministerio da Guerra informe em que anno foi alistado o sorteado o paciente, devendo as informações ser prestadas até o dia 25 do corrente.

— Paciente, José de Araujo Padilha. — Officie-se ao Ministerio da Guerra informando-o da filiação do paciente, ficando designado o dia 27 do corrente, ás 13 horas, para a audiencia do julgamento.

— Pacientes, Joaquim José da Costa e José Carielo. — Officie-se ao Ministerio da Guerra, reiterando o pedido de informações anteriormente feito.

SUMMARY DE CRIME

Autora, a Justiça Federal. — Inquerito sobre a apprehensão de 64 relógios marca "Enigma". — Deferido o requerido a fls. 54 nos termos da promoção de fl. 55.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente, Julio Brigido Sobrinho; executada, a Sociedade Anonyma "Lloyd Nacional". — Cumpra-se.

Despejo

Autor, José Jorge; réo, Hildebrando Jorge. — Rescindido o lançamento deferido em audiencia a fls. 87, para o fim de admitir a produção da prova requerida, em tempo util, a fls. 89.

Justificações

Justificante, D. Umbelina Maria de Medeiros. — Julgada par sentença a ju-

Peixoto, Joaquim Costa, Manoel Ribeiro de Assis, Manoel dos Reis Filho, Mario Pessoa Barreto, Claudionor Rocha de Souza, Bernardo Guercostein, Dr. Albino Marinho Peixoto, Mario Adherbal do Carvalho, Washington de Vasconcellos, Lucidio de Andrade, Lahir Maria da Cunha, Edgard Ferreira da Silva, Camillo Lellis Pedreira, Mario de Almeida Calderon, Manoel de Oliveira Filho e outros. — Pelo juízo foi proferida a seguinte decisão:

«Vistos, etc.

O facto, de que cogita a denuncia, de falsificação attribuida a particulares, de certificados de aprovação em exames de preparatorios, documentos evidentemente publicos, não estava previsto, como crime, até á promulgação e execução do decreto legislativo n. 4.780, de 1923.

Foi esta recente lei que adoptando no art. 24, o preceito de que *«aquele que, não sendo funcionario publico commettesse, pelos meios previstos no art. 23 (fabricando ou alterando documento publico verdadeiro) incorreria nas penas desse artigo, menos a terceira parte»*, — estabeleceu a estrutura e repressão desse novo delicto.

O invocado art. 252, do Código Penal, refere-se, tão sómente, á falsidade intellectual, manifestada na acceitação das condições ou circunstancias a que se prende o attestado, e diz respeito a afirmações, que fazem os profissionais, de assumptos de seu peculiar conhecimento, fundadas na presumpção legal da verdade, resultante de seus grãos-academicos.

Os arts. 253 o 254 tem inteira conexão com a indicada especie de attestados, a cuja denominação se subordinam e em cuja classe de nenhum modo se poderiam incluir os documentos de aprovação de exames, oficialmente denominados *certidões* (fls. 12 a 38; decreto n. 44.530, de 1915, art. 91, a; decreto n. 44279, de 1920. Tab. D. paragrapho 4º, n. 45).

Até á lei de 1923, pois, só era punivel a falsificação de *certidões* quando o indiciado fosse *funcionario publico* (Código Penal, art. 208, paragrapho 3º), sendo que das falsificações do documento publico *por particular*, apenas cogitavam as leis da contrafacção ou adulteração de titulos, e papeis de credito — (arts. 245-248; decreto legislativo n. 2.410, de 1909, art. 16 a 22; *Accórdão do Supremo Tribunal Federal no habeas-corpus n. 2.480, de 10 de janeiro de 1914*).

Ora, na hypothese, trata-se da falsificação de *certidões* de exames e de um diploma do curso do pharmacia, documentos publicos, comprobatorios de habilitação tecnica e cujos effectos o Estado garante, ainda que a sua expedição seja deferida a um instituto equiparado, autonomo na sua organização economica, mas fiscalizado sob o ponto de vista disciplinar e do ensino.

Quando, porém, se queira dar a esse diploma o caracter de documento particular, é evidente que a sua falsificação não se enquadraria nunca no art. 258 do Código Penal pois que o seu caracter não envolve a tomada, execução ou modificação de obrigações (que outras não são senão as commerciaes ou civis derivadas de contractos), a que faz referencia implicita o seu texto; e não, portanto, desse documento falsificado, punido no paragrapho 3º, só poderia constituir crime, si o documento usado consultasse

Os factos, pelos quaes respondem os accusados, posto que de todo condemnaveis no campo da moral, ao tempo em que se verificaram, não eram delictos definidos. Não pôde o juiz ampliar o conceito de figuras semelhantes para nellas enquadrar tão lamentaveis burlas ou reprovaveis machinações, de cuja existencia tarde se apercebeu o legislador, pondo efficaz embaraço ás possibilidades de sua reprodução.

Dom andou, assim, o Dr. juiz substituto, proferindo o despacho de improponencia de fls. 924 a 935. v., que confirmo, pelos seus fundamentos e razões acima expostas. P. R. e intime-se. Districto Federal, 22 de novembro de 1924. — *Octavio Kelly.*»

EXECUTIVOS FISCAES

Executados, Benedicto de Oliveira, coronel Honorio dos Santos Pimentel, Maria de Almeida Lopes, Henrique A. Salles, Antonio José de Araujo, Domingos Ribeiro Marques, Emilia Candida Souza, Lydia Carmo Gonçalves e Delphin Nogueira. — O juiz, attendendo a que os réos nenhuma defesa apresentaram no prazo que lhes foi assignado, julgou procedente a acção e subsistente a penhora, condemnando-os no pedido e custas.

Executados, Machado Vieira & Comp. — Vista ao Dr. procurador.

Executado, Maximiano A. Iglesias. — Deferido o requerido pelo Dr. procurador, a fls. 34 v.

Idem, Domingos José Mendes. — Prosigase, como requer o Dr. procurador.

Idem, Pereira & Pinto. — Deferido o requerimento de fls. 9.

Idem, Avelino José de Oliveira. — Archive-se, como requer o Dr. procurador.

Idem, M. E. Marwin. — Deferida a petição de fls. 47.

Justificações

Justificante, D. Maria Liberata de Oliveira. — Julgada por sentença, para que produza os effectos legais. Sejam os autos entregues á justificante, sem traslado, pagas as custas.

Idem, D. Jovelina Angelica da Costa Carneiro. — Idem. Idem, nos termos do despacho precedente.

Idem, Aunihal Rodrigues Pinho. — Idem, idem, idem e sem custas.

Despejo

Autor, Paulo Augusto Alves; ré, a União Federal. — Em prova.

Deposito

Supplicante, a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil; supplicados, D. Maria José de Lemos Pereira e outros. — Mantida a decisão de fls. 52, salvo nos requerentes promoverem a citação ainda não feita.

Supplicante, a União Federal. — Selados devidamente, voltem os autos á conclusão.

Notificação

Notificantes, The Home Insurance Company; notificados, Pickvel Company. — Deferida a petição de fls. 4.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Francisco Pinto da Costa e João Palmeira Junior. — Confirmada a decisão do folhas 17, pelos seus fundamentos, e a qual incluiu implicitamente a denuncia o im-

pronunciou os denunciados, do crime que lhes fora imputado.

Habeas-corpus

Paciente, Alexandre Passos Lemos. — Convertido o julgamento em diligencia, para ser, junta a certidão do registro de nascimento, extrahida *verbo ad verbum*.

Execuções de sentença

Exequente, Milhem Abujamo; executados, Adelina de Oliveira e outro. — Na pendencia da appellação, recebida em um só effecto, licito é ao vencedor executar a sentença, prestando fiança pelo que receber. E porque assim seja, é claro que a decisão não pôde ser scindida, para que a execução de uma parte do julgamento se faça sob fiança e a outra livremente, a despeito de não haver prejuizo apparente para os direitos que acaso a 2ª instancia attribua ao vencido, provendo a appellação, na especie. Indeferida, portanto, a petição de fl 53, salvo si o exequente effectuar o reforço da fiança até a somma que pretende levantar.

Exequentes, D. Joseria da Cruz Rondelli e outros; executada, a União Federal. — Expeça-se um precatório em additamento e rectificação do de fls., do appenso, afim de, com o já expedido e informado, ser enviado ao Ministerio da Fazenda, para os fins de direito.

Vistorias com arbitramento

Supplicante, a Companhia de Calçados «Cleveland»; supplicados, os armadores do vapor *Cubano*. — Julgada por sentença, para que produza os effectos legais. Sejam os autos entregues á requerente, sem traslado, pagas as custas.

Supplicantes, Faria Placido & Comp.; supplicada, a Companhia de Seguros Indemnizadora. — Idem, idem, nos termos do despacho precedente.

Titulos extraviados

Supplicante, Francisco Rodrigues do Valle; supplicada, a União Federal. — Paga a taxa judiciaria, voltem os autos á conclusão.

Officio

Em referencia á revogação do mandato da Academia de Commercio de São José Guaxupé, ao Dr. Oscar Pereira da Silva — Diga a parte.

Acção executiva

Autor, J. Ferreira; réo, Angelo Petraglia. — Tomada por termo a desistencia, voltem os autos.

Prestação de contas

Supplicante, Dr. Salomão do Souza Dantas; supplicado, Viriato da Cunha Bastos Schemaker. — Prosiga-se.

Ações ordinarias

Autora, a Companhia de Seguros Anglo-Sul-Americana; ré, a União Federal. — Recebida a contestação. Prosiga-se.

Autora, a Companhia Italo-Brasileira Sul-Americana; ré, a União Federal. — Idem, idem.

Autores, Althayr Eugenio Roszanyi e outros; ré, a União Federal. — Tome-se por termo a ratificação do processado e diga o Dr. procurador.

Autor, Diego Góllart de Souza; ré, a União Federal. — Satisfeita a exigencia do Dr. procurador, voltem os autos ao mesmo representante da ré.

tificação, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues á justificante, sem traslados, pagas as custas.

Justificantes, Frederico Bloisse e Roberto Bustamante de Almeida Brandão. — Idem, idem, nos termos do despacho precedente o sem custas.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, A. Thum & Comp., Limitada; supplicada, a União Federal. — Indiferida a inicial, em face dos termos do contracto de fls. 13, que mostra ter sido dada a concessão a titulo precario, "podendo a estrada fazel-a cessar quando a julgasse conveniente", condição que exclue a possibilidade de injusta ameaça á posse dos requerentes, para cujo exercicio se invoca o amparo do interdicto.

Accidente de trabalho

Autora, a Justiça Federal; victima, Luiz Pereira da Silva. — Não sendo a União interessada no feito, dê-se vista ao Dr. 1º procurador da Republica.

Vistoria com arbitramento

Supplicantes, Faria, Placido & Comp.; supplicada, a Companhia de Seguros "Indemnizadora". — Homologado o laudo de fls. 27, para que produza os efeitos legais.

Ação executiva

Autor, o Dr. Pedro da Veiga Ornelas; réos, Affonso de Moraes e Maltos e sua mulher. — Sellados devidamente e paga a taxa judiciaria, voltem os autos á conclusão.

Ação ordinaria

Autor, o Dr. Luiz Barreto Murat; réos, a União Federal e Emilio Adolpho Meyer. — Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta á fls. 125. Quanto ao mais, cumpra-se o despacho de fls. 126.

Habeas-corpus

Paciente, Calil Miguel José Matheus. — Vistos, etc., estes autos do *habeas-corpus*, impetrado em favor de Calil Miguel José Matheus:

E attendendo a que o paciente provou que sua mulher é physicamente incapaz para prover a subsistencia;

Attendendo a que a invocada isenção é prevista no art. 124, n. 4, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, uma vez que tambem ficou demonstrado não possuir o casal, nem a referida arrimada, bens de fortuna, que dispensassem o concurso economico do conscripto.

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do citado regulamento. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal, 21 de novembro de 1924. — Octavio Kelly.

Paciente, Alfredo Ribeiro de Abreu. — Sellados, voltem os autos á conclusão.

Paciente, Eduardo Alevato. — Julgado improcedente o pedido e denegada a ordem impetrada. Custas pelo impetrante.

Executivos fiscaes

Executados, Manoel Ribeiro e Silva Junior & Comp. — Julgados provados os embargos e insubsistente a penhora. Custas como de lei. O juiz appellou, *ex-officio*, desta decisão, para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Executados, Manoel Francisco Pereira, Bernardino José Pereira e João Sil-

veira Rodrigues. — Julgada procedente a ação e não provados os embargos, sendo os réos condemnados no pedido, e custas.

Executados, Josephina Gomes, Cecília e Edmundo e a Companhia Brasileira Diaz Accumulador. — O juiz, attendendo a que os réos nenhuma defesa apresentaram no prazo que lhes foi assignado, julgou procedente a ação o subsistente a penhora, sendo os executados condemnados no pedido e custas.

Habeas-corpus

Paciente, Nestor Lopes. — O juiz proferiu esta decisão:

Vistos, etc., estes autos do *habeas-corpus* impetrado em favor de Nestor Lopes:

E attendendo a que o requerente allega ter sido o paciente alistado e sorteado antes de completar a idade de 21 annos;

Attendendo a que a certidão de fl. 3 mostra que o referido conscripto nasceu em 1902, e embora esse documento não se refira ao assentamento feito ao tempo do nascimento, comparado com a informação de fl. 7, deixa claro que, ainda quando nascido em 1901, o seu alistamento em 1922 teria sido antes da idade legal a atingir pelo paciente em 14 de junho, isto é, quando já encerrado o alistamento:

Por estes fundamentos, concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento do mesmo paciente, que allega e mostra ser conforme o anno de seu nascimento. Custas, *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 22 de novembro de 1924. — Octavio Kelly.

—Paciente, Marcos Fernando Scorzello.

"Vistos, etc., estes autos do *habeas-corpus*, impetrado em favor de Marcos Fernando Scorzello:

E attendendo a que está provado ser o paciente o unico arrimo de sua mãe viuva e pobre, não dispondo de bens ou rendas para prover sua subsistencia;

Attendendo a que o mesmo paciente foi, por sua dita progenitora, escolhido para servir-lhe de amparo, como faculta o art. 124, § 1º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923:

Concedo a ordem pedida sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do mesmo regulamento. Custas *ex-causa*. P. R. e intime-se. Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 22 de novembro de 1924. — Octavio Kelly.

—Paciente, Aryston Salustiano de Souza.

Vistos, etc., estes autos do *habeas-corpus*, impetrado em favor de Aryston Salustiano de Souza:

E attendendo a que está provado que o paciente é o unico arrimo de sua mãe, viuva e pobre, não dispondo de rendas ou de pensões para manter-se;

Attendendo a que, embora não consta dos autos seja o paciente o unico filho da arrimada, a declaração que ella faz a fls. 17 vale pela opção a que se refere o art. 124, n. 1, *in fine*, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923:

Concedo a ordem pedida, por este fundamento, sem prejuizo do disposto no artigo 119 e paragraphos do mesmo regulamento. Custas *ex-causa*.

Recorro para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 21 de novembro de 1924. — Octavio Kelly.

— Paciente, Renato da Fonseca.

Vistos, etc., estes autos do *habeas-corpus* impetrado pelo paciente Renato da Fonseca, em seu favor:

E attendendo a que o impetrante foi alistado e sorteado pelo districto da Gloria, na classe de 1908, em 1923 (fls. 3 e 14):

Attendendo a que, assim, no recenseamento feito não se observou a prescrição regulamentar de ser o conscripto alistado no districto de sua residencia, infração que torna nullo o sorteo, que se seguiu, no cenceito da jurisprudencia:

Defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo da inscripção do referido paciente entre os recenseados do districto de Irajá. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 24 de novembro de 1924. — Octavio Kelly.

— Paciente, Julio Brandão Netto.

Vistos, etc., estes autos do *habeas-corpus* impetrado em favor de Julio Brandão Netto:

E attendendo a que o paciente provou ter contrahido matrimonio antes do 1921 e sustentar esposa e filhos menores, que não possuem bens, nem percebem rendas;

Attendendo a que assim lhe assiste o direito de invocar a isenção prevista no art. 124, n. 6, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.924, de 1923:

Defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no artigo 119 e paragraphos do citado regulamento. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 24 de novembro de 1924. — Octavio Kelly.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, D. Rita Paulina da Costa Nogueira; supplicada, a União Federal. — Pelo juiz foi mantida a sua decisão nos seguintes termos:

"Egregio Supremo Tribunal Federal. Mantenho a decisão de fls. 21. Não ha paridade entre a hypothese em apreço e as que foram apreciadas por este juizo nos processos apontados pela agravante. No caso occorrido com a Companhia Industrial de Artefactos de Ferro, a questão versava sobre ameaça do fechamento do prédio pela propria repartição que permittira a edificação, com observancia de detalhes que mais tarde repelliu, sob o fundamento, do regulamento posterior exigir outras condições. No segundo caso, decidido, aliás, pelo meu substituto, tratava-se da ameaça do fechamento de um estabelecimento commercial, cujos proprietarios reputavam inconstitucional a postura municipal, que estabelecia uma escala de funcionamento do pharmacias. Não havendo aggressão á posse nos actos da autoridade, praticados de accordo com o regulamento do serviço, salvo quando manifestamente inconstitucionaes, e estando a especie prevista no art. 4.005 do paragraphos do decreto n. 10.300, de 21 de dezembro de 1923, não me parece que a medida juridica reclamada seja de deferir. Subam os autos, e a Veneranda Instancia Superior, como sempre, dirá melhor.

Districto Federal, 22 de novembro de 1924. — Octavio Kelly.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Dr. Mario Gusmão Brito, Francisco Marinho

Habeas-corpus

Paciente, José Oliveira Mello. — Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de José de Oliveira Mello.

E, attendendo a que o impetrante não fez a prova de filiação do paciente, nem da viuvez de sua mãe, como exigido é pelo art. 124, § 2º, b e g, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, omitindo também a certidão de que não recebe pensão do montepio municipal, facto que sómente pôde ser provado com documento official dessa repartição, tal como procedeu em relação ao montepio federal (fls. 15).

Por estes fundamentos, indefiro o pedido e denego a ordem. Custas pelo requerente. P. R. e intime-se.

Distrito Federal, 26 de novembro de 1924. — Octavio Kelly.

Paciente, José Maria Catalan Aldaiz. — Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de José Maria Catalan Aldaiz; e

Attendendo a que o requerente provou com o documento de fls. 5 que o paciente reside, ha mais de dois annos, á rua Marquez de Sapucahy n. 308, distrito municipal de Sant'Anna (decreto municipal n. 1.165, de 31 de outubro de 1917), tendo sido, entretanto, alistado e sorteado pelo distrito do Sacramento (fls. 3);

Attendendo a que, em face do exposto, verifica-se que o paciente foi recenseado por distrito diverso do de sua residência, circunstancia que torna nulos aquelles actos:

Defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo conscripto, pelo distrito de Sant'Anna, onde provou residir. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1924. — Octavio Kelly.

Paciente, Miguel Francisco Falho. — Vistos, etc., este autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Miguel Francisco Falho:

E attendendo a que o paciente provou, do modo sufficiente, que é orphão de pai e mãe e sustenta irmão menor, que vive em sua companhia (fls. 8 e 10) e não possui bens ou rendas proprias;

Attendendo a que, assim, cabe a esse conscripto invocar a isenção prevista no art. 124, n. 5, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923;

Defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no artigo 119 e paragraphos do citado regulamento. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1924. — Octavio Kelly.

Paciente, Olivio Antonio Teixeira. — Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Olivio Antonio Teixeira:

Attendendo a que o requerente provou que o paciente contrahiu patrimonio antes de 1921 e serve do arrimo á sua esposa e filhos menores que não possuem bens proprios ou rendas do que se utilizem para a sua subsistencia, verificando-se, assim, a occurencia da isenção prevista no art. 124, n. 5, do

regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923;

Defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no artigo 119 e paragraphos do citado regulamento. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1924. — Octavio Kelly.

Paciente, Annibal do Amaral. — Officio-se ao Ministerio da Guerra, inquirendo-se qual a residência por que foi alistado o paciente, e bem assim a que distrito municipal corresponde o indicado na informação n. 915, que acompanhou o officio n. 2.308, de 19 de corrente.

Executivos fiscaes

Executados, Gomes Quintão & Ribeiro. — Officio-se, nos termos da minuta junta.

Executado, Julio de Albergaria. — Recebida, em ambos os effectos, a apellação interposta a fls. 24. Sejam os autos presentes á Veneranda Instancia Superior, no prazo legal, scientes as partes.

Execução por traslado

Exequente, Oscar da Almeida Gama; executados, conde Asdrubal Augusto do Nascimento e outros. — Por motivos supervenientes, o juiz affirmou suspeição para funcionar no processo o mandon fossem os autos presentes ao seu substituto legal.

Ação executiva

Autor, Porfirio do Oliveira Lima; réos, Jean L. Salvador & C. Limitada, e outros. — Diga a parte sobre o pedido de fl. 28.

Especialização de hypotheca

Supplicante, João Gonçalves Paim Junior. — Mantida a decisão de fl. 66.

Ações ordinarias

Autora, D. Anna Guimarães; ré, a Santa Casa do Misericordia de Guimarães e outra. — Deferida a côta retro.

Autor, E. Lamberti; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Arlindo Benjamin Galvão; ré, a União Federal. — Idem, idem.

Autores, D. Augusta Muniz Alvares de Azevedo por si e seus filhos menores; ré, a União Federal. — Idem, idem.

Autor, José Antonio Martins Junior; ré, a União Federal. — Idem, idem.

Autor, Julio de Castro; ré, a União Federal. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal (inquirido). — Sejam os autos remetidos ao Supremo Tribunal Militar, para os fins de direito.

Destituição de depositario

Supplicante, D. Maria Rosa Teixeira; supplicado, Dr. Milton Barcellos. — Appensados aos autos principaes, voltem á conclusão.

Ação summaria de accidente de trabalho

Autor, Dr. Ruy da Gouvêa Nobre; ré, a União Federal. — Nomeados os Drs.

Pedro Leoni e Ayres da Rocha para dar o seu valor á causa.

Deposito

Supplicante, a S. S. White Dental Manufacturing Company of Brazil; supplicados, Cortolano Innocencio Teixeira, e sua mulher. — Em prova.

Despejos

Supplicante, o Departamento Nacional de Saude Publica; supplicado, Vicente Rogerio Malazart. — Vista ao Dr. procurador.

Supplicante, D. Maria Eulina Gonçalves da Silva Macieira; supplicado, capitão Raphael Augusto da Cunha Mattos. — Diga a parte sobre a excepção.

Supplicante, o Departamento Nacional de Saude Publica; supplicados, Manoel José de Oliveira e outros. — Vista ao Dr. procurador.

Ação summaria especial

Autor, Pedro Napoleão Carlos de Azevedo; ré, a União Federal. — Prossiga-se.

Côrte de Appellação

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidência do Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva — Secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Angra de Oliveira, Machado Guimarães, Moraes Sarmiento, Cesário Pereira, Alfredo Russell e Sampaio Vianna.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS**Embargos de nullidade**

N. 2.676 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, D. Maria Emilia Cardoso Martins; embargada, D. Augusta da Silva Gonçalves. — Receberam o embargo para, reformado o acórdão embargado, restaurar *in totum* a sentença de primeira instancia.

N. 4.046 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, José Luiz da Gama Fernandes; embargados, D. Procinha Nathan Ribeiro da Silva e outros. — Desprezaram os embargos.

N. 4.166 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Dr. Jayme Carneiro Leão do Vasconcellos; embargado, Horacio Pinto de Noronha, Viçosa. — Desprezaram os embargos.

N. 4.384 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dr. Eduardo Guinle; embargados, Walter & Comp. — Desprezaram os embargos.

N. 4.717 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Eorges & Brito; embargados, Izidro Barbeito Parada e sua mulher. — Desprezaram os embargos.

N. 4.819 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Hermano Barcellos; embargados, F. Marinho & Companhia. — Desprezaram os embargos.

EM MESA**Embargos de nullidade**

Ns. 190 e 191.

Procuradoria Geral do Distrito Federal

Expediente do dia 4 de dezembro de 1924

O Sr. Dr. André de Fátima Pereira, procurador geral do Distrito Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

Appellações crimes

N. 7.132 (1º officio dos Feitos da Fazenda Municipal) — Appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Alexandre Ramon.

N. 7.153 (2º officio dos Feitos da Fazenda Municipal) — Appellado, Domingos Gonçalves da Cunha.

N. 7.263 (4ª Pretoria Criminal) — Appellante, João Gonçalves; appellada, a Justiça.

N. 7.278 (1ª Pretoria Criminal) — Appellante, Benigno Esteves dos Santos; appellada, a Justiça.

O Sr. Dr. Alvaro Coutari de Oliveira, offereceu a seguinte denuncia:

Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria Criminal. O representante do Ministerio Publico com exercicio neste Juizo, usndo da attribuição legal, vem apresentar denuncia contra Lydio Lima, brasileiro, com 42 annos de idade, casado, morador na rua S. Gabriel n. 93, Meyer; Cesar Alaliba de Oliveira Costa, brasileiro com 40 annos de idade, casado, escrevente juramentado da 3ª Pretoria Civil, morador na rua Luiz Barbosa n. 99; Delfino Modesto Rodrigues de Sá, portuguez, com 27 annos de idade, casado, morador na rua do Jogo da Bola n. 35; Joaquim Francisco Noalira, portuguez, com 33 annos de idade, casado, morador na rua Amalia n. 127; e o f. nato Gabriel, brasileiro, com 44 annos, casado, Inspector de vehiculos, residente na rua S. Leopoldo n. 71, casa VIII; Duarte da Fonseca Coutinho, portuguez, com 51 annos, viuvo, motorista, morador na rua Emilia Ribeiro n. 85; Carlos Devellard, brasileiro, com 28 annos, casado, morador na rua S. Gabriel n. 93; Joaquim de Aguiar, brasileiro, com 30 annos, empregado no Fóro, morador na rua José Domingues n. 11 e Walter da Costa Campos, brasileiro, com 33 annos, solteiro, empregado da agencia de casamentos da rua Visconde do Rio Branco n. 37, pelo facto que passa a expor.

No dia 17 de setembro ultimo, no cartorio da Terceira Pretoria Civil onde exercitava então o cargo de escrivão interino, o 1º denunciado urdiu com a sua propria letra os documentos de fls. 4 a 14 dos autos tendentes á habilitação do casamento de Sebastião Ferreira Alves com Maria da Gloria Alves, utilizando-se de papeletas meio impressas da officina de casamentos que explorava de sociedade com o seu concubino, o denunciado Carlos Devellard, que tambem assigna algumas a lego.

Nesses documentos Lydio afirma falsamente varias circumstancias, como seja a residencia dos nubentes affirm de tornar competente o Juizo para esse processo e competente celebração utilizando-se de copias para assignar a lego dos nubentes, attestarem falsamente o seu estado civil e aptidão para o matrimonio, assim como a ausencia de impedimentos. Assim de supprir a falta de prova da idade do nubente, foi levada a effeito uma justificação em que figuram como test. muhas os denunciados Delphin de Sá e Joaquim Nogueira, que assignaram em branco as folhas de papel, nos logares indicados pelo denunciado Lydio e em cima das quaes, fez o denunciado Cesar Ataliba as assignações que entendeu necessarias para a prova falsa que pretendiam. Esses denunciados são os proprios a confessar que nunca viram e que o nubente sobre quem

figuram como testemunhando a idade, filiação, e residencia, etc. Os denunciados Joaquim Aguiar, Fortunato Gabriel, Duarte Coutinho e Walter da Costa Campos assignaram os documentos varios sem saber o seu conteúdo nem a extensão das suas affirmações a pedido de Lydio, de quem o ultimo é emoreado na agencia de casa nentos já alludida, á rua Visconde do Rio Branco n. 37.

Accresce a circumstancia de tra'ar-se do casamento de Maria d. Gloria, que manifesta francamente a sua insanidade mental, a ponto de recusar-se o Dr. Juiz a effecual-o no dia em que compareceu pela primeira vez á Pretoria (exame de fls. 44).

A acção t. maia por cada um dos denunciados e acha por ell's proprios confessada nos autos e comprovada pela prova testemunhal e documental.

Nessa conformidade espera que a presente denuncia seja recebida para serem os denunciados processados julgados e incorpados na acção do art. 23 do decreto numero 4.780, de 1923, o primeiro e Cesar Alaliba e na do art. 24 do mesmo de reto os demais, ouvidas as testemunhas arroladas nos termos e sob as penas da lei.

R. de J. neiro, 29 de novembro de 1924.
— Alvaro Coutari de Oliveira.

Juizo do Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
— ESCRIVÃO, DR. JOAQUIM FERREIRA VELLOSO

Expediente de 4 de dezembro de 1924

Inventarios

Fallecido, Manoel Albuquerque Hollanda Cava'anti. — Inscriptos, selados e preparados, e depositadas as quotisdos encores, voltem.

Fallecido, Mario Gorra. — Na forma do officio.

Fallecido, Leopoldo Pereira de Souza. — Como parece ao Dr. curador.

Fallecido, Franklin Viçoso de Souza. — Procede-se á avaliação, feitas as diligencias necessarias.

Fallecido, Miguel Augusto da Costa Vaz. — Expeça-se o mandado requerido a f. 130.

Fallecida, Victoria Maria de Moraes. — Procede-se á partilha.

Fallecida, Maria Bastos Rouco. — Julgada por sentença a desistancia.

Fallecida, Maria Deolinda da Silva. — Digam os interessados.

Fallecida, Orminda Teixeira dos Santos. — Deferido o pedido da f. 55.

Fallecida, Antonia Fernandes da Souza. — Deferido o pedido de f. 90.

Fallecido, Edmundo Leonardo Henze. — Deferido o pedido e f. 31.

Fallecido, Antonio Corrê de Mello e Oliveira. — Deferido, em termos, o pedido da f. 182.

Fallecida, Benedicta Moreira de Souza. — Prosigase nos termos ultteriores do inventario.

Fallecido, Baptista Giolito. — Diga o Dr. curador sobre o objecto da petição de fls. 113.

Fallecido, José Vieira de Souza. — Homologada por sentença a partilha amigavel.

Fallecido, Pedro Müller. — Como parece ao Dr. curador.

Fallecida, Honorina de Almeida. — Deferido o pedido da fl. 16 e os termos do officio do Dr. curador do Orphãos, servindo o corrector Orozimbo Muniz Barreto Junior.

Fallecido, João de Miranda Sampaio. — Mantenho o despacho de fls. 13, o custodio pódo ser pago após a partilha.

Fallecida, Idyla Pitanga Lemos de Sá. — Deferido o pedido de fls. 19. Nomea-o para o fim requerido o corrector Orozimbo Muniz Barreto.

Fallecido, Conceta Tajari Rocco. — Digam os interessados.

Interdicção

Paciente, Anna Guilhermida de Sá Araujo. — Procede-se ao pagamento requerido a fls. 161 na conformidade do laudo approvado.

Exempt para casamento

Pretendida, Eurydice da Costa. — Sella-dos e preparados, voltem.

Requerimento

Requerente, Theresza Cardoso de Castro. — Indeferido o requerido por não estar justificado o ped. do.

Tutelis

Supplicante, Alice Gorra Ubalde. — Prove o indicado para tutor (uz está habilitado para o desempenho do cargo).

Supplicante, Adinda Bock da Silva. — Ao Dr. curador.

Supplicante, Leonor Machado de Carvalho. — Como parece ao Dr. curador.

Prestação de contas

Supplicante, Dr. Mario da Silva Nazareth, tutor da menor Thacilia. — Ao Sr. contador para os fins de direito.

Juizo do Direito da Sexta Vara Civil

Expediente de 4 de dezembro de 1924

Inventarios

Carlos Augusto do Nascimento Silva. — Julgada por sentença a partilha.

João da Silva Pinheiro. — Julgado por sentença o calculo.

Genaro Teixeira Lopes. — In deferido o pedido de fls. 2, á vista do officio de fls. que é procedente.

Despejo

Autor, J. Figueiredo Marques; réo, Carlos de Mello. — Julgada improcedente a acção e condemnado o autor J. Figueiredo Marques nas custas.

Ordinaria

Autoras, Chritiani & Nielsen; réos, Lutz Ferrando & Comp.

Liquidação

Caroline Gomes & Filho. — Sobre o calculo digam os interessados.

Desquite

Autor, Hilitor da Azevedo Marques; ré, Stella Quinteiro da Azevedo Marques. — Em prova.

Ordinaria

Autor, Manoel Antonio Abrunhosa; réo, Candido Seixal Picallo. — Cumpre-se o accordo.

Autor, The British Bank of South America Ltd.; réos, Bronberg Hacker & Comp.

— Deferidas as petições de fls.

Autor, Placida de Carvalho Teixeira; réo, Vicente Durante. — Mantenho o despacho de fls. pelo seus fundamentos e mando que os autos sejam presentados á instancia superior, no prazo da lei.

Requerimento

José Joaquim Belford Guimarães e outro. — Selados, preparados e pagos os impostos, á conclusão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERTOLD — ESCRIVÃO, OCTAVIO MEILHAC

Expediente de 4 de dezembro de 1924

Processos

Acusado, Hernani da Veiga Cabral. — Subiu à conclusão para sentença.

Acusados, Logato Fedele e Joaquim Candido Augusto. — Subiu à conclusão para despacho.

Acusado, Arthur de Castro Mello. — Interrogue-se.

Acusado, Antonio Severo da Silva. — Interrogue-se.

Acusado, Antonio Millessi. — Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Acusado, Alfredo Marques. — Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Acusado, Antonio Pio Lucas. — Subam os autos à Superior Instancia.

Acusado, Luiz Alves. — Cumpre-se o accordão.

Acusado, Francisco Corrêa da Silva e outros. — Cumpra-se o accordão.

Acusado, Manoel Magalhães. — Ao Dr. promotor.

Acusado, Braulio Nunes. — Ao Dr. promotor.

Acusado, Donato José Antello. — Ao Dr. promotor.

Acusado, Manoel Jardim Gonçalves. — Ao Dr. promotor.

Acusado, Manoel Rodrigues. — Ao Dr. promotor.

Folote e da denuncia contra José Augusto Lopes, como incurso no art. 297 do Código Penal. — Procede-se à formação da culpa em dia e hora designados.

Quinta crime

Acusado, Francisco Salinas. — Subiu à conclusão para sentença.

Querido, Antonio Sodré. — Julgada por sentença a desistência.

Inquirito

Acusado, José Américo de Andrade. — Foi o requerido pelo Dr. promotor.

Flagrante

Acusado, Américo Ferreira Nunes. — Ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO SOUZA

Expediente de 4 de dezembro de 1924

Despachos

No processo em que é autora a Justiça e réo Adalberto do Nascimento. — Renove-se as diligências nos termos do requerimento do Dr. promotor publico.

No inquerito em que é autora a Justiça e acusado Francis Alves de Souza. — Atende-se como pedido do Dr. promotor publico.

Nos processos em que é autora a Justiça e réos Adalberto do Nascimento e Francisco Alves de Souza. — Ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo Américo Ribeiro. — Ao contável.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal**TRIBUNAL DO JURY**

(Princípio o officio)

JUIZ, DR. EDUARD COSTA — ESCRIVÃO, F. MOSS (NO IMPEDIMENTO)

Expediente de 4 de dezembro de 1924

Jury

Sob a presidência do Dr. Edgard Costa, juiz de direito da 6ª Vara Criminal, e o 3º promotor publico Dr. José Saboia Viçoso de Mello e 31 jurados, foram dispensados por excederem do numero legal de 23 os jurados Dr. José Carneiro Felipe, Pedro Torres Leite e Paulo Vidal, atendendo assim às solicitações feitas pelas respectivas repartições, e aberta a sessão.

Apresentados a julgar os réos Manoel Cortez e Mario Cortez, incurso no art. 294, § 2º, combinado com o art. 13 do Código Penal.

O conselho ficou constituído dos jurados seguintes:

Vulpiato de Aquino Fonseca, Deodécio Candido de Viçconcellos, Theotônio Carlos de Almeida, Dr. Oscar da Silva Araújo, Arthur de Miranda Ribeiro, Agenor Mello e Ary da Fonseca Botelho.

Feita a accusação pelo Dr. promotor e a defesa pelo Dr. Ilitor Lim, teve a palavra o Dr. promotor, que repeliu, e, em seguida, o advogado dos réos se levantou.

Encerrados os debates, o jury, em sessão secreta, sob a presidência do Dr. juiz de direito, resolveu absolver os réos da accusação contra elles intentada.

JUIZ, DR. EDUARD COSTA — ESCRIVÃO, J. VINO CARVALHO

Expediente de 4 de dezembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, José Floriano da Silva. — Em diligencia, afim de se proceder a exame.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FREDERICO DE BARRIS BARRETO — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 4 de dezembro de 1924

Accidentes no trabalho

Suplicante, Agostinho de Souza; supplicado, D. Rosa In da Luz Ferreira. — Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência requerida a fls. 23 e ratificada por termo a fls. 23 verso, o ra que produza os efeitos legais. Custas na forma da lei.

Suplicante, D. Maria Ribeiro Lopes, viúva de Valentim dos Santos; supplicados, Tinoco Machado & Comp. — Vistos, etc. Regeito in limine os embargos de fls. 37 dos executados Tinoco Machado & Comp., por sua manifesta improcedencia, vista como apenas versam sobre materia lidevidamente discutida e julgada na primeira phase da acção, pendente da annullação. E a tendendo a estas razões, julgo subsistente a penhora de fls. 32 verso o ra que produza os efeitos legais, condemnando os réos nas custas.

Execução de sentença

Exequente, Dimas do Campos; executados, Tavares & Castro. — Vistos, etc. Homologo por sentença o accordo ratificado no termo a fls. 41 para que produza os efeitos legais. Custas na forma da lei.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Expediente de 4 de dezembro de 1924

Fallimentos

Peregrino & Fernandes. — Digam os liquidatarios sobre o pagamento. José Canallino socio da firma Trino & Comp.

Inventarios

Anna de Azeredo Souza. — Diga a inventaria e sobre a petição de fls. 12.

Barbosa Candida da Silveira. — Explicado como foi o motivo da impugnação a de tarrações dando-se vista ao Dr. promotor, ficando defendida a petição de fls. 119.

Maria Eudoxia Rubião Alves Meira. — Procede-se á avaliação.

Municação de posse

Autora, Filomena FERNANDES; réo, Companhia Imobiliaria e Pastoral. — Em prova.

Decendial

Atores, Plagnio & Gomes; réos, Pinto Bastos & Comp. — Julgo por sentença a desistencia do recurso.

Inventarios

José Egydio da Costa. — Pagos os impostos e a taxa judiciaria, sellados e pr para los.

Maria Aldeides de Castro Leite. — Faça-se as declarações finais.

Armando José. — Sobre o calculo digam os interessados e o Dr. promotor.

Maria Teixeira Leite de Vasconcellos. — Julgo por sentença a prilha dos bens de Maria Teixeira Leite de Vasconcellos, feita entre os herdeiros.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

JUIZ, DR. OLIVEIRA CASTRO — ESCRIVÃO, JORGE PINHO

Expediente de 4 de dezembro de 1924

Executivo

Autor, Vicente Raymundo; réos, Jayme & Hugo. — Julgado provados os embargos.

Justificação

Candido de Souza Tavares — Ao Dr. promotor.

Summária

Autor, Octavio Pinto de Moraes; réo, Companhia P. L. do Brasil. — Deferidas as promoções dos Drs. curador de orphãos e promotor adjunto.

Reintegração de posse

Réos, Carlos Conteville & Comp., Julio Simões Duarte, Jovelino Luiz da Silva. — Deferido o pedido de reintegração de posse.

Despejo

Autor, Banco de Credito Movei; réo, Manoel Sergio dos Santos Mesquita. — Julgada improcedente a acção, condemnado o autor.

Justificações

Candido de Souza Tavares, Francellino Pereira, Sebastião de Figueiredo. — Julgadas por sentença.

Justificação para rectificação de termo de obito

Luiz dos Reis Sardinha, Maximino Cardoso de Paiva. — Ao Dr. promotor.

Justificação para rectificação de termos de nascimento

Ao Dr. promotor.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 2 de dezembro de 1924

Julio do Nascimento, art. 330, § 4º do Código Penal. — V. ao Dr. promotor.

Oscar Rego, art. 303, do Código Penal. — V. ao Dr. promotor.

Antonio Dantas de Oliveira, art. 379, do Código Penal. — Inimise-se o réo para ser interrogado.

Expediente de 3 de dezembro de 1924

Luiz Corrêa de Almeida, art. 303, do Código Penal. — V. ao Dr. promotor.

José P. Utilho da Cruz, art. 331, do Código Penal. — V. ao Dr. promotor.

Luiz Corrêa de Almeida, art. 303, do Código Penal. — V. ao Dr. promotor.

José Alves Pereira, art. 305, do Código Penal. — V. ao Dr. promotor.

Dia 4

Antonio Dantas de Oliveira (art. 379 do Código Penal). — Informe o official se procura o acusado em outros lugares e se indaga do seu paradeiro.

Luiz Corrêa de Almeida (art. 303 do Código Penal). — Na forma do officio retro.

Eugenio Theodoro do Nascimento (artigo 303 do Código Penal). — Compra-se.

Oscar Rego (art. 303 do Código Penal). — A. Com requer, designando a 1ª audiência desimpedida.

Elevina Furtado (art. 303 do Código Penal). — Defiro o pedido retro.

Agostinho Fernandes dos Santos (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. Promotor.

Julio do Nascimento, art. 330, § 4º do Código Penal. — Requisite-se o réo afim de ser intimado a apresentar allegações no prazo de 24 horas.

Sebastião Alves Salgueiro, art. 306 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

José Paulo de Souza, art. 330 do Código Penal. — Aguarde-se o decurso do prazo fixado na sentença de fls. 269.

Waldemar Santos e outro, art. 31 da lei n. 2.321. — Ex eça-se precatória em favor do escrivão para pagamento das custas contadas a fls. 79. A seguir volta os autos ao contador para a conta das custas a que foi condemnado o réo Waldemar dos Santos.

José Augusto e outro, art. 304 do Código Penal. — Nomeio peritos em complemento do despacho de fls. 240 os medicos legistas Drs. Raul Santiago Bergullo e Atilla Torres que procederam ao exame do corpo de delicto de fls. 23 e 24, os quaes deverão responder ao 7º quesito do formulario official designando para tal fim o dia de amanhã na sede do Instituto Medico Legal.

Juiz da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR, DR. MARIO LAMBERTI — ESCRIVÃO, MAJOR JOSÉ BALDUINO

Expediente de 4 de dezembro de 1924

Inquerito contra Paschoal Antonazzio. — Dada a baixa na distribuição, sejam os autos devolvidos á delegacia originaria, nos termos do requerido pelo Ministerio Publico.

Inquerito contra Paulino Pereira, accusado pelo crime do art. 303 do Código Penal. — Baixem os autos á delegacia originaria, na forma do requerido pelo Ministerio Publico.

Art. 399 do Código Penal combinado com os arts. 52, § 1º e 53 do decreto n. 8.991, de 19 de junho de 1908:

Accusada, Maria Sabina de Araujo. — Condemnada no grau minimo do art. 54 do decreto n. 6.994, de 19 de junho de 1908.

Réo, Januario Angelo Flores, art. 31 da lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910, solicitando a suspensão da pena em cujo cumprimento se encontra. — Indeferido.

Autora, a Justiça; réo, Alberto Simões Carvalho, art. 330 § 4º do Código Penal. — Autuado, recebida a denuncia e designado o dia 15 do corrente para o summario de culpa, feitas as diligencias legais.

Inquerito contra o accusado Antenor Mauricio de Souza, pelo crime previsto no art. 306 do Código Penal. — Baixem os autos á delegacia originaria, conforme requereu o Ministerio Publico.

Autora, a Justiça; réos, Benjamin Santiago e Antonio Leite, art. 333 do Código Penal.

— Autuados, recebida a denuncia e designado o dia 18 do corrente ás 12 horas, para o summario da culpa, feitas as diligencias legais.

Art. 294 § 1º, combinado com o art. 13, do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Pedro Felisberto, — A. Recebida a denuncia, e designado o dia 6 do corrente, ás 12 horas, para a formação da culpa, feitas as diligencias legais.

Summarios marcados para o dia 5 do corrente

Art. 303 do Código Penal: Réos, Maria das Dóres Prado e Luiz Barbosa de Souza, com duas testemunhas.

Art. 306 do Código Penal: Réo, Izaltino Pinto de Figueiredo, com uma testemunha.

Art. 304, paragrapho unico do Código Penal: Réo, Gabriel de Oliveira, com cinco testemunhas.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal

Movimento da Sexta Pretoria Criminal, durante o mez de novembro findo

JUIZ EM EXERCICIO, DR. SAUL DE GUSMÃO — PROMOTOR ADJUNTO, DR. PLACIDO DE SA CARVALHO — ESCRIVÃO, OCTAVIO MEILHAC.

Denuncias

Foram recebidas as de: Gumerindo de Carvalho, José Manoel, Osmar Ribeiro Ferro, Lino Gonçalves, Joaquim da Cunha, Raul Rodrigues Martins e Damazio Bispo dos Santos, incurso no art. 303 do Código Penal.

João Lopes d'Almeida, incurso no art. 303 combinado com o art. 39 do Código Penal.

Testemunhas

Foram ouvidas 24.

Qualificações

Foram qualificados os seguintes accusados: Gumerindo de Carvalho, Osmar Ribeiro Ferro, Joaquim da Cunha e Pedro Ramos de Nogueira.

Alvarás de soltura

Foram expedidos em favor de Octavio Alves, incurso no art. 196 e Hercilio Peres Cabral incurso no art. 31 §§ da lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Interrogatoria

Apenas Interrogado o réo Mario da Silva, vulgo «Trinta», incurso no art. 402 do Código Penal.

Sentenças

Foram proferidas em 16 processos.

Absoluções

Art. 303 do Código Penal: Rosa Nunes Ferreira, Helena Correia de Souza e João Barreiro.

Art. 304 do Código Penal: Antonio Barreiro, Manoel Louzada Gil e Arthur Mathias.

Condennações

Art. 330, § 2º do Código Penal: Agnaldo Tinguá.

Art. 402 do Código Penal: Mario da Silva, vulgo «Trinta».

Art. 303 do Código Penal: Rita Candida de Paula, João Cruz, Januaria Rosa, Oscar Pereira Porciuncula.

Art. 304 do Código Penal: Manoel Augusto Ramos.

Absolução

Art. 306 do Código Penal: José Ferreira de Almeida.

Prescrição de condemnacão

José Martins, incurso no art. 303 do Código Penal, condemnado a tres mezes de prisão celular.

Fernando Santoro, incurso no art. 32, paragrapho unico da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, condemnado á pena de prisão celular por dous annos e multa de 500\$000.

Lei condicional

Foi concedida aos réos, Afonso Henrique Nunes, Heitor Florindo Santoro, João Cruz, Januaria Rosa e Oscar Pereira Porciuncula.

Carta e guia

Expedida por este Juiz ao réo Mario da Silva, vulgo «Trinta», condemnado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Edital de citação

Expedido aos réos, Antonio Espinho, incurso no art. 304 do Código Penal, no mesmo artigo aos réos Manoel R. gerio de Souza e Manoel Quirino; Claudionor Martins, incurso no art. 330, § 4º do Código Penal; Lino Gonçalves, incurso no art. 303 do Código Penal.

Remessa de autos á Corte de Appellação:

Foram remetidos os seguintes:

Agenor de Souza Bittencourt, art. 303, § 3º.

Luiz Varela Barça, art. 303 do Código Penal.

Rita Candida de Paula, art. 303 do Código Penal.

EDITAES

Juiz Federal da Terceira Vara: Interrogado, André Salcedo, com o prazo de 90 dias.

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal, fez saber aos que opresente edital de citação, com o prazo de noventa dias, vierem ou delle tiverem conhecimento, que por dona Soledad Linzahi de Salceda foi dirigida a este Juiz a petição seguinte: «Excelentissimo senhor doutor juiz da Terceira Vara Federal. Diz dona Soledad Linzahi de Salceda, casada com André Salcedo, sob o regimen da communhão de bens, que, já havendo obtido o necessario alvará de separação de corpos, e pretendendo divorciar-se, com fun-

amento no numero quatro do artigo presentes e dezeseis do Código Civil Brasileiro, vem requerer a V. Ex. que se digne ordenar a citação, por edital, do seu referido marido, pelo prazo que for julgado conveniente, visto achar-se elle, no estrangeiro, em lugar incerto e não sabido, como ficou provado na justificação produzida para a concessão do mencionado alvará, afim de responder aos termos da competente acção de divorcio, em cujos artigos melhor exporá a sua intenção, ficando, desde já citado para todos os demais termos do processo, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Dá-se a presente, para os efeitos da taxa judiciaria, o valor de dez contos de réis. Nestes termos, P. deferimento, Rio de Janeiro, um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — O advogado, Sylvio da Motta Rabello.

(Data e assignatura que inutilizavam duas estampilhas federaes no valor total de dous mil réis.) Em cuja petição proferi o seguinte despacho: "Como requer; marco o prazo de noventa dias e nomeio curador ao ausente o senhor doutor Saul de Gusmão, Districto Federal, tres de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — H. Vaz." Em virtude do que, mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, pelo qual cita-se Andrés de Salceda, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, afim de vir á primeira audiencia deste Juizo, depois do findo o referido prazo de noventa dias, responder aos termos de uma acção de divorcio que lhe propõe Salceda e vir offerecer-se os respectivos artigos, ficando desde já citado para todos os demais termos do processo, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e ficando tambem sciente de que as audiencias deste Juizo realizam-se ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás treze horas, no segundo andar do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero duzentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, sendo no dia posterior, quando feriado um desses dias. E para constar é passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Edmo Freire, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fernando de Faria Junior, escrivão, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juizo do Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 20 dias, aos afilhados e afilhadas do finado Antonio da Silva Ferreira, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, Juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que, por este Juizo e cartorio do 2º Officio, correm os seus devidos e regulares termos os autos do inventario dos bens deixados pelo finado Antonio da Silva Ferreira, que falleceu nesta cidade, no dia 22 de julho ultimo, no estado de viuvo, com testamento, no qual fez a seguinte disposiçao: — «A cada um dos meus afilhados e afilhadas, que se justificarem com as suas competentes certidões de baptismo, lego a cada um a quantia de duzentos e cincoenta mil réis (250.000), em moeda corrente deste paiz, livre de qualquer impostos. Em virtude do que se passou o presente edital

pelo teor do qual se citam os afilhados e afilhadas do de cujus para, no prazo de 20 dias, habilitarem-se com as respectivas certidões de baptismo á percepção do seus legados; scientes de que este Juizo funcione á rua dos Invalidos n. 152, e os autos do inventario se encontram á mesma rua n. 160, onde podem ser examinados pelos interessados, para conhecimento dos quaes se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1924. Eu, João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Armando Dias Maia, escrivão interino, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo do Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Nicolon J. Choade

Aviso aos interessados, na forma abaixo

O escrivão Bartlett James avisa aos interessados na fallencia de Nicolon J. Choade que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia por Victorino dos Santos Guedes se acham em cartorio, á sua disposiçao, durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem, dentro desse prazo, os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr do direito. Rio, 5 de novembro de 1924. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (7.454)

Juizo do Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de Kamel Badim & Irmão, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo o cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de concordata em que são supplicantes Kamel Badim & Irmão, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 21% em tres prestações de tres, seis e nove mezes, sendo o rateio de 7 % cada um, pagos logo após passar em julgado a sentença de homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Kamel Badim & Irmão, para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 16 de dezembro vindouro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de revelia, se proceder como fôr do direito. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Coelho Bastos & Comp., Domingos Bellizze e Ferreira Dias & Freitas. E, para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1924. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. (Esta conforme) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (7.452)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Soares Cunha & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Soares Cunha & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 15 de dezembro de 1924, ás 13 horas, a requerimento dos syndicos. Rio, 29 de novembro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (7.435)

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alves & Rocha

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia dos negociantes Alves & Rocha, estabelecidos á Estrada do Octaviano n. 326 (Irajá), na forma abaixo:

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Castro Gomes & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Alves & Rocha, por sentença desta Juizo do 5 de novembro de 1924, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 13 de setembro de 1924, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico e declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; o outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de dezembro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei numero 2.024, de 17 de dezembro 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 6 de novembro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Manoel da Costa Ribeiro. (7.324)

Juizo do Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias

O Dr. Frederico Sussekind, juiz da Terceira Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital, de citação, com o prazo de trinta dias virem, ou delle conhecimento tenham, que em os autos de «Deposito em pagamento» entre partes como autor Antonio Domingos Gonzalez Fernandez e como réo, Lauro Camargo Rangel, que correm neste Juizo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Terceira Vara Civil. Luiz Domingos Gonzalez Fernandez que nos termos da petição junta offerecida, requereu a citação de Lauro Camargo Rangel para, em dia e hora designados, comparecer a cartorio para receber alugueres do imovel sito á rua Domingos Lopes n. 245, sob pena de ser feito deposito judicial dos alugueres em questão. Acoonce, porém, que o officio de justiça encarregado da diligencia constata, que na residência da familia do supplicado, quer por intermedio do

meu illustrado advogado, que o dito Lauro Camargo Rangel se ausentara desta Capital ha alguns mezes para logar incerto o não sabido, como se pôde ver da certidão lavrada no verso da mesma petição pelo official de diligencias, e que effectivamente corresponde á verdade dos factos. A vista do exposto vem o supplicante requerer que, justificada por via testemunhal a ausencia de Lauro Camargo Rangel, se sirva V. Ex. de ordenar a citação edital ao dito supplicado para os fins do requerimento constante da petição que a esta acompanha, isto é, para, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão vir ou mandar receber a importancia do seiscentos mil réis (600\$000), correspondentes aos alugueres de julho a outubro, do immovel da rua Domingos Lopes n. 245, sob pena de ser feito o deposito á sua custa, e ficando o supplicante desde logo exonerado. Requerendo outrossim que seja firmado por V. Ex. o prazo dos editaes, tudo nos termos e de conformidade com o art. 45 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. E. deferimento. Rio, 19 de novembro de 1924. — Olavo Canavarro Pereira, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Sim, á conclusão. Rio, 20 de novembro de 1924. — Frederico Sussekind. A petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. juiz de direito da jurisdicção civil: Domingos Gonzalez Fernandez, na qualidade de depositario dos bens penhorados a William French, na acção executiva que contra este corre, perante o juizo da Setima Pretoria Civil, a requerimento de Manoel Antonio da Silva (doc. n. 1), vem expôr e requerer a V. Ex. o seguinte: Por escriptura publica, lavrada aos 16 de dezembro de 1921, em notas do tabellião do 8º officio, a fls. 58, do liv. 113, Lauro Camargo Rangel deu de arrendamento á firma Silva & Gonzalez, o terreno sito á rua Domingos Lopes n. 245 (doc. n. 2), mediante o aluguel mensal de 150\$000 (cento e cincoenta mil réis), com a faculdade dos locatarios de fazerem no mencionado terreno as hemeiteorias que entendessem. Assim foi mandado construir pela firma locataria um predio no dito terreno, o no qual começou a locataria a explorar um estabelecimento commercial. Posteriormente, por escriptura de 26 de março do anno corrente, lavrada em notas do mesmo tabellião do 8º, a fls. 81 v, do liv. 187 (doc. n. 2), foi feita a cessão e transferencia do contracto de arrendamento do terreno a que se refere a escriptura acima mencionada. Acontece, porém, que, tendo o supplicante se tornado depositario do alludido contracto de locação, procurou o supplicado Lauro Camargo Rangel, no fim do mez de julho, para pagar o aluguer do dito mez, porém, não obtendo as diligencias que fez não conseguiu encontrar o mesmo supplicado, tendo lido posteriormente conhecimento de que este se ausentara desta Capital para o sul do paiz. Ante esta informação procurou então, o supplicante saber se havia o mesmo supplicado deixado qualquer pessoa com poderes bastantes para receber os alugueres em questão, mas, apesar dos esforços que empregou neste sentido não encontrou ninguém. Por outro lado, o supplicado, não só deixou de avisar ao supplicante, que se ia ausentar desta cidade, como, tambem, não mandou pessoa alguma para cobrar os alugueres, que se iam vencendo. Diante do exposto, e porque não possa

mais o supplicante permanecer nesta situação de incerteza, vem, para ficar exonerado por via de consignação judicial, requerer a V. Ex. que, na forma do disposto nos arts. 972 e seguintes do Código Civil Brasileiro, se sirva de ordenar a citação do supplicado, para, em dia e hora previamente designados pelo Sr. escrivão, vir ou mandar receber a importancia de 450\$000 (quatrocentos e cincuenta mil réis), correspondente aos alugueres de julho a setembro, sob pena de ser feito o deposito á sua custa, ficando o supplicante desde logo exonerado. Protestando por todo o genero de provas admittidas em direito e especialmente por depoimento pessoal, sob pena de confesso, testemunhas, dentro e fóra da terra, exames, vistorias, arbitramentos e tudo o mais que possa esclarecer a presente causa, sob pena de revelia. Da á presente causa o valor de réis 10:800\$000, segundo o contracto de locação. P. deferimento. Rio, 21 de outubro de 1924. — Olavo Canavarro Pereira, advogado. (Estava sellada.) Despacho: Sim. Rio, 27 de outubro de 1924. — Frederico Sussekind. E, tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado, que se acha ausente desta cidade, em logar incerto e não sabido, por este cito e chamo o dito supplicado Lauro Camargo Rangel, com o prazo de 30 dias, para, findo o dito prazo, e no dia 10 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, no cartorio do escrivão deste juizo, Manoel Estanislau Cruz Galvão, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, vir ou mandar receber a importancia de seiscentos mil réis (600\$000), correspondente aos alugueres de julho a outubro do corrente anno, do immovel da rua Domingos Lopes n. 245, desta cidade, sob pena de ser feito o deposito á sua custa, ficando o supplicante desde logo exonerado; e mais, desde já fica o dito supplicado citado e intimado para todos os demais termos e actos do processo, até sentença final, sob pena de revelia e sciencia de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E, para que chegue a noticia ao dito supplicado, ou alguém que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1924. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevo. — Frederico Sussekind. — Rio, 2 de dezembro de 1924. — Cruz Galvão. (7.455)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Bomfim n. 248 (São Christovão), penhorados no executivo hypothecario, que Luiz Antonio de Moraes Vieira da Cunha move contra Frederico Henrique Pless, na forma abaixo:

O doutor Arthur da Silva Castro, juiz de Direito da Quarta Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que o porteiro dos Auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der

e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 26 de dezembro corrente, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, o immovel penhorado no executivo hypothecario que Luiz Antonio de Moraes Vieira da Cunha move contra Frederico Henrique Pless e constante da avaliação seguinte: «Laudo de avaliação dos bens penhorados por Luiz Antonio de Moraes Vieira da Cunha a Frederico Henrique Pless, na forma abaixo: predio sito á rua Bomfim n. 248 (S. Christovão), edificado no alinhamento da rua, com 60 centímetros de porão, tendo na fachada duas janellas do portoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto de telhas francezas. Entrada ao lado fechado por muro e portão de ferro, seguindo varanda de cimento para onde dão duas portas e cinco janellas, tendo na parte dos fundos segundo corpo com uma porta e uma janella na frente e uma dita para o lado. Construção de vez e frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e varanda coberta nos fundos. O predio mede de frente 5m,10 x 19m,10 de fundos, medindo o segundo corpo 7m,30 x 7m,50 inclusive a varanda. Existindo no terreno na parte dos fundos um sobrado, tendo na frente na parte terrea 3 janellas e 1 porta e no sobrado 3 janellas do portoril e uma porta com escada de cimento para accesso, beirada saliente e coberto de telhas francezas. Construção ligeira de tijolos, achando-se dividida a parte terrea em 3 compartimentos e o sobrado aberto em um salão, tudo forrado e assoalhado, tendo mais entre o predio e o sobrado umas dependencias construidas de tijolos, em parte cobertas de telhas e em parte com cobertura de cimento armado. Medindo o sobrado 9m x 3m,90 e as dependencias 8m,90 x 3m,10. O terreno pertencente aos predios acima descriptos mede de frente na linha da rua, inclusive a area edificada, 9m, x 41m,50 de extensão, confrontando por um lado com o rio ali existente, por outro com a parede da fabrica de caixas de madeira onde tem uma abertura em servidão e pelos fundos com quem de direito. A este terreno e predios com todas as suas hemeiteorias e dependencias damos o valor de réis 36:000\$000. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. Tito Dias de Moraes, 2-12-924. (Estava legalmente sellado). Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o mesmo quizer arrematar, compareça no dia, hora e logar designados para a venda, que, será a dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de egreses teores, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de dezembro de 1924. Eu, Antonio da Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — Arthur da Silva Castro. (7.481).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Raphael D'Ainto

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da referida fallencia, que a assembléa de credores da mesma, foi adiada para o dia 2 de

corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*.
Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(7.451).

Juizo do Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Affonso Corrêa & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida fallencia que foi designado o dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, para continuação da assembleia de credores da fallencia de Affonso Corrêa & Comp.

Rio, 4 de dezembro de 1924. Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

(7.486).

Juizo do Direito da Quinta Vara Civil

Concordata de Manoel Amaral Thomaz

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da concordata de Manoel Amaral Thomaz, que a assembleia foi adiada para o dia cinco do proximo mez de dezembro, ás quatorze horas.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*.

(7.343)

Juizo do Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de R. Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes R. Lopes & Cia., estabelecidos á rua Theodoro da Silva n. 478, com commercio de secos e molhados, na forma abaixo:

O doutor Galdino Siqueira, juiz de Direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de preculadas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes R. Lopes & Cia. por sentença desta Juizo de 31 de outubro de 1924 ás 13 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 3 de setembro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Pinto, Bastos & Cia., residentes á rua da Assembleia n. 58, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, firmem os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 23 de dezembro de 1924, ás 14 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subescrevi. — *Galdino Siqueira*.

(7.299)

Juizo do Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de M. Pereira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira, communica aos credores da fallencia de M. Pereira & Comp., que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º a parte, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*, escrevente juramentado.

(7.483).

Juizo do Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de G. Larue & Comp., na forma abaixo

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte dos Bancos do Brasil, Francez e Italiano para a America do Sul e Hollandez da America do Sul, ex-syndicos da fallencia de G. Larue & Comp., lhe foi dirigida uma petição, acompanhada do documentos, pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de G. Larue & Comp., para sciencia do que se acham em cartorio, para serem examinadas, as contas prestadas pelos Bancos do Brasil, Francez e Italiano para a America do Sul e Hollandez da America do Sul, ex-syndicos da fallencia de G. Larue & Comp. e apresentarem as impugnações e reclamações que entenderem, dentro do referido prazo, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subescrevi. — *Galdino Siqueira*.

(7.469).

Juizo do Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Habib Sabagh

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Habib Sabagh que a requerimento dos syndicos e despacho do Dr. Juiz a assembleia geral ficou adiada para o dia 9 do corrente, ás 13 horas, no lugar

do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Rio, 2 de dezembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

(7.449)

Juizo do Direito da Sexta Vara Civil

Concordata preventiva de Roberto Müller & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da firma Roberto Müller & Comp., que a requerimento dos commissarios e despacho do Dr. juiz foi designado o dia 11 de dezembro ás 13 horas para ter lugar a assembleia geral dos credores para deliberarem sobre o pedido de concordata preventiva feita pela mesma firma, no edificio do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 25 de novembro de 1924. O escrivão *João de Souza Pinto Junior*.

(7.341)

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De citação de interessados e herdeiros desconhecidos de Antonio Machado, na forma abaixo

O doutor Frederico de Barros Barreto, juiz, em exercicio, da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil.:

Faz saber aos interessados e herdeiros desconhecidos de Antonio Machado que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subescreve, se processam uns autos de acção summaria por accidente no trabalho, em que é responsável José Pires e victimas Antonio Machado e Antonio Alves, nos quaes, pelo primeiro promotor publico, adjunto, interino, me foi dirigida a petição do seguinte teor: Petição: Verificando que uma das victimas falleceu após o accidente e que dos autos não consta quem o represente, na qualidade de herdeiro, requiro a citação por edital dos herdeiros de Antonio Machado, para que venham a juizo declarar se necessitam do auxilio do Ministerio Publico. Rio, dezesseis-dez-novecentos e vinte e quatro. — M. Lambertti Lacerda, primeiro promotor, adjunto, interino. Em cuja petição, preteri o seguinte despacho: Despacho: Defiro a promoção do doutor promotor publico, adjunto. Rio, dezeseite-dez-novecentos e vinte e quatro. — Flaminio de Rezende. Em virtude deste meu despacho, mandei expedir o presente edital para citação do interessado e herdeiros desconhecidos de Antonio Machado, que ficam sciencias de que, dentro do prazo de noventa (90) dias, deverão apresentar neste juizo as allegações e razões que tiverem o outrossim, de que a sede deste juizo é á rua Evaristo da Veiga, ala direita do Quartel do Quarto Batalhão de Infantaria da Policia Militar (Quartel dos Barbonos). Este edital será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios, que passará certidão do o baver cumprido, para ser junta aos autos: extrahindo-se-lhe mais de um de igual teor, que será publicado pelo *Diário Official*, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dois dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. — *F. de Barros Barreto*.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 10% sobre a avaliação, para venda e arrematação dos moveis penhorados no executivo movido pelo marechal Antonio Nunes Bueno Prado, contra D. Maria Virginia Rodrigues, na forma abaixo:

O Dr. Ernesto Stampa Berg, juiz, primeiro suplente em exercício da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, :

Faz saber aos que o presente edital virem que lhe foi requerido o seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Cível. O marechal Antonio Nunes Bueno do Prado, nos autos da acção executiva que move por este juizo contra D. Maria Virginia Rodrigues, não tendo havido licitantes para a primeira praça dos bens executados, requer V. Ex. se sirva determinar sejam expedidos os editaes de segunda praça, com o prazo da lei. Nestes termos, pelo deferimento. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. Fernando Dutra, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 18/11/1924. E. Stampa Berg. De conformidade com a petição e respectivo despacho acima transcriptos se passou este edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação pela quantia de dois contos cento e cincoenta e um mil réis, (2:151\$000) importância da avaliação com a deducção legal, no dia cinco (5) de dezembro proximo, ás 14 horas, após a audiência deste juizo á praça da Republica, n. 24, os bens que se seguem. Laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Ernesto Stampa Berg, juiz, primeiro suplente, em exercício da Terceira Pretoria Cível e a requerimento do marechal doutor Antonio Nunes Bueno do Prado, procedemos á avaliação dos bens penhorados a D. Maria Virginia Rodrigues, na acção executiva por alugueros que lhe move o requerente. Os citados bens acham-se em poder da propria executada, actualmente á rua Buenos Aires n. 210, sobrado, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: Uma mobilia de peroba para sala de jantar, composta das seguintes peças: uma mesa elastica com cinco taboas, 100\$; um etagère com pedra marmore rosa e espelho biseauté, 200\$; uma crystaleira com espelho e vidros bordados, 150\$; um buffet com marmore rosa, 200\$; doze cadeiras com encosto alto e assento de palhinha, 120\$; uma mobilia para quarto, de peroba, composta das seguintes peças: uma cama para casal, 150\$; um guarda-casaca com porta de espelho, 250\$; um guarda vestidos, 200\$; um toilette com espelho e pedra marmore cor rosa, 250\$; duas mesas para cabeceiras, 80\$; uma mobilia de peroba composta das seguintes peças: uma cama para casal, 150\$; um toilette com espelho e pedra marmore, 200\$; um guar-vestidos com meia porta de espelho, 150\$; uma mesa para cabeceira, 40\$; uma cama de peroba para casal, 150\$. Total, 2:390\$000. (Importa a presente avaliação em dois contos trescentos e noventa mil réis.) Rio, 27 de outubro de 1924. João Ferreira Cavalcanti. — Dello Guarand de Barros. (Estava devidamente sellado.) E quem os ditos moveis quizer arrema-

tar compareça á Pretoria no dia, hora e logar supra mencionados para fazel-o em hasta publica mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias; do que para constar e demais fins de direito passaram-se este e outros delles provenientes que serão devidamente affixados e publicados pela imprensa. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, subscrevi. (Estava devidamente sellado). — Ernesto Stampa Berg. (7.471)

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de bens moveis penhorados a Jayme de Souza Lima, na acção executiva por nota promissoria que lhe move Vicente Durante, na forma abaixo.

O doutor Ernesto Stampa Berg, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, do 1ª praça, com o prazo de 10 dias virem que, no dia 5 do mez de dezembro proximo futuro, após a audiência do eslylo qua terá logar, ás 13 1/2 horas, no predio n. 24 da Praça da Republica, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico sob pregão de venda e arrematação do bens moveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação». Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Ernesto Stampa Berg, juiz, primeiro suplente em exercício, da Terceira Pretoria Cível, e a requerimento de Vicente Durante, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Jayme de Souza Lima, avalista de Eduardo Soares, na acção executiva, por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio penhorado á rua Rodrigues dos Santos n. 80, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: 1 guarda-casaca de peroba com espelho biseauté, 120\$000; 1 toilette de peroba com pedra marmore e espelho, 120\$000; 1 commoda de peroba, 50\$000; 1 cama de peroba para casal, 60\$000; 1 mesinha de peroba para cabeceira, 20\$000; 1 mesa elastica com tres taboas, de peroba, 40\$000; 1 guarda-pratas de canella, bastante usado, 40\$000; 6 cadeiras de madeira de lei, com assento de palhinha, 56\$000. Total 486\$000 — Importa a presente avaliação em quatrocentos e oitenta e seis mil réis. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1924. — João Ferreira Cavalcanti. — Dello Guarand de Barros. (Inutilizada uma estampilha de seiscientos réis). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1924. E eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — Ernesto

Stampa Berg. (Devidamente sellado). Está conforme. No impedimento occasional do escrivão, Antoni, Cicero Galvão, escrevente juramentado. (7.233)

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente José da Silva Arcos, representante legal da firma J. da Silva Arcos & Comp., para se ver demandar, a requerimento d'A Sublocadora de Immoveis do Districto Federal, na forma abaixo.

O Dr. Ernesto Stampa Berg, juiz 1º supplente em exercício da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que lhe requereram o seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Cível. Diz A Sublocadora de Immoveis do Districto Federal, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada e forma anonyma, com sede á rua do Rosario n. 159, 1º andar, que J. da Silva Arcos & Comp., estabelecidos á rua dos Invalidos n. 135, lhe devem a quantia da seis contos de réis (6:000\$), pela inclusa nota promissoria de seis contos de réis, vencida e protestada, por conta da qual foi paga a quantia de um conto de réis. José da Silva Arcos, por si só, constituiu e constitue a firma devedora. E como o mesmo se tenha ausentado para logar incerto e não sabido, o que já o supplicante provou na recente justificação julgada por sentença e processada nos autos de arresto neste juizo contra a firma devedora, autos que ora pede sejam appensados aos da presente acção executiva, é esta para requerer a V. Ex. sejam expedidos, affixados e publicados editaes de citação, com o prazo da lei para a firma J. da Silva Arcos & Comp. pagar á supplicante, incontinenti, a divida, isto é, seis contos de réis e mais as despesas do protesto da promissoria, juros da mora e custas, sob pena de, na falta de pagamento, terminado o prazo da citação edital, ser passado mandado de penhora executiva contra os supplicados em tantos dos seus bens quantos bastem para o pagamento da quantia reclamada, juros da mora e custas. Nestes termos, R. deferimento. Com a procuração e o documento que provam ter feito o supplicante o pagamento de industrias e profissões. Rio, 24 de novembro de 1924. — Brenno dos Santos, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: D. A. Justifique-se a ausencia. Rio, 24-11-24. — E. Stampa Berg. Cota de distribuição: «D. ao escrivão da Terceira Pretoria Cível, Bandeira. Pg. 3\$ do n. 128, do decreto n. 10.291, de 1913. Rio, 26 de novembro de 1924. — No impedimento occasional do distribuidor, Paulo da S. Pires, escrevente juramentado». Justificada a ausencia do supplicado com as testemunhas Manoel de Oliveira e Carlos Gomes da Cruz, proferiu a decisão: Sentença interlocutoria: «Julgo por sentença o presente justificação para que produza os seus effectos legais. Expeça-se edital por 30 dias. Rio, 28 de novembro de 1924. — E. Stampa Berg». A vista do exposto acima ha por citado o supplicado por este edital para no dia immediato ao do transcurso dos trinta dias designados effectuar o prompto pagamento da quantia reclamada, juros da mora e custas, na qualidade de representante da firma

se, sob pena de proceder-se á penhora em todos bens que lhe pertencam, quantos chegarem e bastem para liquidação da dívida, ou de conversão do arresto em penhora, de accordo com a lei, intencio-o tambem por citada para os ultimos termos do executivo até sentença definitiva e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias desta pretoria são ás terças e sextas-feiras, ás treze e cinco horas, á praça da Republica numero 24. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e surta os devidos efeitos legais, passaram-se este e outros do mesmo teor, que serão respectivamente affixados e publicados nella imprensa. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava legalmente sellado.) — *Ernesto Stampa Braga*. (7.468).

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de um terreno, situado á rua Gomes Serpa, depois do n. 97 e antes do n. 111, penhorado a Alvaro Francisco Goulart e sua mulher D. Maria Goulart por Antonio Pereira de Faria, no executivo cambial em que contendem, na forma abaixo

O doutor Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da Setima Pretoria Cível do Distrito Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 27 do corrente mez, após a audiencia do estilo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41 á rua José dos Reis, na Estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, lerá a publico, sob pregão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação de 3:600\$000 (tres contos e seis contos mil reis), os bens imoveis penhorados a Alvaro Francisco Goulart e sua mulher D. Maria Goulart por Antonio Pereira de Faria, no executivo cambial em que contendem enfim bens se acham escriptos no seguinte laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excm. Sr. Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz primeiro suplente em exercicio, da Setima Pretoria Cível, e a requerimento de Antonio Pereira de Faria, procedemos á avaliação do um terreno penhorado a Alvaro Francisco Goulart na secção executiva, por nota promissoria, que lhe move o requerente. O referido terreno, do qual é depositario o proprio executado, é situado á rua Gomes Serpa depois do numero noventa e sete e antes do numero cento e onze, com doze metros de largura por cem metros, mais ou menos, de comprimento, ali encontrar a rua Caldas Barbosa, para onde tambem dá testada com doze metros de largura tonda em ambas as testadas quatro pilastras de pedra. O citado terreno acha-se completamente aberto e em vista do local onde é situado, o avaliados em 3:600\$000 (tres contos e seis contos mil reis). Rio de Janeiro, vinte e um de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — João Ferreira Cavalcante. — (Estava legalmente sellado).

E quem o dito imovel quizer arrematar compa.ega no dia, hora e lugar acima designados, sciende de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiado, sciendo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. Eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o escrevi. Luiz de Moraes Jardim, Escrivão legalmente sellado. (7.485).

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Fago saber que pretendem se casar: José de Almeida com Benedicta Anna de Freitas, Olegario Alves Ribeiro com Balbina Paula dos Santos, Salvador Alves de Souza com Maria de Oliveira, Angelo Celestino com Antonia Maria de Santa Anna, Ramiro Pedro Nunes com Lyra Amelia da Conceição, Cyrillo de Abreu Sardinha com Leonor da Silva, José Porfirio de Souza com Deotildes Borges de Souza, Leonardo Westik com Maria José da Silva, João Antonio Ande com Sahara Abrahão Nareiso, Juvenal Theodoro Correia com Maria Augusta, Martiniano Antonio de Oliveira com Amelia Francisca da Silva.

Quem souber que ha impedimentos accuse-os. — O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Pinto da Mesquita como ipeurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 16 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhar-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Oscar Vascon de Lemos como ipeurso nas penas do art. 330 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhar-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Offi-*

cial. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Arminda Ferreira como ipeursa nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo e no prazo da lei apresentar defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo Federal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De citação, com o prazo de 90 dias, aos herdeiros de Francisco de Assis ou seus successores, os herdeiros de Antonio Gomes, ou seus successores, os successores de D. Rosalina Lopes, do major Domingos Antonio Bello, e do capitão Antonio José de Souza e outros, na forma abaixo

O doutor Leon Rousouliores, Juiz Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro:

Fago saber aos que o presente virem, ou delle noticias tiverem, que por parte da União Federal foi dirigida a petição do teor seguinte: Excm. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal com o tenente-coronel Henrique Isidoro Xavier de Brito, Frederico Augusto Xavier de Brito e sua mulher D. Julia Pinto Xavier de Brito, por escriptura publica lavrada em 25 de abril de 1885, á folhas 4 v. do livro de notas n. 372 do cartorio do então tabellião da cidade do Rio de Janeiro, Francisco Pereira Ramos, a fazenda denominada «Cachoeira das Dores», (tambem conhecida por «Cachoeira das Dores da Taquara», com as benfeitorias nellas existentes, pertencentes e logradouros, situados na freguezia do Inhomirim, do actual municipio do Magé, deste Estado, com 456 alqueires e 1/4, á razão de 10.000 braças por alqueires, conforme a planta official inclusa, que ficou fazendo parte integrante daquela escriptura (documento junto). — A alludida fazenda tem as seguintes confrontações: Norte: a fabrica do polvora da Estrella, da supplicante; ao Sul: com Antonio da Costa Alegria e Aniceto Alves de Oliveira; Manoel Pereira da Silva; coronel Elizeu do Alvaranga Freire e Raul Coelho Loureiro; a Leste: com Victor Sanson; Dr. Christiano Ottoni Vieira e outro (desconhecidos); successores de Dona Rosalina Lopes (desconhecidos); herdeiros de Antonio Francisco Gomes, cujos successores

res, também desconhecidos; João de Souza Coutinho e herdeiros de Francisco de Assis ou seus successores (desconhecidos); e a Oeste: com José Marques Corrêa e Luiz Pequene; capitão Miguel (sucessor de D. Violante Perpetua do Céu); D. Carolina Coelho; successores do major Domingos Antonio Bello; successores do capitão Antonio José de Souza; Luiz Prata; Germiniano Machado e Dr. Carvalho Mourão (sucessor de Antonio Machado). Havendo os herdeiros de Francisco de Assis, como proprietários da «Fazenda Frágoso», arrendado parte de suas matas, nas quaes estão sendo feitas derrubadas para produção de lenha e carvão, exactamente no local em que a referida fazenda confina com a da supplicante, já referida, e havendo suspeitas de que os exploradores das matas tivessem invadido as pertencentes á «Fazenda das Dóres», da supplicante, não pôde isso ser verificado, pois não attenderam elles ao convite que lhes fez o engenheiro-chefe da segunda divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, para que cessassem a derrubada até que fosse aviventada a linha divisória, tendo sido, ao contrario, intentada, por este juizo, uma acção de manutenção de posse, afim de continuarem com taes derrubadas. Encontrou ainda a supplicante difficuldade em proseguir os seus trabalhos quando, ao chegar a divisa com as terras de propriedade do coronel Elizeu Alvarenga Freire e com as de Victor Sousson, Christiana Ottoni Vieira e outro, foi por parte dellas impedida de continuar com os mesmos trabalhos, tendo os ultimos obliido também, recentemente, um mandado de manutenção de posse. Em vista das duvidas que surgiram, alguma, até por má fé, sobre as confrontações da fazenda denominada «Cachoeira das Dóres», de propriedade da supplicante, e como não esteja ella demarcada, quer a supplicante, para que desapareçam taes duvidas e outras não surjam de futuro, demarcar definitivamente e integralmente os respectivos limites, de accordo com os titulos offercidos, aviventando-se os que deverem ser. Requer, por isso a V. Ex. se digne mandar que A. esta com os inclusos documentos, sejam citados Aniceto Alves de Oliveira, Manoel Pereira da Silva, José Marques Corrêa e Luiz Pequene, residentes em Estrella, neste Estado, Raul Coelho Loureiro, residente na «Vendinha da Taquara», em terras do Forte; Coronel Elizeu de Alvarenga Freire, residente na estação da Pavuna, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro; João de Souza Coutinho, residente no alto da serra de Petropolis (fabrica Cometa); Capitão Miguel (sucessor de D. Violante Perpetua do Céu), Dr. Carvalho Mourão (sucessor de Antonio Machado), D. Carolina Coelho, Luiz Prata e Germiniano Machado, residentes em Petropolis, Antonio da Costa Alegria, residente á rua Cacilda n. 8 estação da Penha, no Districto Federal; Victor Sousson, doutor Christiano Ottoni Vieira e outro (desconhecido), os dois primeiros com escriptorio á rua 13 de Maio n. 13 (casa importadora Feurvik & Comp.), no Districto Federal; os herdeiros de Francisco de Assis ou seus successores, os herdeiros de Antonio Francisco Gomes, ou seus successores, os successores de D. Rozalina Lopes, do major Domingos Antonio Bello e do capitão Antonio José de Souza, estes ultimos desconhecidos e de residencia ignorada, devendo as citações dos desconhe-

cidos ser feitas por editaes, depois da produzida a devida justificação, em dia t hora que forem designados, e por precatoria-as dos residentes no Districto Federal, citando-se egualmente as mulheres dos que forem casados e do curador que V. Ex. der aos confitantes ausentes e desconhecidos para, sob pena de revelia, na primeira audiencia deste juizo depois de feitas as citações com a supplicante se louvarem em agrimensor e arbitadores que demarquem os ditos limites ou de novo os constituam, proseguindo-se nos demais termos e sendo, afinal, homologada a demarcação feita e compellido os herdeiros de Francisco de Assis, ou seus successores, Victor Sausson, Dr. Christiano Ottoni Vieira, e outros em identicas situações a restituirem, com os rendimentos percebidos, o terreno da supplicante que se verificar tenha sido de facto invadido, protestasse por todo o genero de prova útil, inclusive depoimento pessoal; sob pena de confissão, exames, arbitramentos e cartas de inquirição para onde convier, a supplicante, P. deferimento. Nitheroy, 10 de novembro de 1923. — *Plinio de Freitas Travassos*, procurador da Republica — Despacho: — «A. deferido o nomeio curador dos ausentes e dos desconhecidos o advogado Dr. José Affonso Mendonça de Azevedo. Nitheroy, 13 de novembro de 1923. — *Roussoulières*. E tendo a supplicante justificado a ausencia dos supplicados, proferi o despacho seguinte: — «Hei por justificada a ausencia de desconhecidos, publique-se edital pelo prazo de 90 dias. Nitheroy, 4 de janeiro de 1924. — *Léon Roussoulières*.» Em virtude do que mando o official de justiça, servindo de porteiro dos auditorios cite e chame aos herdeiros de Francisco de Assis e de Antonio Francisco Gomes ou seus successores e os successores de D. Rozalina Lopes, do major Domingos Antonio Bello e do capitão Antonio José de Souza e outros para, expirado o prazo de 90 dias, na primeira audiencia deste juizo que se seguir a todas as citações feitas e sob pena de revelia, virem-se louvar com a supplicante em agrimensor e arbitadores que demarquem os limites da Fazenda «Cachoeira das Dóres», também conhecida por «Cachoeira das Dóres da Taquara», ou de novo constituam, tudo nos termos da petição transcripta. As audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras ás doze horas á rua de S. Pedro n. 26, e, nas vespersas destes dias quando forem elles feriados. E, para constar mandei passar o presente e mais dous do equal teor que serão publicados na imprensa e affixados nos logares do costume. Dado e passado na cidade de Nitheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 21 de junho de 1924. Eu, Oscar Julio de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Francisco da Matta, escriptão, o subscrevo. — *Léon Roussoulières*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 75ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechales Luiz Medeiros e Mendes de Moraes, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador ge-

ral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 478 (embargos) — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva — Embargante, Lauro Augusto da Silva, soldado do 2º regimento da infantaria, condemnado como incurso no grão minimo do § 3º, do artigo 96, do Código Penal Militar; embargado, o accordo do tribunal de 2 de outubro do corrente anno. — O tribunal, unanimemente, rejeitou os embargos.

Recurso criminal n. 134 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. João Pessoa — Recorrente, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Raymundo Nomato de Souza, soldado do 1º batalhão de engenharia, denunciado pelo crime previsto na primeira parte do art. 151, do Código Penal Militar. — O tribunal confirmou, unanimemente, por seus juridicos fundamentos, o despacho do Conselho de Justiça, que se considerou incompetente para receber a denuncia offerecida contra o réo.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 14 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia Militar do Districto Federal

Contracto que entre si fazem a Policia Militar do Districto Federal representada pelo senhor commandante geral, general de brigada Carlos Artlindo e os senhores Alvaro Pereira & Companhia, para a construcção do novo hospital da Policia Militar do Districto Federal.

Primeira — Alvaro Pereira & Companhia, enpreiteiros, estabelecidos nesta cidade á Avenida Rio Branco numero cento e nove, sexto andar, obrigam-se a construir varios edificios que constituirão o hospital da Policia Militar do Districto Federal e a executar os trabalhos exactamente de accordo com o projecto approvado e constante de um pavilhão principal e um outro destinado á enfermaria de cirurgia, ambos compostos de dois pavimentos; seis outros de um só pavimento destinado a refeitório, enfermarias de tuberculosos, sarnosos, isolamento e necroterio, do accordo com as especificações annexas, e que ficam archivadas no Serviço de Engenharia, tudo na importancia de oitocentos e sessenta e nove contos de réis (869:000\$000).

Segunda — As bases para as construcções serão as seguintes: Argamassa. Para as diferentes alvenarias o revestimentos serão adoptados os seguintes typos caracterizados pelos seus traços: Typo I — Partes iguaes de cal e areia. Typo II — Duas partes de cal, duas de barro ou saibro e uma de areia. Typo III — Partes iguaes de cimento, cal e areia. Typo IV — Uma parte de cimento e tres de areia. Alvenarias. Para as

diferentes obras as alvenarias serão as seguintes: Tipo A—Formada de pedra tosca ou aparelhada com argamassa do tipo III. Tipo B — Pedra qualquer e argamassa do tipo II. Tipo C — Massame ou concreto formado de argamassa, do tipo IV com pedra britada numero um, isto é, uma parte de cimento, tres de areia e quatro de cascalho. Tipo D — Formada de tijolo e de argamassa, do tipo II. Alicerces. Serão todos de alvenaria do tipo A, isto é, formado de pedra rejuntada com argamassa de cal, areia e cimento em partes iguaes. Todos terão: uma parte superior ou baldrame que vae do nivel definitivo do solo exterior ao das soleiras, havendo os rebaixamento necessarios ao assentamento dos pisos ou assoalhos e uma parte inferior ou alicerce propriamente dito, de maior espessura que a primeira e que ficará enterrada nos cavoucos previamente abertos, dissecados e reconhecidos como consolidados ou somente capazes de soffrer um recalque minimo. As dimensões dos baldramas e alicerces propriamente ditos são as seguintes, dados em função da largura das paredes dos primeiros pavimentos: Dimensões das fundações — Paredes de trinta e cinco centímetros. Edificio principal e enfermaria do cirurgião: Baldrame, largura, cinquenta e cinco centímetros; altura, noventa e cinco centímetros. Alicerce: largura, noventa e cinco centímetros; altura, noventa e cinco centímetros. Paredes perimetraes de vinte e cinco centímetros nos edificios de um só pavimento: Baldrame, largura quarenta e cinco centímetros; altura, cinquenta e cinco centímetros. Alicerce: largura, setenta e cinco centímetros, altura, cinquenta e cinco centímetros. Paredes divisorias e muro de vinte e cinco centímetros: alicerce: largura, cinquenta e cinco centímetros; altura, setenta e cinco centímetros. Paredes — Todas as paredes serão de alvenaria de tijolo tipo D, sendo a argamassa empregada em enchimento e reboco a do tipo I. Pés direito: Edificio principal ou de administração, primeiro pavimento, cinco metros; segundo pavimento, quatro metros e cinquenta centímetros. Edificio Central, cinco metros. Enfermaria, primeiro pavimento, cinco metros; segundo pavimento, quatro metros e cinquenta centímetros. Enfermarias de tuberculosos, cinco metros; demais pavilhões, quatro metros e cinquenta centímetros. Embasamento — Todos os edificios terão o rez do chão impermeavel e estanque. Do respaldo do baldrame para baixo e com uma profundidade de quinze centímetros, todo espaço será occupado por uma plataforma de concreto do tipo C com o respectivo sulco para as canalizações. O embasamento do edificio pelo lado de fóra e oitão da enfermaria serão revestidos por um forro de cantaria aparelhada em *opus incertum*. Assoalhos — Todos os assoalhos descansarão sobre a plataforma de impermeabilização por meio de barrotamento de madeira de lei. Serão assoalhadas todas as enfermarias e mais dependencias em área equivalente a (1.241,90) mil duzentos e quarenta e um metros quadrados e noventa decímetros qua-

drados. Todos os assoalhos serão encastrados. O vigamento dos primeiros pavimentos nos dous pavilhões de sobrado será de cimento armado com vigas metallicas duplo T, metal *dé-ployé*, cascalho, areia e cimento na proporção de quatro por tres por um e em condições de resistir com segurança a sobre-carga de quinhentos e cincoenta kilogrammos por metro quadrado. Ladrilhamento. Todos os compartimentos dos edificios que não forem assoalhados, serão ladrilhados, inclusive as varandas e os passeios que contornarem os pavilhões e estes sendo nacionaes, escolhidos, resistentes e assento com argamassa do tipo I. Tudo em área equivalente a mil oitocentos e vinte e sete metros quadrados. Cobertura. Todo o madeiramento applicado na cobertura será de madeira de lei. As tesouras do um quarto do ponto serão espaçadas no maximo uma da outra de dous a tres metros, segundo a importancia do pavilhão e serão constituídas de peças inteiriças. Todas as peças de madeira que tiverem contacto com as paredes terão seus topos pixados. Telhados. Serão de telhas nacionaes, tipo marseilha, para todos os edificios. Soleiras. Todas as externas serão de marmore com a espessura de vinte e cinco millímetros e tres decímetros. Cozinha. Será instalada com o fogão existente no actual Hospital da Corporação, feitos os reparos necessarios e mais uma estufa nova com a capacidade para vinte e cinco rações e vinte e cinco litros de leite, bem como um frigorifico capaz de conservar o abastecimento diario do hospital. Ao lado da cozinha, será construída uma chaminé de alvenaria de tijolo. Esquadrias. Todas as portas e janellas serão de par e de madeira de lei e as janellas de duas e quatro folhas. As portas externas serão de tres almofadas para cada folha caprichosamente acabadas e as internas, embora simples, serão bem acabadas e de duas almofadas para cada folha. As janellas serão com postigo e parte de vidro fosco, parte veneziana e parte almofadada. Todas as portas e janellas serão providas de bandeiras de vidro e caixilho de madeira e todas as janellas e portas externas serão providas com bandeiras de ferro de desenhos escolhidos. Ferragens. Toda a ferragem será lãa, de cobre para as portas e janellas do edificio principal, enfermaria, cirurgião e clinica geral. Forros. Serão estucados com cal, gesso e areia fina ou pó do granito ou mesmo marmore, compartimento em área equivalente a mil trezentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados e o restante da área será forrado com frisos de madeira de lei de dez centímetros e em área equivalente a mil setecentos e tres metros. Em qualquer dos casos, os forros serão singelamente ornamentados com tabeiras, abas e cimellas. Escadas. Todas as escadas serão de peroba e de dous lances, todas com degraus de desesete centímetros por trinta centímetros. Serão envernizados a boneca por ambas as faces e possuirão balaustradas e corrimão (tambem envernizados). Elevador. Será instalado um elevador «Otis» na enfermaria de cirurgião, com cabine de um metro e cincoenta centímetros por dous metros e trinta centímetros, provida de todos os meios de segurança e capacidade para oitocentos e vinte kilogrammos, além

do peso do carro e terá uma velocidade de trinta metros por minuto, sendo o motor suprido de uma corrente alternativa de duzentos e vinte volts triphasica e com cincoenta cycles de tensão constante. O carro será feito de ferro liso sem decoração, segundo desenho, mil quinhentos e dous e acabado com esmalto branco; será provido de lampada electrica e assoalho de madeira, coberto de tapete de linoleum grosso, marca «Heavy Battleships», U. S. Navy Standard e terá uma cabine com cantos arredondados, podendo ser lavada diariamente, e propria para o serviço do hospital. O aparelho de manobra installado no carro consistirá de uma chave de inversão, dando ao operador pleno dominio sobre o funcionamento dos machinismos de manobra e de freio, o carro terá uma lampada electrica com globo e plafonier apropriado, que será collocada e ligada no centro do carro, será provido de quatro cabos de suspensão do carro e contra peso de meia pollegada de diametro, sendo os mesmos de fabricação Roebing e da marca «Special Traction Cable». As extremidades dos cabos serão seguras permanentemente por meio de estais com copos conicos, forjados a mão, para a ligação dos fios, e soldados com uma fusão do metal patente, sendo ajustaveis por meio de parafusos e arruelas especiaes que impossibilitam a torcedura dos cabos e dividem o peso igualmente entre todos os cabos, tendo tambem inolas especiaes para diminuir a força sobre os cabos no momento da partida e parada do carro. O carro será susido por uma armção aperfeçoada de aço, do tipo «Otis», evitando qualquer esforço sobre o mesmo, tendo preso os cabos de suspensão a uma chapa de aço ajustavel, a qual será segura em seu lugar sem o uso de parafusos. Pinturas. Todas as pinturas serão a tres de mão. As portas e janellas serão pintadas a oleo e as paredes internas serão pintadas com tinta de cor e ornamentação simples, que serão escolhidas na occasião. O perystilio do edificio da administração será tambem pintado em cor e ornamentação mais custosa. Collias e conductores. Serão de cobre numero dezeseis e assentarão sobre algeros. Os conductores serão de cobre numero dezeseis e de quatro pollegadas de diametro e serão sempre lançados verticalmente ou quando não ligeira inclinação, nunca possuindo mais de dous cotovelos e sempre embutidos nas paredes, sobretudo as da fachada principal e oitões das enfermarias. Es-gotos. Este serviço será feito extra-organismo, por si tratar de serviço exclusivo da Companhia City Improvements. Apparelhamento sanitario. As installações sanitarias serão do tipo «Ural» ou equivalentes e todas as latrinas terão lampas de madeira envernizados, ventilação moderna automatica e as canalizações de esgoto descerão verticalmente sempre que for possivel. Os banheiros serão providos de onzo banheiras de ferro esmaltado de seis pés, com duas torneiras de entrada de agua quente e fria, e um esgoto facil e comandado por uma valvula metallica. A copa terá tres pias de ferro esmaltado, de mais de meio metro quadrado de superficie plana, dotadas todas de lampo de marmore e armadas sobre consolos do ferro. A cozinha terá installação igual ou equivalente e mais uma mesa

com tampo de marmore e com dous metros quadrados de superficie plana, nas enfermarias e onde for determinado serão collocadas cincoenta e sete pias de louça de tamanho grande, com torneiras nickeladas e trinta e dous mictorios de louça tipo grande. Todas as pias serão providas do systema sanitario de caixas para deposito de lixo e gorduras. Grades e portões. No alinhamento da rua Frei Caneca e sobre uma forra de pedra aparelhada e com um capeamento de cantaria, o tecto tendo um metro e vinte de altura acima da soleira, será levantado um gradil de ferro artistico de um metro e cinquenta centimetros de altura. Interrompendo o gradil e na direcção ao adro do edificio, será installado um portão de um metro e quarenta centimetros de largura, de ferro forjado com columnas e de par almofadas e com ornatos fundidos do mesmo metal. Além deste portão, será installado um outro portão, tambem de ferro, no extremo do gradil e no arruamento lateral com dous metros e quarenta centimetros de largura. Abastecimento de agua. Toda a installação depende da construcção de uma caixa de agua com capacidade para quarenta mil litros, feita de cimento armado, tendo o formato de um cylindro ellipsoidal coroado por uma cobertura ogival. A secção oval tem dez e cinco metros, respectivamente, para valor dos eixos. A altura maxima do volume liquido é de um metro e trinta e cinco centimetros, estando as torneiras de boia collocadas um pouco além dessa medida, a contar da soleira do reservatorio. Este está dividido em quatro cellas lampadas, symetricas, iguaes duas a duas. O tecto assentará sobre doze pilares exteriores e oito interiores, todos de alvenaria de bom tijolo com argamassa de cimento e areia de tipo III e formando columnas de cinco decimetros de diametro uniforme, havendo, porém, um ligeiro galbamento dos lados do socco e do capitel. A parte inferior, abatida da espessura média de trinta e cinco centimetros das paredes da caixa e comprehendida entre os pilares interiores, o livro e destina-se à installação de uma bomba elevatoria com o respectivo motor e terá uma escada de ferro que vai terminar em uma plataforma de cimento armado, sustentando a caixa e destinada ás vistorias. O conjunto será coberto por um telhado colonial para abrigo da caixa e tanto quanto possível, de conformação ogival que, todavia não será obrigatória. Este telhado terá um beiral de meio metro e altura das linhas das tesouras simples será, pelo menos, de cinco decimetros acima das tampas das cellas. O nivel das soleiras das cellas deverá ser tal que a descarga, trabalhada somente pela gravidade, seja capaz de levar a agua aos pavimentos superiores das enfermarias. Isto exigirá que a soleira esteja collocada a nove metros do piso dos primeiros pavimentos e esta altura governará o tamanho das columnas e dos seus diversos elementos. Para a distribuição interna as aguas descerão pelo seu proprio peso e serão esbaldadas por todas as dependencias do hospital. O hospital será dotado de um cano de entrada que, pelo seu diametro ou volume do liquido decantado, possa ser ligado ás bombas quando necessario. A distribuição das aguas serão feitas por qua- tro canalizações distinctas, todas de

ferro, de uma e meia a duas pollegadas de diametro, despejando em caixas de ferro galvanizado, de capacidade variavel e collocadas nos diversos pavimentos e á cavalleiro da apparellagem sanitaria ou dos machismos a que se destinam. Installação electrica. As canalizações exteriores serão convenientemente protegidas e lançadas em postes de ferro e, no interior dos pavilhões serão embutidas nas paredes protegidas por conduto e, para toda lampada isolada ou grupo de lampadas, haverá interruptores tambem embutidos. Toda a illuminação interna será pelo tipo plafonier e na proporção de cinco velas por metro quadrado de area a illuminar, salvo as salas de operações, curativos e asepsia que será de oito velas. Externamente, duas velas por metro quadrado de terreno. Passeios e sargeas. Todos os pavilhões serão contornados por um passeio de um metro de largura. Esse passeio será em calçada de alvenaria de pedra e revestido com ladrilho hydrantico almofadado, tudo apertado ou ajustado pelo assentamento em todo perimetro calçado, por meio de fio de quinze centimetros de largura rejuntados a cimento; em seguimento aos meios fios serão construidas sargeas com quinze centimetros de largura, em alvenaria de pedra e agudo de cimento. Azulejamento. A consinhal terá suas paredes azulejadas em toda altura bem como, os mictorios, banheiros, etc., até a altura de dous metros, inclusive roda pé, tudo em area equivalente a novecentos e noventa e nove metros quadrados.

Terceira — A construcção será fiscalizada pelo engenheiro da Policia Militar, cabendo a este verificar o fiel cumprimento das clausulas do contracto e resolver todas as duvidas ou omissões que impliquem modos de interpretação das mesmas.

Quarta — Durante todas as horas de serviço os contractantes manterão no recinto da construcção um empregado de sua inteira confiança para receber, na sua ausencia, as instruções ou reclamações sobre detalhes de qualquer trabalho, obrigando-se a dispensar o mesmo empregado ou operario que pelo engenheiro for reconhecido inhabil em inconvenientemente.

Quinta — As instruções, reclamações e ordens referentes ao serviço, entre o engenheiro fiscal e os empregados, serão sempre transmittidas por escripto e só por esta forma produzirão effeito.

Sexta — Fica reservado ao commandante da Policia Militar o direito de introduzir nos planos e especificações approvados as modificações que julgar necessarias, fazendo em tempo, por intermedio do engenheiro fiscal, as devidas communicações escriptas aos contractantes. A estes, por sua vez e pelo mesmo intermediario, caberá propor, justificadamente, outras alterações nos referidos planos e especificações o que visem um melhoramento das obras. Si taes modificações ou alterações acarretarem despesas não previstas no contracto, serão os mesmos contractantes indemnizados da respectiva importancia, mediante accordo previo.

Sétima — Ficam os contractantes sujeitos á multa de quinhentos mil réis a

um conto de réis, a juizo do engenheiro fiscal, por infracção do qualquer clausula do contracto, sendo o mesmo rescindido, sem outra formalidade e por uma simples intimação, quando o total das multas impostas attingir a quantia de cinco contos de réis.

Oitava — Das decisões do engenheiro fiscal poderão os contractantes recorrer, dentro do prazo de vinte e quatro horas e por escripto, ao commandante da Policia Militar, a quem cabe resolver definitivamente por si ou por arbitro de sua escolha.

Nona — Fica perfeitamente subentendido que o recurso para arbitramento não justificará a interrupção das obras nem attingirá as questões previstas em clausulas expressas do contracto.

Decima — Todos os materiaes a empregar nas obras, serão de primeira qualidade e não poderão ser utilizados sem previo exame e accepção por parte do engenheiro fiscal. Os que forem recusados serão no prazo de vinte e quatro horas removidos da obra sem que aos contractantes caiba o direito de qualquer reclamação, e no caso que por circunstancia imperiosa não o possa remover, será a remoção feita pela Policia Militar, mediante pagamento relativo.

Decima primeira — Os contractantes se obrigam a dar começo ás obras dentro do prazo de quinze dias, contados da data da approvação deste si expirado esse prazo não se verificar a installação do serviço com movimentação de operarios compativel com a importancia dos trabalhos, pagará a multa de um conto de réis e dali em diante de dez em dez dias até completar a quantia estipulada na clausula sétima, data em que lhe será rescindido o contracto com perda da caução que revertirá em beneficio do cofre da Policia Militar e a não interromper as obras senão em caso provado de força maior, a juizo do commandante da Policia Militar, sob pena de rescisão do mesmo contracto, com perda da caução. Todas as obras deverão estar concluidas e entregues dentro de um anno, a contar do inicio das mesmas, sob pena de multa, a juizo do engenheiro fiscal caso em que lhe será concedido mais trinta dias para a terminação dos trabalhos e se findo esse prazo não ultimar as obras pagará quinhentos mil réis de multa por dia que exceder, até completar a quantia estipulada na clausula sétima, quando lhe será applicada a mesma pena.

Decima segunda — O terreno será entregue, tal como está, aos contractantes que executarão toda a terraplenagem que se tornar necessaria e, outrossim, procederão á abertura de uma valla revestida de cimento hydrantico, correndo parallelamente ao muro divisorio com as propriedades vizinhas particulares o no comprimento de cerca de cento e quarenta e sete metros e uma secção circular de um metro de diametro no maximo. Esta valla substituirá a actual que será destruida e servirá para captar todas as aguas pluvias vindas da montanha e encanalhadas para os esgotos gerpes.

Decima terceira — O pagamento será feito em dez prestações iguaes e do seguinte modo: a primeira prestação, após a conclusão do respaldo das fundações de todos os pavilhões; segunda e terceira, quando as alvenarias attingi-

rem a altura das vergas do primeiro pavimento; quarta e quinta, com a conclusão de todas as alvenarias; sexta, após as coberturas; sétima e oitava, após o assentamento de todos os pisos, aparelhos sanitários, esboço e reboco, caixa de água e instalação eléctrica; nona, após o assentamento de todas as esquadrias, calação e pinturas e finalmente a décima, após a entrega definitiva de todas as obras. Os pagamentos serão efectuados dez dias após o atestado da prestação do serviço e correrão por conta do credito de quinhentos contos de réis, de que trata o parágrafo quarto, do numero doze, do artigo terceiro, da lei quatro mil setecentos e noventa e tres, de selo de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, onde foi feito o empenho da despesa até essa importância e pela quantia do quinhentos contos de réis, proveniente da indemnização feita pela Companhia Industrial Santa Fé e, já depositada no cofre da contabilidade desta corporação; devendo as obras

que corresponderem aos pagamentos que tem de ser feitos pelo credito de quinhentos contos de réis estarem realizadas até 31 (trinta e um) de dezembro deste anno.

Decima-quarta — No caso de rescisão do contracto por infração, os contractantes só receberão a importância dos trabalhos executados e estes pelos preços do orçamento do Serviço de Engenharia.

Decima quinta — O presente contracto, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto negar o registro.

Decima sexta — Os contractantes, conforme determina a condição terceira do edital de concorrência, depositaram na Contadoria desta Polícia Militar a quantia de cincoenta contos de réis em apolices federaes da Divida Publica, que responderá pela fiel execução deste con-

tracto. E por estarem assim accordes lavrou-se o presente termo que vai assignado pelo excellentissimo senhor general commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Em additamento e de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça, numero quatro mil oitocentos e sessenta e um C, de hoje, fica rectificada a clausula primeira do presente contracto, na parte onde diz «seis outros de um só pavimento», que passa a ser assim redigido: «cinco outros de um só pavimento» e o mais como está. Sobre estampilhas federaes no valor total de um conto setecentos e trinta e oito mil réis, estavam a data e as assignaturas seguintes: Quartel da avenida Salvador de Sá, em tres de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — General Carlos Artundo. — Alvaro Pereira & Companhia. — Testemunhas: Primeiro tenente escripturario Pedro Delphino Ferreira Junior. — Segundo tenente Joaquim Miranda Amorim. — Conferre, João José Soares, 1º tenente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral (*).

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 18 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta Secretaria Geral, á rua do Rezende n. 128, nesta Capital, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre do 1925, de artigos dos grupos 9 — Gazolina e kerozene, 12 — Carvão mineral e 23 — Material e objectos de expediente, cujo fornecimento será para todo o anno do 1925, regeendo-se esta concorrência publica pelas condições seguintes:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se aceitando propostas feitas especialmente para cada grupo, sendo laes propostas entregues nesta Secretaria Geral no dia e hora acima mencionados, contidas em envelopes fechados, nos quaes devem constar: o numero do grupo a que se refere a proposta e o nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, sendo a primeira sellada, datada e assignada, tendo nellas discriminados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, por extenso e em algarismos, os preços de offerta para cada um dos artigos do grupo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nesta condições.

Dos pedidos de inscripção

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento da idoneidade, até ás 14 horas do dia 13 de dezembro de 1925, em original ou por publica-forma, seus contractos sociais desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, indicando o capital com que gyram nesta praça registrado até a data deste edital.

Quarta — Para que os candidatos aos fornecimentos dos artigos constantes dos grupos supra citados, sejam admitidos nesta concorrência publica, deverão provar, na conformidade do disposto na condição acima, que dispõem dos capitales, minimos, abaixo mencionados:

Dos capitales minimos, exigidos

	Caução	
Para o grupo 9 — Gazolina e kerozene	250:000\$000	12:500\$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral	250:000\$000	12:500\$000
Para o grupo 23 Material e objectos de expediente	25:000\$000	1:250\$000

Quinta — Cada proponente apresentará, além dos documentos exigidos na condição «Quarta», em original ou por

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

publica-forma, os talões que provem estar quites com os pagamentos dos impostos de «Industrias e profissões», licenças da Prefeitura do Distrito Federal e carta de negociante matriculado passada pela Junta Commercial do Rio de Janeiro até a data da publicação do presente edital, sendo todos elles apresentados juntamente com o requerimento, dirigido ao director geral deste departamento.

Aos commerciantes, previamente julgados idoneos á vista do cumprimento das exigências contidas nas condições acima, serão fornecidas, pela Secção de Contabilidade desta Secretaria Geral, até ás 16 horas do dia 15 de dezembro do corrente anno, guias para o caucionamento das quantias citadas na condição quarta deste edital.

Da inscripção

Sexta — A inscripção, propriamente dita, só será permitida áquelles candidatos que, tendo sido julgados idoneos, exhibirem os documentos da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional provando terem feito as cauções mencionadas na condição quarta, exigidas para garantia da apresentação do propostas, correspondentes a cada grupo citado.

A inscripção de que se trata encerra-se, impreterivelmente, ás 14 horas do dia 17 de dezembro de 1924.

Das cauções para garantia da execução dos contractos

Sétima — Para garantia da fiel execução dos contractos a serem assignados, os proponentes preferidos, sob pena de perda da caução referente ao grupo ou grupos em que tenham tomado parte, depositarão no Thesouro Nacional, mediante guia que será expedida pela Secção de Contabilidade, a quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar.

Da realização da concorrência e abertura das propostas

Oitava — A concorrência publica a que se refere este edital, realizar-se-ha ás 13 horas do dia 18 de dezembro do corrente, na Secção de Contabilidade desta Secretaria Geral, sob a presidencia do respectivo secretario geral, sendo, então, procedida a chamada dos concorrentes inscriptos, recebidas, abertas e lidas as suas propostas perdendo a totalidade das cauções feitas o concorrente que, depois de inscripto de proprio punho ou por seu representante, não apresentarem as propostas garantidas pelas cauções mencionadas na condição quarta, do presente edital, revertendo a mesma caução a favor da Fazenda Nacional.

Nona — Fica declarado aos interessados que o proponente preferido para o fornecimento, no todo ou em parte, de artigos dos grupos supracitados, que não assignar o respectivo contracto dentro do prazo de cinco dias uteis (5), contados da data da publicação do edital de chamada, que esta secretaria fará inserir no *Diário Official* duas vezes, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução feita para garantia da apresentação da proposta.

Decima — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas, na integra, no *Diário Oficial*.

Decima primeira — A concorrência de que trata este edital é aberta para o fornecimento dos grupos 9, "Gazolina e kerosene", e 12, "Carvão mineral", durante o primeiro (1º) semestre de 1925, sendo o fornecimento do grupo 23, "Material e objectos de expediente", para todo o anno de 1925, ficando os contractantes obrigados a satisfazer os pedidos officiaes que lhes forem dirigidos pelo Almoarifado Geral, dentro dos prazos nos mesmos marcados, incorrendo, em caso contrario, nas multas de dez (10 %) por cento sobre o valor do pedido, si a demora no fornecimento fôr inferior a vinte e quatro horas (24); na de vinte e cinco por cento (25 %) si a entrega dos artigos fôr feita depois de quarenta e oito horas (48) depois do prazo estabelecido e, finalmente, na de cinquenta por cento (50 %) si o excesso fôr maior ou, ainda, no caso de rejeição de algum ou de todos os artigos pedidos, provada a sua má qualidade, ficando estabelecido que, em qualquer dos casos acima, as dependencias do departamento poderão comprar, em outrem, onde lhes convier, por qualquer preço corrente na praça e na occasião, os artigos em falta, correndo a despesa da aquisição, qualquer que seja, por conta do negociante contractante.

Decima segunda — Os contractos resultantes da concorrência de que se trata neste edital poderão ser rescindidos quando os contractantes abandonarem os fornecimentos ou quando deixarem do, nos prazos estabelecidos na condição primeira deste edital, satisfazer qualquer pedido, revertendo a caução, feita na conformidade do disposto na condição sétima, a favor da Fazenda Nacional, sendo, além disso, descontadas as multas em que tenham incorrido nas contas por pagar, bem como as diferenças de preços a que alude a clausula decima primeira do presente edital, caso as dependencias do departamento tenham sido forçadas a suprir-se em outrem adquirindo os artigos de que necessitem por preços maiores que os dos contractos assignados.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores reserva-se o direito de annular, no todo ou em parte, a concorrência publica que se vai realizar, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

Decima quarta — Os contractantes são obrigados a vender aos funcionarios da Secretaria Geral do Departamento, pelos preços dos contractos assignados, os artigos de que necessitem para seu consumo pessoal, mediante pagamento á vista, sem obrigação, porém, de entrega a domicilio, mediante apresentação feita pela Secção de Contabilidade, assistindo aos contractantes o direito de recusa si houver reclamações não justificadas ou pedidos de quantidades demasiadas.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores o direito de mandar contractar com o concorrente, cuja proposta fôr mas barata, o fornecimento em globo, ou escolher, por unidades, das diferentes propostas, segundo julgar mais conveniente, assim como o de mandar adquirir quantidades menores que as mencionadas nas relações abaixo transcriptas; havendo necessidade de maiores quantidades e recursos no orçamento para o exercicio de 1925, os fornecedores contractantes ficam obrigados a manter os preços offercidos e acceptos nesta concorrência.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos, estritamente, dentro das verbas voladas, constantes do orçamento da despesa para o exercicio de 1925.

Decima sétima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem aos Hospitales Paula Candido, D. Pedro II e Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues nos pontos de embarque indicados pelo Almoarifado Geral deste departamento.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração as que contenham vantagens não previstas no edital em apreço, nem as que contenham, apenas, o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferença á firma que, em carta fechada, que será aberta e lida na presença dos interessados, em dia, local e hora previamente marcadas, offerecer maior redução.

Si os preços offercidos ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e, si todos forem nacionaes, o

caso será resolvido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabilidade Publica em vigor.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão nos descontos das importancias das multas que lhes forem impostas, nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia da fiel execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completá-la no prazo de quarenta e oito horas (48) após o recebimento da intimação para tal fim expedida por esta secretaria geral.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas federaes que serão appostas aos respectivos contractos.

Vigesima segunda — O concorrente inscripto, pela apresentação de proposta na concorrência a ser realizada, assim como, tambem, pela assignatura do contracto, submete-se, incondicionalmente, ás exigencias contidas neste edital e reconhece ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

Vigesima terceira — As propostas que não contiverem, em alvarismos e por extenso, preços para todos os artigos constantes dos grupos a que se referiram, não serão tomadas em consideração.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 28 de novembro de 1924. — Dr. *Rogério Coelho*, secretario geral.

GRUPO 9

Gazolina e kerosene

Numero de ordem — Quantidade — Especie — Unidade — Preço-base

1.	2.400 caixas de gazolina de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa.....	23\$800
2.	2.000 litros de gazolina em tambor, litro....	\$525
3.	700 caixas de kerosene de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa.	23\$100

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio a que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Quantidade — Especie — Unidade — Preço-base

1.	700 toneladas de carvão americano, tonelada.	148\$000
2.	4 toneladas de carvão de forja, tonelada.	148\$000
3.	4 toneladas de carvão nacional, tonelada.	98\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio a que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 23

Material e objectos de expediente

Numero de ordem — Quantidade — Especie — Unidades — Preço-base

1.	40 almofadas para carimbo, em caixa de 0,10 x 0,06, uma.	2\$800
2.	20 almofadas para carimbo, em caixa de 0,15 x 0,08, uma.	1\$300
3.	40 almofadas para carimbo, em caixa de 0,20 x 0,10, uma.	1\$400
4.	47 borrachas para machina «Faber», uma.	\$300
5.	49 borrachas para dous usos, uma.....	\$600
6.	20 borrachas Ruby ns. 112 e 212, uma.	\$740

7.	98 novellos de barbante pardo, um.....	\$580	49.	200 cartolinas de cores, formato A, de 40	
8.	90 novellos de barbante de cores, um.....	\$580		kilos, folha.....	\$700
9.	30 block-notes de linho paulado de		50.	50 clichés para dúbies, D2.....	18\$500
	0,21 x 0,13, um.....	\$710	51.	50 clichés de photographia, D2.....	9\$800
10.	36 block-notes de linho paulado de		52.	50 clichés para trichomias, D2.....	15\$950
	0,21 x 0,13, impresso de 100 fo-		53.	50 clichés de zincographia, D2.....	9\$300
	lhas, um.....	1\$210	54.	50 depositos de vidro para gomma, um.....	1\$800
11.	20 block-notes de linho paulado de		55.	6 descansos de ferro para canetas, um.....	1\$300
	0,25 x 0,11, de 100 folhas, um.....	\$690	56.	12 descansos de vidro para canetas, um.....	2\$100
12.	22 block-notes de linho paulado de		57.	6 elasticos largos em caixas de 144, caixa	6\$000
	0,25 x 0,11, impressos de 100 fo-		58.	8 elasticos sortidos, em caixas de 144,	
	lhas, um.....	1\$210		caixa.....	4\$500
13.	30 block-notes de linho paulado de		59.	6 espátulas de osso, grandes, uma.....	4\$800
	0,32 x 0,12, em branco de 100 fo-		60.	5 espátulas de osso, pequenas, uma.....	1\$350
	lhas, um.....	\$700	61.	6 espátulas de osso, médias, uma.....	1\$600
14.	25 block-notes de linho paulado de		62.	6 espátulas de borracha, grandes, uma.....	2\$200
	0,32 x 0,12, impressos de 100 fo-		63.	2 espátulas de borracha, médias, uma.....	1\$800
	lhas, um.....	1\$300	64.	2 espátulas de borracha, pequenas, uma.....	1\$600
15.	15 buvards de madeira, grande, um.....	1\$700	65.	8 esquadros de borracha, grandes, um.....	5\$800
16.	17 buvards de madeira, pequeno, um.....	1\$200	66.	5 esquadros de borracha, pequenos, um.....	3\$300
17.	20 buvards de madeira, médio.....	1\$500	67.	20 esquadros de borracha, médios, um.....	4\$500
18.	30 bobinas de papel para «Monotype», uma	6\$000	68.	2.000 enveloppes de linho, impressos, para	
19.	20 caixas de colchetes de metal O. K.,			telegrammas, formato 0,23x0,15,	
	com 100, n. 1, caixa.....	2\$270		cento.....	4\$700
20.	22 caixas de colchetes de metal O. K.,		69.	500 enveloppes de linho, impressos, no for-	
	com 100, n. 2, caixa.....	2\$360		mato de 0,40x0,30, cento.....	9\$800
21.	170 canetas de madeira «Faber» n. 267,		70.	1.800 enveloppes em papel manilha, para	
	uma.....	\$500		cartas de diversos formatos, cento:	3\$300
22.	100 canetas de madeiras «Faber», comzans,		71.	3.000 enveloppes de linho, para cartas (im-	
	uma.....	\$320		pressos), de diversos formatos,	
23.	42 cestas communs de vime para papéis			cento.....	5\$100
	inuteis, uma.....	3\$000	72.	4.800 enveloppes de linho, impressos, para	
24.	10 cestas especiaes de vime para cor-			officios, diversos formatos, cento.	7\$150
	respondencias, uma.....	5\$700	73.	10 escovas para limpar machinas de es-	
25.	10 cestas especiaes para papéis inuteis,			crever, uma.....	\$700
	uma.....	3\$900	74.	170 esponjas de borracha, pequenas, uma.....	2\$200
26.	10 cestas communs de vime para cor-		75.	12 esponjas de borracha, médias, uma.....	3\$000
	respondencias, uma.....	4\$000	76.	2 esponjas de borracha, grandes, uma.....	4\$000
27.	20 carimbos de borracha ovaes até 49		77.	75 esponjas marinas, pequenas, uma.....	\$660
	letras, um.....	8\$500	78.	78 esponjas marinas, médias, uma.....	\$900
28.	10 carimbos de borracha ovaes de 50 a 60		79.	135 esponjas marinas, grandes, uma.....	3\$000
	letras, um.....	6\$300	80.	2.000 etiquetas sortidas para pharmacia, uso	
29.	12 carimbos de borracha ovaes de 61 a 71			interno e externo e agite-se, cento.	\$700
	letras, um.....	6\$500	81.	1.400 etiquetas em branco para livros, cento	1\$300
30.	17 carimbos de borracha ovaes de 72 a 82		82.	18 espetos com base de ferro para prender	
	letras, um.....	8\$100		papéis, um.....	2\$100
31.	15 carimbos de borracha ovaes de 83 a 93		83.	10 encadernações de 100 folhas, capa de	
	letras, um.....	10\$200		marroquim, uma.....	8\$300
32.	20 carimbos de borracha quadrados até		84.	10 encadernações de 150 folhas, capa de	
	49 letras, um.....	8\$100		marroquim, uma.....	9\$500
33.	20 carimbos de borracha quadrados de 50		85.	10 encadernações de 200 folhas, capa de	
	a 60 letras, um.....	6\$300		marroquim, uma.....	11\$500
34.	21 carimbos de borracha quadrados de 61		86.	100 fitas «Paragon», de qualquer cor, para	
	a 71 letras, um.....	6\$500		machina Remington, uma.....	6\$100
35.	20 carimbos de borracha quadrados de 72		87.	100 fitas «Paragon», de qualquer cor, para	
	a 82 letras, um.....	8\$100		machina Royal, uma.....	6\$100
36.	15 carimbos de borracha quadrados de 83		88.	30 fitas «Paragon», de qualquer cor, para	
	a 93 letras, um.....	10\$200		machina Underwood, uma.....	6\$100
37.	8 carimbos de borracha ovaes, de datar		89.	20 fitas nacionaes para machina Remin-	
	(machina), um.....	22\$000		gtan, qualquer cor, uma.....	5\$500
38.	5 carimbos de borracha quadrados, de		90.	17 fitas nacionaes para machina Under-	
	datar (machina), um.....	22\$000		wood, qualquer cor, uma.....	5\$500
39.	2.000 cartões memoranda, impressos, pau-		91.	21 fitas nacionaes para machina Royal,	
	lados dos dois lados, D2.....	0\$24		qualquer cor, uma.....	5\$500
40.	2.000 cartões memoranda, em branco, pau-		92.	12 fitas para machina de sommar, uma.....	7\$100
	lados dos dois lados, D2.....	8020	93.	10 furadores para alfinetes, agulhas, um.....	1\$900
41.	180 cartões em cartolina encorpada, im-		94.	20 guarnições de chumbo para typogra-	
	pressos no formato de 0,21x0,13,			phia, em todos os formatos, kilo.....	3\$800
	cento.....	6\$100	95.	120 giz branco para quadro negro, um.....	\$040
42.	75 cartões em cartolina encorpada, im-		96.	120 giz de cores, sortidos, um.....	\$050
	pressos no formato de 0,22x0,75,		97.	18 grampos para papel, henix n. 13, caixa	
	cento.....	3\$700		de 72, caixa.....	9\$000
43.	80 cartões em cartolina encorpada, im-		98.	70 grampos Gem n. 1, caixa de 100, caixa	1\$380
	pressos no formato de 0,13x0,10,			de 72, caixa.....	\$980
	cento.....	4\$700	99.	40 grampos Self, n. 41, para papel, caixa	
44.	2.000 capas para processos ou autuação, em			de 72, caixa.....	1\$100
	papel de linho, uma.....	\$250	100.	38 grampos Self, n. 42, para papel, caixa	
45.	1.000 capas para processos ou autuação, em			de 72, caixa.....	1\$250
	papel commum, uma.....	\$060	101.	30 grampos Self, n. 43, para papel, caixa	
46.	200 cartolina marfim B. B. de 40 kilos,			de 72, caixa.....	1\$100
	folha.....	\$800	102.	50 grampos Self, n. 44, para papel, caixa	
47.	200 cartolinas de marfim, formato A. de			de 72, caixa.....	1\$600
	40 kilos, folha.....	\$650	103.	42 grampos Self, n. 45, para papel, caixa	
48.	200 cartolinas de cores, formato B. B., de			de 72, caixa.....	2\$150
	40 kilos, folha.....	\$970	104.	60 grampos Self, n. 46, para papel, caixa	
				de 72, caixa.....	2\$250

106.	80 vidros de gomma arabica nacional, vidro grande, um.....	1\$750	143.	600 livros de 200 folhas, pautados e riscados, encadernados em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	1\$250
107.	87 vidros de gomma arabica nacional, vidro médio, um.....	1\$150	144.	350 livros de 200 folhas, pautados, riscados e impressos, encadernados em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	2\$000
108.	30 vidros de gomma em pasta, nacional, vidro grande, um.....	2\$800	145.	200 livros de 300 folhas, pautados, encadernados em panno preto, apergaminhado de 24 kilos, D2.....	1\$780
109.	12 vidros de gomma em pasta, nacional, vidro médio, um.....	2\$000	146.	170 livros de 300 folhas, pautados e riscados, encadernados em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	2\$020
110.	40 impressos no formato 0,15x0,10 a 20x0,15, em papel assetinado B. B. ou A. A., de 18 kilos, cento.....	2\$800	147.	200 livros de 300 folhas, pautados, riscados e impressos, encadernados em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	2\$740
111.	20 impressos no formato 0,15x0,10 a 0,20x0,15, em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 24 kilos, cento....	3\$800	148.	300 livros de 100 folhas, pautados, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2\$000
112.	17 impressos no formato 0,22x0,33 a 30x0,40, em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 18 kilos, cento....	4\$500	149.	400 livros de 100 folhas, pautados e riscados, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2....	2\$100
113.	15 impressos no formato 0,22x0,33 a 30x0,40, em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 24 kilos, cento.....	5\$000	150.	500 livros de 100 folhas, pautados, riscados e impressos, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	2\$900
114.	12 impressos no formato 0,22x0,33 a 30x0,40, em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 30 kilos, cento....	6\$000	151.	20 livros de 200 folhas, pautados, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2\$600
115.	20 impressos no formato 0,45x0,55, em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 18 kilos, cento.....	5\$700	152.	70 livros de 200 folhas, pautados e riscados, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2....	2\$760
116.	25 impressos no formato 0,45x0,55, em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 24 kilos, cento.....	6\$900	153.	300 livros de 200 folhas, pautados, riscados e impressos, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	3\$900
117.	30 impressos no formato 0,60x0,40, em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 18 kilos, cento.....	8\$150	154.	130 livros de 300 folhas, pautados, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	3\$500
118.	20 impressos no formato 0,60x0,40, em papel assetinado B. B. ou A. A., de 24 kilos, cento.....	8\$600	155.	220 livros de 300 folhas, pautados e riscados, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2....	4\$500
119.	12 impressos em papel apergaminhado no formato 0,15x0,10 a 0,20x0,15, cento	3\$000	156.	400 livros de 300 folhas, pautados riscados e impressos, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	5\$800
120.	14 impressos em papel apergaminhado no formato 0,22x0,33 a 0,30x0,40, cento	6\$000	157.	30 livros de 400 folhas, pautados, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	5\$000
121.	40 impressos em papel apergaminhado no formato 0,45x0,50 a 0,60x0,40, cento	7\$800	158.	75 livros de 400 folhas, pautados e riscados, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2....	5\$600
122.	30 impressos em papel apergaminhado no formato 0,26 x 0,20 (memorandum), cento	3\$600	159.	120 livros de 400 folhas, pautados, riscados e impressos, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	6\$200
123.	1.000 lapis preto "Faber" ns. 1, 2, 3 e 4, um.....	\$250	160.	12 livros de 500 folhas, pautados, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	7\$000
124.	400 lapis de uma só cor, tipo "Faber", um.....	\$150	161.	15 livros de 500 folhas, pautados, riscados, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2....	6\$000
125.	400 lapis bicolor, "Faber", um.....	\$700	162.	175 livros de 500 folhas, pautados, riscados e impressos, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	9\$150
126.	25 lapis tinta, tipo "Faber", um.....	\$500	163.	10 livros de 100 folhas, sem pauta, para collar retalhos, formato 0,10x0,28, um	10\$500
127.	60 lapis graphito, qualquer numero, um..	\$850	164.	10 livros de 200 folhas, sem pauta, para collar retalhos, 0,10x0,28, um....	15\$800
128.	12 lapis para louça, forrado de madeira, um.....	\$090	165.	20 livros de 100 folhas, capa de papelão, de 4 kilos, formato almasso, um..	3\$400
129.	200 lucrez nacional, em bastões, um.....	\$180	166.	6 machinas de aparar lapis, grandes, uma	20\$000
130.	3 louças simples, grande, uma.....	4\$500	167.	2 machinas de aparar lapis, pequenas, uma	13\$000
131.	3 louças simples, média, uma.....	1\$100	168.	10 molhadores de vidro com esponja de borracha, um	3\$400
132.	2 limpa-pennas, commum, de louça, um	2\$300	169.	20 molhadores de vidro cylindricos, um..	2\$800
133.	2 limpa-pennas de vidro, um.....	2\$300	170.	10 ccelas de ferro para prender papeis, grandes, uma	2\$900
134.	240 livros de 50 folhas, encadernado em papelão, papel apergaminhado, de 24 kilos, D2	\$040			
135.	240 livros de 100 folhas, pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado, de 24 kilos, D2.....	\$825			
136.	180 livros de 100 folhas, pautado e riscado, encadernado em papelão, papel apergaminhado, de 24 kilos, D2....	1\$380			
137.	70 livros de 200 folhas, pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado, de 24 kilos, D2.....	1\$500			
138.	80 livros de 200 folhas, pautados e riscados, encadernados em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	1\$700			
139.	120 livros de 100 folhas, pautados, encadernados em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2....	\$800			
140.	200 livros de 100 folhas pautados e riscados, encadernados em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	1\$360			
141.	400 livros de 100 folhas pautados, riscados, impressos e encadernados em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	1\$700			
142.	600 livros de 200 folhas pautados, encadernados em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2....	1\$100			

171.	10 mollos de ferro para prender papéis, pequenos, uma	1\$100	212.	25 resmas de papel de linho para machina em meias folhas, de 5 kilos (resma de 400 folhas), resma	8\$800
172.	30 kilos de massa para fundir rolos de machina de impressao, marca Alb-franc, kilo	6\$900	213.	18 resmas de papel de linho impresso para minutas sem pauta, de 4 kilos, resma	11\$890
173.	20 vidros de oleo para machina de escrever (oleo 3 em um), vidro	1\$550	214.	20 resmas de papel de linho impresso para minuta, sem pauta, de 5 kilos, resma	19\$500
174.	12 vidros de oleo para machina de escrever (oleo Ideal), vidro	\$800	215.	12 resmas de papel de linho com pauta para informacoes, folhas inteiras, de 4 kilos, resma	17\$400
175.	12 pastas de oleado para mesa, formato 0,50x0,36, uma	7\$300	216.	13 resmas de papel de linho sem pauta para informacoes, folhas inteiras, de 6 kilos, resma	18\$550
176.	16 pastas de oleado para mesa, formato 0,40x0,28, uma	5\$000	217.	12 resmas de papel de linho com pauta para informacoes, folhas inteiras, de 6 kilos, resma	19\$700
177.	3 pastas de couro amarello para transportar papéis com 2 fechos, formato 0,40x0,28, uma	20\$000	218.	60 resmas de papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma	18\$900
178.	2 pastas de couro, preto, para transportar papéis, com 2 fechos, formato 0,40x0,28, uma	20\$000	219.	30 resmas de papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de 6 kilos, resma	23\$000
179.	15 pastas «Perry», para archivar papéis, formato 0,37,5x0,29, uma	11\$500	220.	2 resmas de papel de linho com pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma	21\$000
180.	8 pastas «Perry», para archivar papéis, formato 0,35x0,29, uma	8\$900	221.	15 resmas de papel de linho riscado e impresso para certidões, formato 0,33 x 0,22, resma	30\$000
181.	8 pastas de couro para mesa, formato 0,50x0,36, uma	12\$500	222.	8 resmas de papel de linho, riscado e impresso para relação de contas, formato 0,33 x 0,22, resma	26\$000
182.	8 pastas de couro para mesa, formato 0,40x0,28, uma	31\$500	223.	6 resmas de papel de linho, quadriculado no formato 0,33 x 0,22, resma	19\$500
183.	28 pastas de papelão grosso, com ealargo, lombo de panno, formato 0,35x0,24, uma	2\$150	224.	400 metros de papel ferro-prussiano de fabricacao nacional, até um metro de largura, metro	2\$080
184.	6 pastas de madeira com molla no formato 0,35x0,24, uma	5\$800	225.	8 peças de papel millimetrado em peças de 10 metros, peça	21\$000
185.	6 pastas forradas de mata-borrão, para mesa, formato 0,50x0,36, uma	9\$800	226.	200 metros de papel canson de 1m.00 x 0m.75, metro	3\$350
186.	8 pastas forradas de mata-borrão, para mesa, formato 0,40x0,32, uma	7\$900	227.	4 resmas de papel de linho para portarias e decretos, de 8 kilos, resma	36\$700
187.	7 pastas forradas de mata-borrão, para mesa, formato 0,40x0,28, uma	7\$800	228.	6 peças de papel vegetal para desenho, peça	40\$500
188.	6 pinceis finos para desenho, um	1\$500	229.	18 centos de papel de carta, comum, impresso, cento	3\$800
189.	12 caixas de punaises de aço, caixa de 100, caixa	3\$050	230.	20 centos de papel de linho impresso para cartões, cento	6\$500
190.	5 caixas de punaises de ferro, caixa de 100, caixa	2\$500	231.	90 caixas de papel carbono qualquer cor, caixa com 100 folhas, caixa	11\$500
191.	2 porta barbante, de ferro, um	7\$000	232.	10 caixas de papel carbono superior, qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixa	16\$800
192.	10 pesos de ferro, para papéis, um	2\$300	233.	1.600 folhas de papel manilha, fino para embrulho no formato de 0,86 x 1,12, folha	\$050
193.	30 pesos de crystal, para papéis, um	6\$700	234.	2.000 folhas de papel manilha, grosso para embrulho no formato 0,76 x 1,15, folha	\$180
194.	12 caixas de pennas tipo Mallat n. 10, caixas com 100, caixa	3\$500	235.	100 folhas de papel mata-borrão, grosso, de qualquer cor, folha	\$370
195.	20 caixas de pennas tipo Mallat n. 12, caixas com 100, caixa	3\$500	236.	80 folhas de papel mata-borrão, fino de qualquer cor, folha	\$130
196.	40 caixas de pennas legitimas Mallat numero 10, caixas com 100, caixa	5\$300	237.	20 centos de papel mata-borrão para buvard, cento	2\$400
197.	20 caixas de pennas Leonardt douradas, caixas com 100, caixa	9\$000	238.	8 resmas de papel azul para capas, no formato 0,33 x 0,23, de 30 kilos, resma	18\$500
198.	50 caixas de pennas legitimas Mallat numero 12, caixas com 100, caixa	5\$950	239.	1.000 folhas de papel para folha de pagamento do pessoal contractado, folha	\$180
199.	15 caixas de pennas Brandauer, caixas com 100, caixa	1\$500	240.	800 folhas de papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha	\$090
200.	17 caixas de pennas Perry n. 420, caixas com 100, caixa	7\$750	241.	80 kilos de papel assetinado, no formato A. A. ou B. B. (resma de 500 folhas), kilo	2\$700
201.	12 caixas de pennas «Ja», caixas com 100, caixa	4\$100	242.	10 kilos de papel couché no formato A. A. de 30 kilos (resma de 500 folhas), kilo	3\$000
202.	48 caixas de pennas Gillot, caixas com 100, caixa	6\$300	243.	30 kilos de papel couché, no formato B. B. de 30 kilos (resma de 500 folhas), kilo	3\$000
203.	20 caixas de pennas Telephone, caixas com 100, caixa	8\$550			
204.	26 caixas de pennas de diversos fabricantes, caixa	9\$000			
205.	30 resmas de papel almasso de linho de 4 kilos, resma	11\$600			
206.	30 resmas de papel almasso de linho de 5 kilos, resma	13\$700			
207.	26 resmas de papel almasso de linho de 6 kilos, resma	16\$500			
208.	20 resmas de papel almasso de linho de 7 kilos, resma	19\$500			
209.	40 resmas de papel de linho liso para machina, folhas inteiras de 4 kilos, resma	11\$600			
210.	48 resmas de papel de linho liso para machina, folhas inteiras, de 5 kilos, resma	13\$500			
211.	20 resmas de papel de linho para machina em meias folhas, de 4 kilos (resma de 400 folhas), resma	7\$100			

244.	300 folhas de papel de linho em cores sortidas para capas de livro, no formato 0,77 x 0,51, folha...	\$750	274.	40 vidros de tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, em vidros de 100 grammas, vidro...	\$700
245.	500 folhas de papel couro de todas as cores, no formato 0,64 x 0,61, folha...	\$860	275.	80 litros de tinta preta nacional «Sardinhã», um...	\$8700
246.	30 folhas de papel marmore, no formato 0,64 x 0,61, folha...	\$380	276.	20 meios litros de tinta nacional «Sardinhã», um...	\$8700
247.	20 folhas de papel fantasia para guardas, formato 0,64 x 0,61, folha...	\$800	277.	80 litros de tinta carmin nacional «Sardinhã», um...	\$8900
248.	5 peles de marroquim de diversas cores, com seis pés, pelle...	\$8300	278.	30 meios litros de tinta carmin nacional «Sardinhã», um...	\$8850
249.	10 metros de panno victoria de todas as cores, com um metro de largura, metro...	\$8000	279.	20 litros de tinta de diversas cores, para carimbo «Sardinhã» para marcar carne, litro...	\$25000
250.	20 metros de panno victoria de todas as cores, com cincoenta centímetros de largura, metro...	\$9800	280.	10 kilos de tinta preta para impressão, marca Platina, kilo...	\$13000
251.	10 kilos de papellão n. 40, no formato 0,80 x 0,65, kilo...	\$2900	281.	2 kilos de tinta azul para impressão, marca Arkansas, kilo...	\$21000
252.	18 pontos (livro de 150 folhas alçado de mata-borrão, capa de panno couro), um...	\$18500	282.	2 kilos de tinta roxa para impressão, marca Libertad, kilo...	\$16500
253.	20 reguas de madeira até 0m.50, um...	\$1300	283.	2 kilos de tinta amarela para impressão, marca Sparta, kilo...	\$28000
254.	10 reguas milimetradas até 0m.50, uma...	\$3400	284.	2 kilos de tinta encarnada para impressão, marca Germano, kilo...	\$48500
255.	12 reguas de borracha até 0m.50, uma...	\$5600	285.	2 kilos de tinta verde para impressão, marca Oregon, kilo...	\$45500
256.	30 raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma...	\$6500	286.	12 tympanos de metal atrico, common, um...	\$15000
257.	20 raspadeiras typo canivete, cabo de osso, uma...	\$10000	287.	17 tympanos de metal com corda, um...	\$29000
258.	16 supportes de metal para carimbo com oito descansos, um...	\$13000	288.	6 tinteiros simples com base de metal, um...	\$20000
259.	12 supportes de metal para carimbo com dez descansos, um...	\$23700	289.	15 tinteiros duplos com base de metal, um...	\$30000
260.	6 supportes de metal para carimbo com doze descansos, um...	\$24500	290.	11 tinteiros duplos com base de vidro, um...	\$23000
261.	9 tesouras de aço para papéis até 10 pollegadas, uma...	\$8800	Observações		
262.	10 tinteiros de vidro simples, um...	\$8700	Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, acrescente-se, por 50 folhas ou fração...		
263.	7 tinteiros simples com base de ferro, um...	\$8600	Idem para os pautados e riscados...		
264.	15 tinteiros duplos com base de ferro, um...	\$30000	Idem para os pautados, riscados e impressos...		
265.	50 talões de 100 folhas em quatro vias para pedidos officiaes, um...	\$10000	Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, acrescente-se por 50 folhas ou fração...		
266.	40 talões de 100 folhas em duas vias para pedidos internos, um...	\$8700	Idem para os pautados e riscados...		
267.	13 talões de 100 folhas em duas vias, papel de linho, para exame de validade, um...	\$5700	Idem para os pautados, riscados e impressos...		
268.	20 talões de 100 folhas em tres vias, impresso, formato 0,20 x 0,10 a 0,40 x 0,20, um...	\$5700	Quando com indices alpheticos addictona-se as seguintes quantias:		
269.	80 talões de 100 folhas em tres vias para intimações, um...	\$7700	Livro encadernado em papellão...		
270.	20 talões de 100 folhas em duas vias para telegrammas e memoranda, um...	\$8800	Livro encadernado em panno preto...		
271.	30 talões de 100 folhas em duas vias, papel de linho, para licença de preparado, um...	\$7700	Livro encadernado em couro...		
272.	20 talões de 100 folhas em duas vias, impressos, formato 0,20 x 0,10 a 0,40 x 0,20, um...	\$8800	Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.		
273.	5 tubos de tinta para desenho, em cores sortidas, tubo...	\$1500	O proponente, além dos artigos constantes desta lista fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.		

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram ontem os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, senador Bueno Brandão e deputado Herculano de Freitas.

— O Sr. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica, esteve ontem no Palacio do Catete, onde foi agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a sua representação por

ocasião de seu desembarque, no seu regresso de Cruzeiro, em companhia do sua Exma. familia.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Pará, 3 — Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que o pleito para a successão governamental decorreu hoje em absoluta normalidade, não só na capital, como no interior do Estado. O resultado apurado nas secções da capital dá ao senador Dionysio Benites, unico nome suffragado, 2.692 votos. Attenciosas saudações. — Souza Castro.

Manoás, 3 — Magnifico, imponente o vibrante recepção teve ontem o Dr. Al-

fredo Sá. Assumiu hontem mesmo o governo do Estado. Apresento a V. Ex. os meus melhores agradecimentos pelo prestigio que deu ao meu transitorio governo, o que concorreu efficazmente para o restabelecimento da ordem e da paz neste Estado e tornará menos trabalhosa a acção do preclaro interventor, que conseguirá realizar nesta formosa terra os patrioticos desíjos do V. Ex., normalizando sua vida economica, financeira e administrativa, e accelerando o progresso do Amazonas. Respeitosas saudações. — Coronel Itayraundo Barbosa.

— O Sr. Dr. Miguel Ozorio de Almeida, presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi convidar o Sr. Presidente da Republica para fazer-

se representar na solenidade da entrega, ao Sr. Dr. Alvaro Alvim, da medallha que lhe foi conferida pelo Governo, como signal de reconhecimento nacional pelos seus grandes e abnegados serviços á sciencia.

No Collegio Pedro II — Dia 4 — Resultado dos exames de preparatorios feitos, hontem:

Portuguez — Albano Raymundo da Fonseca Marques, 5 1/2; Braz Sergio Olivier de Camargo, 8 1/2; Edilberto Ribeiro de Castro, 4; Helena Vargas de Andrade, 8; Haroldo Moreira, 10; Heloisa de Paula Rodrigues, 9; Hechvan der Broecke, 9; Haroldo Cecil Polard, 10; Halley Bandeira da Silveira, 5; Ilka Murillo Reis, 10; Izo Lazzanni de de São Thiago, 4; José Carlos Ribeiro Campos, 7; José Alfredo Granadeiro Guimarães Netto, 4; José Porphyrio de Souza Lobo, 7; José Antonio Rodrigues Lima, 10; José Cardoso Moura Brasil Netto, 7 1/2; José Becker Gonçalves, 42; José Cortes Villela, 5; José Alarico Coelho Cintra, 5; Jorge Aloysio Fontenelle, 6; Nelson Ribeiro da Graça Couto, 7; Nelson da Silveira Figueiredo, 6; Paulo Bretas Filho, 6; Paulo Filho de Castro Silva, 8; Plinio Carneiro de Mendonça, 6; Renato Christiano Soares, 8; Rodolpho Staffa, 5; Raul Leonardo do Rego Barros, 5; José Paulo da Silva, 9; José do Moraes, 5.

Algebra — Antonio João Ribeiro, 4; Antonio Abrahão Farah, 4; Altamiro Rodrigues de Souza, 8; Aeyr Dias de Carvalho Rocha, 4; Alvaro Ferreira Agõe, 4; Alvaro Portinho de Sá Freire, 3 2/3; Arthur Adolpho Waugler, 4; Aitel Frankbach, 5; Carlos Chagas Filho, 4; Claudio Ferreira de Mello, 5 1/2; Carlos Gilberto da Rocha Faria, 4; Eduardo Marques Tinoco, 6; Heloisa Corrêa Gonçalves, 4; Heloisa do Lago Fernandes, 4; José S. Barroso Pires, 4; José de Oliveira Baptista, 4.

Reprovados, 8.

Geometria — Armando Zenha de Figueiredo, 3 5/8; Carlos Ceylão Filho, 6; Carlos Eduardo Silva, 4 1/2; David Haguenauer Filho, 4 1/2; Edgard Soares de Queiroz Ribeiro de Castro, 4 1/2; Eduardo Pereira Guedes, 5; Francisco Maffei, 4; Fernando de Gusmão Lobo, 9 5/6; Flavio Petrarca de Mesquita, 7 1/2; Gabriel Johannis Valentin Leopoldino Azardi-Sandy, 6; Gilberto Ferrez, 8; Marcello Carneiro de Mendonça, 5; Ricardo da Costa Soares, 6 1/2; Roberto Bandeira Accioly, 6; Secundino Guimarães Perálva, 4; William Jonnes Crocker, 4.

Reprovados, 3.

Historia do Brasil — Antonio J. Xavier da Silveira, 4; Aydano de Almeida Pimentel, 7.5; Alvaro Bormann Borges, 9.2; Alhydo Pimenta, 3 2/3; Cesar Lourenço, 6; Emygdio Carlos da Silva, 10; Ernani de Moura Caldas, 6; Eduardo Ferreira Pacheco, 10; Edméa Luiza do Rosario, 9; Francisco Marques de Barros, 5; Guido Raphael Bonifacio, 6; Geraldo de Menezes Cortes, 10; Humberto de Andrade Mello, 9; Hugo Xavier da Costa, 5; Malayre de Giacomo Monasa, 4; José Cyríaco da Gurião, 4; João Faria de Lima, 3 2/3; João Ribeiro, 8; Joaquim de Almeida Pinto, 5; Joaquim Calunda I. de Araújo, 8; Joaquim Luiz Barradas Monteiro, 10; Joaquim Braz Filho, 10; Paulo Costa Garcia, 9.8; Jair Laudino, 9; Jesus Pinheiro Motta, 5; Kleber Pimentel de Carvalho, 5; Léo Amaral Penna, 10.

Reprovados, 3.

Arithmetica — Antonio Martins Fernandes de Carvalho, 4; Antonio de Paula Freitas, 3 2/3; Alberto Pimentel Cardoso, 6; Aloysio de Andrade Falcão, 4.08; Alberto Mendonça dos Santos, 3 2/3; Almir Bomfim de Andrade, 3 2/3; André Barbosa Gonçalves Penna, 5; Armando Roquette Vaz, 5; Ayres Cunha de Andrade, 4 1/3; Alverne Ling, 6 1/2.

Reprovados, 12.

Geographia — Antonio Barcellos Borges Filho, 3.6; Antonio Kouner Amabile Nunes, 4 1/4; Alvaro Teixeira Filho, 3.7; Augusto Rosa de Souza Pereira, 3.7; Afonso Gomes Maggioni, 4 1/3; Abrahão Rothberg, 9 1/4; Aldo Belisario Romano Botelho, 3.8; Amil José Rodrigues, 3.9; Ary Salgado, 6 1/4; Bernardino Candido d Almeida Albuquerque Filho, 7; Francisco Carvalho da Cruz Filho, 6; Tebis Gikovale, 8 3/4; Keton Alvares Velloso de Castro, 9 3/4; Honholtz Martins Ribeiro, 8; José Pacheco da Veiga, 8 1/4; José Krotz, 7 1/4; José Werner da Silva, 4 1/3; José Lopes, 6; José Elyseo de Pinho Costa, 5; José Maria Scusso, 6; José Pereira dos Santos, 4 1/4; Jayme Carneiro de Campos Esposel, 6 1/4; Luiz Mendes de Moraes Netto, 6; Leonardo Barrafato, 10; Luciano Lacer Brandão, 7; Manoel José da Cunha Osorio Filho, 6 3/4; Mario Carneiro de Campos Esposel, 3.6; Mario Pinto da Fonseca, 3 3/4; Nelson Pereira da Silva, 3 3/4; Odilon Augusto do Nascimento, 3 3/4; Pedro Penna Brightmore, 9 1/2; Roberto Carlos Sussekind, 10; Sylvino Puget, 5 1/2; Sylvio do Valle Amaral, 5; Salomão Kleiman, 6 1/4; Thomaz Alves Filho, 9; Ubaldino do Amaral Netto, 5 3/4; Waldemar Areno, 9 2/3; Ariston Augusto de Mariz Sarmento, 5 1/2; Abelardo Mediz de Souza, 5 1/2; Alcides Accioly de Vasconcellos, 5 1/2; Boris Astrachan, 9 1/4; Carlos Alberto Souza Araújo, 5 1/2; David Penna Araújo Reis, 6 1/4; Eurico Jayce Monteiro de Oliveira Junior, 5 1/2; Francisco Maria Travesso, 5 1/4; Flavio Poppe de Figueiredo, 9; Guilherme Victorino Emilio, 8; Guipalva Gomes Pires, 5; Henrique Singer, 4 3/4; Helio Mafra de Oliveira, 9; Horacio Cardoso, 5 2/3; Haldjergo de Carvalho Santos Porto, 9 2/3; José Olavo Martins Ferreira, 5; José de Lima Penante, 7 3/4; José Henrique da Silva Queiroz, 10; José Carvalho de Castilho, 9; Juvenil Borges de Faria, 4 1/4; Lindolpho Martins Ferreira, 6 3/4; Manoel Travesso, 4 1/2; Manoel Lourenço Branco, 8 1/2; Mario Joppert Carneiro da Cunha, 6; Moacyr Soares Pacheco, 6 1/4; Nelson Rodart Machado, 4 1/3; Mano Miguel Lasmar, 3 3/4; Olavo Menezes, 7; Oswaldo Baloussier, 8 1/4; Orlando dos Santos Barbosa, 5 1/4; Pedro Baptista de Oliveira Netto, 6 3/4; e Wolmar Joaquim Lima, 5.

Reprovados, 15.

— Estão sendo chamados, á Secretaria, com urgência, o estudante Jenny França e Leite e os alumnos do interno José Petrino Potseh, Aerolito de Queiroz Paím e Heraclito de Souza Ribeiro.

No Collegio Pedro II serão chamados para prestar exame no dia 6 do corrente, sabado, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma — Antonio Martins Guimarães, Antonio Nobre d Almeida, Aracy Alves de Araújo, Alice Cesar Vergara, Afonso Celso Belfort do Ouro Preto, Argeu Galvão França, Arnoso do Faria, Arnaldo Almeida Maga-

lhães, Alberto Ribeiro Coelho, Armando de Souza Pereira, Aristobulo Barbosa Leão, Alexandre da Silva Azevedo Filho, Alvaro Paiva de Araújo, Alvaro Schnorr, Aloysio de Carvalho e Luiz de Mello Campos.

2ª turma — Augusto Mano Granja, Americo Lourenço Jacobina Lacombe, Aleth do Araújo, Arnaldo Cardoso Ribeiro Paiva, Augusto Luz de Anorim Filho, Agesilau Dutra, José Costa de Assis Mascarenhas, José Duvivier Goulart, João Almeida Barbosa Ribeiro João Gerardo de Lamare S. Paulo, João Leal Eurlamaqui, João da Fonseca Ribeiro, João Apollinario de Oliveira, Jalcyr Rocha de Souza, Marcello José de Amorim Garcia.

Turma suplementar — Anna Pinto Duarte de Almeida Cardoso, Amelia Pinto Duarte de Almeida Cardoso, Afranio Coutinho, Alvaro Brasil, Bráulio de Souza Machado, Celestino Borges Fernandes, Celestino Sá Freire Basilio, Carlos Rego Monteiro, Carlos Julio Dunlop e Cyrillo de Faria Junior.

Francez — 1ª turma — Antonio Arnaldo Dias da Silva, Alvaro Ferreira da Silva, Aristoteles Maria Soares, Armando Amair Alves de Araújo, Daniel Luiz Brandão Reis, Gláucia Lourenço Gomes Henrique Figueira de Oliveira, Issrar José de Andrade, José dos Santos Marinho, João de Moraes e Mattos Filho, João Chrysostomos de Freitas, João de Oliveira Pinto e João Baptista da Silveira.

2ª turma — Joaquim Altino de Salles Campos, Julio Paes de Figueiredo, Lery Fausto de Souza, Mario Lisboa Barbosa, Miguel Amaro Ribeiro Lima, Orlando Pinto Ferreira, Paulo Vaz Lobo da Camara Leal, Pedro Paulo Muniz Barretto de Araújo, Renato Villela, Rubem de Alceu Bacellar, Sylvio Manoel Nunes, Waldemar Antas Fernandes e Zaira Teixeira.

Latim — 1ª turma — Antonio de Souza Queiroz Junior, Abelardo de Mello Xavier da Silveira, Almyr Aguiar, Alvaro Borges Vieira Pinto, Alcindo Moreira de Figueiredo, Alfredo Ellis Netto, Arnimio Pinto de Figueiredo, Aitel Frankbach, Braz Catalano, Custodio Fernandes Tinoco, Clementino Carvalho Lisboa, Carlos Sanchez de Queiroz, Deilio Rossi de Araújo Leite, David do Carvalho Moura e Daniel do Carmo.

2ª turma — Eduardo Gross Lefebvre, Francisco José Peixoto de Rezende, Francisco Baker Meio, Fabio de Beauclair, Gasão da Silveira Serpa, Gustavo Ottoni Farnose, Hugo Melhinas Costa, Henrique Canongia, Ismael Ribeiro da Silveira Pinto, José Alves Caldeira, José do Souza Machado, José Julio Galliez, José Ignacio Romeiro Junior, José Octavilio de Saboya Ribeiro, José Antonio Vieira da Silva.

Turma suplementar — José Oiticica Filho, João Baptista Thomaz Portugal, João Pinheiro, Jackson Gomes de Souza, Julio Garcia de Oliveira, Jacintho Pinto Lima, Julio Otto Theodoro Lohmann, Luiz Caruso, Leonel Vallandro, Luiz Victor Teixeira Sence.

Inglez — 1ª turma — Jacintho Lopes Martins, Jorge de Araújo Pereira, Moacyr de Oliveira, Mario Lopes Martins, Nelson de Souza Carvalho, Nelson G. Lourenço, Nearek Joaquim da Silveira e Azevedo, Nicolau Barros de Matino, Oscar Ferreira da Silva, Olympid

Diniz Saraiva, Orlando do Valle Silva, Oscar de Andrade, Octavio de Faria, Paulo de Cabral Wernock, Pedro Luiz Amaral Teixeira.

2ª turma — Pedro Vasco dos Santos Pinto, Renato Dias da Silva, Raymundo Moutinho da Costa, Rubem de Carvalho do Prado, Reginaldo Menezes Hunter, Roberto Gomes Tarlé Filho, Reynaldo Gonçalves Servos, Renato César Cavalcanti de Lemos, Renato Pácheo Filho, Roberto de Barros Filho, Stella de Barros, Sylvio Mourão Camarinha, Thomaz Russell Raposo de Almeida, Tito Eneas Leme Lopes, Victor Barroso Coelho.

Arithmetica — 1ª turma — Antonio Arnaldo Dias da Silva, Adalberto Severo de Costa, Arlindo Sodoma da Fonseca, Almiro Marques Gomes, Americo Carvalho Miranda, Aloysio Teixeira, Adolpho Reinaldo Penno, Alcibiades Simões Pires, Arnoldino Sabino Ribeiro, Abelardo Accioly Brito Amorim, Abraham Rotberg, Archimedes de Omena, Bento Ferreira Soares, Bias Pimentel Filho e Bernardino Candido de Almeida e Albuquerque Filho.

2ª turma — Benedicto Rebello, Bleda Braga, Brígido Tinoco, Carlos Edmundo Amalio da Silva Filho, Carlos Theodorico da Cunha Fonseca, Carlos Meisel, Carlos dos Santos Brant, Cícero Carneiro Neiva, José Luiz Erthal, João Luiz de Castro e Silva, Mario Faccini, Pedro Paulo Sampaio de Lacerda, Vicente de Paula Baptista da Silva, Walter Cox Schuback e Roberto Penna Chaves.

Turma suplementar — Antonio Vieira Serapião, Antonio Luiz Carneiro, Antonio Alves Magalhães, Antonio Emerenciano Costa, Antonio Aureo Barcellos, Antonio Canazio, Antonio Augusto Hungria do Queiroz Carreira, Antonio Cavour Pereira de Almeida Filho, Antonio Malinconico e Antonio Barreiros Terra.

Algebra — 1ª turma — Antonio Luis Baronto, Antonio Faustino da Costa, Antonio Cesar Rodrigues Pereira, Antonio Vieira Pinto, Antonio Theodoro da Costa e Silva, Antonio Côrtes, Antonio Mendes Braz da Silva, Alvaro da Silva Costa, Asdrubal Lobo Moreira da Silva, Adib Antonio Couri, Alfredo d'Avila Lima, Alvaro da Natividade Fidalgo, Ary Cintra Pego de Faria, Armindo de Souza Pereira e Accidino Pereira da Trindade.

2ª turma — Alberto Saraiva Caravelh, Eduardo Pereira Guedes, Edgard Soares de Queirós Ribeiro do Castro, José Luiz Affonso Ferreira, José Janot, João de Faria Junior, Julião Oschery, Kepler de Castro Neves, Luiz Meneses, Marcello Carneiro de Mendonça, Nelson Cabral de Moura, Ricardo da Costa Soares, Secundino Guimarães Perelva, William James Crocker e Waldemiro Prado de Moura.

Turma suplementar — Augusto Noeireira Beltrão, Aloysio Ferrão Berrini, Abelardo Drummond Lobo, Alfredo Rodolpho Lautert, Alberto de Rezende Rocha, Almir Godofredo de Almeida e Castro, Armando Gonçalves Pereira de Sá, Agripino da Rocha Lima, André Cavalcanti de Araujo e Arthur Henriques Romano Botelho.

Geometria — 1ª turma — Antonio João, Antonio José Chermont de Miranda, Antonio Hermes Souza, Antonio Belisario Tavora, Augusto Tavares de Lyra Filho, Augusto Alfredo Barbosa

Carneiro Farias, Augusto Raphael Marques Braga, Adolpho Lindenberg Gonçalves da Rocha, Belirio Guimarães Brandão, Bento Luiz Silva Araújo, Carlos de Oliveira Mendes, Carlos Frederico Braga, Dacio de Andrade Veiga, Ernesto Maximo, Francisco de Lima Figueiredo.

2ª turma — Flavio Amino de Miranda Correia, Geraldo Borelli, Gastão do Bulhões, Gastão Cintra Pego de Farias, Geoberto da Silva Mello, Hugo Mamede, Hermes da Motta Barcellos, Ignacio de Bulhões, José Maria Ripper Nogueira, José dos Santos Cabral, José Francisco da Silva, José Corrêa de Souza Carvalho, Leopoldo Heck, Mario Rangel, Raymond Sonis Ebert.

Turma suplementar — José Alves do Souza Filho, José Alexandre Pimentel Maia Bittencourt, José Augusto Vieira, João José Corrêa Telles, João Baptista Brauner, João do Amaral Siqueira Filho, João Clementes Machado, Jorgo Edmundo de Faria Leuzinger, Joel Ramalho, Jurandyr Campos.

Geographia — 1ª turma — Antonio Bernabé Martinez, Aloysio de Figueiredo Serra, André Barcellos, Alice Marques dos Santos, Altair Barbosa da Rocha, Armindo Pinheiro Couto, Affonso Ferdinando Carlos Kuenerz, Alvaro Jordão Pires, Aldezirio Martins, Adriano Taunay Leite Guimarães, Adherbal Bezerra, Acyrzio Fulvio de Miranda Corrêa, Arthur Carlos Peralta, Alexandre de Moraes e Mattos e Ary Silveira.

2ª turma — Alvaro Reis, Adahil de Salles Coelho, Augusto Diogo Tavares, Alcídio Menezes da Silva, Alfredo Nogueira da Gama, Arthur Borges Dias, Affonso Duarte Paveret, Annibal da Rocha Nogueira Junior, Alvaro Affonso Rodrigues, Alistes Mattos, Acoris do Albuquerque, Alvaro Ferraz Luz, Arthur Cardoso de Abreu, Aida Daudt Vasconcellos e Annibal de Mello Pinto.

Turma suplementar — Alcides Machado Gonçalves, Alberto Goulart de Macedo Soares, Argeu Galvão França, Aroldo Edgar Azevedo, Anyisio Sayão Caldeira Bastos, Amilear Diniz Quintella, Alfredo Semi Maxnuk, Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, Aldo Moraya e Agnello Diniz Quintella.

Historia do Brasil — 1ª turma — Augusto de Moura Diniz, Arilino de Carvalho, Amaury Sadoock de Freitas Filho, Ademair Bittencourt, Brenno Augusto da Fontoura Pereira, Carlos Augusto de Castro Drummond, Carlos Guerra da Cunha, Carlos Hesleau, Carlos Antonio dos Santos Junior, Cyro Silva, Caio Paranaquá Moniz, Diodeciano Pegado Junior, Darcy Monteiro da Fonseca, Djalma Moreno Peixoto e Enée Beatriz Leal de Berredo.

Segunda turma — Ezequiel Dias Junior, Eurico Dias Carneiro, Francisco Pedro Leão Velloso Salles Pinto, Francisco de Assis Oliveira Braga e Alcantara, Frederico Botafogo, Fioravanti Cinelli, Frederico Barrigue do Faro Filho, Gustavo Francisco Richard, Georg Frederico Stoky Junior, Jayme Rego Macedo, Luciano Nogueira Bettazze, Luiz Carlos da Costa Carvalho, Luiz Washington Barbosa Rodrigues, Jayme Freire de Vasconcellos e Miguel Barroso do Amaral.

Turma suplementar — Genaldo Augusto de Faria Baptista, Gustavo Medeiros de Saboia e Silva, Georges Nicolas Paternot, Heitor Gouvêa de Lima, Hilio de Lacerda Manna, Henrique Macedo Soares, Henrique Salvio da Floresta Cintra, Henry Trieschmann, Helio Xavier Costa e Innocencio Diogo Tavares.

Historia Universal — 1ª turma — Antonio Feliciano de Araujo, Antonio Russell de Almeida, Antonio Malheiros Junior, Antonio João Pizarro Jacobina, Adherbal Alves, Armando Carvalhães Monteiro, Adalberto Bernard Robbe, Americo Rodrigues Campello, Arthur Ferreira Pinto, Alvaro da Cunha Ferreira Filho, Albino Silva, Alberto Amadeu Lohmann, Alberto da Perha Nunes da Silva, Alexandre Henriques Vieira Leal, e Anna Ottilia Ruth Neger.

Segunda turma — Abdon Luiz Roman Milanez, Augusto de Freitas Pereira, Brenno Machado Vieira Cavalcanti, Crescentino Martins de Carvalho, Cid Carlos da Silva, Celso Romero, Carlos da Rocha Chataignier, Clovis Emiliano de Oliveira, David Alcure de Lacerda, David Rodolpho Navegantes, Elias de Souza, Eurico Lazareth Nogueira França, Edir Dias de Carvalho Rocha e Ennio Luiz Leitão.

Turma suplementar — Egberto Silva, Francisco Moreira Junior, Francisco Xavier do Amaral, Francisco do Assis Rosa e Silva Netto, Flavio Gabizo, Frederico Mendes de Oliveira Castro, Geraldo Ferreira Gomes, Godeardo Castilho e Guy Eirado Mariz.

Physica e clinica — 1ª turma — Antonio José Pereira Rego, Alberto Alexandre Grass, Alberto Mourão Russell, Alvaro de Paula Pontes, Alfredo Mourão Russell, Decio Silvino de Faria, Francisco Cardoso do Castro, Francisco do Paula Pereira da Cunha, Francisco de Paula Monteiro, Henrique Paulo da Cunha Bahiana e José de Oliveira Baptista.

2ª turma — Heitor Velloso, Helio Veiga, José Leandro Cardoso Filho, José Macedo, Joaquim Braz Ribeiro, Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, Jayme Freire de Vasconcellos, Paulo Flecher Bittencourt, Ruth de Almeida Serra e Waldir da Rocha.

Historia natural — 1ª turma — Antonio Alves Pimentel, Afro Pires das Chagas, Demetrio Curi Accauhy, David Pillar, Eduardo Barros de Moraes, Edgard Mallet de Lima, Ernesto Francisco do Assis, Ernesto Miranda Saboya de Albuquerque, Francisco Esteves de Lima e Guilherme da Silveira.

2ª turma — Ivo Magalhães, José Gentil Giroud, José Villela dos Santos, João Alves de Oliveira, Laurentio de Azevedo, Luiz H. Vachod, Maria Baela Homem, Marcilio Dias Ferraz, Nilo Cruz e Raymundo Ramegem Soares.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do quinto dia útil:

Repartição de Aguas (1ª e 2ª partes), Serviço do Fomento Agrícola e Serviço de Informações, Faculdade de Medicina, Escola Quinze de Novembro, Polícia (2ª e 3ª partes), Avulsas da Justiça, Casa de Detenção, Serviço Geológico e Mineralógico, Protecção aos Indios, Directoria Geral de Estatística, Instituto Medico-Legal, Directoria de Industria Pastoral e Serviço de Algodão.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas as quintas-feiras e tambem do 19º a 22º dia útil.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 11½.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 23ª loteria do plano 35, 278ª extração do anno de 1924, realizada em 4 de dezembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

9.849.....	200\$000
30.938.....	100\$000
63.864.....	100\$000
20.755.....	100\$000
37.381.....	200\$000
47.683.....	500\$000
871.....	100\$000
25.356.....	200\$000
16.139.....	100\$000
10.125.....	200\$000
42.561.....	200\$000
55.386.....	100\$000
65.438.....	100\$000
65.691.....	200\$000
69.581.....	100\$000
54.795.....	1.000\$000
58.248.....	100\$000
6.741.....	500\$000
9.061.....	500\$000
65.154.....	100\$000
5.302.....	100\$000
39.801.....	100\$000
42.845.....	100\$000
9.025.....	100\$000
53.809.....	100\$000
51.566.....	1.000\$000
69.270.....	200\$000
25.895.....	200\$000
53.775.....	100\$000
1.519.....	100\$000
51.228.....	100\$000
31.632.....	100\$000
22.856.....	200\$000
46.956.....	100\$000
41.313.....	200\$000
7.985.....	100\$000
5.098.....	3.000\$000
42.032.....	200\$000
36.264.....	100\$000
18.279.....	100\$000
10.553.....	100\$000
8.885.....	100\$000
7.936.....	100\$000
64.621.....	100\$000
57.667.....	100\$000
8.327.....	500\$000
8.366.....	100\$000
375.....	100\$000
67.313.....	100\$000
13.018.....	500\$000
25.995.....	2.000\$000
60.209.....	100\$000
26.632.....	100\$000
38.742.....	200\$000
66.517.....	100\$000
7.638.....	100\$000
38.901.....	100\$000
50.829.....	200\$000
51.110.....	100\$000
20.924.....	100\$000
53.298.....	100\$000
50.725.....	100\$000
51.631.....	100\$000
41.934.....	100\$000
59.758.....	100\$000
69.651.....	100\$000
27.489.....	200\$000
5.189.....	100\$000
35.830.....	100\$000
4.592.....	200\$000
35.248.....	100\$000
11.769.....	200\$000
19.509.....	100\$000
53.384.....	100\$000
67.142.....	100\$000

37.906.....	200\$000
19.820.....	200\$000
63.640.....	100\$000
5.827.....	100\$000
44.095.....	200\$000
28.881.....	100\$000
9.172.....	100\$000
67.174.....	100\$000
67.271.....	200\$000
64.017.....	100\$000
17.271.....	300\$000
51.366.....	1.000\$000
61.985.....	100\$000
48.563.....	100\$000

Aproximações

25.355 a 25.357.....	300\$000
5.497 a 5.699.....	200\$000
25.994 a 25.996.....	150\$000
54.794 a 54.796.....	100\$000
51.565 a 51.567.....	100\$000
54.365 a 54.367.....	100\$000

Desenhos

25.351 a 25.360.....	400\$000
5.691 a 5.700.....	300\$000
25.991 a 26.000.....	200\$000
54.791 a 54.800.....	100\$000
51.561 a 51.570.....	100\$000
54.361 a 54.370.....	100\$000

Terminações

Os numeros terminados em 56 tem 4\$000.

Os numeros terminados em 6 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 56.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director-assistente, *Antonio Olympio dos Santos Pires*, presidente.

Laboratorio Nacional de Analyses — No decorrer do mez de julho do corrente anno realizaram-se nesta repartição 576 analyses, sendo 503 requisitadas pela Alfandega do Rio de Janeiro; 28 pela Alfandega de Santos; 15 pela Recebedoria do Districto Federal; 6 pela 2ª Colletoria das Rendas Federaes da Capital (S. Paulo); 2 pela 1ª Colletoria das Rendas Federaes da Capital (S. Paulo); 2 pela 1ª Colletoria das Rendas Federaes do Rio Preto; 2 pela Inspeção das Repartições de Fazenda; 1 pela Alfandega de Macaé; 1 pela Alfandega da Bahia; 1 pela Colletoria das Rendas Federaes do Municipio de Itajubá; 1 pela Colletoria das Rendas Federaes de Arica; 1 pela Colletoria das Rendas Federaes de Curitiba; 1 pela Colletoria das Rendas Federaes de Rio Pardo, e 7 requisitadas por particulares.

Foram considerados nocivos á saude 4 productos, a saber:

1. Essencia artificial contendo alcool amylico. Foi despachada pela nota n. 64.707 e remetida ao labor torio pelo confere te Bernardino Carvalho, com o «Boletim de Consulta Prévia» n. 1.105. Parecer do segundo chimico pharmaceutico Armando Silva, em 25 de julho do corrente anno.

2. Coalho em pó, contendo acido borico. Estava contido em uma lata, tendo e rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: «NJI—Coalho em pó—N. Kjaergaard Jensen's teken ken Fab ik». Foi remetido ao laborator'o pela Inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Dulce Faria da Cunha, em 9 de julho do corrente anno.

3. Farinha de trigo alterada e impropria para o consumo. Estava contida em envoltorio de papel comatum, em que se liam, entre outros, os seguintes dizeres: «Amostra de farinha de trigo refinada de um sacco (1.308) pertencente a uma partida vinda de Buenos Aires, no vapor «Caravello», em julho de 1923. Foi remittida ao laboratorio com boletim assignado pelo confere te Pacheco Junior. Parecer do 2º chimico interino pharmaceutico Hermínia Hermeadorff, em 9 de julho do corrente anno.

4. Solução alcoolica de substancias aromaticas naturais e artificiaes, contendo echeres da serie graxa. Estava contida em um frasco, trazendo em rotulo impresso os seguintes dizeres: «Rouge Bertrand fils — Parfumeurs d'Essences et de Parfumeries à Crasse Altes Mes — Ether Synthetique pr. Sucres cuits—Marasquins». Foi remetida ao laborator'o pela Inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro, com o requerimento do Sr. Lúcio Combacau. Parecer do 1º chimico João Alves Baptista, em 4 de julho do corrente anno.

5. Cos derado falsificado um producto, a saber:

Amostra de perfumaria contida em um frasco de vidro, tendo em rotulo impresso os seguintes dizeres: «L'Orion Fleurs d'Amour — Roger & Gallet — Paris». Esta amostra foi apprehendida á firma E. H. Botelho & Comp, como com ta do auto n. 735 e remittida ao Laboratorio pela Recebedoria do Districto Federal, com o offi io n. 37, de 19 de julho do corrente anno. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Dulce Faria da Cunha, em 23 de julho do corrente anno.

— Nas analyses requisitadas nesta Alfandega do Rio de Janeiro estão incluídos 80 productos diversos, que foram remittidos ao Laboratorio, com o boletim de consulta Prévia, pelos Srs. confere tes de despacho.

Entre estes productos foram classificados os seguintes:

Acido phenico puro crystallizado, dado a despacho como acido phenico impuro (Boletim n. 1.112 do confere te Fernandes da Silva. Parecer do praticante pharmaceutico Mario Taveira.

Peroxy o de magnesio, dado a despacho como carbonato de magnesio. Boletim n. 155, do confere te Fernandes da Silva. Parecer do 1º chimico pharmaceutico Alfredo Francisco Lopes.

Oxydo de zinco puro dado a despacho como a valad de zinco. Boletim n. 881 do confere te M. Carvello. Parecer do praticante pharmaceutico Walter Eisenlohr.)

Drageas (especialidade pharmaceutica) dado a despacho como co fellos medicinaes. (Boletim n. 1.106 do confere te Bernardino Carvalho. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva.)

Carbonato de calcio impuro dado a despacho como giz em pó. (Boletim n. 655 do confere te Mario Cardoso. Parecer do segundo chimico interino pharmaceutico Hermínia Hermeadorff.)

Obr de aluminio (cliché) dada a despacho como cliché de cobre. (Boletim n. 856 do confere te Selo de Mele. Parecer do praticante de pharmacia Mario Tupinambá Ribeiro.)

Produto complexo contendo cera e substancia graxa da o a d spacho como colozão especificada. (Boletim n. 1.007 do confere te Carlos Gustavo da Silveira Pinto. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva.)

Corda de pita dada a despacho como cabo de marinha. (Boletim n. 656 do conferente Luiz Trindade. Parecer do 2º chimico interino pharmaceutica Herminia Hermsdorff).

Pó matricial composto dado a despacho como pó insecticida (boletim n. 1.107 do conferente Bernardino de Carvalho. Parecer do 2º chimico interino pharmaceutica Herminia Hermsdorff).

Acto hydrofluosilicico em solução dado a despacho como producto chimico (boletim n. 524 do conferente Pamplona Machado. Parecer do praticante Dr. Candido Thomé de Abrantes).

Saccharato granulado (especialidade pharmaceutica) dado a despacho como glycerophosphato de qualquer qualidade (boletim sem numero do conferente Eneas Ville. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Amando Silva).

Fluorureto de barydo dado a despacho como producto chimico não especificado (boletim n. 884 do conferente Benedicto Pulcherio. Parecer do praticante pharmaceutico René dos Santos Luzes).

Bicarbonato de sodio impuro dado a despacho como producto chimico não classificado (boletim n. 281 do conferente Pedro Per.ira Baptista. Parecer do praticante pharmaceutico Mario Tupinambá Ribeiro).

Carbonato de calcio impuro dado a despacho como giz em pó (boletim n. 10 do conferente Herminio Fraga. Parecer do 2º chimico interino pharmaceutica Herminia Hermsdorff).

Saõo levemente perfumado para toucador dado a despacho como saõo sem perfume (boletim sem numero do conferente Mendes Pereira. Parecer do praticante pharmaceutico Mario Ta eira).

Injecções medicinaes (Sierosina — Especialidade pharmaceutica) dadas a despacho como se uns therapeuticos (boletim n. 142 do conferente Mario Guarani. Parecer do praticante pharmaceutico Mario Tupinambá Ribeiro).

— Por meio de officios foram expedidos os res lidas de diversas analyses, sendo os pareceres, em numero de 135, lavados e assignados na seguinte proporção: 21 pelo 2º chimico pharmaceutico Regina Barros de Souza; 24 pelo 1º chimico pharmaceutico Luiz Antonio de Araujo Lima; 21 pelo segundo chimico pharmaceutico Dulce Faria da Cunha; 15 pelo 2º chimico pharmaceutico Armando Silva; sete pelo 1º chimico doutor José Cavallanti Vieira; sete pelo chimico chefe addido Dr. José Oscar de Araujo Coelho; oito pelo 2º chimico interino Robinson Ariobas da Silva; seis pelo chimico interino Herminia Hermsdorff; cinco pelo 1º chimico pharmaceutico Herculanio Calmon de Siqueira; cinco pelo 2º chimico Dr. Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho; quatro pelo 1º chimico Dr. Octavio Alves Barroso, quatro pelo 2º chimico addido pharmaceutico Leonor de Barros; tres pelo primeiro chimico pharmaceutico João Alves da Silva; uma pelo 1º chimico pharmaceutico Pedro Mathews Junior; duas pelo 1º chimico Alfredo Francisco Lopes; e duas pelo primeiro chimico Dr. Alexandre Rangel de Abr. u.

— A renda do Laboratorio Nacional de Analyses, arrecadada na thesauraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 31 de julho, foi de 26:123:160, contra 15:390:421 em igual periodo do anno de 1923.

Quadro synoptico das analyses realizadas em julho de 1924

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega da Bahia	Alfandega de Maceio	Primeira Collectoria Rendas Federaes (S. Paulo)	Segunda Collectoria Rendas Federaes (S. Paulo)	Primeira Collectoria Rendas Federaes Rio Preto	Collectoria Rendas Federaes Municipio Itajuba	Collectoria Rendas Federaes de Aitranha	Collectoria Rendas Federaes Encruzilhada	Collectoria Rendas Federaes Rio Pardo	Inspecção de Reparções de Fazenda	Recebedoria do Distrito Federal	Particulares	Total
Aguardentes diversas...	1							1							3
Aguas mineraes.....	5														5
Azeitonas.....	13														23
Bebidas amargas diversas	3														4
Chás.....	7														7
Caramellos.....	1														1
Cervejas.....	1														1
Cognacs.....	5								1						6
Conserva de carne.....	2														2
Conserva de legumes.....	14														14
Conserva de peixes.....	13														13
Especialidades pharmaceuticas.....	15	1												3	19
Farinha de trigo.....	21														21
Fios e tecidos.....	16	1												2	19
Fructos em calda.....	2														2
Fructos seccos.....	6														6
Gencoras.....	3														3
Graxas a lin es.....	1	2													3
Licores.....	3														3
Massa de tomates.....	3														3
Materias corantes.....	4			1									1		10
Medicamentos.....	5														5
Mictas e ligas.....	9	5													14
Molho para comida.....	2														2
Oleos de oliveira.....	19														19
Oleos volatils ou essenciaes.....	6	3												1	10
Perfumarias.....	1				2										3
Pós nutritivos diversos..	4												1		4
Productos hematologicos diversos.....	11														11
Productos chimicos.....	39	3													42
Productos industriaes...	25	8													33
Productos naturaes.....	15	1								1					16
Sal commum.....	2														2
Tintas e vernizes.....	14	4													20
Vermouths.....	1						2								10
Vinagres.....	1														1
Vinhos amargos.....	23														23
Vinhos artificiaes.....	1					6									6
Vinhos de canna.....	1		1												1
Vinhos communs.....	172														172
Vinhos espuvantes.....	3														3
Whiskies.....	1														1
	593	23	1	1	2	6	2	1	1	1	1	2	15	7	579

Laboratorio Nacional de Analyses. 29 de novembro de 1924. - Visto. O director interino, Dr. Alberto Pinto Brandão.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synops: do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hrs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de dezembro de 1924

Zona Norte — Devido a falta absoluta do serviço telegraphico não podemos fazer a synops: desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas ahiiram chuvas esparsas e fracas nos Estados de Minas e Rio. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom nestes Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido a falta absoluta do serviço telegraphico de Victoria, Goyaz e Matto Grosso deixamos de fazer a synops: destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Piquete que choveu e em Camború e Lages que chuviscou. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve em bom. A temperatura elevou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 4 de dezembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramocim (X) ..												
Natal (X)												
Parahyba												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X) ..												
Aracati (X)												
Bahia (X)												
Caetite (X)												
Januaria	60.4	21.0	1.0	C	0	9	—	Chs. (b. man)	23.0	17.0	1.0	C. pm. b. am.
Bello Horizonte (X) ..												
Theophilo Otton (X) ..												
Uberaba	61.4	19.0	-0.1	SE	2	10	—	l. (i. manhã)	24.0	14.0	—	Chs. pm.
Caxambú	61.8	19.8	1.3	NE	2	4	—	B. (c. manhã)	23.4	14.8	—	B. am. pm.
Poços de Caldas (X) ..												
Goyaz (X)												
Santa Luz (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	62.4	24.0	2.0	NE	2	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	27.0	20.2	—	l. am. pm.
Capita Federal Tor- re Meteorologica ..	61.6	24.0	-1.8	NE	2	6	—	B. (i. manhã)	25.0	18.0	—	B. am. pm.
Campos	61.5	10.0	-1.2	C	0	2	—	B. (i. manhã)	25.0	15.0	—	Chs. i. am. pm.
Friburgo	61.6	21.0	-1.5	E	2	2	—	B. (b. manhã)	20.0	14.0	4.0	C. am. i. pm.
Petropolis	61.0	23.0	0.0	E	2	6	—	B. (ch. manhã)	21.0	17.0	—	Ch. am.
Rezende	62.7	24.0	-1.4	NE	2	2	Chão.	B. (b. man. a)	25.0	20.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	63.5	20.0	0.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	25.0	12.0	—	B. am. pm.
Therzopolis	62.1	17.0	0.8	NE	2	6	—	B. (ns. manhã)	29.0	14.5	—	
S. Paulo	66.6	24.0	3.5	E	2	2	Peqs. vagas	B. (b. manhã)	28.0	16.0	—	B. am. pm.
Santos	62.2	24.0	-1.0	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	26.0	17.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	64.6	23.0	—	N	2	0	—	Ns. (b. mna.)	27.0	13.0	—	Ns. am. b. pm.
Guarapuava (X)												
Curitiba	62.3	22.0	-1.3	N	2	6	—	B. (b. manhã)	23.0	20.0	—	i. am. b. pm.
Fiorlanopolis	63.9	12.0	—	NE	2	9	—	l. (chs. manhã)	31.0	10.0	—	B. am. i. pm.
Lages	60.3	24.0	1.0	C	0	9	—	Ns. (b. manhã)	33.0	16.0	—	B. pm. ns. am.
Porto Alegre (X)												
Uruguayana	56.4	26.0	4.0	NW	5							
Montevideo	59.2	28.0	3.0	NW	2							
Buenos Aires												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort da O calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	24.5	20.0	Corcovado: Temp.: 21° 5 Hum. rel. 82 %. Vento: S., 6.	—	—	—
Bangu	0.0	27.6	17.3	Santa Cruz	0.0	27.0	18.0
Nitheroy	0.0	29.0	18.0	Meyer	0.0	—	—
Rio Comprido	—	28.4	18.4	O.aria	0.0	—	—
Penha	0.0	25.7	17.0	Jacarêpaguá	0.0	—	—
Madureira	0.0	30.0	17.3	Realengo	0.0	—	—
Jardim Botânico (14 horas)	—	26.3	17.8	Haddock Lobo	0.0	27.7	18.8
Encantado	0.0	30.0	18.5	Campos dos Anjos	0.0	28.0	17.8
Gavea	0.0	25.2	18.0	Villa Isabel	0.0	—	—
Deodoro	0.0	26.4	16.6	Aldeia Campista	0.0	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 4 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Distrito Federal e Nitheroy:

Tempo: bom, com nebulosidade. Trovoadas locais, mais provaveis na sexta-feira.

Temperatura: noite ainda fresca, em ascensão accentuada de dia, com maxima entre 30° 0 e 32° 0.

Ventos normaes:

Estado do Rio:

Tempo: bom com nebulosidade; trovoadas locais, salvo a leste que de instavel passará a bom.

Temperatura: noite ainda fresca em ascensão accentuada de dia.

Estados do Sul:

Tempo: bom com nebulosidade em S. Paulo e Paraná sujeito a trovoadas; bom passando a instavel em Santa Catharina e instavel com chuvas no Rio Grande; trovoadas.

Temperatura: em ascensão.

Ventos: predominarão os do quadrante norte até Santa Catharina e do norte a oeste no Rio Grande com rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje:

O tempo decorreu bom com nebulosidade mais accentuada á noite o que confirma a previsão hontem feita.

A temperatura foi estavel.

As medias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: 27° 5 o 18° 2 e as temperaturas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 24° 8 e minima 19° 6, respectivamente ás 11 horas e 40 minutos e 4 horas e 55 minutos.

Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje):

Zona norte: Devido a absoluta falta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro: nas 24 horas cahiram chuvas esparsas e fracas nos Estados de Minas e Rio. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom nestes Estados A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido a absoluta falta do serviço telegraphico de Victoria, Goyaz e Matto Grosso deixamos de fazer a synopse desses Estados.

Zona sul: nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Piquete que choveu e em Camboriú e Lages que chuviscou. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve em geral bom. A temperatura elevou-se.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parabyba: subindo lentamente em Capapava, Guaratinguetá e Cachoeira e baixando no resto do curso; Nota: Não recebemos despachos de Jacarehy e Pindamonhagaba.

Maiores temperaturas: 34° 0 em Santa Maria e 33° 1 em S. Paulo dos Agudos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 4: 16 m/m em S. João Evangelista e 11 m/m em Valença.

Estado do mar na costa do paiz: pequenas vagas em Macahé, Santos e Santa Catharina; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: não tem.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal: por motivo do força maior não foi feita a sondagem.

Em S. Sebastião do Paraizo (ás 9 horas e 30 minutos), cor. E até 2.000 metros com vel. mod. de 7 metros.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se no dia 6 do corrente, sabhado, ás 11 horas, os seguintes exames escriptos:

5° anno — Historia Geral — Banca: Padilha, Daltro e Isnard. (Para os alumnos dependentes.)

6° anno — Physica — Banca: Milton, Djalma e Heitor. (Para os alumnos dependentes.)

6° anno — Geometria — Banca: M. Carneiro, Salathiel e Victalino. (Para os alumnos matriculados e para os dependentes.)

— De conformidade com o aviso do Sr. ministro da Guerra n. 35, de 3 do corrente, as approvações dos alumnos nos exames finais do ensino theorico-pratico deste collegio serão, neste anno, dadas exclusivamente pelas respectivas contas de anno.

Não estão privados de submeter-se, a requerimento dos responsaveis, ás provas previstas no art. 20 do regulamento, nem os alumnos que desejarem alcançar notas de approvação superiores ás que obteriam naquella conformidade, nem os que tiverem contas de anno insufficientes para serem havidos por approvados.

E' essa medida relativa aos exames finais extensiva á promoção (art. 18), regulando-se o aproveitamento de accordo com o § 1° do art. 50 do regulamento.

Nestas condições, serão considerados approvados, quer nos exames finais quer

nos parciais, os alumnos que obtiveram de conta de anno 3 1/2 ou superior.

— Para o exacto cumprimento das disposições regulamentares vigentes, lembra a directoria aos Srs. responsaveis por alumnos as condições de quitação previa para com este estabelecimento.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

Itauba, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas e com porte duplo até ás 8 horas.

American Legion, para o Rio da Prata, recebendo impressos até 11 horas, objectos para registrar até ás 10 e cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas.

Cubatão, para Ilhéos e mais portos do Norte até Amarrão recebendo impressos até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 11, cartas para o interior da Republica até ás 12 e com porte duplo até 13.

Descado, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2, com porte duplo, até ás 7 e para o exterior da Republica até 7.

Cordoba, Dakar, Las Palmas, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 e cartas para o exterior da Republica até ás 10.

Amanhã:

Reina Victoria Eugenia, para Tenerife, Cadiz e Barcellona, recebendo impressos até 5 horas objectos para registrar até 18 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemânia, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 6ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação de cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 31/32	5 29/32
Sobre Paris	\$176	\$482
Sobre Italia	—	\$383
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$090
Sobre Portugal	\$387	\$408
Sobre Belgica	—	\$438
Sobre Hespanha	—	1\$211
Sobre Suissa	—	1\$689
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	1\$540
Sobre Syria e Palestina	—	\$480
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$267
Sobre Nova York	\$5600	\$5695
Sobre Montevideo	—	\$5300
Sobre Buenos Ayres (peso-papel)	—	\$3371
Sobre Buenos Ayres (peso ouro)	—	7\$600
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$530
Sobre Japão (yen)	—	3\$400
Sobre Rumania	—	\$052
Sobre Austria	—	000,13 1/4

Moedas

Sobranos (ouro)	48\$000
Francos (papel)	\$485
Escudos (papel)	\$412

Bolsa

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por...	652\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	648\$000
Apólices emprestimo municipal de 1906, port...	151\$000
Apólices emprestimo municipal de 1914, port...	146\$000
Apólices emprestimo municipal de 1917, port...	146\$000
Apólices emprestimo municipal de 1920, port...	139\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.935)	150\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 % port. (decreto n. 1.933)	176\$000
Apólices Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 6 %, port.	92\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	91\$750
Banco dos Funcionarios Publicos	49\$500
Banco Portuguez do Brasil, port...	186\$000
Banco do Brasil	355\$000
Companhia America Fabril	310\$000
Companhia Docas do Santos, nom...	460\$000
Debentures Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (2º semestre)	128\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 4 de dezembro de 1924

Meses:	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	3ª COTAÇÃO	Total de vendas
Janeiro	56\$900	56\$000	—	34.000
Fevereiro	57\$900	57\$000	—	6.000
Março	59\$000	57\$500	—	7.000
Abril	59\$000	58\$000	—	—
Maio	59\$500	5/col.	—	—
Dezembro	56\$500	54\$800	—	5.000

	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	55\$500	51\$800	52.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, frouro.
Disponivel base tipo 7, 55\$000.
Mercado estavel.
Vendas, 5.186 saccas.
O syndico, J. Severino

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 4 de dezembro de 1924

Termo	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		Total de vendas
	VEN-DEDOR	COM-PRADOR	VEN-DEDOR	COM-PRADOR	
Janeiro	50\$100	50\$100	51\$500	50\$200	3.000
Fevereiro	51\$500	50\$000	52\$000	50\$500	4.000
Março	52\$000	52\$000	51\$200	51\$200	6.000
Abril	51\$000	51\$600	51\$600	51\$000	8.000
Maio	52\$500	51\$200	52\$000	5/comp.	—
Dezembro	51\$500	49\$500	50\$500	49\$600	5.000
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas	8.000		18.000		26.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 51\$ a 52\$000.
Mercado estavel.
Vendas de todas as qualidades... saccas.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento d' dia 3

Assuca	Saccas
Entradas de Campos	2.033
Salidas	7.089
Existencia	113.784
Mercado, estavel.	
Preço do branco crystal hoje, 51\$ a 52\$000.	
Algodão	
Entradas não houve.	Fardos
Salidas	363
Existencia	19.598
Mercado, estavel.	

Preços por 40 kilos:

Sertões	61\$000 a 63\$000
Primeiras sortes	54\$000 a 55\$000
Medianos	51\$000 a 52\$000
Paulista	Nominal.

Café

	Saccas
Entradas	11.675
Salidas	11.786
Existencia	340.222
Mercado, nominal.	

Preços por tipo:

Typo 3, nominal.	
Typo 4, nominal.	
Typo 5, nominal.	
Typo 6, nominal.	
Typo 7, nominal.	
Typo 8, nominal.	
Preço do tipo 7 hoje, 55\$000.	
Mercado hoje, estavel.	
O syndico, J. Severino.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.629 — Memorial descriptivo da invenção de uma alavanca mecânica para virar toros de madeira, para que pretenda privilegio Julio Rutschhauser, domiciliado na capital do Estado de São Paulo.

O objectivo da minha invenção, representado nos desenhos annexos a este memorial, consiste em uma alavanca mecânica para virar toros de madeira, e é disposto de modo a permitir considerável trabalho com dispendio relativamente pouco em força, além de garantir a segurança no trabalho de virar toros, sem haver escapamento algum das peças que os agarram.

A presente alavanca consta de um braço a provido em um dos extremos — o que actua contra o toro — de uma peça formada em garras b, c, em forma de pé de cabra, constituindo estas um só corpo metálico com sua base d, esta com secção aproximada de segmento, e com o suporte e, no qual gyra pelo pino f outra garra g, formada esta em um braço curvo g com o dente triangular e inteirigo h. A base d ajusta-se ao corpo do braço a, no qual é fixa por parafusos i depois de collocados os anéis j que dão firme adherencia da dita base ao extremo da alavanca já referido. O modo de funcionar da dita alavanca consiste no movimento que é dado ao braço da mesma na direcção G, enquanto que pela garra b a alavanca se apoia na parte superior do toro, e a garra h, agarrando este, se eleva, ao mesmo tempo em que a garra b, secundada pela garra c, se move para adiante, acompanhando o gyro do toro, juntamente com a garra g, a qual se eleva com o movimento do braço da alavanca; na volta do movimento (em vazio), o dente h abandona automaticamente o toro enquanto este vira, evitando-se assim um escapamento do braço da alavanca da mão do operador.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma alavanca mecânica para virar toros de madeira, disposta em um braço, provido em dos extremos, que actua sobre o toro, de uma peça formada em garras com forma de pé de cabra, a primeira no ultimo extremo e a segunda mais anterior á primeira, constituindo as ditas garras um só corpo com sua base common e com um suporte ainda anterior á segunda garra, no qual gyra o braço de outra garra, formada esta em curva como que acompanhando a circumferencia do toro e que, pendente de seu ponto de gyro, termina em baixo em um dente triangular e inteirigo, o qual agarra o toro, enquanto a primeira garra de cima se apoia com seu dente na parte superior do toro, sendo nisto secundada pela segunda garra, de forma semelhante, quando se dá ao braço da alavanca o movimento para cima, do qual resulta a subida da terceira garra e o avanço simultaneo das primeiras duas na direcção do gyro que fez o toro, desprendendo-se então a terceira garra do toro no retrocesso do movimento da alavanca em vazio e enquanto se dá o gyro do toro, o que ocorre automaticamente, evitando-se assim o escapamento do braço da alavanca da mão do operador;

2º, a alavanca acima reivindicada, cuja peça das primeiras duas garras referidas é fixa no respectivo extremo do braço por meio de anéis proximos aos pontos de accão e tambem por parafusos;

3º, a alavanca acima reivindicada, feita de qualquer material adequado e em quaesquer dimensões convenientes.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — Por procuração, Leclerc & C.º (7.474)

N. 14.630 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos na manufactura de alimentos para animaes e aves, preparados com restos de comidas, alimentos condemnados e semelhantes", para que pretenda privilegio John Lewis, domiciliado em Londres, Inglaterra.

Refere-se a invenção á manufactura de alimentos para animaes e aves, preparados com restos de comidas ou semelhantes, obtidos nos restaurantes e casas de familia e com alimentos condemnados, por meio de processos em que se emprega ar quente ou vapor para secar o producto; e o fim della é obter um producto que tenha até certo ponto forma granular, sendo o restante delle triturado ou moído, ficando em forma pulverulento ou granular, como se queira.

A manufactura de alimentos para animaes e aves segundo esta invenção é caracterizada por ser uma parte da humidade gordurosa extrahida por meios centrifugos, em conjunção com vapor humido antes de ser seccada, sendo o producto então seccado por meio de ar ou vapor secco, a alta temperatura e baixa pressão, pressão essa mantida no seccador.

Em um dos modos de pôr em pratica a invenção, os restos de comida recebidos na fabrica são descarregados em uma mesa de apartação, sendo apartada ali a materia prima utilizada na manufactura do alimento aperfeiçoado.

Da mesa de apartação, os restos passam para moéras e destas para desintegradores, que despedaçam o material e o transformam em uma massa conglomerada, cabindo elle, então, em extractores centrifugos, nos quaes vapor humido é injectado no material, ao mesmo tempo que funcionam os extractores: sendo extrahidos por este modo cerca de 25 % de humidade gordurosa. O material desce, em seguida, para uma cuba e é transportado, por um elevador, para uma moéga do seccador, que o secca em um intervalo de 35 a 40 minutos. A temperatura média do seccador deve ser de 204 a 260°C., sendo a temperatura á entrada de cerca de 426°C. e a de descarga, inferior a 115°C. Os seccadores devem ser construidos de modo que o ar quente ou vapor superaquecido entrem em contacto com o material e este leve de 35 a 40 minutos a passar nelles, assim assegurando esterilização perfeita e cozimento completo. Na passagem pelo seccador, no qual é mantida uma pressão baixa, 30 a 35 % de humidade são extrahidos, em condições favoraveis, sendo o material então levado a duas peneiras de malhas de 3 1/4 e de 6 1/2 mms. O material que passa nas peneiras é, em seguida pulverizado adequadamente. Durante a elevação do seccador para as peneiras e na passagem por estas, o material é arrefecido por uma corrente de ar. A humidade gordurosa proveniente do extractor é levada, por canaes, para uma cisterna, sen-

do depois lançada por bombas em tanques de extracção da gordura. Será conveniente deixar o material repousar nos depositos em que é armazenado, pelo menos durante dous dias antes do ensacal-o, pois elle assim fica mais amadurecido e sob forma que permite a sua conservação quasi indefinida, o que é um ponto de grande importancia, não devendo elle, em caso algum ser ensacado enquanto ainda quente.

Verifiquei que se pôde obter um alimento adequado com as seguintes proporções e pelo modo seguinte:

Os restos tratados continham, pela analyse feita, approximadamente 50 % de carne, 30 % de peixe e 20 % de vegetaes. Esse material é, primeiramente, espalhado e revolvido com ancinhos, para remover quaesquer corpos que possam danificar as machinas ou serem nocivos ao alimento, sendo então apanhado e transferido para as moégas do pulverizador, que é disposto de modo a reduzir-o a quadradinhos de 12,5 mms. de lado. O material é depois levado a um extractor centrifugo, no qual cerca de 25 % da humidade gordurosa que elle contém é extrahida por accão centrifuga, em conjunção com vapor humido injectado no material, como já exposto. Essa humidade gordurosa contém cerca de 50 a 60 % de gordura. Do extractor, o material é levado a um tambor misturador, depois do que passa para o seccador.

O seccador tem um superaquecedor do ar ou de vapor secco, annexo, o qual eleva a temperatura do ar secco, puro, a cerca de 482°C., ar esse que é injectado, á temperatura de cerca de 426°C., no seccador, no qual é mantida baixa pressão, de modo a entrar directamente em contacto com o material humido, pulverizado. No seccador, a humidade do material é reduzida de cerca de 40 % a cerca de 10 ou 5 %, conforme as circumstancias.

O seccador empregado é do typo de involuero singelo, revolvendo sobre cintas de aço á razão de 18 rotações por minuto. A temperatura média no seccador durante a operação é de cerca de 232°C., atravessando-o o ar quente, que sahe pela abertura de descarga. O material, ao ser descarregado, tem uma temperatura justamente inferior a 115°C. Depois de esfriado, o material é peneirado e preparado sob qualquer forma desejada, conveniente para distribuição, sendo então guardado em depositos, pelo menos durante dous dias, antes de ser distribuido.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de manufactura de alimentos para animaes e aves, preparados com restos de comidas, no qual um fluido gazoso quente, como o ar e o vapor, é empregado para secar os productos; processos caracterizado por ser parte da humidade gordurosa extrahida por accão centrifuga, em conjunção com vapor humido antes do ser seccado o material;

2º, o processo reivindicado em 1º, caracterizado ainda por ser o producto seccado por meio de vapor superaquecido secco a alta temperatura e baixa pressão, pressão essa que é mantida no seccador;

3º, o alimento para animaes ou aves, preparado com restos de comidas de accordo com o processo aqui descripto.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — Por procuração, Leclerc & C.º

(7.474)

N. 13.631 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em circuitos de tubos de vácuo, para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de David C. Prince, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de New York, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a circuitos de tubos de vácuo e, mais especialmente, a circuitos empregados com tubos de vácuo que produzem correntes alternadas, partindo de correntes continuas.

É sabido que, para o funcionamento officiente dos dispositivos de tubo de vácuo thermionicos como rectificadores, as perdas no tubo devem ser as menores que fôr possível obter e o melhor modo de obter esse resultado é dispor o circuito de maneira a ser percorrido por uma corrente quasi constante durante um aparte consideravel do cyclo, elevando-se rapidamente a corrente do zero até esse valor, conservando-se, então, constante e caindo, em seguida a zero de novo, rapidamente. A perda no tubo, que é o producto da corrente pela queda do voltagem através o tubo em qualquer instante é, então, minima.

No emprego de tubos de vácuo thermionicos para converter corrente continua em alternada, contudo, não tem sido possível obter esse grão de efficiencia, devido a ser sinusoidal a queda de voltagem através o tubo e, portanto, a queda de potencial é minima durante um instante apenas em todo o cyclo. Em todos os outros instantes ella é maior, resultando disso perdas addicionaes.

O fim desta invenção é prover uma disposição do circuito, por meio da qual a dificuldade mencionada possa ser, em grande parte, evitada; sendo as maiores perdas, então, devidas á carga do espaço; excitação e governo do filamento; perdas essas que podem ser reduzidas ao minimo, necessario para fazer com que o tubo conduza a corrente durante a fracção necessaria do cyclo.

Os pontos constitutivos da invenção são expostos detalhadamente nas reivindicações annexas a este; cemtudo, a invenção propriamente dita, tanto no que se refere á sua organização como ao methodo de funcionamento della, será melhor comprehendida com referencia á descripção seguinte, feita com referencia ao desenho annexo, no qual as figs. 1 a 3 são diagrammas de outras tantas disposições de circuito, por meio das quaes a invenção pôde ser posta em pratica.

Na disposição da fig. 1 veem-se dous tubos de vácuo 1 e 2, de tres electrodos. Os circuitos da chapa desses tubos comprehendem o condensador 3 e a inductancia 4, sendo a energia necessaria para o funcionamento dos circuitos da chapa fornecida pela fonte de corrente continua 6, ligada ao ponto médio da inductancia 4, através uma inductancia 5, que mantém substancialmente constante a corrente fornecida aos tubos. Os circuitos da grade ou de governo dos tubos comprehendem uma inductancia 7. Uma parte dos circuitos communs ás duas grades contém a inductancia 9 e a resistencia 10. O circuito ao qual a corrente alternada vai ser supprida, pôde ser conjugado á inductancia 8, a qual é conjugada á inductancia 4.

A excitação de governo das grades dos tubos é obtida por meio de um tubo de vácuo distincto, oscilatorio 12. A chapa do tubo 12 está ligada, através a inductancia 13, á fonte de corrente continua 6. O circuito da grade contém uma inductancia 14, conjugada á inductancia 13, e condensador usual 15 da grade e o dispersador 16 desta. As inductancias 13 e 14 são ambas conjugadas á inductancia 7 a qual, com o condensador 11, é o elemento determinante da frequencia da fonte distincta.

Na disposição do circuito da fig. 2 a auto-excitação dos tubos 1 e 2, é obtida por meio de duas bobinas de inductancia 17 e 18, que estão incluídas nos circuitos das grades. Ambas essas bobinas estão conjugadas á inductancia 4 e a bobina 18 tem um condensador paralelo 19. A inductancia 18 e o condensador 19 são proporcionados de modo a ressoar á mesma frequencia a que ressoam a inductancia 4 e o condensador 3. As quedas de voltagem através as inductancias 17 e 18 estão, portanto, em quadratura.

Na fig. 3 vê-se uma disposição de circuito analogo ás já descriptas, mas adaptada a produzir corrente triphasica. Neste caso são empregados tres tubos 22, 23 e 24. As chapas desses tubos são ligadas, através as inductancias 27, 28 e 29, á inductancia de reacção 25, através a qual é supprida a energia da fonte 26 do corrente continua. As inductancias 30, 31 e 32 ficam em relação inductiva com 27, 28 e 29, respectivamente. Essas inductancias são ligadas em delta e fornecem energia á carga, que é tambem o elemento determinante da frequencia. As inductancias 27, 28, 29, 30, 31 e 32 podem ser transformadores, de nucleo de ferro, cuja frequencia é relativamente baixa. A excitação da grade é fornecida por um conjunto de inductancias 33, 34, 35, 36, 37 e 38, dispostas de modo analogo ao das inductancias 27 a 32, inclusive. As grades são suppridas, individualmente, através as resistencias da carga 41, 42 e 43. Os pontos neutros das inductancias 36, 37 e 38 são ligados ao terminal negativo do gerador através a resistencia 40 e a inductancia 39. As inductancias 33, 34 e 35 são suppridas através 30, 31 e 32 de tal modo que a phase dos potenciaes de governo das grades possam ser alterados.

Para comprehender o funcionamento desses circuitos, considere-se o do da fig. 1 operando como rectificador, isto é, sem as grades e as respectivas ligações. A voltagem introduzida é sinusoidal, sendo communicada pela inductancia 8 á inductancia 4 e por esta ás chapas. O rendimento do apparelho vai ter ao gerador 6, que agora age como dispositivo de absorpção de energia através a inductancia 5, a qual mantém a corrente constante. Ora, com uma corrente constante, as quedas de voltagem, através ambos os tubos e o dispositivo de absorpção de energia, são constantes; portanto, a differença entre a voltagem sinusoidal introduzida e a voltagem constante do rendimento, apparece como queda através a inductancia 5 e não occasiona perdas.

Para obter funcionamento analogo, deve-se notar que, conquanto a grade seja positiva, existe uma proporçãonalidade approximada entre as correntes da grade e da chapa. As grades são, portanto, ligadas de maneira precisamente

analogo á das chapas, sendo excitadas pela inductancia 7 e fornecendo a corrente rectificada á resistencia da carga 10, através a inductancia 9, a qual mantém a corrente constante. Os circuitos das grades e das chapas cooperam agora, fornecendo corrente continua constante em troca da corrente alternada sinusoidal, com uma perda minima. Para inverter a direcção do fluxo de energia é bastante inverter de 180° a phase do excitação da chapa e elevar e inverter o potencial do gerador 6. A inductancia 8, então, torna-se automaticamente um circuito de entrega em vez de circuito receptor. As perdas não são alteradas por essa manobra, porque, durante as porções do cyclo em que a corrente flue, as condições não foram mudadas, no passo que a extincção da corrente da grade de um tubo indica que a grade tornou-se negativa com referencia ao filamento, de modo que a corrente da chapa é interrompida. Na disposição da fig. 2, portanto, a corrente flue de cada grade e da chapa substancialmente durante a metade do tempo; e durante essa metade as quedas de voltagem do tubo são mantidas constantes pelas inductancias 9 e 5, respectivamente. Isso dá o maximo rendimento por tubo e a maxima efficiencia que se pôde obter com um tubo de desenho dado. Durante o periodo em que a corrente tem de ser transferida do tubo 1 para o tubo 2, ha uma rapida mudança de corrente no circuito. No circuito da chapa, essa mudança rapida pôde ter lugar no condensador 3, onde não gerará grande voltagem. A frequencias maiores, o condensador 11 da fig. 1 provê um trajecto analogo para as correntes das grades, as quaes variam rapidamente. Si a frequencia fôr alta a propria inductancia dos fios conductores começa a fazer a transferencia de corrente no circuito da grade retardar-se relativamente á voltagem. É necessario compensar esse atraso e o atraso correspondente no circuito da chapa. Com uma fonte distincta de excitação da grade, como na fig. 1 e ajustamento adequado dos circuitos ressoadores, as phases assumirão automaticamente as posições relativas apropriadas.

Na fig. 2 vê-se um methodo alternativo de obter correcção do angulo de phase. A inductancia da excitação da grade foi dividida em duas secções 17 e 18. A inductancia 18 é afinada pelo condensador 19. A voltagem induzida em cada uma dessas inductancias pela corrente da inductancia 4 está em quadratura com a corrente. Visto que a inductancia 18 e o condensador 19 estão afinados, agem juntamente como uma resistencia não inductiva. A corrente nesse circuito está, portanto, em phase com a voltagem e em quadratura com a corrente da inductancia 4. A voltagem auto-induzida na inductancia 4 está em quadratura com a corrente nella e, portanto, a voltagem induzida na inductancia 17 e a auto-induzida na inductancia 18 estão em quadratura e qualquer angulo de phase desejada pôde ser obtido pela combinação adequada dellas.

A fig. 3 é baseada nos mesmos principios em que o são as figs. precedentes, com a differença de que, em vez da corrente fluir em qualquer um instante em um de dous tubos, flue em um de tres. O rendimento resultante é, por-

tanto, triphasico. Com o rendimento polyphasico, qualquer angulo de phase desejado pôde ser escolhido para a excitação. Isso é feito por meio de derivações variaveis, através as quaes as inductancias 33, 34 e 35 são excitadas por 30, 31 e 32. Em alguns casos o emprego de resistencias addicionaes 41, 42 e 43 das grades será vantajoso, accelerando a transferencia de corrente de uma para outra grade. A manutenção de relações triphasicas symetricas depende da compensação no elemento que determina a frequência e a carga.

Quando a redução de ondas harmonicas ao minimo nos circuitos de corrente alternada tiver importancia, dois ou mais jogos de circuitos mono ou triphasicos podem ser associados ás mesmas inductancias primarias 30 a 35, inclusive. Por este modo quaesquer ondas harmonicas inconvenientes podem ser eliminadas.

Em resumo, reivindicamos como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema gerador de oscillações, o qual comprehende varios dispositivos de descarga electronica tendo circuitos de chapa e de grade; uma fonte de corrente continua, para excitar os circuitos de chapa; meios de manter substancialmente constante a corrente fornecida pela dita fonte; meios de introduzir uma corrente alternada nos circuitos das grades; meios de manter substancialmente constante o fluxo de corrente nos circuitos das grades; e meios de permittir a prompta transferencia da corrente excitadora, do circuito da grade de um dispositivo para o circuito da grade de outro dispositivo;

2º, um systema gerador de oscillações, o qual comprehende varios dispositivos de descarga electronica tendo circuitos de chapa e de grade; uma fonte de corrente continua, para excitar os circuitos de chapa; meio de manter substancialmente constante a corrente fornecida pela dita fonte; meios de introduzir uma corrente alternada nos circuitos das grades; meios de fazer variar a excitação das diferentes grades, para fazer a corrente percorrer os diversos circuitos das chapas em intervallos diferentes; meios de manter substancialmente constante o fluxo da corrente nos circuitos das grades; e meios de permittir a prompta transferencia da corrente excitadora, do circuito da grade de um dispositivo para o circuito da grade de outro dispositivo;

3º, um systema gerador de oscillações, o qual comprehende varios dispositivos de descarga electronica tendo circuitos de chapa e de grade; uma fonte de corrente continua, para excitar os circuitos de chapa; meios de manter substancialmente constante a corrente fornecida pela dita fonte; meios de introduzir uma corrente alternada nos circuitos das grades; uma inductancia, de valor conveniente, commum a todos os circuitos de grade, com o fim de manter substancialmente constante o fluxo de corrente nellos; e meios de permittir a prompta transferencia da corrente excitadora, do circuito da grade de um dispositivo para o circuito da grade de outro dispositivo;

4º, um systema gerador de oscillações, o qual comprehende varios dispositivos de descarga electronica tendo circuitos

de chapa e de grade; uma fonte de corrente continua, para excitar os circuitos de chapa; meios de manter substancialmente constante a corrente fornecida pela dita fonte; meios de introduzir uma corrente alternada nos circuitos das grades; meios de fazer variar a excitação das diferentes grades, para fazer a corrente percorrer os diversos circuitos das chapas em intervallos diferentes; meios de permittir a prompta transferencia da corrente excitadora, do circuito da grade de um dispositivo para o circuito da grade de outro dispositivo; e uma inductancia, de valor conveniente, commum a todos os circuitos de grade, para manter substancialmente constante o fluxo de corrente nellos;

5º, um systema gerador de oscillações, o qual comprehende varios dispositivos de descarga electronica tendo circuitos de chapa e de grade; uma fonte de corrente continua, para excitar os circuitos de chapa; meios de manter substancialmente constante a corrente fornecida pela dita fonte; meios de introduzir uma corrente alternada nos circuitos das grades; meios de ajustar a phase das correntes suppridas aos circuitos das grades; e meios de manter substancialmente constante o fluxo de corrente nos circuitos das grades;

6º, um systema gerador de oscillações, o qual comprehende varios dispositivos de descarga electronica tendo circuitos de chapa e de grade; uma fonte de corrente continua, para excitar os circuitos de chapa; meios de manter substancialmente constante a corrente fornecida pela dita fonte; meios de introduzir uma corrente alternada nos circuitos das grades; meios de fazer variar a excitação das diferentes grades, para fazer percorrer os diversos circuitos das chapas em intervallos diferentes; meios de ajustar a phase das correntes suppridas aos circuitos das grades e meios de manter substancialmente constante o fluxo de corrente nos circuitos das grades;

7º, um systema gerador de oscillações, o qual comprehende varios dispositivos de descarga electronica tendo circuitos de chapa e de grade; uma fonte de corrente continua, para excitar os circuitos de chapa; meios de manter substancialmente constante a corrente fornecida pela dita fonte; meios de introduzir uma corrente alternada nos circuitos das grades; uma inductancia, de valor conveniente, commum a todos os circuitos de grade, para manter substancialmente constante o fluxo de corrente nellos; e meios de ajustar a phase das correntes fornecidas aos circuitos das grades;

8º, um systema gerador de oscillações, o qual comprehende varios dispositivos de descarga electronica tendo circuitos de chapa e de grade; uma fonte de corrente continua, para excitar os circuitos de chapa; meios de manter substancialmente constante a corrente fornecida pela dita fonte; meios de introduzir uma corrente alternada nos circuitos das grades; meios de ajustar a phase das correntes fornecidas aos circuitos das grades; meios de fazer variar a excitação das diferentes grades, para fazer a corrente percorrer os diversos circuitos das chapas em intervallos diferentes; e uma inductancia, de valor conveniente, commum a todos

os circuitos de grade, com o fim de manter substancialmente constante o fluxo da corrente nos circuitos das grades;

9º, a combinação, em um systema produtor de corrente alternada polyphasica obtida de corrente continua, de varios dispositivos de descarga electronica tendo circuitos de chapa e de grade; uma fonte de corrente continua, para excitar os circuitos de chapa; inductancias nos circuitos de chapa, os quaes constituem os enrolamentos primarios de um transformador polyphasico; inductancias nos circuitos das grades, as quaes constituem os enrolamentos secundarios de um segundo transformador polyphasico; e derivações ajustaveis nos circuitos das grades, ligadas ao enrolamento secundario do primeiro transformador e por meio das quaes correntes polyphasicas da phase desejada podem ser fornecidas ao enrolamento primario do segundo transformador.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*
(7.471).

N. 14.632 — *Memorial descriptivo da invenção de uma caixa de agua, de descarga, para que pretende privilegio Jean Marie Joseph Felix François Lacher Ravaisson-Mollien, que se assina tambem Jean Lacher Ravaisson-Mollien, domiciliado em Nice, Franca.*

A invenção tem por fim:

1º, prover uma caixa de agua, de descarga sob pressão, sem syphon e sem boia, cuja descarga, ao ser provocado, faz-se através uma abertura, que se fecha, em seguida, automaticamente, por meio de uma valvula combinada com uma campana e um organo de manobra, de tal modo que: a) quando a valvula descança no respectivo assento, a pressão da agua na face livre della contribue para mantel-a fechada; b) o organo de manobra combinado com ella, permittio removel-a do assento e applicar a dita face livre della á campana, deixando a agua irromper e escoar-se entre ella e o assento; c) a acção dinamica da agua que se escoa, assim, entre a valvula e o respectivo assento, exerce sobre a dita valvula uma pressão sufficiente para mantel-a aberta; voltando ella automaticamente para o assento, ao esvaziar-se a caixa, devido a uma força de chamada;

2º, a applicação desse dispositivo de valvula aapparelhos diversos das caixas de agua, de descarga.

Os dispositivos deste genero podem ser executados de muitas maneiras diferentes; podendo a valvula ser guiada, movendo-se parallelamente a si propria ou ser ella articulada, etc., tendo em cada um desses casos as formas as mais variadas. Do mesmo modo, a força que faz a valvula voltar automaticamente ao respectivo assento, ao esvaziar-se o reservatorio, varia podendo ser natural, por ex., a força de gravidade; ou artificial, por ex., devido a uma mola.

Os desenhos annexos representam, a título de exemplo, um modo de pôr em pratica a caixa de agua, de descarga, de accordo com o principio acima exposto; o nelles: A fig. 1 é uma secção vertical da caixa, estando a valvula fechada; a fig. 2, uma secção vertical em

detalhe, vendo-se a válvula soerguida pela água que sahe da caixa; a fig. 3, uma secção horizontal da válvula e do respectivo eixo de governo; e a fig. 4, uma elevação da campana da válvula.

A caixa 1 tem aqui a forma da caixa sob pressão, sem syphão e sem boia, sendo abastecida de água pelo cano 2, a qual é descarregada pelo cano 3, indicando 4 o nível da água na caixa.

Aqui, o dispositivo da válvula de descarga comprehende os elementos e disposições seguintes: O involucre 5; a válvula propriamente dita, cujo disco 6 repousa sobre o assento 7 na sua periphéria conica 8; o guia tubular 9, que é o prolongamento do disco 6, tendo esse guia uma abertura grande em 10, para dar passagem ao excentrico 11, que governa o soerguimento da válvula e para que a água possa penetrar através a válvula, sob o disco 6; a campana 12 que cobre a válvula 6; a sapata 13, que mantém a campana entre o involucre 5 e o fundo do reservatorio 1; a abertura 14, praticada nessa campana, em correspondência com a abertura 10, para admissão da água sob o disco 6 através a válvula; a junta 15, de vedação do conjunto; o eixo 16, que acciona o excentrico 11 e sahe do involucre 5 por meio de uma junta estanque; a alavanca 17, montada nesse eixo externamente ao involucre 5 e accionada de qualquer maneira desejada, directamente ou não; e a mola 18, montada no eixo 16, para manter o excentrico 11 na posição indicada, para que este não exerça, normalmente, acção alguma sobre a válvula.

Estando o aparelho assim disposto o a caixa 1 supprida de água, sob a pressão do ar comprimido nella, a válvula 6 conserva-se no assento, devido á acção da gravidade e á pressão existente na caixa, fig. 1. Si se agir agora sobre a alavanca 17, o excentrico 11 é soerguido e levantado respectivo assento a válvula, applicando a face superior della á face inferior, de forma identica, do topo da campana 12, fig. 2, subtrahindo assim essa face á acção da água e levando, ao mesmo tempo, a abertura 10 da válvula a coincidir com a abertura 14 da campana. A água irrompendo então através essas aberturas 10 e 14, o tubo 9 e o cano de descarga 3, gera pela sua acção dynamicica sobre a face interna 19 da válvula (face essa inclinada ou normal ao eixo XX; plano ou curvo, etc.), um empuxo vertical de baixo para cima, sufficiente para compensar o peso da válvula, de modo que, tendo sido o excentrico 11 abaixado pela acção da mola 18, a válvula 6 é mantida na posição superior pelo escoamento da água da caixa 1. Terminado o escoamento, a válvula volta ao assento, fechando de novo a comunicação entre a caixa 1 e o tubo de descarga 3; a água penetra de novo na caixa pelo cano 2, até que a pressão do ar na caixa iguale a pressão da água no encanamento adductor 2, ficando assim o sistema em condições de funcionar de novo.

Caso a pressão da água no encanamento adductor não seja elevada, pôde-se, por ex., dispôr na parte superior da caixa um tampão provido de roscas, para que, sendo elle desaparafusado temporariamente, seja regulada, uma vez por todas, a carga de água na caixa em um valor maior do que o que resultaria normalmente dessa fraca pressão. Uma vez obtido o nível da água deseja-

do na caixa, o tampão é aparafusado definitivamente.

Como já exposto, esta disposição é dada a título de exemplo, podendo ser introduzidas nella numerosas variantes. Assim, a face superior 6 da válvula, em vez de ser plana, pôde ter qualquer outra forma; o guia 9, em vez de ser tubular, pôde consistir em uma haste central guiadora e, em uma ou outra dessas formas, pôde tambem ficar situado na face da válvula opposta ao respectivo assento. Do mesmo modo, em vez de uma válvula vertical, movel de baixo para cima e voltando ao assento pela acção da gravidade, pôde-se empregar uma válvula mantida contra o assento por uma mola e movel oblíqua ou horizontalmente, ou mesmô abrindo-se verticalmente de cima para baixo, a água atravessando-a de baixo para cima. Ainda mais, em vez de uma válvula movel parallelamente a si propria, poder-se-ia dispôr, sob o mesmo principio, uma válvula movel ao redor de um eixo e passivel das mesmas variantes de execução. Como tambem já exposto, o excentrico 11, que acciona a válvula, pôde ter formas muito diversas e ser accionado directamente por uma alavanca manual, como 17, uma cadeia, um mecanismo de contrapeso, um pedal, etc., ou indirectamente, por meio de qualquer outro dispositivo.

Finalmente, como já mencionado, a válvula de campana do tipo aqui descrito, mantida dynamicamente aberta pelo fluido que passa entre ella e o respectivo assento, pôde servir, não só para caixas de descarga, como tambem para reservatorios destinados a fornecer para consumo quaesquer liquidos ou gases ou aparelhos diversos de escoamento ou distribuição do fluidos, sob pressão ou não do qualquer gaz: ar ou outro qualquer.

O dispositivo tem a vantagem de ser de construção simples, de facil manobra, funcionamento seguro, longa duração e despesas de conservação nullas. Applicado a uma caixa de descarga de água sob pressão, sem syphão e sem boia, elle permite combinar essas vantagens e as vantagens proprias dessas caixas, isto é possuindo igualmente:

1º, uma descarga silenciosa e mais efficaz do que a dos aparelhos de syphão; 2º, um aparelho sem boia, sem alavanca da mesma, sem torneira suppridora da água e sem ladrão; 3º, um aparelho que pôde ser collocado em qualquer altura, até mesmo ao nível do solo, dissimulado sob assento do aparelho sanitario, juntamente com a bacia; sendo supprida a canalização usual, que o liga a este e sendo o encanamento de alimentação da caixa simplificado; 4º, um aparelho mais compacto e mais leve do que qualquer outro existente; 5º, um aparelho de funcionamento mais economico do que qualquer outro, agindo a gua projectada sob pressão mais efficazmente do que nas condições usuas; 6º, um aparelho que torna inúteis os depositos calcareos que obstruem os syphões.

Em resumo, reivindico, como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma caixa de água, de descarga sob pressão, caracterizada por uma válvula de descarga, combinada com uma campana e um organo de manobra taes que: a) quando a válvula descansa no respectivo assento, a pressão da água sobre

a sua face livre contribue para mantel-a fechada; b) o organo de manobra combinado com ella, permite separal-a do assento e applicar a face livre della contra a campana, deixando a água irromper e escoar-se entre ella e o assento; c) a acção dynamicica da água, escoando-se assim entre a válvula e o respectivo assento, crea sobre a dita válvula uma pressão sufficiente para mantel-a aberta, voltando a válvula para assento automaticamente, ao esvaziarse a caixa, devido a uma força de chamada;

2º, uma forma de execução da válvula de campana do tipo acima definido e segundo a qual a válvula é provida de um guia tubular e de uma face interna oblíqua, no interior desse guia, na qual impinge a água que escapa da caixa; abrindo-se a válvula de baixo para cima e voltando para o assento pela acção da gravidade;

3º, a applicação da válvula de descarga mencionada a outros aparelhos diversos das caixas de descarga;

4º, caixa de água, de descarga sob pressão, sem syphão e sem boia, provida de um tampão de manobra que permite regular o enchimento da caixa.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923.

— Por procuração, *Leclerc & Co.*

(7.474)

N. 14.634 — *Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em trados e brocas", para que pretendem privilegio os Etablissements Dosi-mont S. A., estabelecidos em Arville, Belgica*

Refere-se a invenção aos trados e brocas para furar madeira.

Nos trados e brocas usados para fazer furos de grande profundidade, o corpo do trado é, geralmente, constituido por uma haste ou barra chata, torcida em helice, a qual auxilia o encaminhamento do trado e impede a sua oscillação no furo. Já se aventou, nos trados e brocas desta especie, a formação, na extremidade da barra enrolada em helice, de uma cabeça de contorno solida destinada a regularizar ainda mais o encaminhamento do trado, e provida de orificios que permittiriam a sahida dos cavacos produzidos pelo trado. Nas formas de trados agora usados, contudo, ha o inconveniente de, quando o furo attinge grande profundidade, accumularem-se os cavacos nas espiras da helice, formada pela barra torcida que serve de supporte ao trado, resultando disso a necessidade de retirar frequentemente este do furo. Afim de poder remover os cavacos, cuja accumulção tornaria impossivel a perfuração.

Esse inconveniente provém de que, nas formas agora usadas, os cavacos são forçados, pela pressão, ao longo das espiras formadas pela barra torcida do trado, cada cavaco addicional empurrando os precedentes, do que resulta accumularem-se elles pouco a pouco nas espiras, adherindo ás paredes do orificio, formando cunha e, finalmente, anottoando-se de modo a obstruir completamente uma ou varias espiras do trado.

Esta invenção tem por fim, essencialmente, remediar este inconveniente muito importante, obtendo-se a evacuação automatica dos cavacos, sem haver perigo de obstrução que torne necessaria retirar o trado do orificio durante a perfuração. Esse resultado é conseguido, devido ao facto do corpo do trado, em vez de ser uma barra torcida em

helice, com o fim unico de auxiliar o seu encaminhamento, ter a forma de um orgão transportador, sendo constituída por uma haste de seção cylindrica, a qual é praticada, em toda a extensão, uma helice de transporte, cujo passo é igual ao diametro do trado; tendo a experiencia demonstrado que essa condicao é indispensavel para que a helice funcione como transportador.

Além disso, na execução da invenção, sendo a helice transportadora frezada ou cortada em uma haste de seção cylindrica, pode-se dar, pelo trabalho mecanico, ao ser feita a helice, uma altura conveniente a cada uma das espiras della, de modo a dar á superficie periphérica externa da helice, a função de superficie guiadora, substituindo ella, assim com grande vantagem, a superficie analogá obtida até agora pela simples torção da barra que forma o corpo do trado.

O trado desta invenção distingue-se, por consequencia, dos trados e brocas feitos de uma lamina torcida em helice, não só porque as espiras formam uma helice cujo passo tem relação nitidamente determinada com o diametro do trado, como tambem porque cada espira tem duas faces que desempenham funções nitidamente determinadas, sendo que a face substancialmente perpendicular ao eixo longitudinal do trado, forma o plano inclinado transportador dos cavacos e a face periphérica externa, que envolve o eixo longitudinal, constitue a superficie de encaminhamento do trado no furo.

O trado ou broca feito segundo a invenção, é de preferencia, provido, de accordo com a disposição já conhecida, de uma cabeça de contorno solido, a qual forma a superficie guiadora inferior, do trado e é munida de conductos de evacuação, que tem a particularidade de formar prolongamentos da superficie helicoidal transportadora, de modo a obter-se o desprendimento dos cavacos sobre uma superficie correspondente ao plano inclinado transportador, que é o característico essencial da invenção. O trado é, além disso, caracterizado por ser provido, nos planos perpendiculares ao eixo, de duas ou mais colheres, formando facas constituídas pelos orificios de saída dos conductos de desprendimento dos cavacos no plano extremo do trado, representando essa disposição a vantagem de dividir os cavacos e desagregá-los, facilitando, graças ás pequenas dimensões delles, a sua progressão na helice de transporte formada no corpo do trado.

No desenho annexo é representado a título de exemplo, uma forma de execução, sendo: A fig. 1, uma elevação lateral do trado; a fig. 2, uma elevação da extremidade do trado, provida das colheres em que terminam os conductos de desprendimento dos cavacos; e a fig. 3, uma secção longitudinal da cabeça do trado, vendo-se a disposição dos conductos de desprendimento.

Como se vê na fig. 1, o trado desta invenção, em vez de ser formado, como até agora, por uma barra chata torcida em forma de helice, é constituído por uma haste cylindrica *a*, cujo diametro primitivo corresponde ao da cabeça *b*, que determina o diametro do trado. Essa haste *a* é frezada, de modo a formar-se nella uma helice transportadora *c*, cujo passo *d* é igual ao diametro *e* do trado.

A frezagem é feita, além disso, de modo que cada espira da helice apresente uma superficie transportadora propriamente dita *f*, enrolada ao redor do nucleo *a*, formado pela haste e uma superficie periphérica do encaminhamento *g*, de altura conveniente, destinada a assegurar a progressão perfeita do trado no furo. Devido a ser o passo *d* da helice igual ao diametro *e* da cabeça do trado, a inclinação da superficie de transporte *f* é tal que, quando o trado revolve no furo, os cavacos, que se acham entre duas espiras successivas, são transportados pela rotação do trado, sem que seja necessario outro esforço de pressão em direcção ao eixo além do que resulta da acção combinada da superficie helicoidal *f* e da parede do furo.

Resulta disso que, se o trado revolve sem avançar, sem furar, o furo ficará completamente vazio dos cavacos que se possam achar nelle. A cabeça do trado aqui representada tem o contorno solido e a superficie de transporte *f*, da helice prolonga-se nella sob a forma de um ou varios conductos *h*, tendo a mesma inclinação e terminando na face *i* do trado em colheres *j*, que formam facas. Neste exemplo, supõe-se que a cabeça *b* é provida de duas colheres *j*, *j'* situadas em planos ligeiramente diferentes, correspondendo cada uma dellas a um conducto *h*, *h'* que é o prolongamento da superficie helicoidal de transporte *f*. O trado termina em uma ponta aguda *k*, que não é absolutamente necessaria, mas que é para centrar o trado no furo e facilitar o trabalho.

Deve-se notar que, devido á disposição das duas colheres *j*, *j'*, collocadas em dous planos diferentes, perpendiculares ao eixo do trado, em níveis ligeiramente afastados um do outro, a acção do trado é progressiva, cada uma das colheres *j*, *j'* desagregando a madeira em uma largura correspondente ao quarto do diametro do trado apenas. Os cavacos assim produzidos, graças á inclinação dos conductos *h*, *h'* que formam o prolongamento da superficie helicoidal *f*, entram naturalmente na rosca transportadora, sem serem empurrados uns pelos outros, como acontece nos trados agora usados; sendo esses cavacos evacuados em seguida automaticamente pela superficie de transporte *f*, sem possibilidade de obstrucção do trado, o que permite levar o furo a qualquer profundidade, em qualquer madeira e com a maxima rapidez, sem se temer encontrar os inconvenientes bem conhecidos a que estão sujeitos as actuaes ferramentas desse genero.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um trado ou broca para furar madeira, caracterizado por ser o corpo do trado formado por uma helice transportadora obtida, por exemplo, por frezagem, e cujo passo corresponde ao diametro do trado; apresentando essa helice transportadora uma superficie helicoidal destinada especialmente ao transporte dos cavacos e uma superficie periphérica externa, de altura conveniente, a qual serve de superficie guiadora do trado no furo;

2º, uma forma de execução do trado reivindicado em 1º caracterizada por ser a haste cylindrica frezada, por exemplo, terminada por uma cabeça de contorno solido, na qual a helice de transporte é continuada sob a forma de con-

ductos, que terminam em colheres cortantes;

3º, o trado reivindicado em 1 e 2, caracterizado por ter a face da extremidade perpendicular ao eixo longitudinal das colheres cortantes, collocadas em níveis diferentes, em dous planos perpendiculares ao eixo do trado, cortando essas colheres cavacos de largura correspondente, simultaneamente, a uma quarta do diametro do furo;

4º, um trado ou broca de progressão, tendo uma rosca transportadora frezada, para evacuação automatica dos cavacos, sendo o dito trado ou broca feito e funcionando substancialmente como descrito e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1924.
— Por procuração, *Locore & C.* (1.171).

N. 14.636 — *Memoria de description da invenção de "um martello mecanico", para que pretende privilegio Rudolf Louisenmaier, domiciliado em Berlin, Westphal, Alemanha.*

Refere-se a invenção a martellos mecanicos e consiste em effectuar o armazenamento de energia no percussor do martello, por meio da reacção dos supports de um elemento ou elementos pesados moveis relativamente ao percussor.

Para melhor comprehensão, a descripção em seguida é feita com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A figura 1 é um diagramma de um tipo conhecido do martello mecanico; a fig. 2, uma elevação lateral, em parte secciona, de uma forma do martello desta invenção; a fig. 3, outra elevação, em parte secciona, tomada em um plano perpendicular á anterior; as figs. 4, 5 e 6, diagrammas, em tres posições diferentes, do martello da fig. 2; a fig. 7, uma modificação do martello ou balestaca; a fig. 8, outra modificação do martello da invenção, sendo ella uma applicação de um martello manual ou ferramenta percussora; as figs. 9 e 10, secções transversaes, em detalhe, do martello da fig. 8; as figs. 11, 12 e 13, diagrammas, que serão explicados mais adiante; a fig. 14, uma vista fragmentaria do mecanismo aperfeiçoado, applicado a um martello de movimento reciproco; a fig. 15, uma vista do extremo do mecanismo da fig. 14; as figs. 16 e 17, detalhes do mecanismo de pino e ranhura empregado no martello das figuras 14 e 15; a fig. 18, uma secção longitudinal da outra modificação do martello da invenção; a fig. 19, uma secção na linha Z-Z da fig. 18; a fig. 20, uma secção longitudinal de um martello manual; a fig. 21, uma secção vertical de uma forma da invenção applicada a um balestaca; a fig. 22, uma secção fragmentaria na linha I-I da fig. 21; e a fig. 23, uma secção vertical de uma forma modificada do mecanismo.

Na fig. 1 está representada a forma common do mecanismo que acciona o percussor V, consistindo em uma manivella A, entre a qual e o percussor é necessario intercalar uma mola U, para dar a este uma certa liberdade de movimento, relativamente á rigidez do movimento da manivella, de modo que a energia kinetica, armazenada no percussor quando o golpe tem lugar, possa ser utilizada para comprimir o material que é martellado. Além disso, sem essa mola, devido á acção directa da manivella a velocidade do percussor na sua posição inferior seria nulla. A obtenção

dessa mobilidade do percussor pela simples ligação com uma mola creia, entretanto, certos estruturais, visto que grande parte da força matriz é retida na mola, em vez de ser comunicada ao percussor. Resulta disso ter de dar-se á estrutura do martello dimensões relativamente grandes e fazel-o pesado, ficando elle ainda sujeito a vibrações. Devido a esses inconvenientes, a manivella elastica descripta não é adequada a accionar um martello o tem sido, em geral, substituida pelo ar comprimido ou pelo vapor, systems esses em que o martello tem liberdade de movimento.

A invenção tem por fim accionar o martello por meios mecanicos simples, de modo que elle tenha liberdade de movimento igual á que teria si fosse accionado pela pressão de um fluido; e adoptar uma disposição tal que a maxima velocidade possível seja attingida no instante em que o golpe é dado.

Para isso, as forças que reagem sobre o mancal K da manivella, são utilizadas para accionar o martello, em vez de utilizar as forças que agem directamente na manivella. O mancal da manivella não é montado na armação, mas ligado ao proprio martello. Isso vê-se na figura 2, na qual V é o percussor do martello o qual viaja entre os guias G. Na parte superior, o percussor V tem uma manivella A, que revolve em mancaes K e é accionada pelo motor D por intermedio de uma mola Y. Por meio de um engate de Cardan e um eixo, flexivel longitudinalmente, o mecanismo motor é impedido de obstar o movimento do martello. A mola Y é enrolada pelo motor D e a sua função será descripta detalhadamente mais adiante.

Por meio da barra B a manivella é ligada a um peso W, que se move livremente, no sentido vertical, no interior doo do percussor V. H é uma bigorna, sobre a qual descansa um bloco A, que vai ser forjado. A medida que a manivella A revolve, o peso W tem o seu movimento, alternadamente, accelerado e retardado. A actuação da barra B, com esse fim, produz forças reagentes iguaes, resultando dahi que o eixo da manivella reage sobre os mancaes K. Como os mancaes juntamente com o percussor V são, entretanto, moveis, o martello é posto em movimento, sendo esse movimento synchronico, em geral, com as rotações da manivella. Ao ser excedida uma certa velocidade critica de rotação, a frequência dos golpes será menor do que o numero de rotações da manivella. Si essa velocidade critica não for excedida, o funcionamento será o seguinte, isto é, o armazenamento de energia no martello dar-se-á como adiante se descreve.

Suppondo o percussor V na sua posição inferior, assentando sobre o bloco T, e suppondo que o peso W excedeu a sua velocidade maxima (V. na fig. 4) e que elle é retardado pela força p'. é produzida uma reacção p' no mancal K, igual á força p'. A reacção p' ergue o martello. Essa força attinge o maximo quando o peso W passa pela sua posição superior e é, de novo accelerado na descida (fig. 5). A força muda da direcção quando o peso W passa pela sua posição média (fig. 6). Dahi por diante, a força p' age de accordo com o centro de gravidade, de modo a accelerar o martello na descida. Escolhendo-se um peso W, um raio de manivella e uma velocidade de rotação adequados, o percussor V attingirá a sua velocidade maxima pouco antes de golpear o bloco A.

A força do golpe pôde ser augmentada si o martello for impellido, não só pela força de gravidade, mas também por outra força na mesma direcção como, por exemplo, pela acção de uma mola. No caso de martellos que trabalhem horizontal ou verticalmente para cima, essa mola é de grande importancia, não só para augmentar a força do golpe, mas também para absorver o recuo.

Na fig. 7, vê-se um martello elastico ou governado por uma mola, sob a forma de um bate-estacas, funcionando sobre uma estaca T. O eixo motor H, montado no percussor V, acciona o peso W, o qual é guiado no interior do percussor V por meio de um excentrico A e uma barra B. A mola X age sobre o percussor V, sendo ajustavel, por meio de uma roda dentada e transmissão, pela polia externa S'. É provida ainda uma outra mola U, sob a primeira, para moderar o golpe, regulando a força d'elle. Normalmente, essa mola é collocada tão baixa que a distancia a é sempre maior do que a distancia b, de modo que a mola U não tem occasião de agir. Si a altura da mola U for ajustada pela rotação da roda S', parte da energia kinetica do percussor V será absorvida pela dita mola e, na posição extrema, o percussor V já não golpeará a estaca T.

A mola X deve ser disposta de modo que ella aja sobre o martello de modo identico ao da força de gravidade, exercendo uma pressão praticamente constante, tal como se representasse um augmento da força de gravidade g. Isso pôde ser obtido, comprimindo-se inicialmente a mola de modo tal que a sua força seja apenas levemente alterada, ao ser comprimida addicionalmente pelo percussor V. Si a viagem do martello for, por exemplo, de dez centímetros, deve ser escolhida uma mola que tenha sido comprimida na extensão de um metro antes de ser introduzida na caixa do martello. A variação da força dessa mo-

$$\frac{5 \times 100}{105} = 4.76 \%.$$

No caso de martellos manuaes, uma força constante é de grande importancia, visto que uma mola, com tensão inicial insufficiente, causaria vibrações incommodas na mão do operador.

Manivellas e barras de ligação nem sempre fornecem os melhores meios de agir sobre o peso W. Em primeiro lugar, devido ás vibrações nos mancaes, que são ligados aos golpes do martello, o diametro do eixo, em geral, teria que ser tão grande que a manivella e a barra de ligação converter-se-iam em um excentrico. Neste caso, para supprimir as vibrações perpendicularmente á direcção do golpe, o peso W pôde ser accionado por duas series de excentricos, em vez de uma, revolvendo ellas com velocidade angular igual, mas em direcções oppositas.

Um exemplo de um martello manual é dado na fig. 8. No pino R, fixado nos braços Z do percussor V, o qual tem a forma de U, estão montados os excentricos A₁ e A₂, os quaes revolvem em um sentido, enquanto que o excentrico A₃ revolve em sentido opposto. Esses excentricos são accionados, por meio de engrenagens E e E' e de um eixo N, de secção quadrada, movel longitudinalmente, por uma mola em espiral Y, a qual é por sua vez accionada pelo eixo O, ligado ao motor D. Do mesmo modo

que os excentricos A₁ e A₂, substituem as manivellas, as barras de ligação são substituidas pelos excentricos B₁, B₂, B₃, que revolvem no interior, correspondentemente ao, do peso W e communicam-lhe um movimento reciproco. Devido a revolverem os excentricos em sentidos oppostos, o peso W não exige meios de guia especiaes. Em qualquer instante, a sua posição é determinada pela posição dos excentricos. Nas figs. 9, 10 e 11 vê-se isso mais claramente. As figs. 9 e 10 são secções transversaes através os excentricos A₁, B₁ e A₂, B₂, respectivamente, tomadas durante o movimento ascendente do peso W. A fig. 11 é um diagramma da manivella e da barra de ligação equivalentes aos excentricos.

As massas dos excentricos A₁, A₂, A₃ e B₁, B₂, B₃ são supplementares á do peso W, isto é, agem sobre o percussor V, na mesma direcção e de tal modo que o elemento W, como corpo independente, pôde ser, em parte ou no todo, dispensado.

Ha outros meios mecanicos que podem ser adoptados com o fim de obter um movimento relativo entre o peso W e o percussor V, taes como engrenagens planas, eóes e semelhantes, os quaes são tão conhecidos que dispensam descripção. O emprego de um eixo fixo ou pino R (fig. 8) ligando as duas pernas para a rigidez deste, mas de importancia ainda maior para assegurar o funcionamento regular das superficies em contacto, visto que as partes rotativas A₁ e A₂ occuparão os respectivos logares firmemente sob a pressão e o empuxo recebido do pino R. Para fins de lubrificação e para reduzir-lhe o peso, o pino R tem a forma de um tubo de paredes finas.

Na forma das figs. 14 a 17 a manivella e barra de ligação são substituidas por excentricos A₁ e A₂ e B₁ e B₂, que perfazem o peso do elemento W, das figs. 8-10. Os excentricos A₁ e A₂ são accionados por meio de engrenagens E, collocadas entre os excentricos. Os excentricos B₁ e B₂ são obrigados a revolver ao redor dos excentricos A₁ e A₂ por meio de ranhuras em forma de cruz E, nas quaes blocos-guias ou roletes E₁ e E₂ viajam, roletes esses fixados em braços E, montados nos excentricos B₁ e B₂. Na fig. 17 o excentrico B está inclinado a 45°. Em vez dessa ligação do pino R a ranhura, o movimento dos excentricos B₁ e B₂ pôde ser effectuado por meio de engrenagens planas ou semelhantes. Os excentricos, neste caso, revolvem ao redor de um eixo ou pino R, assentando sobre um unico mancal, evitando-se, assim, a difficuldade de bifurcar o percussor V, como em Z, fig. 8, para supportal-o.

A excentricidade do centro de gravidade é essencial; e é importante, quanto á forma de ambos os excentricos, que o seu centro de gravidade commum seja situado o mais longe possível do pino R quando elles estiverem na sua posição extrema; e que, o dito centro de gravidade commum se mova ao longo do eixo central do percussor V, durante a rotação dos excentricos entre as suas posições extremas.

Nas figs. 18 e 19 vê-se uma forma da invenção provida de um eixo eóe. O pinhão motor E acciona os excentricos dentados A₁ e A₂, que revolvem sobre um eixo eóe R, provido de dentes internos G₁ e G₂. Com esses dentes internos co-

operam engrenagens F₁ e F₂, montadas nos excêntricos externos B₁ e B₂. Nesta forma o percussor V golpea directamente o bloco T.

Na fig. 23 vê-se, em secção vertical, uma parte do mecanismo, no qual os pesos rotativos consistem em excêntricos superpostos O₁ e O₂, semelhantes aos excêntricos A₁ e B₁ da fig. 9 e 10 e aos excêntricos A₂ e B₂ da fig. 19. Neste caso, supõe-se que o eixo R, no qual estão montados os excêntricos O₁ e O₂, está montado em um corpo V, que age como martello. Nesta forma do mecanismo, os excêntricos O₁ e O₂ são accionados por uma engrenagem chanfrada 54, cujo eixo 55 pôde ser accionado pela maneira descrita com referencia a fig. 21.

O excêntrico interno O₁ é ligado pela buxa 65, que rodêa o eixo R e é provido de dentes chanfrados 66, á engrenagem 54. O excêntrico externo O₂ revolve sobre a buxa 65 e é accionado pela engrenagem chanfrada 67, que engrena com a engrenagem 54. Para transmitir o movimento da engrenagem chanfrada 67, centrada na buxa 65, ao excêntrico O₂, as duas partes são ligadas por meio de um elo 68, móvel, o qual permite a necessaria liberdade de movimento entre as partes.

Si se dispensar a barra de ligação B (figs. 2 e 3), como se vê em diagramma na fig. 12 e o peso W for montado no extremo da manivella A, esse peso descreverá um círculo ao redor do centro de V. Si, em qualquer instante, a velocidade de W for v, haverá uma composição identica, as componentes indifferentes v₁. As forças acceleradoras occorrem na mesma direcção e as suas componentes indifferentes, perpendiculares á direcção do movimento devem, no caso de um peso W unico, ser absorvidas por um guia. Quando forem providos dois pesos W₁ e W₂, revolvendo em opposição entre si (fig. 3) e de momento centrifugo identico, as componentes indifferentes que agem nas guias do percussor V compensam-se em qualquer instante.

O mecanismo motor comprehende, de preferencia, uma mola Y, em tensão, (figs. 3 e 8) a qual é collocada entre o motor e o mecanismo. Se a velocidade de rotação tiver de ser constante, o mecanismo requer um momento motor de rotação que varia consideravelmente, differindo de accordo com o gráo de acceleração da massa W (fig. 4 a 6) e tambem de accordo com a amplitude da subida e descida do martello. Logo após o golpe, a energia attinge um valor elevado, correspondente á dissipação precedente e repentina de energia. Em consequencia, a transmissão e os eixos podem, em certas circumstancias, ficar expostos a serem danificados. Si o mecanismo, contudo, for accionado por meio de uma mola, como as dos relógios, esta proveerá elasticidade bastante para impedir esses choques perigosos. Logo após o golpe, quando o martello pára, o eixo motor revolverá vagarosamente, augmentando gradualmente a sua velocidade angular até que, ao completar-se o armazenamento de energia no martello, essa velocidade excederá de muito a velocidade média, por meio da qual é obtido o maximo desenvolvimento de força, no instante em que se dá o golpe.

Na fig. 20 vê-se uma forma de martello manual, em secção longitudinal, na qual a caixa 11 do mecanismo do martello está ligada á caixa 12 do motor D. As duas caixas 11 e 12 são dispostas uma

em seguida á outra, mas podem ser collocadas uma sobre a outra ou uma ao lado da outra, casos esses em que a transmissão do força entre o motor e o mecanismo soffreria as modificações correspondentes. Na caixa do motor ha uma alça 13, por meio da qual o operador manuseia o apparelho. Um pino 14, provido de mola e de uma cabeça 15, montado na alça, serve para interromper em 16, quando comprimido, a corrente do motor D. Na frente da caixa 11 ou projectando para fóra de um estojo 17 nella, está collocado um escopo 18, adaptado a ser percutido pelo percussor V. Em vez do escopo, pôde ser usada qualquer outro ferramental.

O percussor V tem a forma de uma barra, que tem em um extremo um eixo deo R, no qual estão montados rotativamente só dois excêntricos A, adaptados a revolver em direcções oppostas pela maneira descrita com referencia á figura 13. Cada excêntrico A é ligado a ou solidario com dentes chanfrados E₁, que engrenam com um pinhão chanfrado E accionado pelo motor D. Esse pinhão E tem um prolongamento que forma uma manga 21, na qual se encaixa o eixo 22 de tal modo que o percussor V, com o eixo deo R e a manga 21 podem viajar livremente em um e em outro sentido a distancia necessaria, relativamente ao eixo, fixo longitudinalmente, 22.

O eixo 22 é fixado rotativamente na manga 21 por meio de um pino 23, fixo no eixo, o qual viaja em ranhuras 24, longitudinaes da manga 21. O percussor V é guiado, na extremidade opposta, por uma manga 27, montada na caixa 11. Ao dar o golpe elle bate contra um botão 28, montado, por meio de uma especie de manga 29, em um guia central deo 30, no interior do estojo 17, servindo esse guia para receber a ferramenta 18. O botão 28 apoia-se no extremo de uma mola 31, de modo que, si a ferramenta 18 não estiver em contacto com a obra, a mola 31 forma uma almofada para o martello. Ajustando a ferramenta 18 em relação á obra, por meio da porca da extremidade da caixa, a força do golpe pôde ser modificada de modo analogo ao ajustamento da mola U na figura 7.

Entre a manga 27 do martello e o botão 28, fica o diaphragma 33, a borda do qual é segura ao estojo 17, enquanto que o centro dello é seguro ao botão 28, que passa por uma abertura nolle. E' assim formada uma junta estanque de modo que o interior da caixa 11 fica isolado do estojo 17 e inteiramente impermeavel ao ar, assim impedindo a entrada de pó e corpos estranhos na caixa e, por outro lado, impedindo que o oleo lubrificante, de que a caixa está cheia, escape. Deste modo o desgasto do mecanismo é diminuido e o funcionamento suave das varias partes assegurado.

O eixo 22 está montado na tampa 34 da caixa 11 por intermedio de um mancal de esferas 35. No extremo do eixo está chavetada uma engrenagem 36, que engrena com outra 37 no eixo do motor. Si necessario, podem ser empregadas engrenagens intermediarias.

Entre a tampa 34 da caixa e o martello fica uma mola X, a accção da qual é, substancialmente, identica á da mola X da figura 7. A mola X aqui, porém, não é simplesmente intercalada entre a

tampa 34 e o martello, mas fixada nos seus extremos á tampa e ao martello. O extremo X₁ da mola é fixado á tampa de modo a não poder mover-se ao redor della. O outro extremo X₂ da mola é ligado ao martello por meio de um anel 39, ao qua é fixado de modo que não possam as partes mover-se umas relativamente ás outras. O anel 39 tem duas aberturas 40, nas quaes passam os extremos do eixo R.

Ao ser accionado pelo motor D, por meio das engrenagens 36 e 37, o eixo 22 faz revolver a manga 21, por meio do pino 23, transmitindo, assim, o movimento ao pinhão chanfrado E, o qual, por sua vez, faz revolver os pesos excêntricos A, em sentidos oppostos, ao redor do eixo R, por meio dos dentes chanfrados E₁, de modo que os excêntricos A agem, sobre o martello V, de maneira identica á descrita com referencia aos pesos rotativos reciprocamente oppostos W₁ e W₂ da figura 13. O martello, em consequencia, move-se golpeando a ferramenta 18, por intermedio do botão 28. A mola X, durante essa operação, serve, principalmente, para armazenar a força, em proporção á extensão da compressão exercida nella pelo movimento do martello para a direita (referindo á figura 20), força essa que ella restitue ao martello, na viagem de-to para a esquerda. A mola tem, entretanto, ainda outra funcção.

O percussor, com o seu eixo deo R o anel 39, revolve livremente na caixa 11. Antes de começar a funcionar o mecanismo, a mola X não está, naturalmente, comprimida; mas, ao iniciar a marcha o motor D, a rotação do pinhão chanfrado E não produz uma rotação correspondente dos excêntricos A. O eixo deo R, com o percussor e os excêntricos A, em primeiro lugar, revelam sobre o seu eixo geometrico na caixa 11, até que a mola X é enrolada ao ponto de impedir que as ditas partes revolvam. A rotação do eixo 22, então, provoca a rotação dos excêntricos A sobre o eixo R, por meio dos pinhões E₁ E₂, augmentando gradualmente a velocidade dos excêntricos A até attingir o numero de rotações exigido para o funcionamento regular do percussor.

Uma vez assim enrolada a mola, de modo a ter a tensão necessaria para a transmissão da força, ella serve tambem para compensar quaisquer desigualdades na accção do percussor, que possam surgir si este, durante o golpe que der na ferramenta 18, através do botão 28, for sujeito a um abalo qualquer. Essa compensação é, substancialmente, a mesma descrita com referencia á mola Y, collocada entre o eixo motor e a engrenagem chanfrada E da fig. 7. Na forma da figura 20, contudo, outras irregularidades podem occorrer, visto haver só um excêntrico de cada lado do eixo R, de modo que as componentes lateraes das forças creadas pelos excêntricos na posição média, isto é, quando os excêntricos se acham na posição opposta á que se vê na fig. 20, formam pares de forças que communicam ao eixo R um movimento de balanço relativamente ao eixo geometrico do percussor. Este balanço é todo absorvido pela mola X e assim tornado inaceu, isto é, a mola impede que elle seja percebido pelo operario que segura o apparelho por meio da alça 13.

A fig. 21 é uma secção vertical de uma forma da invenção applicada a um

bate-estacas; e a fig. 22 uma secção parcial na linha I-I da fig. 21. Essa forma corresponde á que se vê, em diagramma, na fig. 13. O percussor V é bifurcado e tem um eixo fixo R. A caixa 41 é fixada, por meio de um prolongamento anular 42, á cabeça da estaca 44, sendo provido de um anel 43, adaptado a ser aparafusado ao prolongamento 42, tendo a estaca também um anel 45. O percussor golpeia a estaca por intermédio de um membro ou chapa 46 adaptado á caixa. Ao contrario da forma das figs. 7 e 8, a mola X é collocada mais em baixo, não sendo empregada a mola U. A mola X apoia-se, pelo extremo inferior, em um disco 47, fixado ao percussor V, enquanto que o seu extremo livre apoia-se em um anel 48, aparafusado em uma parte, provida de roscas, da caixa 41, podendo o anel girar por meio de uma roda de mão montada em um eixo 49, sendo o eixo movel verticalmente em uma ranhura 50 da caixa 41 e tendo um pinhão chanfrado 51, que engrena com dentes chanfrados 52 do anel 48.

No eixo R estão montados tres pesos W, W₁ e W₂, o do meio, W, revolvendo em sentido opposto ao dos outros dois. O peso W é igual aos pesos combinados de W₁ e W₂. Cada peso (fig. 22) é provido de dentes chanfrados 53, de preferencia solidarios com o peso. Os dentes dos pesos W e W₂ engrenam com um pinhão chanfrado 54, accionado por um eixo quadrado 55, o qual move-se longitudinalmente em uma manga 57, montada rotativamente na tampa 56 da caixa, tendo a manga 57 uma abertura quadrada 58, correspondente á secção do eixo 55. O eixo 59 da manga 57 tem uma mola em espiral 60, caixa 61 da qual é accionada directamente pelo motor electrico 62 montado nella.

Os dentes chanfrados 53 dos pesos W e W₂ engrenam com um pinhão chanfrado 63. Em funcionamento, ao iniciar a marcha o motor 62, a mola 60 é enrolada até que a manga 59, com o eixo 55, revolvem com velocidade angular tal que os pesos W₁ e W₂ são obrigados a revolver ao redor do eixo R com velocidade tal que a força da mola X é ultrapassada e, afinal, o percussor é impellido para a frente com a maxima força.

Em vez dos tres pesos W, W₁ e W₂, pode-se usar qualquer numero de pesos centrifugos montados no eixo R. Também podem ser usados só dois pesos, como se vê, em diagramma, na fig. 13, ou apenas um, como indicado na fig. 12.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um martello mecanico, compreendendo um percussor, um peso montado no percussor e movel relativamente a elle, com o fim de armazenar a energia necessaria para dar o golpe, de modo que as forças reagentes, produzidas pelo movimento do peso no percussor, pdeam este em movimento;

2º, o martello mecanico reivindicado em 1, no qual uma mola é comprimida durante a viagem de volta do percussor e adaptada a restituir a energia armazenada ao dar o percussor o golpe;

3º, o martello mecanico reivindicado em 2, no qual a mola é inicialmente comprimida para diminuir o effeito do recuo;

4º, o martello mecanico noima reivindicado, provido de uma mola que regula a força do golpe e é adaptada a ser comprimida durante o movimento de recuo;

5º, o martello mecanico reivindicado em 1, provido de uma mola motora, que transmite a força motriz aos pesos, sendo a dita mola comprimida permanente ou periodicamente, manualmente ou por outro modo;

6º, o martello mecanico reivindicado em 1, compreendendo excéntricos montados em um eixo fixo deo, com o fim de augmentar a força do golpe e para supprir de lubrificante as superficies sustentadoras;

7º, o martello mecanico reivindicado em 1, no qual o percussor ou parte della é movel em uma direcção perpendicular á do seu movimento longitudinal;

8º, o martello mecanico reivindicado em 7, no qual o percussor é ligado a um mancal amortecedor, por meio de uma mola, fixada ao percussor e ao dito mancal pelos seus extremos, substancialmente como descripto;

9º, o martello mecanico reivindicado em 1, provido de uma caixa para o percussor e de meios de fechar o interior della, de modo a impedir a entrada de impurezas do exterior e a saída do oleo lubrificante, não impedindo os ditos meios a acção do percussor;

10º, o martello mecanico reivindicado em 1, cujo percussor é provido de um eixo, no qual estão montados um ou varios pesos centrifugos, providos de engrenagem chanfradas que os accionam e meios de transmittir movimento ás ditas engrenagens;

11º, o martello mecanico reivindicado em 10, provido de varios pesos centrifugos, cada par adjacente dos quaes é accionado por um pinhão chanfrado, de modo que cada peso centrifugo revolve em sentido opposto ao do peso adjacente;

12º, o martello mecanico reivindicado em 1, compreendendo um eixo, um par de excéntricos superpostos montados no eixo, constituindo pesos centrifugos; engrenagens chanfradas para os mesmos, incluindo uma engrenagem chanfrada fixada ao excéntrico interno e uma engrenagem chanfrada montada louca no excéntrico externo e ligada a elle, de modo flexivel, por um elo movel;

13º, o martello mecanico reivindicado em 1, no qual o movimento do peso relativamente ao percussor é effectuado por meio de uma manivella ou excéntrico e barra de ligação ou por meio de dous excéntricos;

14º, o martello mecanico reivindicado em um, no qual o movimento do peso relativamente ao percussor é effectuado por meio de varias manivellas ou excéntricos, movendo-se em sentidos oppostos;

15º, o martello mecanico reivindicado em 1, no qual o movimento do peso relativamente ao percussor é effectuado por meio de um par de excéntricos, no qual um dos excéntricos revolve sobre o outro;

16º, o martello mecanico reivindicado em 1, no qual os pesos estão incorporados, no todo ou em parte a manivellas, excéntricos ou barras de ligação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1924. — Por procuração, Leclerc & C^{ia}. (7.474)

N. 14.637 — Memorial descriptivo da invenção de um pulverizador para substancias solidas, para que pretenda privilegio Edmond Louis Fernand Marty, domiciliado em Paris, França.

Refere-se a invenção a um apparelho pulverizador para substancias solidas,

de qualquer especie, applicavel mais especialmente aos combustiveis solidos e comprehendendo um ventilador que gera uma corrente de ar destinada a transportar as particulas da substancia pulverizada e a assegurar a sua combustão.

A invenção, é particularmente caracterizada pelo facto de comportar o apparelho duas mós, reunidas por uma turbina de ventilador, no mesmo involuero, uma das quaes é animada de um movimento de rotação, ao passo que a outra, fixa, póde approximar-se da primeira, para regular a finura do pó que se quer obter e está montada em uma porta que gyra sobre gonzos de modo que é bastante abrir essa porta, para que appareça mas duas faces operativas das mós. A fixação da mó move-diga é feita por meio de dispositivos elasticos e uma dellas ou ambas são providas de alvéolos destinados a assegurar a abrasão racional da substancia que se quer pulverizar.

O apparelho comprehende um systema de distribuição do combustivel e do regularização da quantidade de ar aspirado pelo ventilador, convenientemente conjugado, de modo a determinar automaticamente a adducção da quantidade de ar exigida para assegurar o transporte e a combustão adequada do combustivel pulverizado no apparelho.

No desenho annexo, que representa uma forma pratica da invenção: A figura 1 é uma elevação do apparelho; a figura 2 uma secção transversal delle; a figura 3, uma secção pelo eixo de um systema de mós; a figura 4, uma elevação da mó rotativa desse systema; as figuras 5 e 6, respectivamente, uma elevação lateral e uma elevação de conjunto do dispositivo pulverizador; e as figuras 7 e 9, detalhes de uma variante.

O orgão pulverizador comprehende uma mó circular 1, fixa e uma mó move-diga 2. Esta está fixada no eixo 3 por meio do cubo 4, no qual está montada a turbina do ventilador 5. Como se vê, esses diversos elementos revolvem no interior da caixa 6 do ventilador. O eixo 3 é accionado por meio da polia 7 ou por um motor qualquer conjugado a elle: motor electrico, turbina a vapor ou hydraulica. A mó fixa 1 está collocada na parte 8 que, normalmente, se apoia na caixa 6 ao apertarem-se as cavilhas 9. Quando se affrouxa as cavilhas, essa porta póde ser aberta gyRANDO sobre o eixo 10. A mó 1 é fixada por meio de varias hastes filetadas 11, que atravessam a porta e são providas, cada uma de uma mola em espiral 12. As porcas 13 permitem apertar ou afrouxar as hastes. Finalmente, a mó fixa é ainda guiada pelas partes cylindricas 14. O combustivel é introduzido através a moega 15.

O apparelho funciona assim: O eixo 3 é animado de um movimento de rotação rapido, que elle communica á mó 2 e ao ventilador 5. O combustivel que se quer pulverizar é introduzido na moega 15 e passa por entre as mós, que o reduzem a pó fino, o qual se espalha na caixa do ventilador, de onde a corrente de ar, gerada pelo movimento das mós deste, o transporta para as fornalhas.

Para regular a distancia entre as mós, age-se sobre porcas 13, as quaes, sendo

apertadas, afastam as mãos uma da outra; e si forem affrouxadas, vê-se que a acção das mãos 12 tende a fazer as mãos aproximarem-se uma da outra, diminuindo assim o intervalo que determina a finura do pó. Essas mãos têm ainda o effecto de ceder sob o esforço de corpos demasiado duros, pedras ou pedacos de metal que, passando entre as mãos, poderiam danificar o apparelho. Para mudar as mãos, examinam-as ou picam-as, abre-se a porta 9. Nessa posição, as faces operadoras das mãos ficam expostas, facilitando assim o trabalho do operador. As mãos podem ser metálicas, feitas de uma só peça ou de varias, ou feitas de composição abrasiva ou ainda mistas, isto é, compostas de um nucleo metallico e de uma parte em substancia abrasiva, fixada no nucleo metallico por meio

As figs. 3 e 4, representam um systema especialmente ideado para executar um trabalho racional. 18 é a parte da mão que trabalha mais, devendo portanto ser composta de um material duro, aço especial ou corindon; 19 é a parte que serve de supporte á precedente, parte central, que desempenha o papel de mão de basculadora; 20, indica os alvéolos radiaes praticados na mão 19, as quaes se prolongam em alvéolos correspondentes na mão 18; O fundo desses alvéolos fica inclinado sobre o eixo, como indicado; 21, é a entrada do combustível; 22, um pedaco do carvão que penetrou em um dos alvéolos. Vê-se que esse pedaco é arrastado pela mão revolvente, devido aos alvéolos 20. Eile é, ao mesmo tempo, arrastado de encontro á mão fixa e apoiado fortemente nella pela componente horizontal 23 da força centrífuga, que reage sobre a parede inclinada do alvéolo. A peça de desgaste é provido de alvéolos nas duas faces, de modo que pôde ser voltado, utilizando-se assim ambas essas faces.

A disposição das mãos pôde ser tambem a representada nas figs. 7 a 9, comprehendendo mãos metálicas centrais 40 e 41 e mãos periphericas, por ex., em corindon, 42 43. Uma das mãos, de preferencia a mão movel 40, tem então varios alvéolos de segurança 44, aos quaes vão ter os corpos duros, escoregando sob a acção de força centrífuga pela superficie inclinada 45 da mão movel 40. Esta disposição permite guardar os corpos duros susceptiveis de danificar os mãos, conservando-os nessas camaras até ser inspecionado o apparelho.

A distribuição do combustível no apparelho é effectuada por uma moça 24, em cuja base está alojado um parafuso de archimedes 25, montado no eixo da roda dentada 26, que engrena com o pinhão 27, chavetado no eixo do cone de transmissão 28, o qual está ligado pela correia 29 a outro cone 30, cujo eixo 31 recebe o movimento do eixo 3, do moinho pela transmissão de correia 32. A correia 29, tem um guia 33, destinado a regular a posição della nos cones 28, 30 e montado na haste 34, no extremo fixado da qual está montada a roda do mão 35. Nessa haste está ainda fixado o registro 36, que regula a secção de passagem do orificio 37 de aspiração do ar do ventilador.

O guia 33, tem ainda uma agulha indicadora 38, que se desloca deante de uma graduação adequada 39 a qual indica a producção do apparelho de accordo com a posição da correia 29.

Senão constante a velocidade do ventilador, as variações do consumo de ar são causadas pela obstrução maior ou menor do orificio de admissão de ar do ventilador 5. O deslocamento do registro 36 provida deslocamento correspondente do guia 33. A manobra do volante 35, provida, ao mesmo tempo, ou o augmento ou a diminuição do consumo de ar e do consumo de carvão. A justa proporção entre as quantidades do comburentes e do combustível, com as varias velocidades, pôde, além disso, ser obtida, intercalando-se, entre o registro 36 e o orificio de entrada de ar 37, um diaphrama corrector 39, de perfil convenientemente determinado, mantido em posição pelo parafuso de pressão.

Em resumo, reivindicio como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo pulverizador de combustiveis solidos, constituído por duas mãos, uma das quaes animada de um movimento de rotação, podendo a outra mão aproximar-se da primeira, para o fim de se regular a figura do pó que se quer obter;

2º, a reunião desse systema de mãos a de uma turbina do ventilador em um involucro;

3º, uma forma pratica do apparelho, na qual a mão que não revolvo está montada em uma porta, a qual, sendo aberta, de xa expostas as duas faces operadoras das mãos;

4º, um systema de fixação elastica da mão montada na porta, o qual permite regular a posição della, quando da funcção, pelo lado externo;

5º, formas de mãos providas de alvéolos, que asseguram a abrasão racional do combustível, bem como a retenção automatica de corpos duros susceptiveis de danificar as mãos.

6º, um pulverizador para substancias solidas, applicavel principalmente a pulverização do carvão destinado á alimentação de fornalhas de caldeiras ou outras quaesquer, composto de uma moça, munida no extremo inferior de um distribuidor composto de um parafuso de Archimedes, accionado directamente, por meio de uma transmissão adequada, pelo eixo portador da mão movel e do ventilador, sendo essa transmissão ligada a um registro que governa a admissão do ar no aspirador do ventilador, regulando assim essa entrada do ar de accordo com a quantidade de combustível que entra para ser pulverizada, podendo esse combustível, em quantidade regulada pelo distribuidor, ser trazido ao logo de mãos para a pulverização através um conducto de alimentação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.
Por procuração, *Leclerc & C.*

(7.471)

N. 14.638 — Memorial descriptivo da invenção de "um apparelho aperfeiçoado para a producção de gaz de ar", para que pretende privilegio *Georges Grenuz, domiciliado em Cornéilles, em Paris, Sena, França*

Refere-se a invenção a um apparelho productor de gaz de ar, isto é, de um gaz composto de uma mistura de ar e de um hydrocarbureto facilmente volatilizavel.

Nos desenhos annexos, que representam uma forma do apparelho construido segundo a invenção: A fig. 1 é uma elevação, em parte sec. oval do apparelho; a fig. 2, uma secção horizontal delle; a fig. 3, uma secção transversal pelo distribuidor de hydrocarbureto; as figs. 4 e 5, detalhes; a fig. 6, um schema de uma forma modificada do apparelho, e a fig. 7, ainda uma outra modificação delle.

Na forma representada nas figs. 1 a 5, o apparelho comprehende um distribuidor de hydrocarbureto, constituído (fig. 3), por uma caneca *a*, tendo, a partir da borda superior até meia altura, uma capacidade proporcionalmente maior do que a da metade inferior. Essa caneca tem, além disso, nas faces lateraes, uma fenda vertical *b* o acha-se collocada no extremo de um braço tubular *c*, montado em um eixo oscillante *d* e terminado por uma boca de descarga *e*, situada por cima de um funil *f*, montado sobre um tubo *g*. Um tubo *j*, de diametro menor do que o do braço tubular *c*, podendo nu-mo ser constituído por um tubo capillar, liga o fundo da caneca *a* ao dito braço.

O tubo *j* vai ter a uma camara estanca *k*, onde termina em um conducto horizontal *m*, perfurado na parte inferior e estendendo-se por sobre uma série de telas metálicas *n*, dispostas á maneira de gradeiras inclinadas em quasi toda a altura de parte da camara *k*. Essas telas metálicas são isoladas da outra parte da camara *k* por um labio *o*, que forma um compartimento estanco, á parte inferior do qual vem ter o extremo encurvado de um tubo *p*, conductor de ar.

No segundo compartimento da camara *k*, está montada uma roda de alcatruzes *q* em um eixo horizontal *r*, que é accionado, por meio de um cabo ou cadeia *s*, pelo tambor *t* de um cabrestante accionado, por sua vez, por meio de um cabo *u*, por um contrapeso não representado no desenho.

O cabrestante *t*, por outro lado, por meio de um systema de engrenagens *v* e de uma manivella *x*, provoca a oscillação do eixo *d* da caneca *a*, de modo a determinar pelo movimento de rotação do cabrestante *t*, de um lado, a rotação da roda *q* e do outro, a oscillação da caneca *a* em um plano vertical.

O systema de pesos que acciona o tambor *t* pôde ser remontado por meio de um eixo *y* accionado a mão ou do qualquer outra maneira adequada; e um systema de freio de cordos extensiveis *z* (figs. 4 e 5) é provido em um braço empurrador *1*, accionado por uma alavanca *2*, com o fim de moderar ou mesmo fazer cessar os movimentos do conjunto. Sob a alavanca *2* fica situada uma espora movel *4*, disposta na parte superior de um gazometro *5*, ligado por um tubo *6*, que vai ter á camara *k*, por baixo da roda de alcatruzes *q*.

O apparelho funciona assim: A caixa *3*, acima da qual está situada a caneca *a* é cheia de um hydrocarbureto, gazolina, benzol ou outro qualquer e, estando as varias partes do apparelho na posição da fig. 1, com o freio *2* affrouxado, o tambor *t*, sob a acção do contrapeso, começa a revolver e provoca uma oscillação do eixo *d* e, por consequencia, da caneca *a*. Esta mergulha na hydrocarbureto, recolhendo-se depois, tomando a posição da fig. 3 e, em seguida, elevando-se e despejando gradualmente o seu

contido pelo braço tubular *c* e o funil *f*. O hydrocarbureto *v*ae, pelo tubo *t*, e conduzido distribuidor *m*, ás telas metálicas *n*, sobre as quaes elle é derramado, escorrendo por ellas, de cima para baixo, em estado de extrema divisão.

Durante essa descida, o hydrocarbureto assim extremamente dividido, entra em contacto íntimo com o ar trazido pelo tubo *p*, que desemboca na parte inferior da caixa *k*, de modo que o ar, chegando ao alto da caixa, achá-se fortemente carregado de hydrocarbureto em estado de vapor ou de vesículas líquidas. Esse ar que se accumula na parte superior da câmara *k* é levado, pelos alcastruzes da roda *q*, accionada igualmente pelo tambor *t*; cada um dos alcastruzes arrastando para baixo uma certa quantidade delle misturado com o hydrocarbureto. O compartimento em que se acha a roda *q*, estando cheio d'agua até uma certa altura, cada um dos alcastruzes, com a sua carga de ar carburado, penetra na agua e leva-o até a parte inferior do compartimento, onde elle, tornado homogêneo devido ao movimento da roda, escapa pelo tubo *g* sendo armazenado no gazometro *5*.

Logo que o gaz armazenado attinge uma certa pressão, a espera movel *4* age sobre a alavanca *2* do freio *z* e faz parar ou diminuir o movimento do tambor *t*. Durante esse periodo de parada ou diminuição do movimento, o hydrocarbureto da caneca *a* continua a cair no funil *e*, passando através do tubo capillar *j*, para manter uma produção de gaz reduzida, correspondente ao consumo.

Em lugar de um carburador provido de telas metálicas como acima descripto, pode ser empregado o representado na figura 6, o qual consiste em um parafuso de Archimedes *8*, montado em um eixo horizontal *9*, desembocando os orificios das espiraes directamente no interior da câmara *10*, na qual o parafuso é collocado. O eixo *9* assenta em um dos extremos em mancais *11*, munido de orificios de escapamento *12*, que communicam com as extremidades das espiraes e desembocam em câmara *13*. Do fundo da câmara *13* parte um tubo *14*, ligado pela extremidade opposta ao fundo da câmara *10*, tendo por fim fazer voltar a esta a agua que possa ir á câmara *13*. Uma valvula automatica *15*, no topo da câmara *10* admite o ar, sendo o hydrocarbureto alimentado nella pelo orificio *16*. A câmara *13* é provida de um tubo *17*, que leva o gaz produzido a um gazometro que não está representado no desenho.

Ainda uma outra forma da invenção é representada na fig. 17. O parafuso de Archimedes *8*, achá-se collocado no eixo de uma câmara inclinada *18*, sendo accionada por um peso *19*, por intermedio de polés e engrenagens. Nesta forma da invenção emprega-se, de preferencia, um distribuidor de essencia constituido por canecas *20*. Um escoadouro, *22*, situado na proximidade da roda *21*, promove o esgotamento das canecas *20* para a caneca *23*, a qual communica com um tubo *24*, que vae ter ao carburador.

O distribuidor da fig. 7 pode ser igualmente utilizado com o carburador da figura 8, mas o conjunto da fig. 6 é, de preferencia accionado por um motor independente, electrico, a ar quente, a gaz, hydraulico, turbina ou outro qualquer em lugar do peso *19*.

As formas das figs. 6 e 7 podem ser dadas de dispositivos reguladores de qualquer typo apropriado, analogo ou não áquella representado nas figs. 1 a 5. Em resumo, reivindico como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema aperfeiçoado de fabricação de gaz de ar constituido por uma mistura intima de ar com os vapores de um hydrocarbureto, caracterizado por ser o gerador propriamente dito, o qual é ligado a um gazometro que funciona como regulador, provido de um dispositivo misturador do ar com um hydrocarbureto fornecido por um distribuidor-irrigador, cujo funcionamento é regulado pelo gazometro com o fim de tornar a produção igual ao consumo;

2º, uma forma de execução caracterizada por ser o apparelho distribuidor constituido por uma ou varias canecas esvaziaveis montadas em um eixo oscilante por intermedio de um braço deo o de um conducto capillar, estando o eixo oscilante ligado por um regulador adequado a um dispositivo motor o qual acciona tambem uma roda que produz a mistura referida;

3º, um dispositivo regulador constituido por um freio, por exemplo, de segmentos extensíveis, collocado no eixo motor do distribuidor o da roda misturadora e munido de uma alavanca motora situada na proximidade do gazometro em que é armazenado o gaz;

4º, uma forma do apparelho carburador constituida por um reservatorio cheio d'agua, dividido em duas camaras independentes, uma provida de telas metálicas de escoamento para a carburação do ar e a outra uma roda misturadora o compressora do gaz;

5º, variantes do carburador:
a) constituidas por um parafuso de Archimedes disposto horizontalmente em uma câmara parcialmente cheia de liquido e munida de um orificio de admissoão de ar e de combustivel liquido, communicando o dito parafuso com uma câmara independente, na qual elle descarrega o gaz sob pressão conveniente;

b) segundo a qual o parafuso de Archimedes, disposto no eixo de um recipiente inclinado, funciona ao mesmo tempo como câmara misturadora e compressora;

c) na qual o alimentador é constituido por um distribuidor de canecas ou semelhante.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (7.474).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 3 de dezembro de 1924	1.859:115\$146
Renda arrecadada em 4 de dezembro de 1924	446:181\$073
Em igual periodo de 1923	2.305:296\$519
Diferença para mais em 1924	1.508:170\$867
	797:125\$652

Alfandega do Rio de Janeiro

Moz de dezembro

Renda arrecadada hoje, 4:	
Em ouro	627:113\$381
Em papel	463:810\$251
Total	1.090:959\$618
Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente	2.057:839\$230
Em igual periodo de 1923	851:215\$617
Diferença a maior em 1924	1.206:593\$613

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSÃO, COM 16 ALQUEIRES, NO LOGAR DENOMINADO «SERRA DAS PALMEIRAS», MUNICIPIO DE PIRAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital, de 30 dias, a contar desta data que fica convidado o Sr. Flavio Vicent dos Santos a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo de concessão de comissão, de 16 alqueires de terras, no lugar denominado «Serra das Palmeiras», municipio de Pirahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de novembro de 1924. — O secretario, *Jayme Severiano*.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE TERRENO DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS

Da ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que pela Companhia Manufactora Fluminense foi requerido o aforamento perpetuo do terreno de accrescidos de marinha, fronteiro ao pertencente á mesma companhia, situado no largo do Barreto, no fim da rua Porto do Coqueiro, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, o qual é assim demarcado: Ponto de partida do canto dos fundos da casa e do lado da porte, como o rumo verdadeiro de N. 49° 41' W, medindo 113m,50 em divisa com terrenos de accrescidos pertencentes á dita companhia; dahi com o rumo verdadeiro de S. 65° 30' W. e 23m,0, pela linha limitrophe dos terrenos de accrescidos determinada pela Prefeitura de Niteroy; dahi com o rumo verdadeiro de S. 49° 41' E. e 151m,50 onde encontra terreno de accrescidos da alludida Companhia; e, finalmente com o rumo N. 42° e 24' E. 21m,20 em divisa com terrenos de accrescidos; com a área total de 3.127 metros quadrados, limitando-se ao Norte e Oeste com o mar, ao Sul e Leste com terrenos de accrescidos da referida companhia.

Os que se julgarem prejudicados com a concessão do aforamento, ora requeri-

do, devem apresentar, dentro de 30 dias, nesta directoria, as suas reclamações instruídas dos necessários documentos, sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

Secretaria da Directoria do Patrimônio Nacional, 26 de novembro de 1924.
— Jaime Severiano, secretario. (7.350)

Directoria do Patrimônio Nacional

TERRENO DE MARIINHA, CAHIDO EM COMMISSO, NO PORTO DA PONTE EM SÃO GONÇALO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital, de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Odillon Francisco Moreira a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o comisso do terreno de marinha sito ao Porto da Ponte, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de perder o beneficio concedido pela circular n. 14, de 13 de abril de 1922.

Secretaria da Directoria do Patrimônio Nacional, 3 de dezembro de 1924.
— O secretario, Jamim Severino. (7.350)

Directoria do Patrimônio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO, LOTE N. 1 COM 44 METROS, SITO A AVENIDA CARMEN NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros de Domingos José Corrêa a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o comisso do terreno de lote n. 1, com 44 metros, sito á Avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, terreno esse requerido por Manoel de Barros.

Secretaria da Directoria do Patrimônio Nacional, 7 de novembro de 1924.
— O secretario, Jaime Severiano.

Directoria do Patrimônio Nacional

ILHA DENOMINADA «BARRO», CAHIDA EM COMMISSO, NA BAHIA DE ANGRA DOS REIS

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros ou successores de Luiz Antonio de Oliveira a comparecer a esta directoria, afim de assignar termo de reconhecimento da comisso da ilha denominada «Barro», afim de ser feito novo aforamento nas condições da actual legislação, sob pena de se intentar a respectiva acção.

Por essa occasião o requerente e sua mãe exhibirão seus títulos de propriedade e assignarão o alludido termo, si tal lhes convier, paga a taxa de occupação, fructos annos para traz.

Secretaria da Directoria do Patrimônio Nacional, 7 de novembro de 1924.
— O secretario, Jaime Severiano.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES PARA 1925

15º Districto

De ordem do Sr. director e em rectificação e additamen o ao edital publicado em 30 do corrente, pags. 25.539/601, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a alteração do negocio de J. Dias & Irmãos, á rua Bomfim ns. 94/93, é para 3:000\$ e que a industria de A. Gustavo Pinto, á rua Escobar n. 53, foi alterada para casa de pasto vendendo bebidas.

Segunda Sub-directoria, 4 de dezembro de 1924. — O encarregado do lançamento, José Ferreira Tavares, 3º escriptuario. Visto.
— Julio de Abreu Gomes, sub-director interino.

Inspectoria de Seguros

CARTA PATENTE

N. 200

Aos vinte e quatro dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, tendo a Companhia Continental, sociedade anonyma de seguros, com sede nesta Capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 200, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e reseguros terrestres e maritimos, de accordo com o decreto numero 16.672, de 17 de novembro de 1924 e segundo as leis da Republica.

Eu Osny Augusto Werner, quarto escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente a fls. 3 v. e 4.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1924. — O ministro da Fazenda, R. A. Sampaio Vidal. — O inspector de seguros, Edmundo Perry.

Pagou o sello de um conto de réis 1:000\$000, conforme conhecimento numero 17.749, de 21 de novembro do corrente anno, na Recebedoria do Districto Federal, Inspectoria de Seguros, 4 de dezembro de 1924. — Osny Augusto Werner, 4º escriptuario.

Confere com o original. Inspectoria de Seguros, 4 de dezembro de 1924. — João Dolzcel, 2º official addido, extinto. (7.487)

Delegacia Geral do Imposto sobre Renda

Em obediencia ao decreto n. 15.531, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou, no Districto Federal e nos Estados, o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto.

De accordo com o que dispõe o art. 12 do decreto acima, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores gornas ou chefes de emerezas de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima, terrestre ou aerea, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicates, clubes sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todas as seus subordinadas que exer-

carem qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1923, e cujas vantagens totaes attingam somma superior a 10:000\$ annuaes, discriminando nesta sua informação: o nome, cargo, residencia e vantagens percebidas durante o anno.

Todas as pessoas physicas ou juridicas que exerçam a sua actividade no territorio nacional, percebendo rendimento superior a 10:000\$ annuaes são contribuintes do imposto sobre a renda.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, emfim todos os que exercerem uma profissão ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição, situada na Avenida das Nações (em frente á Santa Casa de Misericórdia), até 14 de dezembro do corrente anno, para receberem as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberam, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 11 ás 15 horas. O prazo para a entrega das declarações termina em 14 de dezembro do corrente anno.

Fimdo este prazo, será feita o lançamento rex officio, sendo accrescentada a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1924. — Luiz C. Azevedo, 2º delegado do imposto de renda.

Imposto de renda

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade da circular n. 64, de 10 de novembro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a cobrança, sem multa, como divida activa até 31 de dezembro corrente, do imposto sobre dividendos, lucros de commercio e da industria fabril, relativos á parte do anno de 1923, e verificados em balanços encerrados no corrente anno, devendo-se, para tal fim, obter a média mensal do dividendo, ou do lucro liquido apurado no balanço, e multiplicar-se essa média pelo numero de mezes do anno de 1923, comprehendidos no periodo abrangido pelo mesmo balanço.

Recebedoria do Districto Federal. Segunda Sub-directoria, 17 de novembro de 1924. — Julio de Abreu Gomes, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signacs de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor norueguez Rio Grande: Amazeu u. 1 — RG: 15 saccos sem numero, retos.

Vapor sueco *Kronprin sin Margarete*:
Armazem n. 1 — SKC: 4 far-los sem numero, rotos.
JMC: 4 ditos, idem, idem.
Vapor ingl z *Shurican*:
Armazem n. 2 — Garcia: 5 barricas ns. 15, 14, 12, 1 e 17, avariadas.
XJBX: 3 ditos ns. 1.129, 1.126 e 1.131, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.132 e 1.107, idem.
Idem — 1.024: 3 ditos ns. 1.130, 1.105 e 2, idem.
Idem: 4 ditos ns. 3, 1, 1.132 e 1.105, idem.
Idem: 3 ditos ns. 1.118, 1.105 e 1.115, idem.
Idem: 1 dita n. 1.127, idem.
AG: 6 ditos ns. 12, 1, 14, 13, 6 e 10, idem.
APMC — RB: 1 dita n. 1, idem.
AG: 1 dita n. 3, idem.
D — H — BC — C — C — 2.026: 1 dita numero 36 idem.
B — A — R: 1 dita n. 1, idem.
BFC: 1 dita n. 8, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
D — G — BC — G — C: 1 dita n. 2.026/32, idem.
B — A — R — RS: 1 dita n. 3.169, idem.
BC — RS: 1 dita n. 77, idem.
RC: 1 dita n. 59, idem.
BC — RS: 1 barrica n. 427, avariada.
Idem: 1 dita n. 419, idem.
FLC: 2 gigos ns. 11 e 3.133, avariados e repregados.
Garcia: 1 barrica n. 13, avariada.
XJBX: 3 ditos ns. 1.113, 1.140 e 1.124, idem.
C — 4 — K: 1 dita n. 365, idem.
LCC: 3 ditos ns. 6, 7 e 8, idem.
212: 4 ditos ns. 14, 10, 1 e 8, idem.
Idem: 4 ditos ns. 7, 15, 12 e 5, idem.
193: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
212: 1 dita n. 6, idem.
Oscar: 3 ditos ns. 9, 4 e 6, idem.
Idem: 1 gigo n. 5, idem.
Oscar: 1 dito n. 6, idem.
Oline: 3 barricas ns. 11, 15 e 16, idem.
Oscar: 1 gigo n. 8, idem.
Souza — RS: 1 barrica n. 3.083, idem.
Vapor allemão *Ente Rös*:
Armazem n. 3 — BAJ: 1 caixa n. 95.831/2, avariada.
Frormor: 1 dita n. 13.539/2, idem.
LC: 1 dita n. 701, idem.
IB: 1 dita n. 322, avariada e repregada.
MW: 2 ditos ns. 426 e 448, avariadas.
33 — FHC: 1 dita n. 3.317/52, idem.
OWC: 1 dita n. 1.034/14, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 1.034/16, avariada.
Scoti: 15 bobinas diversos numeros, idem.
Vapor nacional *Santarém*:
Armazem n. 3 — Mmc. Holser: 1 caixa n. 1, repregada.
PM — 1.802: 2 volumes ns. 87 e 96, avariadas.
SKR: 6.888: 1 caixa n. A 172, repregada.
Vapor allemão *Widernald*:
Armazem n. 5 — Amaral: 2 caixas numeros 1.513 e 1.512, avariadas e repregadas.
CS: 1 dito n. 1.095/3, idem.
CBEE: 1 dita n. 7.972, idem.
Dia: 1 dita n. 1.417/1, idem.
EW: 2 ditos ns. 86, 33, 86 e 34, idem.
HSC: 1 dita n. 5.451/1, idem.
Idem: 1 dita n. 1.455, idem.
JCT: 1 dita n. 150, idem.
LH: 1 dita n. 6.106, idem.
MG: 1 dita n. 4.463, idem.
OF: 1 dita n. 94, idem.

TJ: 1 dita n. 5.641, idem.
Idem: 1 dita n. 5.641, idem.
Idem: 1 dita n. 262, idem.
Idem: 1 dita n. 15.364, idem.
Vapor *Pozdyk*:
Armazem n. 6 — ARC — 22.093: 1 caixa n. 3, avariada e repregada.
CFC — 0194: 1 dita n. 11, idem.
Casa Austria: 2 fardos ns. 814 e 2, idem.
DL ETHC — B'lo Horizonte: 2 caixas ns. 9.248 e 9.249, idem.
PH&C: 1 dita n. 40.153, idem.
GFG: 1 caixa n. 72.80, avariada.
GA S: 1 dita n. 47.461, idem.
INF: 2 ditos ns. 22.010/3 e 22.010/2, idem.
MG: 3 ditos ns. 5.099, 5.106 e 5.103, idem.
Idem: 1 dita n. 4.897, avariada e repregada.
PM: 2 ditos ns. 47 e 429/2, avariadas.
P — C: 1 dita n. 2.256/1, idem.
SVC: 1 dita n. 6.077, idem.
V659: 1 dita n. 3, idem.
Vapor *Ilara ap*:
Armazem n. 6 — Dovico: 1 caixa numero 119/3, avariada e repregada.
Vapor allemão *Att mure*:
Armazem n. 7 — Fort — 121 — Werner: 1 caixa n. 1.132, avariada e repregada.
Vapor francez *Fort de Souville*:
Armazem n. 7 — AF: 4 caixas sem numeros, avariadas.
CRC: 50 ditos idem, avariadas e repregadas.
Drogaria Cardoso: 1 dita n. 277, idem.
JH — C&: 1 dita n. 7.140, idem.
MGC: 1 dita n. 657, idem.
Orgel: 2 ditos ns. 2.525 e 3.533, idem.
Ruberlar: 1 dita n. 3.761, idem.
RSC: 1 dita n. 40, idem.
Silva: 1 e gradado n. 118, idem.
SCH — PHG: 1 barrica n. 1.285, idem.
Idem: 1 dita n. 1.285, idem.
Vapor belga *K Itur*:
Armazem n. 9 — Casa Claudino: 15 caixas sem numeros, avariadas.
JCMC: 101 ditos idem, idem.
Vapor francez *Ango*:
Armazem n. 9 — Coffre: 23 amarrados de chapas sem numero, avariados.
HA: 5 ditos sem numero, idem.
ICP: 54 ditos sem numero, idem.
Vapor ingl z *Severe*:
Armazem n. 9 — Penna: 1 caixa n. 287, avariada e repregada.
GFT — RWC: 62 ditos sem numero, avariadas.
HB: 125 ditos sem numero, idem.
7.843: 59 ditos sem numero, idem.
1.570: 95 ditos sem numero, idem.
GNC: 1 dita n. 95, idem.
RIC: 1 dita n. 3.663, idem.
Vapor noruegues *Cubano*:
Armazem n. 9 — Auto-America: 1 caixa n. 15, avariada e repregada.
Arisxet: 3 ditos ns. 14 — 22 — 21, idem.
Idem: 2 ditos ns. 23 — 15, idem.
BMC: 1 amarrado de caixa sem numero, avariado e repregado.
CME: 1 caixa n. 329, repregada e avariada.
FGFM: 1 barrica n. 4.011, idem.
GCNTC: 3 caixas ns. 21 — 15 — 24, idem.
Raio: 2 ditos ns. 2.155 — 1.836, idem.
Idem: 2 ditos ns. 3.437 — 2.188, idem.
RK: 2 ditos ns. 37 — 38, idem.
Ariext: 1 dita n. 7, idem.

CN — NC: 1 dita sem numero idem idem.
Vapor ingl z *Vestris*:
Armazem n. 17 — GAZ — 3.43: 1 engradado n. 21, avariado.
I — Rio — E: 1 engradado n. 2, avariado.
MVEC: 1 bobina n. 1, idem.
HR: 1 tambor n. 3, idem.
I — Rio — R: 1 caixa n. 1, idem.
CJM: 1 dita n. 12, avariada e repregada.
CCC: 1 dita n. 18, idem.
DPT: 1 rolo enapado n. 131, roto.
PPC — 121: 1 caixa n. 33.648, avariada.
II — 555: 1 dita n. 3, avariada e repregada.
JCC: 1 dita n. 435, idem.
Idem: 1 dita n. 9.914, idem.
JB — 18.973: ditos ns. 2.183 e 2.163, idem.
JSC: 1 amarrado de caixas n. 5, idem.
KZ: 3 caixas ns. 346, 116 e 110, idem.
LFB: 1 dita n. 10, idem.
RLC: 1 barrica n. 7, idem.
R — 19.182: 1 caixa n. 1, idem.
T: 1 dita n. 1.474, idem.
VSRE: 1 dita n. 39.163, idem.
Idem: 1 dita n. 39.163, idem.
VV — VV: 1 dita n. 145, idem.
CC oo FB: 20 enapados sem numero, idem.
Vapor ingl z *Herschel*:
Armazem n. 16 — CIC: 20 caixas sem numeros, avariadas.
AC: 3 ditos ns. 38, 48 e 56, idem.
CIC: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
Vapor ingl z *Avon*:
Armazem n. 17 — G&C — 91: 1 caixa n. 11, repregada.
213: 1 dita n. 3.988, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 3.100, idem.
OPC: 1 dita n. 3.148, idem.
PSN — HC&C: 1 dita n. 4.149, repregada.
SC: 1 dita n. 659, idem.
SCH&C: 1 dita n. 515, idem.
SSM — 1.031: 1 dita n. 1.586, idem.
WJMC: 1 dita n. 103, idem.
CM&C: 6 barris sem numeros, avariados.
AM: 2 caixas ns. 5 e 2, repregadas.
JA: 1 dita n. 1.931, idem.
Algovio: 2 enapados ns. 5.534 e 5.535, avariados.
Idem: 1 dita n. 5.535, idem.
B&C: 3 fardos ns. 200, 261 e 262, idem.
Cers: 1 caixa n. 13, idem.
FSC: 2 ditos ns. 8.211 e 8.251, idem.
Idem: 2 ditos ns. 8.235 e 8.200, idem.
GR: 1 dita n. 1.338, idem.
G&C: 1 dita n. 34.735, idem.
J&C: 1 dita n. 293, idem.
MG: 2 fardos ns. 2.144 e 2.103, idem.
Idem: 1 dito n. 2.103, idem.
SC — 64: 1 caixa n. 7.195, idem.
CP — 71: 1 dita n. 753, idem.
P — 98: 1 dita n. 8.595, idem.
Armazem n. 17 — 42: 1 caixa n. 153, avariada e repregada.
60: 1 dita n. 9, idem.
6.49 — RO: 1 dita n. 1.567, idem.
Schcio: 2 ditos ns. 520 e 514, avariadas e repregadas.
Idem: 1 dita n. 1.352, idem.
SAC: 2 ditos ns. 321 e 3.2, idem.
SM: 1 dita n. 98, idem.
SAC: 1 barrica n. 320, idem.
SMC: 1 caixa n. 615, idem.
SCC: 1 dita n. 121, idem.
31: 1 dita n. 53, idem.
MCC: 1 dita n. 68, idem.
98: 2 ditos ns. 8.503 e 8.500, idem.
Idem: 1 dita n. 8.508, idem.
31: 2 ditos ns. 51 e 51, idem.
2 — 1 — 3: 2 ditos ns. 2.859 e 3.031, idem.
Idem: 2 ditos ns. 3.073 e 3.033, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.105, idem idem.
 S-C-64: 2 ditas ns. 250 e 7.199 idem idem.
 62: 1 dita n. 144, idem idem.
 N-J-272: 1 dita n. 3.358, idem idem.
 35: 1 dita n. 6, idem idem.
 80: 2 ditas ns. 888 e 86, idem idem.
 J-F-302: 1 dita n. 4, idem idem.
 E-327-F: 1 dita n. 4, idem idem.
 272: 2 ditas ns. 8.471 e 8.473, idem idem.
 45: 1 dita n. 373, idem idem.
 Vapor inglez «Avon»:
 Armazem n. 17 — ANC: 2 caixas numeros 1.238 e 1.240, avariadas.
 BI: 1 dita n. 800, idem.
 CJC: 1 dita n. 11, idem.
 Couto: 1 dita n. 2, idem.
 CT: 1 dita n. 10, idem.
 Cavelha: 2 ditas ns. 730 e 731, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 732 e 733, idem.
 CLC: 1 dita n. 551, avariada e repregada.
 DA: 1 dita n. 81, avariada.
 Pernambuco-DM: 1 dita n. 12, idem.
 EAI: 1 dita n. 78, idem.
 ESC: 1 dita n. 36 532, idem.
 LGC: 2 ditas ns. 8.490 e 8.489, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.483, idem.
 GC: 1 dita ns. 3.473/8, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita ns. 3.473/10, idem idem.
 Idem: 1 dita ns. 3.473/9, avariada.
 Idem: 1 dita ns. 3.473/1, avariada e repregada.
 JCR: 1 dita n. 301, idem idem.
 LC: 1 dita n. 8.789, idem idem.
 M/G: 1 dita n. 2.037, repregada.
 Vapor inglez «Arlanza»:
 Armazem n. 7 — C-sa Ingleza: 1 caixa n. 114, avariada e repregada.
 Vapor francez «Lutetia»:
 Armazem n. 18 — CJ/1.349: 2 caixas numeros 9 e 13, avariadas e repregadas.
 CBC: 1 dita n. 14, avariada.
 Cyrilo de Souza: 1 pacote n. 6, avariado e roto.
 Nas Neves: 1 dito n. 4, idem idem.
 G: 1 caixa n. 295, avariada e repregada.
 HAM: 1 dita n. 483, avariada.
 Jockey Club-VC: 2 barricas ns. 672 e 637, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 678 idem.
 LS: 1 caixa n. 1.112, idem.
 Loubet 2 ditas ns. 6.145 e 6.144, idem.
 Idem: 1 dita n. 6143, avariada e repregada.
 NHC: 1 dita n. 1.024, idem idem.
 OD-2.971: 1 dita n. 21.673, idem idem.
 Vapor inglez «Highland Rover»:
 Armazem externo A-B: 10 caixas sem numero, repregadas.
 Vermelho: 12 ditas idem, idem.
 Vapor francez «Proix»:
 Armazem externo A-SK: 8 caixas sem numero, repregadas.
 FSC: 4 ditas idem, idem.
 Vapor nacional «Santarem»:
 Armazem exte no A-TBC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Corte Kexl: 2 ditas idem, idem.
 PBC: 10 ditas idem, idem.
 CNUI: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez «Demerara»:
 Armazem externo A-JTK: 26 caixas sem numero, repregadas.
 CC: 11 ditas idem idem.
 Albatroz: 3 ditas idem, idem.
 Vapor italiano «Audace»:
 Armazem externo B-CMC: 2 caixas, repregadas.
 AI: 1 dita, idem.
 PG: 6 saccos, rotos.
 CTC: 8 caixas, repregadas.
 Fancora B: 10 ditas, idem.

FC: 2 ditas, idem.
 HVC: 3 ditas, idem.
 MCJ: 8 ditas, idem.
 Per ni: 8 ditas, idem.
 S. Pina: 7 dita, idem.
 Idem: 5 1/2 b. dalezas, vasando.
 SM: 6 caixas, repregadas.
 Idem: 2 ditas, idem.
 TRC: 2 ditas, idem.
 SMC: 19 ditas, idem.
 Vapor inglez «Demerara»:
 HB: 11 saccos sem numeros, avariados e rotos.
 Idem: 35 ditas, avariados.
 HBC-RS: 9 ditas, rotos.
 Idem: 55 ditas, avariados.
 S: 8 ditas, rotos.
 Idem: 29 ditas, avariados.
 Vapor inglez «Nasmit»:
 Armazem externo B-CNI: 3 caixas, repregadas.
 CTC: 4 ditas, idem.
 NMC: 1 dita, idem.
 Vapor francez «Guarape»:
 Armazem externo — AIC: 1 caixa sem numero, repregada.
 P: 2 ditas idem, idem.
 PBC: 6 ditas idem, idem.
 AG: 7 saccos idem, idem.
 VHC: 6 ditas idem, idem.
 ABC: 1 caixa idem, idem.
 AGC: 1 dita idem, idem.
 CIC: 1 dita idem, idem.
 CL: 1 dita idem, idem.
 Portuesp: 5 ditas idem, idem.
 PLC: 1 dita idem, idem.
 PBC: 1 dita idem, idem.
 SB: 1 dita idem, idem.
 FA: 1 dita idem, idem.
 VL: 433 saccos idem, avariados.
 Idem: 27 saccos idem, avariados e rotos.
 Vapor suco «Morgate»:
 Armazem externo B-SBC: 28 saccos sem numeros, rotos.
 SBC: 1.048 ditas idem, avariados.
 Alvarez: 52 ditas idem, rotos.
 SBC: 8 ditas idem, idem.
 Vapor italiano «Ida»:
 Armazem externo B-FS: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 6 saccos idem, rotos.
 Comunicação de avarias da ilha do Cajá.
 Folha n. 143, vapor inglez «Roman Prince»:
 Trapicho do deposito-AEG: 1 caixa sem numero, vasando.
 Alfandega, 3 de dezembro de 1924. — Alfredo Seabra, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que toram descarragados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
 Vapor norueguiz *Rio Grande*:
 Armazem n. 1-AC: 1 fardo sem numero, roto.
 GDC: 2 ditas idem, idem.
 FMC: 4 ditas idem, idem.
 SVC: 2 ditas idem, idem.
 Vapor *Highland Rover*:
 Armazem n. 1-Fontes: 2 caixas ns. 2 e 3, avariadas e repregadas.
 MGM: 1 dita n. 3.267, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.261, idem idem.
 Vapor nacional *Prudente de Moraes*:
 Armazem n. 1-1 camponesi a sem numero.
 Idem: 3 saccos idem, roto.
 Imperial: 6 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Santa Fé*:

Armazem n. 2-Dia: 1 caixa n. 3.333/13, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.333/13, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.333/17, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.333/4, idem idem.
 HPFD: 1 dita n. 1.138/8, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.539, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 13.201, idem idem.
 LH&C: 1 dita n. 273, idem idem.
 25-FIL: 1 dita n. 3.336/6, idem idem.
 SEP: 1 dita n. 1.226, idem idem.
 Idem: 1 e ta n. 1.224, idem idem.
 C-B-Siemens-R-j: 1 caixa n. 1.929, avariada e repregada.
 Vapor inglez *Sheridan*:
 Armazem n. 2.
 D-G-BC-2.026-H-C: 3 gigos ns. 31, 34 e 35, avariados e repregados.
 B&C: 3 ditas ns. 46, 47 e 48, idem idem.
 B-RS-C: 3 ditas ns. 415, 414 e 417, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 420, 418 e 416, idem idem.
 BF-TA: 2 ditas ns. 27 e 23, idem idem.
 CCF: 1 dita n. 5, idem idem.
 JB: 1 dita n. 1.009, idem idem.
 WF&C: 1 dita n. 333, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 278, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 313, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 274, idem idem.
 Vapor allemão *Entre Rios*:
 Armazem n. 3.
 AB: 1 caixa n. 1.001, repregada.
 B-A-R: 1 dita n. 2.973, idem.
 H&L: 1 dita n. 2.540, avariada.
 JJC: 1 dita n. 80.675, idem.
 Idem: 1 dita n. 81.621 idem.
 Idem: 1 dita n. 80.624, idem.
 JSS: 1 dita n. 8, idem.
 Osram: 2 ditas ns. 1.817 e 1.824, repregadas.
 NB: 1 dita n. 9.010, repregada e avariada.
 Vapor nacional *Santarem*:
 Armazem n. 3.
 AN-JRA: 1 caixa n. 1.337, avariada.
 Vapor italiano *Ancr*:
 Armazem n. 5.
 ARL: 1 caixa n. 2.910, avariada e repregada.
 ACB: 2 caixas ns. 130 e 15, avariadas e repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 124 e 134, idem.
 ARL: 2 ditas ns. 2.906 e 2.907, idem.
 G-H-B-1.003: 1 dita n. 53, idem.
 G3: 1 dita n. 1.944, idem.
 GAB: 1 dita n. 11, idem.
 GM: 1 dita n. 2, idem.
 H: 3 ditas ns. 18, 14 e 93, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 13, 31 e 8, avariada.
 JFS: 3 ditas ns. 8, 4 e 3, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 6, 2 e 7, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 5 e 9, idem.
 Yocoio: 1 dita n. 10, avariada e repregada.
 MJM: 1 dita n. 10, idem.
 MMSA: 2 ditas ns. 3.320 e 3.321, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.322 e 3.323, idem.
 SFB: 3 ditas ns. 6, 7 e 2, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 4, 1 e 3, idem.
 Idem: 1 amariado de caixas n. 5, idem.
 Vapor *Ho. neup*:
 Armazem n. 6-AHSE: 1 caixa n. 6.114, avariada e repregada.
 D-C: 11 bobinas diversos numeros, avariadas.
 C-F-C-8: 1 caixa n. 458, avariada e repregada.
 PSC-R: 1 dita n. 931, idem.
 RPB: 16 fardos diversos numeros, idem.
 E-G-R-M-4-C: 1 caixa n. 6.075, idem.
 Tauro: 2 ditas ns. 5.638 e 1.797, idem.
 Tauro: 2 caixas ns. 6.035 e 5.325, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.731 e 5.631, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.797 e 5.226/27, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.062 e 4.714, idem.
Vapor allemão *Altaek*:
Armazem n. 1 — Casa Claudino: 25 caixas sem numero, avariadas.
Casa Austria — 220.110: 1 barrica n. 11, avariada e repregada.
Idem — 220.140: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 1.
Vapor inglez *Nismith*:
Armazem n. 8 — C — AF — H — Cruzeiro: 1 caixa n. 7.592, avariada e repregada.
S — 290 — P — S — S: 1 barrica n. 6, avariada.
Vapor inglez *Balzac*:
Armazem n. 9 — AS de B: 1 barrica n. 1, avariada e repregada.
SGC: 2 caixas ns. 20 e 15, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
Vapor belga *Kiefer*:
Armazem n. 9 — Casa Claudino: 1 dita sem numero.
Idem: 2 engrados idem, avariados.
Casa Garibaldi: 1 caixa idem, idem.
Vapor francez *Ang*:
ASPF: 1 engrado n. 3.425, avariado e repregado.
Baptista: 1 caixa n. 1.033, idem.
CTM: 1 dita n. 354, idem.
ED: 1 dita n. 1.617, idem.
JLC: 3 ditas ns. 38, 57 e 63, idem.
MBC: 1 dita n. 803, idem.
I.125: 1 dita n. 379, idem.
Armazem n. 9 — 13: 1 caixa n. 58, repregada e avariada.
OSA: 1 encapado n. 3.353, roto e avariado.
OMO: 1 caixa n. 417, repregada e avariada.
PG: 1 dita n. 311, idem idem.
RCC: 1 dita n. 1.963, idem idem.
Vapor inglez *Demerara*:
Armazem n. 14 — CPC: 2 caixas ns. 8.449 e 8.447, repregadas e avariadas.
TLC: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
FAG: 1 dita n. 7.436 idem idem.
JLC: 1 dita n. 157, idem idem.
L&C: 1 dita n. 33, idem idem.
SC — 64: 1 dita n. 1.067, idem idem.
NCC: 1 dita n. 118, idem idem.
PAC: 1 dita n. 65, idem idem.
Vapor francez *Gariya*:
Armazem n. 17 — AC: 1 caixa n. 9.917, repregada.
CSC: 1 dita n. 907, idem.
XX — XX: 1 dita sem numero, idem.
G — L: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
P: 1 dita n. 153, idem idem.
Idem: 2 caixas ns. 160 e 162, repregadas e avariadas.
ISCC: 1 caixa n. 225, repregada e avariada.
MCC: 1 dita sem numero, idem idem.
5: 1 dita n. 4.596, idem idem.
PS: 1 dita n. 801, idem idem.
Vapor americano *Southern Cross*:
Armazem n. 17 — TB — A: 1 caixa sem numero, repregada.
CJC: 2 caixas ns. 3.283 e 3.28, repregadas.
CC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
M: 2 caixas ns. GS 7. 30 e 7.728, repregadas.
13: 1 caixa n. 3.280, repregada e avariada.
99: 1 dita n. 104, repregada.
AV — 633: 1 dita n. 10.533, idem.
020: 1 dita n. 296/12-11, idem.
021: 1 dita n. 293/8, idem.
PJCC: 1 dita n. 732, repregada e avariada.

M. I. Naval S. Mach. Savodro Luky: 3 engrados ns. 11, 15 e 23, repregados.
SRC: 1 caixa n. 2.051, repregada.
Idem: 2 caixas ns. 2.02 e 2.059, repregadas.
Teive: 1 caixa n. 1, repregada.
Napor americano *Western World*:
Armazem n. 13 — GF: 12 caixas sem numero, repregadas.
Vapor allemão *Entre Rios*:
Armazem externo A — CMC: 2 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 1 caixa sem numero, repregada.
PAC: 4 caixas idem, repregadas.
Vapor inglez *Demerara*:
Armazem externo A — OLSC: 1 caixa sem numero, repregada.
CC: 6 caixas idem, repregadas.
Vapor allemão *Hornexar*:
Armazem externo A — PLC: 1 quinto sem numero, vazio.
Idem: 4 quintos idem, vasando.
DA: 5 quintos sem numero, vasando.
MGC: 11 ditos idem idem.
AAC: 6 ditos idem, idem.
Vapor nacional *Santarem*:
Armazem externo A — Anadia: 2 caixas sem numero, repregadas.
Cor e Real: 2 ditas idem, idem.
CMC: 1 dita idem, idem.
CTC: 3 ditas idem, idem.
CSC: 1 dita idem, idem.
CMGH: 2 ditas idem, idem.
DFC: 2 ditas idem, idem.
MPC: 3 ditas idem, idem.
PBC: 7 ditas idem, idem.
Vapor japonês *Kum Kura Maru*:
Armazem externo B — S, marca: 69 saccos sem numero, roto s.
Idem: 17 ditos idem, idem.
21: 4 saccos idem, idem.
Vapor francez *Aquitaine*:
Armazem externo C — CRC: 6 caixas sem numero, repregadas.
LL: 8 ditas idem, idem.
PP: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 amarrado de caixas idem, idem.
CLSC: 1 caixa idem, vasando.
Idem: 1 sacco idem, idem.
PLN: 2 ditos idem, idem.
DAC: 9 barricas idem, idem.
FBC: 12 ditos idem, idem.
CNC: 6 ditos idem, idem.
Prist: 8 ditos idem, idem.
FA: 3 encapados idem.
PLC: 10 caixas idem, repregadas.
CCC: 13 ditas idem, idem.
FMC: 7 ditas idem, idem.
MFC: 2 ditas idem, idem.
SBC: 13 ditas idem, idem.
PP: 1 dita idem, idem.
MCI: 1 dita idem, idem.
HMC: 1 dita idem, idem.
PLC: 1 dita idem, idem.
Vapor italiano *Syrtre p*:
Armazem externo Rio Janeiro — DALPN — (5): 24 barricas sem numero, repregadas com falta.
Idem (10): 5 ditos idem, idem.
Idem (45): 1 dita idem, idem.
Idem (25): 135 ditas idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — O ajudante do inspector, Alfredo Seabra.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar

se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
Vapor nacional *Prudente de Moraes*:
Armazem n. 1 — ACC: 3 saccos sem numero, roto s.
Vapor allemão *Santa Fé*:
LM: 2 caixas ns. 517 e 518, avariadas e repregadas.
Vapor inglez *Shridan*:
Armazem n. 2 — CRC — NS: 1 barrica n. 3.119, avariada.
GAZ: 1 caixa n. 6 idem.
JSR — RS: 1 barrica n. 6, idem.
IB: 1 dita n. 1.110, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 1.113, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.117, idem.
Idem: 1 dita n. 1.003, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 1.113, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.111, idem.
Idem: 1 dita n. 1.113, idem.
Idem: 1 dita n. 1.116, idem.
Idem: 1 dita n. 1.121, idem.
Idem: 1 dita n. 1.122, idem.
Idem: 1 dita n. 1.114, avariada e repregada.
193: 1 dita n. 15, avariada.
21: 3 ditas ns. 13 e 9, idem.
223: 1 dita n. 9, idem.
Oite: 3 ditas ns. 5, 12 e 4, idem.
APMC — RS: 1 dita n. 3.048, idem.
A&G: 2 barricas ns. 15 e 9, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 15 e 11, idem.
Arzo: 2 ditas ns. 9 e 8, avariadas e repregadas.
B&C — RS: 2 ditas ns. 73 e 72 idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 423 e 422, idem idem.
B&lar: 2 ditas ns. 3.170 e 3.163, avariadas.
Idem: 1 dita n. 3.171, idem.
C&C — RS: 2 ditas ns. 3.074 e 3.073, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 3.078 e 3.072, avariadas.
C&C — RS: 2 ditas ns. 3.112 e 3.111, idem.
Idem: 1 dita n. 3.113, idem.
C — R — C: 2 ditas ns. 369 e 370, idem.
Idem: 2 ditas ns. 272 e 371, idem.
Idem: 2 ditas ns. 337 e 331, idem.
Idem: 1 dita n. 378, avariada e repregada.
RAC: 2 ditas ns. 73 e 53, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 61, 63 e 31, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
RAC: 1 dita n. 29, idem.
Souza — RS: 1 dita n. 3.032, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 3.034 e 3.035, avariadas.
Idem: 1 dita n. 2.086, idem.
Sem marca: 2 ditas sem numero, avariadas e repregadas.
R — Vianna — S: 1 dita n. 78, avariada.
Vapor allemão *En re Rios*:
Armazem n. 3 — ARPC: 2 caixas ns. 81 e 721, repregadas.
Idem: 1 amarrado de caixas n. 215, idem.
AG — CR&C: 1 dita n. 47, idem.
R — F — AS: 1 dita n. 20, idem.
BCA — R: 2 ditas ns. 3.019 e 3.011, idem.
Idem: 1 dita n. 2.977, idem.
FD: 1 dita n. 501, idem.
H & C: 1 amarrado de caixas n. 4.396, avariadas.
JJC: 1 caixa n. 283.532, avariadas e repregadas.
JLC: 1 dita n. 170, idem idem.
JC: 1 dita n. 605, idem idem.
SW: 1 dita n. 84/2, idem.
SD: 1 sacco d. 4.531/14, roto.
Idem: 1 dito n. 4.531/7, avariado.
Vapor italiano *Adice 1*:
Armazem n. 5 — DB: 1 caixa n. 2.470, avariada e repregada.
GF: 1 dita n. 41, idem idem.
JVC: 3 ditas ns. 129, 126 e 127, avariadas.
IFS: 1 dita n. 3, idem.

J&I: 1 dita n. 576, idem.
 Vapor «Poeldyk»:
 Armaz. n. 6 — BM: 1 caixa n. 8.987, avariada e repregada.
 BASF: 3 ditas ns. 68.217 e 66.760, idem idem.
 KNS: 2 ditas ns. 37 e 38, idem idem.
 BSC: 19 fardos diversos numeros, avariados.
 GMC: 1 caixa n. 2.245/1, repregada e avariada.
 JAS&C: 11 bobinas diversos numeros avariadas.
 JTC: 1 caixa n. 26, idem.
 BF 4.885: 15 bobinas diversos numeros, avariadas.
 Touro: 1 caixa n. 6.250, repregada.
 Vapor francez «Fort de Sourville»:
 Armaz. n. 7 — Auto G. ral: 1 caixa numero 469/72, avariada.
 Adolpho B. H. alai: 1 dita n. 461, idem.
 Prefeitura do Distrito Federal: 2 engr. dados ns. 463 e 466, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 465 e 467, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 462 e 464, idem.
 Vapor inglez Balsac:
 Armaz. n. 9 — EV: 1 barril n. 46, vasando.
 ECC: 15 ditas sem numeros, idem.
 250 — PLC: 1 caixa n. 112, avariada e vasando.
 240 — PLC: 9: 1 dita n. 110, idem idem.
 SGC: 1 amarrado de caixas n. 5, idem idem.
 Vapor succo «Sucria»:
 Armaz. n. 9 — AV — G 5: 8 bobinas sem numeros, avariadas.
 OCMC 3.8 0: 21 ditas idem, idem.
 1.279: 20 ditas idem, idem.
 1.357: 19 ditas idem, idem.
 1.283: 13 ditas idem, idem.
 1.345: 17 ditas idem, idem.
 1.384: 2 ditas idem, idem.
 1.28: 3 ditas idem, idem.
 1.34: 67 fardos, idem, idem.
 AP X: 4 bobinas idem, idem.
 CM 386: 0 ditas idem, idem.
 Vapor inglez Demerara:
 Armaz. n. 16 — S — G4 — C: 1 caixa numero 584, avariada e repregada.
 H&B: 1 dita n. 734, idem idem.
 EFCD — 13: barrica sem numero, idem idem.
 ACF: 2 caixas ns. 819 e 825, idem idem.
 CTLS: 1 dita n. 58, idem idem.
 ITA: 3 ditas ns. 29, 28 e 34, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 33 e 53, idem idem.
 Vapor francez Guirajá:
 Armaz. n. 1 — APC: 30 engr. dados sem numero, avariados.
 52: 1 caixa n. 4.595 idem.
 Vapor americano Southern Cross:
 Armaz. n. 17 — APP: 1 caixa numero 1.600/1, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
 Arajo: 1 dita n. 7, idem idem.
 BLSC: 1 dita n. R35, idem idem.
 Idem: 1 dita n. R3/4, idem idem.
 100: 2 ditas ns. 2.276 e 2.279, idem idem.
 Casa P. att: 1 dita n. 675, idem idem.
 GR — 11.743: 1 dita n. 35.541, idem idem.
 GAZ — 3. 43: 1 dita n. 274, idem idem.
 AP — JPC: 1 dita n. 519, idem idem.
 JCC: 1 dita n. 57, idem idem.
 Olado Simone: 1 dita n. 1, idem idem.
 OAC: 1 barrica n. 6.872, idem idem.
 PCC: 2 caixas ns. 765 e 781, avariadas.
 SRC: 1 dita n. 2.072, avariada e repregada.
 Armaz. n. 17 — T — O&C: 1 caixa numero 1.630, avariada e repregada.
 V. MC — 203: 1 dita n. 11.350, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 11.450/6, idem idem.
 Webeco: 1 dita n. 65.14, repregada.

W&C: dita n. 21, idem.
 Vapor allemão Hugo Stems:
 Armazem externo A — Carrapatozo: 8 quintos sem numeros vasando.
 Cova'o: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 9 decimos idem, idem.
 Vapor allemão H. rncap:
 CR&C: 10 caixas sem numeros, repregadas.
 Vairão: 1 dita idem, idem.
 MSC: 1 dita idem, idem.
 MFC: 2 ditas idem, idem.
 TCC: 2 ditas idem, idem.
 Vapor francez Ange:
 Armazem externo A — BL: 4 caixas sem numeros, repregadas.
 DAC: 1 dita idem, idem.
 ECC: 4 ditas idem, idem.
 FMC: 9 ditas idem, idem.
 KNC: 1 dita idem, idem.
 LHC: 6 ditas idem, idem.
 OLSC: 3 ditas idem, idem.
 PBC: 3 ditas idem, idem.
 Portue'po: 4 ditas idem, idem.
 SE — MT: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez Silurus:
 Armazem externo B — MEVKWA: 6 saccos sem numero, rotos.
 HB: 3 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Vapor japoniez K. w. eira Maru:
 Armazem externo B — 29: 1 encapado sem numero, roto.
 SC: 2 caixas, idem, avariadas e repregadas.
 Vapor inglez Balsac:
 Armazem externo B — SD: 4 saccos sem numero, rotos.
 Vapor francez Aquilaine:
 Armazem externo C — LL: 21 caixas sem numero, repregadas.
 PP: 14 ditas, idem.
 MFC: 4 ditas, idem.
 C — M — C: 1 dita, idem.
 ATC: 2 ditas, idem.
 Ana'io: 1 dita, idem.
 JMP: 1 dita, idem.
 TEC: 1 dita, idem.
 Casa P. ardel as: 1 dita, idem.
 CC: 8 ditas, idem.
 TTC: 2 ditas, idem.
 SBC: 6 ditas, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — Cicero Szabra, ajudante do Inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou co-signatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a correção.

Vapor italiano Duca D. Arista:
 Armazem n. 1 — AGC: 99 caixas sem numeros, vasando.
 Idem: 1 dita idem, repregada, vasando.
 Vapor italiano L. a:
 Armazem n. 1 — HC: 3 caixas n. 603, 8 e 611, avariadas e repregadas.
 60HGC: 1 dita n. 4.249, idem idem.
 Vapor allemão Santa Lú:
 Armazem n. 2 — CW: 1 caixa n. 24.746, avariada.
 Idem: 1 dita n. 24.744, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 24.745, idem idem.
 CT: 1 dita n. 16.188, idem repregada.
 Dia: 1 dita n. 3.333/7, idem idem.
 JC: 1 dita n. 863, idem idem.
 SE&P: 1 dita n. 1.225, idem idem.

RDS — 41: 1 fardo n. 144, idem idem.
 Vapor inglez Sheridan:
 Armazem n. 2 — RWC: 1 caixa n. 5.530, avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.657, idem repregada.
 VMC: 1 barrica n. 14, idem idem.
 Vapor nacional S. mbrem:
 Armazem n. 3 — H&C: 1 barrica numero 72.151, repregada.
 MF: 1 caixa n. 52, idem.
 1.00: 1 dita n. 535, idem.
 Idem: 1 dita n. 979, idem.
 S: 2 caixas ns. 363 e 367, repregadas.
 Vapor allemão Entre Rios:
 Armazem n. 3 — B&C: 1 caixa n. 733, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 733 a, avariada.
 ISC: 2 ditas ns. 1.45 e 5.96, repregadas.
 JC: 2 ditas ns. 817 e 419, idem.
 C — B — Sumero — R — J: 1 dita numero 6.219/92.893, idem.
 Vapor italiano At. 222:
 Armazem n. 5 — AF: 1 caixa n. 9.791, avariada repregada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 335, avariada.
 C — H — 2 922: 5 barricas sem numero, idem.
 JFS: 1 caixa n. 10, idem.
 MMSA: 1 dita n. 3.313, avariada e repregada.
 GPF: 1 dita n. 1.532/2, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.532/1, idem.
 LHC: 1 dita n. 8.067, avariada e repregada.
 5.135 — JB: 3 engr. dados ns. 1, 2 e 3, avariados.
 HHC: 1 caixa n. 129, idem.
 CGC: 2 ditas ns. 68 e 67, idem.
 JFS: 6 blocos sem numero, idem.
 Vapor Horneap:
 Armazem n. 6 — Tauro: 1 caixa n. 5.632 idem.
 Vapor Paeldyk:
 Armazem n. 6 — BASF: 1 tambor numero 72.938, vasando.
 Idem: 1 dita n. 72.943, idem.
 Casa Cruz: 1 caixa n. 28.535, avariada.
 M — O: 2 latas ns. 42.141 e 42.142, vasando.
 SMC — 27: 1 barril n. 60, vasando.
 Vapor francez Port de Souville:
 Armazem n. 7 — AF: 1 caixa n. 1.493, avariada e repregada.
 C — P — P — 17: 1 dita n. 741, idem idem.
 H — C: 1 dita n. 239, avariada e vasia.
 KK: 1 dita n. 113, avariada e repregada.
 LD: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.
 MFF: 1 dita n. 20, idem idem.
 A — B — 63 — C: 1 dita n. 2 idem idem.
 Pacheco: 1 dita n. 20, idem idem.
 CRC: 31 ditas sem numeros, avariadas.
 J&MC: 20 ditas idem, idem.
 MBC: 22 ditas idem, idem.
 Vapor allemão Almark:
 Armazem n. 7 — AAC: 2 caixas ns. 402 e 47, avariadas e repregadas.
 Di: 1 dita n. 2.1.3, idem idem.
 FFF: 1 dita n. 7.426, idem idem.
 1000: 1 dita n. 116.9, idem idem.
 Penna: 1 dita n. 1. 63, idem idem.
 TE: 1 dita n. 012.907, idem idem.
 Carlos RC: 1 dita n. 2.3.9, idem idem.
 Vapor nacional Ayruwen:
 Armazem n. 8 — S&M — C: 25 barricas sem numeros, com falta.
 Idem: 3 ditas idem, vasias.
 Davico: 1 dita idem, avariada e repregada.
 Vapor nacional Nasmith:
 Armazem n. 8 — BA139: 1 caixa n. 165, avariada.
 Primeira instalação Radio Telegra: 1 engr. dado lata n. 5, vasando.
 Vapor francez Ange:
 Armazem n. 9 — GF: 1 caixa n. 5.533, avariada e repregada.

HGC: 1 dita n. 1.211, idem.
 JLC: 1 dita n. 178, idem.
 MW: 1 dita n. 8.314, idem.
 Penna: 1 dita n. 1.000, idem.
 RHC: 2 ditos ns. 199 e 237, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 81 e 4.407, idem.
 Idem: 1 dita n. 195, idem.
 Idem: 1 engradado n. 221, idem.
 RCC: 1 caixa n. 82, idem.
 SK: 2 ditos ns. 501 e 502, idem.
 Araujo: 1 dita n. 1.122, idem.
 CPI: 1 dita n. 170, idem.
 Evaristo: 1 dita n. 8.345, idem.
 RHC: 1 barrica n. 4.408, idem.
 Penna: 1 caixa n. 100, idem.
 JLC: 1 dita n. 57, idem.
 ASPFF: 1 engradado n. 3.421, idem.
 Araujo: 2 caixas ns. 1.115 e 1.120, idem.
 AM: 1 dita n. 6.036, idem.
 AF: 2 amarrados de caixas ns. 1.093 e 1.090, idem.
 Bragança: 2 caixas ns. 4.383 e 4.385, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.385, idem.
 COR: 1 dita n. 717, idem.
 Droegaria Cardoso: 1 dita n. 60, idem.
 EBF: 1 caixa n. 5.127, avariada e repregada.
 Talgny: 2 ditos ns. 1.110 e 1.105, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.107, idem.
 Ferreira: 1 dita n. 8.293, idem.
 FBC: 1 dita n. 133, idem.
 GF: 1 dita n. 1.216, idem.
 CETAERT: 1 dita n. 55.336, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.184 e 1.156, idem.
 Vapor inglez *Balzac*:
 Armazem n. 9—R—19.053: 1 barrica sem numero, avariada e repregada.
 Idem: 2 ditos ns. 163 e 80, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 127 e 73, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 109 e 101, idem.
 Idem: 7 ditos sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 204 e 201, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 133 e 121, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 169, 10 e 12, idem.
 Vapor noruegues *Cuban*:
 Armazem n. 9—CCS: 90 barris sem numero, vasando.
 Bernardo Dederliche Irmão: 1 caixa numero 143.601, avariada.
 Vapor inglez *Demerara*:
 Armazem n. 6—ITA: 3 caixas ns. 1, 9 e 292 avariadas.
 EG—M: 1 dita n. 36, idem.
 VEC—RWC: 2 ditos ns. 408 e 404, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 407, 409 e 412, idem.
 CTLS: 4 ditos ns. 232, 233, 70 e 42, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 28 e 235, idem.
 CTLS: 2 engrados ns. 46 e 49, avariados.
 M—V—CAF—E—C: 2 caixas ns. 7.976 e 7.975, idem.
 Vapor francez *Valdivia*:
 Armazem n. 17—B: 3 barricas ns. 6, 7 e 32, avariadas.
 BC: 2 ditos ns. 104 e 105, idem.
 CG&C: 1 caixa n. 12.077, idem.
 PRMC—Olaria—22.572: 1 dita n. 1, idem.
 Idem—22.573: 1 dita n. 14, idem.
 RC: 1 engradado n. 67, vasando.
 Idem: 4 ditos sem numero, avariados.
 SS—2.950: 1 caixa n. 3, idem.
 SACM: 1 dita n. 345, idem.
 ANC: 1 dita n. 1.198, avariada e repregada.
 Cleveland: 1 dita n. 2.659, idem idem.
 CBC: 2 ditos ns. 76 e 75, repregadas.
 DC: 1 dita n. 8.316, idem.
 EMC: 2 ditos ns. 448 e 447, idem.
 EAME: 1 dita n. 536, avariada e repregada.
 ECC: 1 dita n. 446, idem idem.
 FRMC—Olaria—22.573, 1 dita n. 34, repregada.
 FBA: 2 ditos ns. 1.276 e 276, idem.

Loubet: 1 dita n. 6.122, idem.
 MAC: 1 dita n. 477, idem.
 PC: 1 dita n. 4.545, idem.
 RPS: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
 SABM: 1 dita n. 1.385, avariada.
 Vapor francez *Guarujá*:
 Armazem n. 7—K: 3 caixas ns. 7, 2 e 14, repregadas.
 NGC: 1 dita n. 65, repregadas.
 Vapor nacional *Santarém*:
 Armazem externo A—PBC: 9 caixas sem numero, repregadas.
 Anadio: 5 ditos idem, idem.
 CSC: 3 ditos idem, idem.
 D: 2 ditos idem, idem.
 PLC: 1 caixa idem, repregada.
 Simões: 1 dita idem, idem.
 Corte Real: 2 caixas idem, repregadas.
 CMC: 4 ditos idem, idem.
 MP: 6 ditos idem, idem.
 DFC: 6 ditos idem, idem.
 CTC: 8 ditos idem, idem.
 PBC: 8 ditos idem, idem.
 Vapor francez *Ango*:
 Armazem externo A—MP: 1 caixa sem numero, repregada.
 PBC: 2 caixas idem, repregadas.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 LCC: 1 caixa idem, repregada.
 ECC: 6 caixas idem, repregadas.
 H3: 2 ditos idem, idem.
 CRC: 1 caixa idem, repregada.
 KNS: 2 caixas idem, repregadas.
 CHP: 5 quintos sem numero, repregados.
 MPC: 2 ditos idem, idem.
 Casa Helm: 3 ditos idem, vasando.
 LD: 3 ditos idem, idem.
 MV: 2 ditos idem, idem.
 PDC: 1 quinto idem, idem.
 HH: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglez *Demerara*:
 Armazem externo A—JTK: 12 caixas sem numero, repregadas.
 CC: 47 ditos idem, idem.
 Vapor francez *Aquitaine*:
 Armazem e terno C—PLC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor nacional *Alegrete*:
 Armazem externo Rio de Janeiro—BC: 6 barricas sem numero, repregadas e com falta.
 Idem: 15 ditos idem, avariadas.
 Ralson—2.279: 48 ditos sem numero, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924.—Alfredo Seabra, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Highland Rover*:
 Armazem n. 1—Crashy & Comp.—B 12: 1 caixa, avariada e repregada.
 Cruzeiro—RWC: 1 dita n. 1, repregada.
 Companhia Mecanica Importadora de São Paulo: 1 rolo sem numero, roto.
 Fontes: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 MGM: 2 ditos ns. 3.256 e 3.260, repregada.
 Vapor italiano *Ida*:
 Armazem n. 1—P: 1 engradado n. 10, avariado.

Vapor inglez *Sheridan*:
 Armazem n. 2—USMC—200—9.838: caixa n. 337, avariada e repregada.
 Vapor nacional *Santarém*:
 Armazem n. 3—HT: 1 fardo n. 50.105, vato.
 Idem: 1 dito n. 50.107, idem.
 Idem: 1 dito n. 50.102, idem.
 RS: 1 caixa n. 100, repregada.
 S&C: 1 dita n. 753, idem.
 Ir Vapor allemão *Entre Rios*:
 Armazem n. 3—C: 5 barris sem numero, vando.
 HBC: 2 ditos idem, idem.
 JC: 1 caixa n. 811, repregada.
 Vapor italiano *Audace*:
 Armazem n. 5—FG: 1 caixa n. 13, avariada e repregada.
 Idem: 5 ditos sem numero, avariadas.
 Vapor *Poeloyk*:
 Armazem n. 6—BASF: 1 caixa n. 71.471, avariada e repregada.
 Casa Cruz: 2 ditos ns. 28.708 e 28.533, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 28.536 e 28.532, idem.
 Idem: 1 dita n. 28.501, idem.
 Casa Garibaldi: 2 ditos ns. 68.532 e 63.328, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 63.531 e 68.529, idem.
 Idem: 1 dita n. 68.533, idem.
 Casa Lima: 1 dita n. 6.633, idem.
 Casa Ribeiro Costa: 2 ditos ns. 68.525 e 68.527, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 63.524 e 63.523, idem.
 WM: 1 barrica n. 2.853, repregada.
 Vapor *Harneup*:
 Armazem n. 6—Dias: 1 caixa n. 46.097/18, avariada e repregada.
 HV 597—HPC: 1 encapado n. 23, roto.
 RJ—Siemens—SE: 2 caixas ns. 4.905 e 4.902, avariadas.
 Idem: 3 ditos ns. 4.904, 4.903 e 4.907, idem.
 Vapor allemão *Altmark*:
 Armazem n. 7—Carlos R.: 2 caixas numero 3.278, avariada e repregada.
 HC: 1 dita n. 331/2, idem idem.
 Carlos RS: 1 dita n. 2.051, idem idem.
 Vapor allemão *Fort de Souville*:
 Armazem n. 7—ACC: 1 barrica n. 2, avariada e repregada.
 JLC: 1 caixa n. 438, idem idem.
 OCO: 1 dita n. 4, idem idem.
 Vapor inglez *Nosmith*:
 Armazem n. 8—AP: 1 caixa n. 103, avariada.
 AP: 1 caixa n. 97, avariada e repregada.
 ES: 1 dita n. 1, idem idem.
 MC: 1 dita n. 711, idem idem.
 13: 1 dita n. 9, idem idem.
 NMC: 1 encapado n. 2, idem idem.
 Ro cas: 1 caixa n. 6.937, idem idem.
 SB: 1 barrica n. 56, idem idem.
 Vapor francez *Ango*:
 Armazem n. 9—ASPFF: 1 engradado numero 3.420, avariado e repregado.
 Baptista: 1 caixa n. 85, idem idem.
 Barcellos: 1 dita n. 1.179, idem idem.
 DF Courmand: 1 dita n. 8.285, idem idem.
 ED: 1 dita n. 303, idem idem.
 Hlogng: 1 dita n. 1.101, idem idem.
 FBC: 1 dita n. 877, idem idem.
 Gesteira: 1 dita n. 2.017, idem idem.
 GE: 3 ditos ns. 156, 149 e 136, idem idem.
 JLC: 2 ditos ns. 61 e 62, idem idem.
 JTCC—Casa Cruz: 5 ditos sem numero, idem idem.
 RHC: 1 dita n. 3.720, idem idem.
 RLC: 50 ditos sem numero, idem idem.
 Vapor inglez *Demerara*:
 Armazem n. 16—EAG: 1 caixa n. 7.423, avariada e repregada.

91: 1 dita n. 11, idem idem.
 86: 1 dita n. 257, idem idem.
 C^{LS}: 3 ditas ns. 14, 16 e 18, idem idem.
 OTC: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, avariadas.
 Vapor Italiano «Europa»:
 Armazem n. 17—ALL: 1 caixa n. 77, repregada.
 AV—C: 1 dita n. 3.897, idem.
 CP: 1 dita n. 116, idem.
 DM: 1 dita n. 48, avariada.
 FG: 1 dita n. 8, repregada.
 KC: 1 barica n. 6.470, avariada.
 MOC: 1 caixa n. 10.420, idem.
 952: 1 dita n. 1.976, idem.
 NC—9.603: 2 caixas ns. 165 e 168, avariadas.
 ORF: 1 caixa n. 371, avariada.
 SIB: 2 caixas ns. 14.049 e 14.048, repregadas.
 Vapor francez «Ostruya»:
 Armazem n. 17—CPC: 1 caixa n. 2.532, repregada e avariada.
 GL: 1 dita n. 26, idem idem.
 Idem: 2 caixas ns. 13 e 29, repregadas e avariadas.
 JR: 3 engradados ns. 2, 3 e 4, repregados e avariados.
 Idem: 1 engradado sem numero, repregado e avariado.
 K: 1 caixa n. 11, repregada.
 Vapor francez «Groix»:
 Armazem n. 18—AL: 1 caixa n. 61, repregada e avariada.
 F—CC: 1 dita n. 572, repregada e avariada.
 GWC: 1 dita n. 229, repregada e avariada.
 HZ: 1 dita n. 2.731, repregada e avariada.
 JC: 1 barrica n. 2.032, repregada e avariada.
 JLC: 1 caixa n. 1.011, repregada e avariada.
 Jockey Club: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Armazem n. 18—LPC: 1 caixa n. 17.843, avariada e repregada.
 NV: 1 dita n. 152, idem.
 012: 2 ditas ns. 273 e 221, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 218 e 220, idem.
 Idem: 1 dita n. 222, idem.
 52: 1 dita n. 4.663, idem.
 RSC: 1 dita n. 273, idem.
 PLC: 1 dita n. 435, idem.
 Vapor holandez *Pjeldyk*:
 Armazem externo A — FMC: 15 quintos sem numero, vasando

Vapor allemão *Homicp*:

Armazem externo A — Valirão: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Vapor nacional *Sant'Anna*:
 Armazem externo A—PMC: 4 caixas sem numero e repregadas.
 CNGH: 2 ditas, idem.
 CTC: 6 ditas, idem.
 Macedo Junior: 17 ditas, idem.
 CSC: 10 ditas, idem.
 Portuespa: 1 dita idem.
 TBC: 29 ditas, idem.
 JBC: 7 ditas, idem.
 D: 1 dita, idem.
 CBC: 1 dita idem.
 DFC: 5 ditas, idem.
 Simões: 0 ditas, idem.
 Corte Real: 1 dita, idem.
 MP: 2 caixas sem numero, repregadas.
 AAC: 8 quintos idem, vasando.
 Portuespa: 7 ditas idem, idem.
 FMC: 9 ditas idem, idem.
 Maia Fernandes: 11 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CTC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 10 ditas idem, idem.
 Cavado: 12 ditas idem, idem

MRM: 10 ditas idem, idem.
 Idem: 20 ditas idem, idem.
 MFC: 7 ditas idem, idem.
 CSVC: 8 quintos idem, idem.
 Vapor holandez *Pjeldyk*:
 Armazem externo B—PC: 10 caixas sem numero, repregadas.
 Vapor inglez *Baltac*:
 Armazem externo B—CSC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 GCN: 1 dita idem, idem.
 HMC: 1 dita idem, idem.
 PBC: 5 ditas idem, idem.
 PMB: 2 ditas idem, idem.
 SBC: 5 ditas idem, idem.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Demerara*:
 Armazem externo B—ACT: 2 saccos sem numero, rotos.
 ABC—RS: 8 ditas idem, idem.
 Idem: 19 ditas idem, idem.
 Armazem externo B — HB: 4 saccos sem numero, rotos.
 S.: 1 dita idem, idem.
 Vapor nacional *Ayurruca*:
 Armazem Rio de Janeiro—Folthur—2.273: 48 barricas sem numeros, avariadas.
 Comunicação de avarias do Trapiche Mercurio.
 Folha n. 23 do vapor inglez *Roman Prince* trapiche de Deposito n. 35.
 A.: 1 barril n. 321, vasando.
 Idem: 3 caixas ns. 45, 135 e 254, idem.
 Comunicação de avarias do trapiche da Ilha do Cajú.
 Folha n. 142 do vapor inglez *Roman Prince* Deposito n. 374.
 SAAF: 10 barris sem numeros, vasando.
 CISM: 2 ditas idem, idem.
 W&C: 5 ditas idem, idem.
 Societé Anonyme Andrefeto: 5 ditas idem, idem.
 SAAF: 1 dita n. 51, idem.
 Idem: 3 ditas s/d, idem.
 Idem—LNH: 1 dita n. 51, vasio.
 Idem: 5 ditas s/n., vasando.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — *Alfredo Szabra*, ajudante do Inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor americano «Western Wold»:
 Armazem n. 1 — ACC: 3 fardos sem numero, rotos.
 VVV: 6 ditas idem, idem.
 JJ: 2 ditas idem, idem.
 CPC: 4 ditas idem, idem.
 Vapor italiano «Ida»:
 Armazem n. 1 — AGC: 1 caixa n. 4.247, avariada e repregada.
 Vapor inglez «Aighand Roner»:
 Armazem n. 1 — ARLIA: 1 caixa n. 246, avariada e repregada.
 GAZ: 1 dita n. 1, idem idem.
 BW&C — G&C: 1 dita n. 9.202, idem idem.
 HM&C: 3 ditas ns. 14, 23 e 26, idem idem.
 JB: 8 ditas n. 1, idem idem.
 SS: 1 dita n. 1, idem idem.
 AA: 12 saccos sem numero, rotos.
 HB: 8 ditas idem, idem.
 Idem: 25 ditas idem, avariados.
 Vapor allemão «Sant'Fé»:
 Armazem n. 2 — CSBM: 1 caixa n. 4.905, avariada.

HPT—L: 2 engradados ns. 469 e 471, avariados.
 RSTF — Siemens: 1 caixa n. 29.256, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.3193, idem.
 IRC: 1 dita n. 5.809, avariada e repregada.
 MFB: 2 ditas ns. 36 e 63, idem idem.
 Vapor inglez *Siridan*:
 Armazem n. 2.—RWC: 1 caixa n. 6.653, avariada e repregada.
 Vapor allemão *Entre Rios*:
 Armazem n. 3.—FPE 6.511: 5 barricas, sem numero, avariadas.
 APCR: 1 caixa n. 2.768/3, repregada.
 Vapor *Harnca*:
 Armazem n. 6.—BSC: 1 caixa n. 1.376, avariada.
 Davico: 2 caixas ns. 713/2 e 810, avariadas.
 HN—244: 2 amarrados de caixas ns. 103 e 58, avariados e repregados.
 HV—WPC—496: 1 caixa n. 135, avariada e repregada.
 Idem—492: 1 dita n. 1, idem idem.
 PSHP—Sumens: 1 dita n. 4.903, idem idem.
 Touro: 1 dita n. 5.815, idem idem.
 WKC: 2 ditas ns. 3.384 e 3.417, idem idem.
 Vapor allemão *Altmark*:
 Armazem n. 7.—Folsch: 1 caixa n. 17, avariada e repregada.
 Folsch—2.315: 1 dita n. 32, idem idem.
 HV—WPC: 1 dita n. 485/22, idem idem.
 JMV: 13 ditas s/n., vasando.
 26: 1 dita n. 3.273/9, avariada.
 FNC—Pinheiro—III: 1 dita n. 5.672, avariada e repregada.
 RLC: 1 engradado de cobre n. 2.375, idem idem.
 Vapor francez *Fort de Stuville*:
 Armazem n. 7.—Araujo: 1 caixa n. 6.123, avariada.
 CO: 1 dita n. 5, idem.
 CRC: 1 dita n. 107, avariada e repregada.
 CPI: 1 dita n. 9.599, idem idem.
 Armazem n. 7.—LEH: 1 encapado n. 20, avariado.
 HVC: 2 caixas ns. 3.646 e 3.344, repregadas e avariadas.
 ML: 1 caixa n. 1.118, avariada.
 OCO: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, avariadas.
 Laft: 1 sacco n. B 2.120, roto.
 SO: 1 engradado n. 93, avariado.
 SCH—PHC: 1 caixa n. 2.938, repregada e avariada.
 YRC: 2 caixas ns. 601 e 602, repregadas.
 Vapor inglez «Nosmith»:
 Armazem n. 8—SC—64: 1 caixa n. 1.258, repregada e avariada.
 Vapor belgica «Kiltir»:
 Armazem n. 9—AM: 1 caixa n. 1, avariada.
 Casa Claudine: 10 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Cl: 1 caixa n. 734, repregada e avariada.
 FLC: 2 barris sem numero, avariados.
 FMC: 4 caixas idem, avariadas.
 SFM—GT: 1 caixa n. 11.332, repregada e avariada.
 TJ: 1 dita n. 5.716, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.536, repregada e avariada.
 JC—MO: 10 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Vapor norueguez «Cuhano»:
 Armazem n. 9—Mestre Blatgé: 2 caixas ns. 655 e 657, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez «Demerara»:
 Armazem n. 16—AN&Cia.: 1 caixa n. 71, repregada e avariada.
 FPC: 1 dita n. 2.079, repregada e avariada.

L&C: 1 dita n. 1.582, repregada e avariada.
 SC-64: 1 dita n. 1.863, repregada e avariada.
 91: 1 caixa u. 8, avariada e repregada.
 SC-64: 2 ditas ns. 1.877 e 1.874, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.878 e 1.883, idem idem.
 Unonaro: 1 dita n. 729, idem idem.
 ITA: 1 engradado n. 14, avariado e repregado.
 Vapor francez Guarujá:
 Armazem n. 17 — CJC: 1 caixa n. 1.797, repregada.
 Vapor francez «Roix»:
 Armazem n. 13 — CS: 1 caixa n. 3.465/1, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.465/2, idem idem.
 LBC: 1 dita n. 835, idem idem.
 Mammo: 1 dita n. 710, idem idem.
 52: 1 dita n. 4.635, idem idem.
 12: 1 dita n. 121, idem idem.
 PERC: 1 dita n. 10.030, idem idem.
 Sift: 1 dita n. 3.224, idem idem.
 Vapor inglez «Highland Rover»:
 Armazem externo A — AML: 2 caixas sem numero, repregadas.
 ASA: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez «Demerara»:
 Armazem externo A — LT: 7 encapados sem numero, rotos e com falta.
 CC: 3 caixas idem, repregadas.
 Vapor «Vadias»:
 Armazem externo A — BA: 1 quartola sem numero, vazia.
 NASC: 1 caixa idem, repregada.
 P: 1 dita idem, idem.
 CMC: 1 dita idem, idem.
 Armazem externo A — CL: 2 caixas sem numero, repregadas.
 CLC: 1 dita, idem.
 SHL: 4 saccos idem, rotos.
 Vapor francez Guarujá:
 Armazem externo B — ASF: 1 caixa sem numero, repregada.
 CBC: 17 barris, idem, varando.
 CC: 1 caixa idem, repregada.
 MRG: 1 dita, idem.
 Portuguesa: 3 ditas, idem.
 FA: 5 ditas, idem.
 P: 1 dita, idem.
 JMG: 1 dita, idem.
 Vapor italiano Europa:
 Armazem externo C — CP: 2 caixas sem numero, repregadas.
 PU: 1 dita, idem.
 AC — Petropolis: 2 bordalezas, idem, varando.
 CP: 3 barris, idem.
 IRG: 1 quinto, idem.
 RB: 10 encapados, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — Alfredo Seabra, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspecção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para essa repartição os volumes abaixo mencionados com os signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou co signatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor «Highland Rover»:
 Armazem n. 1 — AR&C: 1 caixa n. 36, repregada e avariada.
 Casa Pratt: 2 caixas ns. 24 e 29, repregadas e avariadas.
 G&Cia.: 1 caixa n. 9.246, repregada e avariada.
 Gaz: 2 barris sem numero, avariados.
 HM&C: 3 caixas ns. 1, 2 e 6, repregadas e avariadas.

HM&C: 3 ditas ns. 10, 18 e 20, idem idem.
 M&C: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.
 Lisboa: 2 tambores ns. 89 e 91, avariados.
 MCK: 2 encapados ns. 1.019 e 1.022, rotos e avariados.
 S&Cia.: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 Vapor inglez «Sheridan»:
 Armazem n. 2 — APMC — RS: 1 gigo numero 3.051, repregado e avariado.
 APMC — RS: 2 gigos ns. 43 e 43, repregados e avariados.
 APMC — RS: 1 gigo n. 3.055, repregado e avariado.
 APMC — RS: 1 dita n. 3.053, repregado e avariado.
 APMC — RS: 1 dito n. 3.054, repregado e avariado.
 APMC — RS: 1 dito n. 3.053, repregado e avariado.
 APMC — RS: 1 dito n. 3.053, repregado e avariado.
 APMC — RS: 1 dito n. 3.055, repregado e avariado.
 APM: 3 gigos ns. 41, 42 e 43, repregados e avariados.
 B&C: 3 ditas ns. 26, 23 e 24, repregadas e avariadas.
 B&C: 3 ditas ns. 27, 25 e 16, repregadas e avariadas.
 B&C: 2 ditas ns. 65 e 23, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 2 — BALTAR — RS: 1 barrica n. 2, avariada.
 J&R — RS: 1 gigo n. 3.162, repregado e avariado.
 Idem: 1 dito n. 3.151, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 3.164, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 3.152, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 3.192, idem idem.
 Idem: 3 gigos ns. 1, 15 e 14, repregados e avariados.
 173: 1 gigo n. 13, repregado e avariado.
 Oscar: 1 dito n. 17, idem idem.
 Oite: 2 gigos ns. 13 e 14, repregados e avariados.
 Idem: 3 ditas ns. 12, 11 e 15, idem idem.
 Sem marca: 1 gigo sem numero, repregado e avariado.
 WE&C: 2 gigos ns. 293 e 293, repregados e avariados.
 Idem: 2 ditas ns. 276 e 294, idem idem.
 Idem: 1 gigo n. 275, repregado e avariado.
 Idem: 2 gigos ns. 301 e 277, repregados e avariados.
 Idem: 2 ditas ns. 273 e 276, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 302 e 235, idem idem.
 RO: 1 barrica n. 3, repregada e avariada.
 Vapor all-mão «Santa Fé»:
 Armazem n. 2 — IRR: 1 caixa n. 5.8, repregada e avariada.
 JSC: 1 dita n. 4.792, idem idem.
 L&C: 1 dita n. 203, idem idem.
 MCC — ER: 1 dita n. 493, idem idem.
 M — CD: 1 dita n. 3.110, idem idem.
 GC — 1.0: 2 caixas ns. 5.981 e 6.187, repregadas e avariadas.
 R-62: 1 caixa n. 37, repregada e avariada.
 Armazem n. 2 — WB&C: 1 caixa n. 2, avariada.
 R — T — Siemens — S — F: 50 engradados sem numero, avariados.
 Veado: 1 faro n. 3.443, roto.
 Idem: 1 dito n. 3.433, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.454, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.449, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.427, idem.
 F: 1 caixa n. 6.800, repregada e avariada.

F — C — &C: 1 dita n. 4.450, idem idem.
 Arêas: 1 dita n. 532, idem idem.
 A — F: 1 dita n. 163, idem idem.
 BM: 2 caixas ns. 516 e 515, repregadas e avariadas.
 BMC: 1 caixa n. 317, repregada e avariada.
 E — K — Brazil: 1 dita n. 1.034, avariada.
 CM: 1 dita n. 215, idem.
 C — C — Casa Palma: 1 dita n. 1.187, idem.
 CC: 1 dita n. 2.255/1, idem.
 Di: 1 dita n. 2.111, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.114, idem idem.
 EB&F: 1 dita n. 3.864, idem idem.
 F: 1 dita n. 7.965, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.959, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.807, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.734, repregada e avariada.
 FVS: 20 saccos sem numeros, repregados e avariados.
 Granado: 1 caixa n. 12.863, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 12.864, repregada e avariada.
 Granado: 1 caixa n. 12.846, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 12.850, idem idem.
 Vapor all-mão «E tre Rios»:
 Armazem n. 3 — B&C: 1 caixa n. 584, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.573, idem.
 A — C — ER — A: 1 dita n. 2.3, idem.
 Carlos RC: 1 dita n. 1.983, idem.
 HGP: 1 dita n. 4.782, idem.
 JL: 1 dita n. 303, idem.
 MSLC: 1 dita n. 8.401, idem.
 MFB: 1 dita n. 59, idem.
 RC: 1 dita n. 2.221, idem.
 Crios — RR: 1 dita n. 125, idem.
 T: 1 dita n. 1.413, idem.
 WBECA: 2 ditas ns. 18 e 20, idem.
 Vapor «Hugo Stinnes»:
 Armazem n. 3 — OWC: 1 caixa n. 1.113/1, idem.
 Vapor nacional «Alegrete»:
 Armazem n. 5 — CPB: 2 saccos sem numero, avariados e rotos.
 HSC: 2 barricas ns. 5.051 e 5.056, avariadas e repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.062 e 5.044, idem idem.
 MVC: 2 ditas ns. 32 e 56, idem idem.
 Vapor «Pacllyk»:
 Armazem n. 6 — Amelia Naros: 1 caixa n. R 6.179, avariada e repregada.
 C: 2 latas ns. 6.203 e 6.202, varando.
 Idem: 2 ditas ns. 6.204 e 6.205, idem.
 MM: 1 barrica n. 14, avariada e repregada.
 Vapor «Harnecap»:
 Armazem n. 6 — Forkel — 176: 1 caixa numero 1.120/4, avariada e repregada.
 ABC: 1 dita n. 140, idem idem.
 ANC: 1 dita n. 1.038/2, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 2.153, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 545, idem idem.
 CI: 1 dita n. 1.315, idem idem.
 EW: 2 ditas ns. 8.649 e 8.657, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.653, idem idem.
 Forkel Wermz — 170: 1 dita n. 1.071, idem idem.
 FWU: 1 dita n. 1.801, idem idem.
 Forkel Wermz — 161: 1 dita n. 1.055/1, idem idem.
 HSC: 1 dita n. 1.541, idem idem.
 KK: 1 dita n. 6.369, idem idem.
 Liberato: 2 ditas ns. 71.278 e 71.277, idem idem.
 EMB — 1.627: 1 dita n. 19.537/2, idem idem.

PC: 1 dita n. 840, idem idem.
 RMC: 1 dita n. 73.471, idem idem.
 WKC: 1 dita n. 6.062, idem idem.
 Vapor francez «Fort Souv. Ile»:
 Armazem n. 7 — Mario de Mattos Gomes:
 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
 JXO—CX: 1 dita n. 7.153, avariada.
 Orge: 1 dita n. 3.062, vasando.
 Vapor nacional «Ayuruoca»:
 Armazem n. 8 — PM — 1.802: 28 bobinas
 sem numero, avariadas.

CFGE: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
 Sem marca: 173 saccos sem numero, avariados.

Vapor francez Ango:
 Armazem n. 9 — JB: 1 caixa n. 11.422,
 avariada e repregada.

L: 1 dita n. 242, idem idem.
 JB: 1 dita n. 1.122, idem idem.
 JB—1.077: 1 barrica n. 321, idem idem.
 JB—1.067: 1 dita n. 322, idem idem.
 KNS: 2 caixas ns. 32 e 34, idem idem.
 MF: 3 ditas ns. 376, 370 e 366, idem idem.

NOE: 1 dita n. 21.233, idem idem.
 PS: 2 ditas ns. 8.578 e 8.313, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 9.676, idem idem.
 SP: 10 saccos sem numeros, avariados.
 TF: 1 caixa n. 1.89, idem.
 JB: 1 dita n. 1.121, avariada e repregada.
 AFR—F C: 1 dita n. 8.479, idem idem.
 JSC: 1 dita n. 1.35, idem idem.
 SAC: 2 ditas ns. 9.804 e 9.803, avariadas
 idem: 2 ditas ns. 9.809 e 9.805, idem.
 idem: 2 ditas ns. 9.800 e 9.807, idem.
 idem: 1 dita n. 9.807, idem idem.
 FFCB: 10 barricas sem numeros, idem.
 APRC: 1 caixa n. 8.536, avariada e repregada.

AMP: 1 dita n. 22, idem idem.
 AFC: 2 saccos ns. 8.935 e 8.837, rotos.
 idem: 2 ditas ns. 8.939 e 8.926, idem.
 Barcellos: 1 caixa n. 3.753, avariada.
 Botelho: 1 dita n. 1.096, idem.
 COE: 1 dita n. 172, idem.
 D: Maria Adelaide de Mendonça Padilha:
 sacco sem numero, roto.

FMC: 2 ditas ns. 3.695 e 3.694, avariadas.

FMC: 2 ditas ns. 3.676 e 3.693, idem.
 CF: 1 dita n. 1.234, avariada e repregada.

HA: 1 dita sem numero, idem idem.
 idem: 1 dita n. 171, idem idem.
 RSC: 2 ditas ns. 267 e 268, idem idem.
 TP: 1 dita n. 1, idem idem.

SAC: 1 dita n. 9.803, idem idem.
 Vapor sueco *Suecia*:
 Armazem n. 9 — Touro: 1 caixa n. 5.336,
 avariada e repregada.

AP: 3 fardos sem numeros, avariados.
 CC—441—Juiz de Fora: 5 ditas idem,
 idem.

1.333: 20 ditas idem, idem.
 1.373: 6 ditas idem, idem.
 1.324: 10 ditas idem, idem.
 idem: 3 ditas idem, idem.
 1.341: 12 ditas idem, idem.
 A—N. 4—C: 4 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Vauban*:
 Armazem n. 16—GC: 1 caixa n. 189, avariada e repregada.

MCC—1.171: 1 dita n. 33, idem idem.
 G: 1 dita n. 361, idem idem.
 PC: 1 dita n. 4.640, idem idem.

Riacho: 1 dita n. 1.460, idem idem.
 Vapor inglez *Demerara*:
 Armazem n. 16 — CTLS: 2 engradados
 n. 50 e 231, avariados.

idem: 4 ditas ns. 1, 4, 51 e 59, idem.
 ITA: 3 caixas ns. 47, 30 e 44, idem.
 A—C—F: 2 ditas ns. 829 e 830, idem.
 idem: 2 ditas ns. 826 e 828, idem.
 VEC—RWC: 1 caldeira n. 471, idem.

ANCia.: 1 caixa n. 190, idem.
 BMC: 2 ditas ns. 1.774 e 1.775, idem.
 idem: 1 dita n. 1.769, idem.
 BNS: 1 dita n. 183, idem.
 Borges—N: 1 barrica n. 14, idem.
 C: 2 ditas ns. 78 e 84, idem.
 A—C—F: 1 fardo n. 834, idem.
 CPC: 1 caixa n. 442, idem.
 T—C—F: 1 dita n. 191, avariada e repregada.

Davico: 2 barricas ns. 7.159 e 7.164,
 avariadas.

idem: 2 ditas ns. 7.156 e 7.166, idem.
 idem: 2 ditas ns. 7.155 e 7.15, idem.
 idem: 1 dita n. 7.163, idem.
 idem: 2 ditas ns. 7.151 e 7.165, idem.
 idem: 1 caixa n. 7.147, idem.

idem: 1 barrica n. 7.161, idem.
 idem: 2 ditas ns. 7.157 e 7.148, idem.
 idem: 2 ditas ns. 7.158 e 7.152, idem.
 idem: 1 dita n. 7.151, idem.

ESC: 1 caixa n. 66.501, idem.
 Armazem n. 16 — HR: 2 fardos ns. 493
 e 56, avariados.

DPTC: 4 rolos encapados diversos numeros, avariados.

HR: 12 fardos idem, idem.
 JBB—Auto Geral: 1 caixa n. 146, idem.

JADO&C: 1 fardo n. 4, idem repregada.
 KI: 1 caixa n. 350, idem idem.

IHC&C: 1 dita n. 431, idem idem.
 CCM: 1 engradado n. 1, idem.
 64—CRWC: 1 caixa n. 1.861, idem.

idem: 2 ditas ns. 1.857 e 1.870, idem.
 120: 1 dita n. 165, idem idem.
 025: 1 dita n. 165, idem.

APC: 2 barricas ns. 937 e 935, idem.
 idem: 2 ditas ns. 955 e 933, idem.
 SCB: 2 latas sem numeros, com falta.

JSC—C: 1 caixa n. 33, repregada.
 S—64—C: 1 dita n. 1.807, idem idem.

Vapor americano *Southern Cross*:
 Armazem n. 17 — Antunes Santos: 2 caixas ns. 3.115/3.116, avariadas.

idem: 2 ditas ns. 3.120/3.131, idem.
 idem: 2 ditas ns. 3.133/3.135, idem.
 idem: 1 dita n. 3.138, idem idem.

CGC: 1 dita n. 1.000, idem repregada.
 CCM: 1 dita sem numero, idem idem.
 CFSJ—RWC: 1 dita n. 672, idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 123, idem.
 EFSC: 1 dita sem numero, idem.
 MCC—150/151: 1 caixa n. 100, repregada.

SAD: 1 dita n. 428, avariada.
 Steinberg: 2 ditas ns. 635.668 e 635.670,
 idem.

VSMC—200: 1 dita n. 11.639, idem.
 idem: 1 dita n. 633.139, idem.

USREC: 1 dita n. 175, idem.
 W—C—835: 1 dita n. 3, repregada.

Vapor francez *Aquiline*:
 Armazem n. 17—AH: 1 caixa n. 948, repregada.

AD: 2 ditas ns. 19 e 842, avariadas.
 APC: 33 engradados sem numero, idem.

IS: 1 caixa n. 745, repregada.
 IL—E: 1 dita n. 831, idem.

RC: 10 engradados sem numero, avariados.
 SOC—4163: 1 caixa n. 2, repregada.

Vapor italiano *Ré de Italia*:
 Armazem n. 17—MDF—Buenos Aires: 1
 caixa n. 491, avariada e repregada.

FW Combre—Buenos Aires: 1 dita sem
 numero, idem.

Vapor alemão *Hugo Stein*:
 Armazem externo A—C—M—C: 5 caixas
 sem numero, repregadas.

DAC: 3 ditas idem, idem.
 C Mourão & A: 2 ditas idem, idem.
 Vapor holandês *Pandijk*:
 Armazem externo A—C—M—C: 2 quintos
 sem numero, vasando.

idem: 8 ditas idem, idem.
 AAAC: 3 ditas idem, idem.

Vapor nacional «Ayuruoca»:

Armazem externo A—C—M—C: 4 caixas
 sem numero, repregadas.

OLSC: 1 dita idem, idem.
 PC: 7 ditas idem, idem.

Vapor inglez «Demerara»:
 Armazem externo A—PBC: 2 caixas sem
 numero, repregadas.

PGC: 5 ditas idem, idem.
 TB: 3 ditas idem, idem.

S: 4 ditas idem, idem.
 Albat oz: 1 dita idem, idem.

JTR: 16 ditas idem, idem.
 C: 2 ditas idem, idem.

TBC: 1 dita idem, idem.
 A—FI: 1 dita idem, idem.

HC—K: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez «Silarus»:
 Armazem externo B—HB: 1 sacco sem
 numero, roto.

Minkwa: 25 ditas idem, idem.
 Vapor francez «Aquitaine»:
 Armazem externo C—Portespe: 9 saccos
 sem numero, rotos.

PGC: 1 dita idem, idem.
 TBC: 1 caixa idem, repregada.

SBC: 3 ditas idem, idem.
 LL: 4 ditas idem, idem.

PP: 1 dita idem, idem.
 FMC: 1 dita idem, idem.

O SC: 1 dita idem, idem.
 MCI: 1 caixa sem numero, repregada.

MFC: 1 dita idem, idem.
 SF: 1 dita idem, idem.

HMC: 1 dita idem, idem.
 Riba Cruz: 1 dita idem, idem.

FMC: 2 amarrados de caixas idem, idem.
 Vapor inglez *Dem rara*:
 Armazem Externo 3 — BL: 9 fardos sem
 numero, rotos.

Comunicação de avarias do Trapiche
 Mercúrio — Folha n. 22:

Va or norueguesa *Cubano*:
 Trapiche de Dposito n. 32 — JBC: 3 caixas
 ns. 37, 47 e 54, quebradas.

Rainho: 3 ditas ns. 56, 90 e 58, idem.
 idem: 3 ditas ns. 93, 76 e 79, idem.

idem: 3 ditas ns. 51, 74 e 31, avariadas.
 idem: 3 ditas ns. 22, 53 e 13, idem.

Dia: 2 ditas ns. 22 e 36, vasando.
 Raio: 13 ditas com diversos numeros,
 quebradas e com faltas.

S/m: 7 ditas sem numero, idem.
 X: 3 ditas idem, avariadas.

Alfandega, 26 de novembro de 1924. —
 Cícero Sabra, ajudante do Inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás quinze (15) horas do dia vinte e dois do corrente mez, para permuta de tres (3) bobinas de cabo electrico submarino de tres (3) conductores de 42m/m quadrados de seccão cada conductor (cabo que não tem mais utilidade para a Marinha), por material electrico novo de uso posto arsenal, ao preço corrente do mercado.

As propostas consignarão o valor do material correspondente ás bobinas acima mencionadas.

Estas bobinas se acham no eses junto á officina de caldeirões de ferro e podem ser examinadas todos os dias uteis, das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Para garantia de suas propostas o proponente depositará na guardaria desta

L&C: 1 dita n. 1.532, repregada e avariada.
 SC-64: 1 dita n. 1.863, repregada e avariada.
 91: 1 caixa n. 8, avariada e repregada.
 SC-64: 2 ditos ns. 1.377 e 1.374, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.878 e 1.883, idem idem.
 Unonaro: 1 dita n. 729, idem idem.
 ITA: 1 engradado n. 14, avariado e repregado.
 Vapor francez Guarujá:
 Armazem n. 17 — CJC: 1 caixa n. 1.797, repregada.
 Vapor francez «Roix»:
 Armazem n. 13 — CS: 1 caixa n. 3.465/1, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.455/2, idem idem.
 LBC: 1 dita n. 835, idem idem.
 Mamô: 1 dita n. 719, idem idem.
 57: 1 dita n. 4.635, idem idem.
 17: 1 dita n. 121, idem idem.
 PBRC: 1 dita n. 10.030, idem idem.
 Sift: 1 dita n. 3.224, idem idem.
 Vapor inglez «Highland Rover»:
 Armazem externo A—AML: 2 caixas sem numero, repregadas.
 ASA: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez «Demerara»:
 Armazem externo A — LT: 7 encapados sem numero, rotos e com falta.
 CC: 3 caixas idem, repregadas.
 Vapor «Vidi la»:
 Armazem externo A—BA: 1 quartola sem numero, vazia.
 NASC: 1 caixa idem, repregada.
 P: 1 dita idem, idem.
 CMC: 1 dita idem, idem.
 Armazem externo A — CL: 2 caixas sem numero, repregadas.
 CLC: 1 dita, idem.
 SHL: 4 sacos, idem, rotos.
 Vapor francez «Guirji»:
 Armazem externo B — ASF: 1 caixa sem numero, repregada.
 CBC: 17 barris, idem, varando.
 CC: 1 caixa, idem, repregada.
 MRG: 1 dita, idem.
 Portuguesa: 3 ditos, idem.
 FA: 5 ditos, idem.
 P: 1 dita, idem.
 IMG: 1 dita, idem.
 Vapor italiano «Europa»:
 Armazem externo C — CP: 2 caixas sem numero, repregadas.
 PU: 1 dita, idem.
 AC—Petropolis: 2 bordalezas, idem, varando.
 CP: 3 barris, idem.
 IRG: 1 quinto, idem.
 RB: 10 encapados, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — Alfredo Seabra, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspecção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para essa repartição os volumes abaixo mencionados com os signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou co signatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor «Highland Rover»:
 Armazem n. 1—AR&C: 1 caixa n. 36, repregada e avariada.
 Casa Pratt: 2 caixas ns. 24 e 29, repregadas e avariadas.
 G&Cia.: 1 caixa n. 9.246, repregada e avariada.
 Gaz: 2 barris sem numero, avariados.
 HM&C: 3 caixas ns. 1, 2 e 6, repregadas e avariadas.

HM&C: 3 ditos ns. 10, 18 e 20, idem idem.
 M&C: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.
 Lisboa: 2 tambores ns. 89 e 91, avariados.
 MCK: 2 encapados ns. 1.019 e 1.022, rotos e avariados.
 S&Cia.: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 Vapor inglez «Sheridan»:
 Armazem n. 2—APMC—RS: 1 gigo numero 3.051, repregado e avariado.
 APMC—RS: 2 gigos ns. 43 e 43, repregados e avariados.
 APMC—RS: 1 gigo n. 3.053, repregado e avariado.
 APMC—RS: 1 dita n. 3.052, repregado e avariado.
 APMC—RS: 1 dito n. 3.054, repregado e avariado.
 APMC—RS: 1 dito n. 3.053, repregado e avariado.
 APMC—RS: 1 dito n. 3.053, repregado e avariado.
 APMC—RS: 1 dito n. 3.055, repregado e avariado.
 APM: 3 gigos ns. 41, 42 e 43, repregados e avariados.
 B&C: 3 ditos ns. 26, 23 e 24, repregados e avariados.
 B&C: 3 ditos ns. 27, 25 e 16, repregados e avariados.
 B&C: 2 ditos n. 65 e 23, repregados e avariados.
 Armazem n. 2—BALTAR—RS: 1 barrica n. 2 avariada.
 J&R—RS: 1 gigo n. 3.162, repregado e avariado.
 Idem: 1 dito n. 3.151, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 3.61, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 3.152, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 3.192, idem idem.
 Idem: 3 gigos ns. 1, 15 e 14, repregados e avariados.
 133: 1 gigo n. 13, repregado e avariado.
 Oscar: 1 dito n. 17, idem idem.
 Oite: 2 gigos ns. 13 e 14, repregados e avariados.
 Idem: 3 ditos ns. 12, 11 e 15, idem idem.
 Sem marca: 1 gigo sem numero, repregado e avariado.
 WE&C: 2 gigos ns. 293 e 293, repregados e avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 276 e 294, idem idem.
 Idem: 1 gigo n. 275, repregado e avariado.
 Idem: 2 gigos ns. 301 e 277, repregados e avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 273 e 276, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 302 e 205, idem idem.
 RO: 1 barrica n. 3, repregada e avariada.
 Vapor all-mão «Santa Fé»:
 Armazem n. 2—IRR: 1 caixa n. 5.8, repregada e avariada.
 JSC: 1 dita n. 4.792, idem idem.
 L&C: 1 dita n. 204, idem idem.
 MCC—ER: 1 dita n. 493, idem idem.
 M—CD: 1 dita n. 3.110, idem idem.
 GC—10: 2 caixas ns. 5.931 e 6.187, repregadas e avariadas.
 R—62: 1 caixa n. 37, repregada e avariada.
 Armazem n. 2—WB&C: 1 caixa n. 2, avariada.
 R—T—Siemens—S—F: 50 engradados sem numero, avariados.
 Veado: 1 fardo n. 3.443, roto.
 Idem: 1 dito n. 3.433, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.454, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.449, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.427, idem.
 F: 1 caixa n. 6.800, repregada e avariada.

F—C—&C: 1 dita n. 4.450, idem idem.
 Arêus: 1 dita n. 532, idem idem.
 A—F: 1 dita n. 163, idem idem.
 BM: 2 caixas ns. 516 e 515, repregadas e avariadas.
 BMC: 1 caixa n. 317, repregada e avariada.
 E—K—Brazil: 1 dita n. 1.034, avariada.
 CM: 1 dita n. 215, idem.
 C—C—C—Casa Palma: 1 dita n. 1.187, idem.
 CC: 1 dita n. 2.255/1, idem.
 Di: 1 dita n. 2.111, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.114, idem idem.
 EB&F: 1 dita n. 3.864, idem idem.
 F: 1 dita n. 7.965, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.959, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.807, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.734, repregada e avariada.
 FVS: 20 saccos sem numeros, repregados e avariados.
 Granado: 1 caixa n. 12.863, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 12.864, repregada e avariada.
 Granado: 1 caixa n. 12.846, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 12.850, idem idem.
 Vapor all-mão «E tre Rios»:
 Armazem n. 3 — B&C: 1 caixa n. 584, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.773, idem.
 A—C—ER—A: 1 dita n. 2.3, idem.
 Carlos RC: 1 dita n. 1.983, idem.
 HGP: 1 dita n. 4.782, idem.
 JL: 1 dita n. 393, idem.
 MS LC: 1 dita n. 8.401, idem.
 MPB: 1 dita n. 59, idem.
 RC: 1 dita n. 2.221, idem.
 C rlos—RR: 1 dita n. 175, idem.
 T: 1 dita n. 1.413, idem.
 WBECA: 2 ditos ns. 18 e 20, idem.
 Vapor «Hugo Stinnes»:
 Armazem n. 3—OWC: 1 caixa n. 1.113/1, idem.
 Vapor nacional «Alegrete»:
 Armazem n. 5 — CPB: 2 saccos sem numero, avariados e rotos.
 HSC: 2 barricas ns. 5.051 e 5.056, avariadas e repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 5.062 e 5.044, idem idem.
 MVC: 2 ditos ns. 32 e 56, idem idem.
 Vapor «Pacljyk»:
 Armazem n. 6 — Amelia Naros: 1 caixa n. R 6.179, avariada e repregada.
 C: 2 latas ns. 6.203 e 6.202, varando.
 Idem: 2 ditos ns. 6.204 e 6.205, idem idem.
 MM: 1 barrica n. 14, avariada e repregada.
 Vapor «Harnecap»:
 Armazem n. 6 — Forkel — 176: 1 caixa numero 1.123/4, avariada e repregada.
 ABC: 1 dita n. 149, idem idem.
 ANC: 1 dita n. 1.038/2, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 2.195, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 545, idem idem.
 CI: 1 dita n. 1.315, idem idem.
 EW: 2 ditos ns. 8.649 e 8.657, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.650, idem idem.
 Forkel Wermz—170: 1 dita n. 1.071, idem idem.
 FWU: 1 dita n. 1.801, idem idem.
 Forkel Wermz — 161: 1 dita n. 1.035/1, idem idem.
 HSC: 1 dita n. 1.541, idem idem.
 KK: 1 dita n. 6.363, idem idem.
 Liberato: 2 ditos ns. 71.278 e 71.277, idem idem.
 EMB — 1.627: 1 dita n. 19.537/2, idem idem.

PC: 1 dita n. 840, idem idem.
 RMC: 1 dita n. 73.471, idem idem.
 WKC: 1 dita n. 6.062, idem idem.
 Vapor francez «Fort Souvile»:
 Armazem n. 7 — Mario de Mattos Gomes:
 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
 JXO—CX: 1 dita n. 7.153, avariada.
 Orge: 1 dita n. 3.092, vasando.
 Vapor nacional «Ayuruoca»:
 Armazem n. 8 — PM — 1.802: 28 bobinas
 sem numero, avariadas.

CFGE: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
 Sem marca: 173 saccos sem numero, avariados.

Vapor francez «Ango»:
 Armazem n. 9 — JB: 1 caixa n. 11.422, avariada e repregada.

L: 1 dita n. 242, idem idem.
 JB: 1 dita n. 1.122, idem idem.
 JB—1.017: 1 barrica n. 321, idem idem.
 JB—1.057: 1 dita n. 322, idem idem.
 KNS: 2 caixas ns. 32 e 34, idem idem.
 MF: 3 ditas ns. 376, 370 e 366, idem idem.

NOE: 1 dita n. 21.233, idem idem.
 PS: 2 ditas ns. 8.578 e 8.313, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 9.676, idem idem.
 SP: 10 saccos sem numeros, avariados.
 TP: 1 caixa n. 1.89, idem idem.
 JB: 1 dita n. 1.12, avariada e repregada.
 AFR—F C: 1 dita n. 8.479, idem idem.
 JSC: 1 dita n. 1.35, idem idem.
 SAC: 2 ditas ns. 9.804 e 9.803, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 9.809 e 9.805, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.806 e 9.807, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.807, idem idem.
 FFCB: 10 barricas sem numeros, idem.
 APRC: 1 caixa n. 8.536, avariada e repregada.

AMP: 1 dita n. 22, idem idem.
 AFC: 2 saccos ns. 8.935 e 8.837, rotos.
 Idem: 2 ditas ns. 8.932 e 8.926, idem.
 Barcellos: 1 caixa n. 3.753, avariada.
 Baptista: 1 dita n. 1.096, idem.
 CO: 1 dita n. 172, idem.
 D. Maria Adelaide de Mendonça Padilha:
 pacote sem numero, roto.

FMC: 2 ditas ns. 3.695 e 3.694, avariadas.

FMC: 2 ditas ns. 3.676 e 3.693, idem.
 CF: 1 dita n. 1.234, avariada e repregada.

HA: 1 dita sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 171, idem idem.
 RSC: 2 ditas ns. 267 e 268, idem idem.
 TP: 1 dita n. 1, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 9.803, idem idem.
 Vapor sueco «Suecia»:
 Armazem n. 9 — Touro: 1 caixa n. 5.336, avariada e repregada.

AP: 3 fardos sem numeros, avariados.
 GC—441—Juiz de Fora: 5 ditas idem, idem.

1.333: 20 ditas idem, idem.
 1.373: 6 ditas idem, idem.
 1.324: 10 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 1.341: 12 ditas idem, idem.
 A—N. 4—C: 4 ditas idem, idem.

Vapor inglez «Vasban»:
 Armazem n. 16 — GC: 1 caixa n. 189, avariada e repregada.

MCC—1.171: 1 dita n. 33, idem idem.
 91: 1 dita n. 361, idem idem.
 PC: 1 dita n. 4.640, idem idem.
 Riano: 1 dita n. 1.480, idem idem.
 Vapor inglez «Demerara»:
 Armazem n. 16 — CTLS: 2 engradados
 n. 50 e 231, avariados.

Idem: 4 ditas ns. 1, 4, 51 e 59, idem.
 ITA: 3 caixas ns. 47, 30 e 41, idem.
 A—C—F: 2 ditas ns. 829 e 820, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 826 e 828, idem.
 VEC—RWC: 1 caldeira n. 471, idem.

ANCia.: 1 caixa n. 190, idem.
 BMC: 2 ditas ns. 1.774 e 1.775, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.769, idem.
 BNS: 1 dita n. 183, idem.
 Borges—N: 1 barrica n. 14, idem.
 C: 2 ditas ns. 78 e 8q, idem.
 A—C—F: 1 fardo n. 814, idem.
 CPC: 1 caixa n. 442, idem.
 T—C—F: 1 dita n. 191, avariada e repregada.

Davico: 2 barricas ns. 7.159 e 7.161, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.156 e 7.166, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.155 e 7.15, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.163, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.154 e 7.165, idem.
 Idem: 1 caixa n. 7.147, idem.
 Idem: 1 barrica n. 7.161, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.157 e 7.148, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.158 e 7.152, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.151, idem.
 ESC: 1 caixa n. 66.591, idem.
 Armazem n. 16 — HR: 2 fardos ns. 493 e 56, avariados.

DPTC: 4 rolos encapados diversos numeros, avariados.

HR: 12 fardos idem, idem.
 JBB—Auto Geral: 1 caixa n. 146, idem.
 JADO&C: 1 fardo n. 4, idem repregada.
 KI: 1 caixa n. 350, idem idem.
 LH&C: 1 dita n. 431, idem idem.
 CCM: 1 engradado n. 1, idem.
 64—CRWC: 1 caixa n. 1.861, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.857 e 1.870, idem.
 120: 1 dita n. 165, idem idem.
 025: 1 dita n. 165, idem.

APC: 2 barricas ns. 937 e 935, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 955 e 933, idem.
 SCB: 2 latas sem numeros, com falta.
 JSC—C: 1 caixa n. 33, repregada.
 S—64—C: 1 dita n. 1.807, idem idem.

Vapor americano «Southern Cross»:
 Armazem n. 17 — Antunes Santos: 2 caixas ns. 3.115/3.116, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.120, 3.131, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.133/3.135, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.138, idem idem.
 CGC: 1 dita n. 1.060, idem repregada.
 CCM: 1 dita sem numero, idem idem.
 CFLS—RWC: 1 dita n. 632, idem.
 Casa Pratt: 1 dita n. 123, idem.
 EFSC: 1 dita sem numero, idem.
 MCC—150/151: 1 caixa n. 100, repregada.

SAD: 1 dita n. 428, avariada.
 Stenberg: 2 ditas ns. 605.668 e 605.670, idem.

VSMC—200: 1 dita n. 11.639/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 033.139/18, idem.

USREC: 1 dita n. 175, idem.
 W—C—8335: 1 dita n. 3, repregada.

Vapor francez «Aquitaine»:
 Armazem n. 17 — AH: 1 caixa n. 948, repregada.

AP: 2 ditas ns. 89 e 842, avariadas.
 APC: 33 engradados sem numero, idem.
 IS: 1 caixa n. 745, repregada.
 JL—E: 1 dita n. 891, idem.
 RC: 10 engradados sem numero, avariados.

SOC—4103: 1 caixa n. 2, repregada.
 Vapor italiano «Re de Italia»:

Armazem n. 17 — ADP: Buenos Aires: 1 caixa n. 491, avariada e repregada.
 FW Combre—Buenos Aires: 1 dita sem numero, idem.

Vapor alemão «Hugo Steins»:
 Armazem externo A—C—M—C: 5 caixas sem numero, repregadas.

DAC: 3 ditas idem, idem.
 C Mourão & C: 2 ditas idem, idem.

Vapor holandês «Poeldijk»:
 Armazem externo A—C—M—C: 2 quintos sem numero, vasando.

Idem: 8 ditas idem, idem.
 AAAC: 3 ditas idem, idem.

Vapor nacional «Ayuruoca»:

Armazem externo A—C—M—C: 4 caixas sem numero, repregadas.

OLSC: 1 dita idem, idem.

PC: 7 ditas idem, idem.

Vapor inglez «Demerara»:

Armazem externo A—PBC: 2 caixas sem numero, repregadas.

PGC: 5 ditas idem, idem.

TB: 3 ditas idem, idem.

S: 4 ditas idem, idem.

Albat oz: 1 dita idem, idem.

JTR: 16 ditas idem, idem.

C: 2 ditas idem, idem.

TBC: 1 dita idem, idem.

A—FI: 1 dita idem, idem.

HC—K: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez «Silarus»:

Armazem externo B—HB: 1 sacco sem numero, roto.

Minkwa: 25 ditas idem, idem.

Vapor francez «Aquitaine»:

Armazem externo C—Portuespé: 9 saccos sem numero, rotos.

PGC: 1 dita idem, idem.

TBC: 1 caixa idem, repregada.

SBC: 3 ditas idem, idem.

LL: 4 ditas idem, idem.

PP: 1 dita idem, idem.

FMC: 1 dita idem, idem.

O SC: 1 dita idem, idem.

MCI: 1 caixa sem numero, repregada.

MFC: 1 dita idem, idem.

SE: 1 dita idem, idem.

HMC: 1 dita idem, idem.

Riba Cruz: 1 dita idem, idem.

FMC: 2 amarrados de caixas idem, idem.

Vapor inglez «Demerara»:

Armazem Externo 3—BL: 9 fardos sem numero, rotos.

Comunicação de avarias do Trapicho Mercúrio — Folha n. 22:

Vapor norueguês «Cubano»:

Trapiche de Dposito n. 32 — JBC: 3 caixas ns. 37, 47 e 54, qu. bradas.

Rainho: 3 ditas ns. 56, 90 e 58, idem.

Idem: 3 ditas ns. 93, 76 e 79, idem.

Idem: 3 ditas ns. 51, 74 e 31, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 22, 53 e 93, idem.

Dia: 2 ditas ns. 22 e 36, vasando.

Raio: 13 ditas com diversos numeros, quebradas e com faltas.

S/m: 7 ditas sem numero, idem.

X: 3 ditas idem, avariadas.

Alfandega, 26 de novembro de 1924. —

Cícero Sabra, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Pelo ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás quinze (15) horas do dia vinte e dois do corrente mez, para permuta de tres (3) bobinas de cabo electrico submarino de tres (3) conductores de 42m/m quadrados de secção cada conductor (cabo que não tem mais utilidade para a Marinha), por material electrico novo de uso posto arsenual, ao preço corrente do mercado.

As propostas consignarão o valor do material correspondente ás bobinas acima mencionadas.

Estas bobinas se acham no cães junto á officina de caldeireiros do ferro e podem ser examinadas todos os dias uteis, das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Para garantia de suas propostas o proponente depositará na pagadoria desta

arsenal, até quatorze (14) horas do dia vinte e dois (22) do corrente mez, a quantia de um conto de réis (1:000\$000).
Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 98

Brasil — Estado do Espirito Santo

Apagamento provisório do pharol automatico da Ilha do Francez, Estado do Espirito Santo (n. 98 da lista dos pharóis).

Avisa-se aos navegantes que no dia 2 do corrente mez, foi apagado, provisoriamente, o pharol automatico da Ilha do Francez, no Estado do Espirito Santo.

Novo aviso communicará o restabelecimento da sua luz.

Coordenadas do pharol:

Lat. 20° 54' 40" S.

Long. 40° 45' 00" WGW.

Directoria do Pharóis, no Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico para conhecimento dos interessados, que de accordo com o que determina o artigo 4º do regulamento deste conselho, se acha aberta durante 15 dias, a contar de 25 do corrente mez a 11 de dezembro, inclusive, do corrente anno, a inscripção para concorrência do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da Armada, no anno proximo vindouro, referente ao grupo 4 — dietas, leite de vacca fresco e verduras.

No acto da inscripção, os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha, a caução de 3:000\$ (tres contos de réis) para concorrerem ao fornecimento de verduras e de 500\$ (quinhentos mil réis) para os que concorrerem ao de leite de vacca fresco.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento para garantia a execução do contracto.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos e de cotação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha mediante um requerimento ao Sr. director geral da Contabilidade da Marinha, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha e do Código de Contabilidade da União.

Qualquer informação ou esclarecimento relativos a essa concorrência, serão fornecidos aos interessados na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, com o senhor secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 24 de novembro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, cap. cort. G. Com. Ref.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 15 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno de 1924, do material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos, que aboquem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offercidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores no tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de

todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferença ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, o secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferença ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidade mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fór sendo desfalecida, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fór contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer título invocado.

Escola Naval. Rio de Janeiro, em 20 novembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*.

Material necessário para o Laboratório de Electricidade da Escola Naval

- 4 baterias de acumuladores de chumbo cada uma de 25 elementos, capacidade de 1,5 ampères hora.
- 1 tubo Roentgen para produção de raios X, macios, podendo supportar uma intensidade maxima de 30 milliamperes sob 65 kilowatts.
- 2 milliamperemetro para uso em circuito de raios X, com escalas 0-15 e 0-150 milliamperes.
- 1 galvanometro de bobina movel, com espelho, grande escala e dispositivo luminoso para demonstrações em aula.
- 2 milliamperemetros thermicos para radiofrequencia, com escalas approximadas 0-300 milliamperes.
- 1 millivoltmetro thermico com escalas approximadas 0-200.
- 1 interruptor Wnucit, para intensidades médias.
- 2 valvulas transmissoras Radiotron W. 202 ou equivalente.
- 2 supportes para as valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 rheostatos para os filamentos das valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 guild leavages para as valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 pares de phones Baldwin 2000 ohms.
- 2 condensadores variaveis, 45 placas (serviço do radiotelegraphia).
- 2 Variometros Tenka ou equivalente.
- 1 installação rectificadora de valvula para carga de acumuladores até 1 ampère systema Variar, ou equivalente.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA 1º OFFICIAL

De ordem do sr. marechal ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscripção do concurso para 1º official desta directoria

De accordo com o art. 63 do regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

a) Lingua nacional, em que os candidatos darão prova de boa orthographia, conhecimentos de analyse lexica e syntactica e de redacção;

c) Lingua franceza e ingleza, das quaes se exigirão leitura, traducção o

analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;

c) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;

d) algebra até equações do 2º grão, inclus.ve;

e) geographia geral, especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurso e provarão ter a idade minima de 18 annos e maxima de 30 ser vaccinados ou revaccinados, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservistas ou sargentos do Exercito, de exemplar conducta.

Findo o prazo do edital, que terminará em 19 do dezembro proximo findo, nenhum candidato será admittido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados, nesta directoria, aos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 20 de novembro de 1924. — O director geral, *Eduardo de Barros*.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, APARELHOS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, EXPLODENTES, FERRAGEM, FERRAGEM, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925

Achando-se aberta a inscripção para fornecimento dos artigos necessarios a este arsenal, durante o anno vindouro de 1925, convido, de ordem do Sr. tenente coronel director e presidente do Conselho de Administração deste arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se a apresentarem até ás 13 horas do dia 15 (segunda-feira) do mez de dezembro entrante, requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. tenente-coronel acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes.

As propostas sobre esse fornecimento devem ser organisadas em duas vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e em papel que não exceda de 0,33X0,22, consignado o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos), dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e selladas de accordo com o regulamento do sello.

Taes propostas serão apresentadas e abertas perante o Conselho de Administração deste estabelecimento, no dia 16 (terça-feira) do referido mez de dezembro ás 13 horas.

Os pagamentos das contas dos fornecimentos serão effectuados directamente pelo arsenal.

No Grupo de Administração deste estabelecimento serão dados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 27 do novembro de 1924. — *Anastacio de Freitas*, major intendente secretario do Conselho de Administração.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que no *Diario Official* numero 283, de 27 de novembro passado, n.º pag. ns. 25.238 e 25.239, se acha publicado edital de concorrência publica para o fornecimento de 600 toneladas do pyrite de ferro (sulphureto de ferro), para fabricação de acido sulphureico, durante o anno de 1925, de accordo com as clausulas constantes do referido edital.

As propostas serão recebidas neste estabelecimento até as 9 horas do dia 20 do corrente.

Piquete, 1 de dezembro de 1924. — *Armando Pillardano Pereira de Vasconcellos*, 1º tenente, pelo capitão-contador, thesourreiro.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho de administração, scientifico aos interessados que, não tendo comparecido á sessão do mesmo conselho, realizada hoje, para recebimento de propostas para fornecimento em 1925, o official intendente de guerra que vinha representar a Fazenda Nacional, foi marcada nova reunião, com o mesmo fim, para o dia 9 do corrente, ás 9 horas, neste hospital.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1924. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1º tenente contador, secretario do C/A.

Deposito de Convalescentes do Exercito

ESTACAO BARAO HOMEN DE MELLO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTA DEPOSITO DURANTE O ANNO DE 1925.

De ordem do Sr. director, major medico presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 15 de dezembro ás 13 horas, neste deposito, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1925, de accordo com a relação que se segue, condições indicadas a preços que forem acceptos.

Artigos de alimentação e uso das cozinhas e rancho

Agua mineral de Caxambu, Canibumira ou São Lourenço, caixa de 48 1/2 litros.

- Alcool de 40º graus, litro.
- Ameixas pretas passadas, kilo.
- Araruta, kilo.
- Alhos nacionais espicados, cento.
- Arroz nacional de 1º, kilo.
- Açúcar branco de 1º, kilo.
- Azeite doce superior, portuguez, italiano ou espanhol, litro.
- Azeitonas brancas, lata commum.
- Azeitonas pretas, lata commum.
- Banha nacional de 1º, kilo.
- Bacalhão especial, kilo.
- Batatas nacionais, typo inglez, kilo.
- Batatas doces, kilo.
- Bananas ou laranjas, cento.
- Biscuitos nacionais de 1º, kilo.
- Bolachas d'agua e sal de 1º, kilo.

Café em pó, do 1º kilo.
 Camarão secco grande, kilo.
 Carne de vacca de 1º com ossos, no máximo 15½ kilo.
 Carne de vacca de 1º sem ossos, kilo.
 Carne de porco de 1º, kilo.
 Carne secca especial, kilo.
 Carne de porco salgada, kilo.
 Caramelo, kilo.
 Chocolate em pó, kilo.
 Chá preto ou verde, kilo.
 Coco secco da Bahia, um.
 Cebolas, kilo.
 Ervilhas seccas, kilo.
 Farinha de mandioca de primeira, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Farinha de aveia, kilo.
 Feijão preto de primeira, kilo.
 Feijão mulatinho de primeira, kilo.
 Fuba de milho, kilo.
 Frangos gordos, peso não inferior a um kilo, um.
 Gallinhas, peso não inferior a 1.800 grammas, uma.
 Goiabada superior, kilo.
 Leite fresco de vacca, litro.
 Lingua fresca de vacca, uma.
 Lingua secca de vacca, uma.
 Legumes diversos, kilo.
 Lenha em achas, metro cubico.
 Lenha em toras, metro cubico.
 Massas sortidas para sopa, kilo.
 Maizena americana, pacote do 500 grammas, um.
 Maniciga especial, kilo.
 Marmelada especial, kilo.
 Matê em folha, kilo.
 Ovos frescos de gallinhas, dúzia.
 Pães de trigo de 100 grammas, um.
 Palitos espiçados, caixa commum.
 Phosphoros nacionaes, pacote.
 Queijo parmezão, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Sal fino, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Sapão, um.
 Toucinho mineiro, kilo.
 Tijolo de areia, um.
 Vinagre branco, litro.
 Vassouras grandes de piassava, uma.
 Vassourinhas de piassava, uma.
 Vassouras de lavar assoalho, uma.
 Vinho do porto portuguez, superior, garrafa.
 Vinho tinto portuguez, garrafa.

Material de expediente

Barbante pardo fino, novello.
 Borracha para machina de escrever sem escova, uma.
 Dita com escova, uma.
 Borracha Faber para tinta e lapis, uma.
 Buvard de madeira, medio, um.
 Canetas communs, sortidas, dúzia.
 Colchetas medias para papel, caixa.
 Cesta de vime para papéis, uma.
 Escrevaninha de ferro com dous tinteiros, uma.
 Fita para machina Remington, uma.
 Giz branco, caixa, uma.
 Indico com cem folhas para boletins, um.
 Lacre vermelho nacional, dúzia.
 Lapis bi-color, dúzia.
 Lapis Faber, preto, ns. 2 e 3, dúzia.
 Mata borrão, folha, uma.
 Papel almaseo pautado, seto kilos, resma.
 Papel liso, sete kilos, resma.
 Papel carbonado, caixa com 50 folhas, uma.

Papel grosso para embrulho, resma.
 Pennas Mallat, caixa com cem, uma.
 Percevejos de metal, cento.
 Papel hollandia, caderno.
 Peso de vidro para papéis, um.
 Raspadeira com cabo de madeira, uma.
 Ruela de borracha de cincoenta centímetros, uma.
 Tinta preta, nacional, litro.
 Tinta carmin, nacional, ½ litro.
 Tinta para carimbo, ½ litro.
 Mappa geral de docnte, modelo n. 1, milheiro.
 Mappa Nocoologico, modelo n. 3, milheiro.
 Enveloppes grandes, timbrados para officios, milheiro.
 Enveloppes pequenos timbrados para officio, milheiro.
 Enveloppes com papel para cartas, timbrado, 25.
 Atlas, modelo n. 7, milheiro.
 Alterações de officiaes, modelo n. 8, milheiro.
 Attestados de obito, modelo n. 9, cento.
 Bloco de papel para telegrapha, com 200 folhas, com impressas, modelo n. 11, um.
 Papel timbrado para officios, milheiro.
 Talões de pedidos com cem folhas, um.

Material electrico

Fio isolado ns. 14, 16 e 18, metro.
 Fio flexivel duplo, metro.
 Cleats com parafuso, par.
 Rozetas, uma.
 Pendentes com chaves, um.
 Pendentes sem chaves, um.
 Interruptores, monophase de parede, um.
 Interruptores de pera, um.
 Lampadas 110 v. 16 velas.
 Lampadas de 110 v 32 velas, uma.
 Lampadas de 110 v 50 velas, uma.
 Lampadas de 110 v 100 velas, uma.
 Lampadas de 110 v 200 velas, uma.

Materiaes diversos

Alvaiade, kilo.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Agua raz, kilo.
 Secante, pacote commum, um.
 Ocre, kilo.
 Verdilondres, pacote commum, kilo.
 Verde Paris, pacote commum, um.
 Cal virgem, kilo.
 Cimento, barreira de 180 kilos, uma.

Colchões e roupas de cama

Colchões de capim para solteiro, um.
 Almofadas de capim do 0m 70 x 0m 40, uma.
 Fronhas de algodão alvejado de 0m 70 x 0m 40, uma.
 Fronhas de cretone de 0m 70 x 0m 40, uma.
 Lenções de algodão para solteiro, um.
 Lenções de cretone para solteiro, um.
 Algodão alvejado com 1m, 10 de largura, metro.
 Cretone com 1m, 10 de largura, metro.
 Cobertor de 15 kaki com 1m, 10 de largura, um.
 Colchas brancas franjadas com 1m 10 de largura, um.
 Pyjamas de algodão, um.
 De tudo existe amostra neste Depósito.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em papel que não exceda de 0m, 33 x

0, 22, escriptas sem razuras, entrelinhadas, resalvas ou accrescimo, em tres vias, contendo além do selo na 1ª via, inutilizado do accordo com as disposições em vigor, o local onde é estabelecido o proponente, data e assignatura, quantidade, nome e preço dos artigos em algarismos e por extenso e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste Edital e nos modelos e tipos adaptados neste Depósito.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do consequente contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª os quaes serão apresentados juntamente com as propostas até ás 13 horas do dia 15 de dezembro do corrente anno, que serão restituídos depois de abertas as propostas.

3ª — Os concorrentes deverão apresentar como prova de idoneidade os documentos que provem:

a) — Haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, imposto Federaes e Municipaes, relativos ao ultimo trimestre vencido e outros a que estiver sujeito, inclusive, documentos que provem ter pago o imposto sobre lucros commerciaes;

b), ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extabido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto 134, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c), que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d), ter caucionado na directoria deste Depósito, que recolherá a Contabilidade da Guerra a importancia de 500\$000 em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

4ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de 3 dias a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, o caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao Depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittido caução inferior a 100\$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este depósito destinado a garantir a execução do mesmo contracto será feito na directoria deste Estabelecimento.

6ª — Os generos alimenticios de consumo diario serão entregues pela manhã antes das 7 horas e os que não sejam de consumo immediato deverão ser entregues nos dias 14 e ultimo de cada mez e os demais artigos, conforme a sua natureza e applicação, ficam sujeitos a um prazo de entrega a juizo da directoria, dentro de 30 dias.

7ª — No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferi-

da a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; se continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia a do licitante nacional, procedendo-se a sorteio quando houver dous empates successivos.

8º — Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagem não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaisquer declarações além das determinadas na clausula 1ª;

9º — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em voz alta, na presença dos interessados, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo antes de qualquer julgamento publicadas na integra no *Diário Official*.

10 — No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração correrá á sua revelia.

11 — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências deste Depósito e as contidas no Regulamento de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.763, de 8 de novembro de 1922.

12 — Não serão aceitas sobre pretexto algum, propostas apresentadas depois das 13 horas do dia 15 de dezembro, citado.

13 — Os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade e iguaes ás amostras dos typos adoptados, que poderão ser vistos na contabilidade deste depósito, afim de serem verificados, a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contratantes obrigados a completar qualquer falta que por ventura tenha sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até a entrega, por conta do contractante do artigo, em falta, bem como as despesas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste Depósito, dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração, o serão dentro de seis horas.

14 — Todo e qualquer artigo deste edital, que for rejeitado, devido a sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com as amostras e typos adoptados, será considerado não fornecido devendo ser substituído dentro de um novo prazo, que for combinado, contanto que este prazo não exceda do que se acha estipulado na condição 6ª.

15 — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituídos, nas condições da clausula 14, serão adquiridos, independente de contracto, por conta do contractante que deixar de fornecer a diferença verificada para mais nos preços constantes de sua proposta.

16 — Os contractantes que não entregarem com os artigos que se obrigaram a fornecer, dentro do prazo estipulado, não poderão, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido

que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e aquiescência do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com os artigos depois do inspirado o ultimo prazo, além do pagamento de 20 % acima aludido, terão o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial ou extra-judicial, com perda da caução o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou diferença das amostras e não substituídos dentro do prazo marcado, serão considerados não fornecidos para a applicação das penas.

17 — A diferença para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15, correrão por conta dos fornecedores, que os deixar de fornecer ou substituir, sendo essas diferenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existir contas ellas serão deduzidas das cauções que deverão ser completadas no prazo de oito dias; si, estas, porém, forem apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor, será obrigado a entrar dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das diferenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18 — O contracto para fornecimento dos artigos só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1925, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro.

19 — Os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços propostos aos officiaes e empregados civis deste Depósito, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20 — Fica reservado a este Depósito o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, conforme a diferença para menos nos preços dos artigos a serem fornecidos, assim como a do não aceitar a nenhuma das propostas se assim convier aos seus interesses, por excederem as mesmas de 10 % aos preços correntes da praça.

21 — Este Depósito reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de qualquer especie, uma vez que seja obrigado a se abastecer como determina o regulamento dos serviços de subsistencia approved pelo decreto n. 15.816, de 13 de dezembro de 1922.

22 — Deixa-se de determinar a quantidade provavel dos fornecimentos pela natureza instavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23 — As amostras e typos podem ser examinados na contabilidade deste Depósito, das 7 ás 17 horas, diariamente. Os concorrentes que obtiverem preferencia no fornecimento, ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1º de janeiro, pelos mesmos preços, caso o contracto esteja ainda dependendo de approvação e registro, de

accordo com o art. 760, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á contadoria deste Depósito.

Campo Dello, em 15 de dezembro de 1924. — *Paulo Affonso Dias*, 1º tenente contador-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do senhor general director do Collegio e presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 20 de dezembro corrente se aceitará a inscripção para a concorrência administrativa aberta neste estabelecimento de accordo com os arts. 757 a 763 do Regulamento de Contabilidade Publica, para o fornecimento dos artigos e prestações de serviços discriminados abaixo, durante o primeiro quatermo de 1925.

Fornecimento

Material para officinas de correiro, carpinteiro, bombeiro e ferrador; material cirurgico, medicamentos, drogas e material dentario; material para construcções e reparações, inclusive madeiras; material para desenho, gabinetes de chimica e physica e historia natural, livros e mais artigos de expediente; material para automoveis e outras viaturas, ferragens, tintas, oleos, gasolinas e material de electricidade; material de musica, de corneteiros e tambores; arreios para montaria e seus accessorios; material para concerto e reparações de roupas em geral; livros adoptados no ensino deste estabelecimento, facóculas e vidros em geral.

Prestação de serviços

Remontes de calçados; concertos de machinas de escrever, calcular, da lavanderia e outras; concertos em material da cozinha e de montaria; encadernação de documentos; concertos de instrumental de musica e da banda de corneteiros e tambores e de vehiculos; pinturas e reparações no edificio; concertos de relógios em geral, cordões e palmas funerarias; aluguel de vehiculos, inclusive automoveis; lavagem chimica em roupas e serviços de barbeio e engraxate para alumnos.

A concorrência obedecerá ás seguintes bases:

1ª) — Os negociantes que desejarem fornecer os artigos ou prestar os serviços acima mencionados, deverão requerir ao senhor general director deste estabelecimento a inscripção de suas firmas até o dia 19 do referido mez de dezembro acima citado, fazendo acompanhar o requerimento dos documentos de idoneidade exigidos nas concorrências publicas e a respectiva proposta, em duas vias, sendo a primeira via selada, conforme as disposições do artigo 756, do alludido regulamento;

2ª) — Os preços offercidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, a contar da ata a inscripção;

3ª) — Não serão aceitas as propostas, cujos autores tenham incluido artigos que a licença municipal não permita vender, nem as que não forem organizadas em ordem alphabetica, ficando tais propostas archivadas com

os demais papéis da concorrência para fins do direito;

4ª) — A proposta a que se refere a cláusula primeira, será feita em papel tipo almaso e entregue na thesauraria do Collegio, em envelope fechado e com a indicação exterior da firma, proposta que só será aberta si o seu autor tiver sido considerado idoneo, como estabelece o art. 741, do Regulamento do Contabilidade Publica. Os documentos de idoneidade a que se refere a mesma cláusula serão enviados em outro envelope fechado com a mesma indicação, os quaes serão entregues depois do respectivo exame pelo secretario do conselho;

5ª) — Não serão aceitos requerimentos de inscrição depois das 16 horas do dia 19 de dezembro, afim de que se possa examinar a idoneidade dos concorrentes e organizar a apuração dos preços offerecidos do modo que a 1 de janeiro de 1925 possa o estabelecimento proceder como de direito;

6ª) — Na thesauraria e no almoxarifado do Collegio, nos dias uteis, das 10 ás 16 horas, serão prestados aos interessados outros esclarecimentos;

7ª) — Os prazos para a entrega no almoxarifado do Collegio, serão de 48 horas para os artigos confeccionados e de 20 dias para os a confeccionar, prazos esses que serão contados da hora em que for entregue o pedido ao fornecedor, correndo a despeza do transporte por conta deste, quando o pedido orçar em mais de 20\$000; quando porém, o valor do pedido for inferior a essa quantia, o Collegio providenciara sobre o transporte;

8ª) — Em 31 de dezembro do corrente anno, cessará a vigencia dos preços apresentados na ultima concorrência administrativa.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1924. — O secretario, Antonio Sanromã, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Terão inicio no proximo mez de dezembro os exames escriptos, que começarão as 11 horas, obedecendo a seguinte ordem:

Dia 1

1º anno — Portuguez (dependentes). Banca: Hemeterio, Rosa e Vossio.

1º anno — Arithmetica (dependentes). Banca: Reis, Pires e Dario.

1º anno — Geographia (dependentes). Banca: Decio, Palm e Muller.

2º anno — Francez (dependentes). Banca: Hollanda, Curiacio e Glenadel.

3º anno — Algebra (dependentes). Banca: Calmon, Godoy e Agricola.

7º anno — Inglez. Banca: Jonathas, P. Pinto e Fenselon.

Dia 2

2º anno — Portuguez (dependentes). Banca: Alcides, Rosa e Hemeterio.

2º anno — Arithmetica (dependentes). Banca: J. Noronha, Cintra e Pires.

2º anno — Geographia (dependentes). Banca: Palm, Decio e Araripe.

6º anno — Chorographia. Banca: G. Couto, Padilha e Isnard.

7º anno — Alemão, Banca: P. Pinto, Nogeler e Fenselon.

Dia 3

3º anno — Geographia. Banca: Decio, Palm e Araripe.

7º anno — Physica e chimica. Banca: Calvet, Severo e Heitor.

Dia 4

6º anno — Physica. Banca: Milton, Djalma e Heitor.

4º e 5º annos — Portuguez. Banca: Alcides, Hemeterio e Vossio.

Dia 5

7º anno — Chorographia. Banca: G. Couto, Padilha e Isnard.

Dia 6

8º anno — Arithmetica. Banca: Reis, Gastão e Dario.

6º anno — Historia geral. Banca: Padilha, Daltro e Isnard.

Dia 8

4º e 5º annos — Francez. Banca: Curiacio, P. Guimarães e Glenadel.

7º anno — Historia natural. Banca: Arlindo, Daemon e Djalma.

Dia 9

5º anno — Graphico de desenho. Banca: Tellamanti, T. Rocha e Cajaty.

Dia 10

4º e 5º annos — Latim. Banca: Rozendo, S. Gomes e P. Guimarães.

7º anno — Topographia. Banca: Alcantara, Mendes e Victalino.

Dia 11

6º anno — Geometria. Banca: M. Carneiro, Salathiel e Victalino.

Dia 13

4º e 5º annos — Algebra. Banca: Sebastião, Agricola e Fluzza.

Aviso — A quitação prévia das dividas dos alumnos será condição essencial para que os mesmos possam ser promovidos por média ou submetidos a exames.

Cada alumno deverá apresentar-se para exame munido de caneta e penna. — 1º tenente R. Patrão Filho, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração deste collegio, faço publico que até o dia 15 de dezembro do corrente anno aceitar-se-ha inscrição para a concorrência publica aberta neste estabelecimento para fornecimento de fardamento e enxoval para alumnos durante o anno de 1925, de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* do 29 de novembro proximo findo, á pagina n. 25.487.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1924. — O secretario do conselho, Antonio Sanromã, 1º tenente contador.

Quinto Regimento de Infantaria

1º BATALHAO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

Do ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho do 1º batalhão do 5º Regimento de Infantaria, faço publico que a referida commissão receberá

propostas no quartel desta unidade, em Lorena, no dia 8 de dezembro, ás 13 horas, para o fornecimento de alimentação preparada para officiaes e praças do 1º batalhão, em Lorena, durante o anno de 1925.

As propostas devem ser feitas obedecendo ás condições abaixo:

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da commissão do rancho deste regimento, até ás 13 horas do dia 8 de dezembro do corrente anno, fazendo acompanhar este requerimento, em sobrecarta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a cláusula 4ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Segunda — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,23, escriptas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo esta e assignatura do proponente, declaração de serem os generos a empregar de primeira qualidade, preço da ração ordinaria, da ração extraordinaria, das dietas e extraordinarios para a enfermaria, e que se sujeitam a todas as clausulas e exigencias contidas, não só neste edital, como as que constam do contracto que deverá ser assignado e que se acha á disposição dos concorrentes na Thesouraria Regimental.

Terceira — As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, não só na occasião da abertura e apuração das propostas, como também por occasião das assignaturas do respectivo contracto.

Quarta — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provam:

a) haver pago, como negociante especialista do genero da que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) que cumpra fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso do já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do C. A. do regimento a importancia de um conto de réis, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, e que deve ser feito dentro do prazo que lhe for marcado, perderá em favor do cofre do C. A. do regimento a caução de que trata a alinea d da cláusula 4ª e será considerado não idoneo para futuras concorrências publicas, por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505 de 30 de agosto de 1920.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cinquenta contos de réis e de

5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provado durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do C. A. do regimento.

Sétima — Não serão aceitas as propostas cujos preços excedam ao do limite base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do código de contabilidade publica, os quaes serão lidos em presença dos concorrentes, antes da abertura das propostas.

Oitava — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — O contractante obriga-se a acompanhar, com todo o pessoal empregado no rancho e a fornecer pelo mesmo preço e de accordo com a tabella que fór organizada, as refeições dos officiaes e praças do Regimento quando destacados ou fóra do quartel, em exercicios, manobras e acampamentos.

Decima primeira — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima segundo — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima terceira — A administração do regimento poderá quando assim entender, alterar o cardápio das refeições, mantendo porém as quantidades e espécies dos géneros de que trata a alínea E.

Decima quarta — O contractante será obrigado não só a manter e conservar em perfeito estado todo o material existente nas cozinhas, copas e mais dependências do rancho, renovando-os, digo renovando os utensílios que forem inutilizados, mandando concertar por sua conta os susceptíveis de concerto, como também a entrar com o material que se torne necessario ao bom andamento do serviço.

Decima quinta — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferença a do negociante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

Decima sexta — Os concorrentes devem declarar em suas propostas que se sujeitam ao direito do Governo em annullar qualquer concorrência, de accordo com o artigo 740 do Código de Contabilidade Publica.

Na secretaria deste regimento serão prestadas, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas, informações que os candidatos a esta concorrência desejarem.

Quartel em Lorena, Estado de São Paulo, 24 de novembro de 1924. — *Dario de Souza Castello* 1º tenente intendente.

Junta de Alistamento do Decimo Nono Districto

AVISO

O presidente da junta avisa aos sorteados da segunda chamada residentes neste districto que as suas respectivas apresentações deverão ser feitas de 20 a 30 do mez findo e não como, por engano, consta dos editaes publicados no *Diário Official* de 26, 28 e 30 do citado mez. Em vista disso, previno aos mesmos sorteados que devem, com a maxima urgencia, apresentar-se a esta junta até 8 do corrente, afim de se evitar serem considerados insubmissos, pois assim o serão si não estiverem nos seus respectivos corpos (15 R. C. I. e 1 B. E.) até 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — *Dr. Tito de Sá.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas 1ª divisão

INTENDENCIA

Concurrencia publica n. 7

De ordem do Sr. Inspector Federal das Estradas, torno publico que, no dia 15 do dezembro corrente, ás 14 horas na Intendencia desta Inspectoria, serão recebidas propostas para o fornecimento de accessorios para trilhos destinados á E. F. Central do Rio Grande do Norte, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 30 de novembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada do Ferro Central do Brasil PASSES E TRANSPORTE PARA O ANNO DE 1925

De ordem da Directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que os passes e transportes concedidos durante o anno de 1924 em serviço publico só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem do serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á concessão actual devem apresentar, desde já, suas requisições á Directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes, ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da Terceira Divisão, 1 de dezembro de 1924. — Pelo sub-diretor, *Carlos Monteiro.*

Estrada do Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1925.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.963, de 27 de outubro ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas pro-

postas para o fornecimento de metaes e outros artigos para a 4ª Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 6 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 287, do dia 7 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 20.000 kilos de bronze typo II, o numero de kilos é de 23.000 kilos.

Em 40.000 kilos do metal anti-frição typo I, o numero de kilos é de 42.600 kilos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 8 de novembro de 1924. — O secretario, *Dioleciano Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Do ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com as condições estabelecidas no presente edital, aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio n. 2.141, de 28 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1925, dos artigos e materias de expediente adeante discriminados:

I. A concorrência, que será realizada por uma comissão, sob a presidência do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, de cada especie do material, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II. As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concorrência.

III. As propostas devem ser acompanhadas de todos os documentos que provém a idoneidade do concorrente, compreendendo-se, entre elles, além do recibo da caução a que se refere a clausula IV, seguinte, todos os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito o proponente, até a data da concorrência.

IV. Para se habilitarem a apresentar proposta e garantir a assinatura do contracto que tenham de fazer, os concorrentes deverão depositar, no Thesouro Nacional, até a véspera do dia da concorrência, mediante guia expedida pela secretaria a caução de 2:000\$ (dois contos de réis), em dinheiro ou annuicos da divida publica federal, a qual só será restituída depois de expirado o periodo de vigor da concorrência, ou do contracto, no caso do proponente fazer jus ao fornecimento de qualquer material.

V. Nenhum concorrente será accepto sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas daquelles que forem considerados inidoneos e excluidas, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não se acharem rigorosamente organizadas de conformidade com o presente edital.

VI. As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que ad-

apresentarem ao acto da concorrência rubricando todas e cada uma das, as quaes, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Officiel*, juntamente com a acção que será lavrada daquelle acto, a qual será assignada por todos os presentes, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

VII. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a todas as disposições referentes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

VIII. Os proponentes acceptes ficam obrigados a celebrar contracto com a Estrada, qualquer que seja o numero ou quantidade dos materiais adjudicados, e, bem assim, a fazerem os respectivos fornecimentos dentro dos prazos máximos de 30 (trinta) dias, se se tratar de livros ou papeis impressos, e de 3 (tres) dias para os outros materiais, contando-se esses prazos da data dos competentes pedidos, e, no caso de serem elles excedidos, incidirão os proponentes na multa de 20%, (vinte mil réis) por cada dia que ultrapassar os referidos prazos, sendo as multas descontadas nas contas dos fornecimentos já realizados ou, na falta destes, da caução a que se referem as clausulas IV e IX, ficando, em caso de reincidencia na falta, rescindindo o contracto que tiverem feito, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização, e privada, ainda, o proponente, de fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

IX. Para garantir a execução do contracto que fizerem, ficará retida, até que se extingir o periodo de vigor do mesmo contracto, a caução feita pelos concorrentes, conforme exige a clausula IV.

X. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, no todo ou parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

XI. Qualquer contracto que se fizer, em virtude da presente concorrência, só se tornará effectivo depois de devidamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo tribunal negue registro.

XII. A Estrada adquirirá apenas os materiais de que precisar, nas quantidades que julgar necessarias, prevalecendo unicamente os preços contractados, tudo no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo Almoxtarifado, com o visto do Sr. director.

XIII. O selho proporcional dos contractos que hajam de ser celebrados em virtude da presente concorrência deverá ser pago nas contas dos fornecimentos realizados e de conformidade com a lei do selho em vigor.

XIV. Na secretaria desta Estrada serão prestados aos interessados, nos dias uteis, das 12 ás 15 horas, todas as devidas informações a respeito.

XV. As propostas devem ser organizadas de accordo com a ordem dos materiais estabelecida no presente edital, podendo, entretanto, os concorrentes offerer quaesquer outros, da mesma natureza, que porventura não constem da lista abaixo, mas sempre obedecendo aquella ordem alphabetica, sendo qualquer acrescimo feito após os materiais da mesma letra indicados no edital.

XVI. São os seguintes, entre outros, os materiais que constituem objecto da presente concorrência:

- Alfinetes, caixa.
- Almofadas para carimbo, em caixa, de 0,15 x 0,08, uma.
- Idem, idem, de 0,20 x 0,10, uma.
- Idem, idem, de 0,10 x 0,06, uma.
- Borrachas para machina. «Faber», uma.
- Borrachas «Rubis» n. 212, uma.
- Borrachas «Faber», para dois usos, uma.
- Block-notes de linho, de 0,26 x 0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
- Block-notes de linho, de 0,22 x 0,25, com 100 folhas, impressos, pautados ou não, para memoranda, conforme modelo, um.
- Bonvard de madeira, um.
- Colcheteles de metal Oakville, n. 1, caixa.
- Idem, n. 2, caixa.
- Carteira para passe livre, cento.
- Candeeas de madeira, «Faber», dúzia.
- Cesta do vime para papeis finetes, uma.
- Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.
- Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.
- Canivete «Roger», com quatro folhas, um.
- Descanço ou supporte de metal para carimbo, de diversos tamanhos, um.
- Elastico largo, caixa.
- Elastico estreito, caixa.
- Enveloppes para ferias das estações (M. T. 2), milheiro.
- Idem, para expediente das estações, conforme modelo, milheiro.
- Idem para expediente da Contadoria (E. 573), milheiro.
- Idem para officio, em papel encarnado, impresso, de 0m,36X0m,24, conforme modelo, milheiro.
- Escova para limpar machinas de escrever, uma.
- Espanja de borracha, tamanho médio, uma.
- Encadernação de 200 folhas com capa de couro, uma.
- Fita preta e encarnada, para machinas de escrever, caixa com uma.
- Idem, azul e encarnada, idem, idem.
- Forrador para papel, um.
- Grampos «Sall», n. 44, caixa.
- Grampos para machina de brochar, caixa.
- Impressos diversos, conforme modelos
- Arrecadação de renda (A. R. 1), milheiro.
- Boletim de differença de cargas recebidas (E. 588), block.
- Idem, idem (E. 539), block.
- Bilhetes emitidos (M. T. 5), milheiro.
- Bilhetes de passagem, impressos em cartões, diversas cores, milheiro.
- Boletim das estações (M. C. 4), milheiro.
- Boletim diario (B. D. 2), milheiro,

- Boletim quinzenal por especie, milheiro.
- Bilhete para assentos reservados, block.
- Conhecimento de cargas para contentente (T. 575), block.
- Idem, idem (T. 576), block.
- Cargas recebidas (E. 32 A), livro.
- Cargas despachadas (E. 31 A), livro.
- Conhecimento e guia de despacho de encomenda (E. 12), livro-talão, um.
- Idem, idem (E. 13), livro-talão, um.
- Certificado de retirada de mercadoria sem conhecimento, block.
- Certificado de lenha, block.
- Caderneta para machinista, uma.
- Idem, para a locomoção, uma.
- Idem, para o movimento (T. M. 2), uma.
- Idem, de ponto do pessoal operario cento.
- Composição da trem (boletim), cento.
- Despacho de encomenda (E. 24), livro-talão, um.
- Despacho de carga, block.
- Despacho de encomenda, block.
- Encomendas recebidas (E. 23 A), livro.
- Féria das estações, block.
- Guia de transporte de volumes (T. 601), block.
- Imposto de transporte (boletim), cento.
- Multa durante a viagem (talão), cento.
- Mercadoria recebida (T. C. 3 A), block.
- Mercadoria sahida (T. C. 3 B), block.
- Mappa de trem (M. T. 4), cento.
- Movimento de trens (M. T. 3), cento.
- Movimento de passageiros (M. P. 1), cento.
- Mappa de movimento mensal de trens, cento.
- Mappa demonstrativo de taxa de viação, cento.
- Mappa de responsabilidade de taxa de viação, cento.
- Notas diarias (M. C. 24), milheiro.
- Pedidos de bilhetes e livros caixa (E. 41), block.
- Parte diaria da Contadoria, cento.
- Relação diaria de cargas despachadas (E. 563), block.
- Relação diaria de animas e vehiculos (E. 582), block.
- Relação de encomendas despachadas (E. 561), block.
- Relação de cargas recebidas (E. 553), block.
- Relação de cobrança e mais (E. 515), block.
- Relação diaria de carga recebida (E. 529), block.
- Relação mensal de carga despachada (E. 521), block.
- Relação mensal de encomenda despachada (E. 522), block.
- Resumo mensal de carga em trafego mutuo (E. 535), block.
- Relação mensal de encomenda recebida (E. 572), block.
- Resumo mensal de bilhetes vendidos (E. 530), block.
- Relação mensal de carga despachada (E. 524), block.
- Rotulos de bagagem, milheiro.
- Talão para requisição official, cento.
- Taxa de viação das estações (M. T. 8), cento.
- Lapis preto «Faber» n. 1, dúzia.
- Idem, n. 2, dúzia.
- Idem, tinta preta, dúzia.
- Idem, bicolor, «Faber», dúzia.
- Laere nacional, em bastão.
- Livro «Razões», de 100 folhas, conforme o modelo, um.

Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme o modelo, um.

Livro «Caixa», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.

Livro de 150 folhas numeradas, de 0,36 x 0,29, impressos, conforme o modelo, para protocolo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.

Mataborrão, para buvard, de qualquer cor, com 100 folhas, pacote.

Mataborrão, de qualquer cor, de 0,30 x 0,60, folha.

Penna «Malat» legítima, n. 12, caixa com 100, uma.

Penna «Leonard» dourada, n. 516, caixa com 100, uma.

Papel almofado de linho com 33 linhas, pautadas, resma.

Papel de linho para offício, de folhas duplas, conforme o modelo, resma.

Papel de linho, em branco, para cópias a machina, caixa.

Papel de linho, timbrado, para cartas, com folhas duplas, conforme o modelo e com os respectivos envelopes, milheiro.

Papel carbono «O.S.O.», azul, de 0,16 x 0,65, caixa de 100 folhas, uma.

Papel carbono «O.S.O.», azul, de 0,33 x 0,21, caixa de 100 folhas, uma.

Tesoura de aço para papel até 10 c., uma.

Tinteiro duplo, de vidro, um.

Tinta carmin, «Sardinha», em vidros, de 1/1 de litro, vidro.

Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.

Talões para «compêndio de despesas», em quatro vias, picotados e numerados, conforme o modelo, block com 200 folhas, um.

Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme o modelo, block com 100 folhas, um.

Talões para requisições de passageiros em serviço da estrada (modelo 25), um. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — Abelardo Mello, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA N. 11, PARA VENDA DE AÇO E FERRO VELHO, INSERVÍVEIS PARA USO DA ESTRADA

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 2.131, de 27 de novembro de 1924, faço publico que no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, no dia 26 de dezembro proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas pelo engenheiro chefe da IV divisão, propostas para a compra de aço e ferros velhos, inservíveis para uso da estrada, mediante as seguintes condições:

I

Os materiais, para os quaes a estrada aceita propostas de compra, são os seguintes:

62 toneladas de aros de aço (mais ou menos):

60 toneladas de ferro velho, em peças miudas (mais ou menos).

Esse material será entregue em Baurú, para ser carregado pelo comprador.

II

As propostas poderão ser para todo o material, ou para os totaes de aço e ferro separadamente. Essas propostas serão feitas em duas vias iguaes, sellada a primeira via com o selo de \$600 por folha, e sem emendas, rasuras ou qualquer coisa que possa causar duvidas, não sendo acceptas aquellas que offerecerem preços inferiores a 10 % dos correntes na praça, por occasião da realização da concorrência.

III

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, os proponentes deverão apresentar logo em seguida propostas de desempate, affirm de que seja o material adjudicado a quem maior preço offerecer. Se se verificar novo empate, ou si os proponentes mantiverem suas propostas, o material será adjudicado repartindo-se igualmente entre os proponentes autores das propostas empatadas.

IV

Para garantir a effectivação da compra do material, os proponentes deverão depositar na thesauraria da estrada, em

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição renovo-os, de ordem do Sr. D. A. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Sant'Anna n. 188, propriedade de Jacob Boerwein, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Sant'Anna n. 5, propriedade do Dr. Alvaro Lessa, concertar o chuveiro e a torneira do tanque.

Rua Sant'Anna n. 7, propriedade do Dr. Alvaro Lessa, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Sant'Anna n. 9, propriedade do

Dr. Alvaro Lessa, concertar a torneira do tanque.

Rua Sant'Anna n. 11, propriedade de Dr. Alvaro Lessa, concertar o chuveiro.

Rua Sant'Anna n. 13, casa III, propriedade do Dr. Alvaro Lessa, concertar as torneiras do chuveiro, a do tanque, e a da pia da cozinha.

Rua Sant'Anna n. 13, casa B, propriedade do Dr. Alvaro Lessa, concertar a torneira do tanque e da pia da cozinha.

Rua Sant'Anna n. 13, casa C, propriedade do Dr. Alvaro Lessa, concertar a torneira do tanque.

Rua Sant'Anna n. 15, propriedade do Dr. Alvaro Lessa, concertar as torneiras do tanque e a da boia do deposito de agua.

Seção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de novembro de 1924. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da seção, interino.

Baurú, até a vespera do dia indicado para a realização da concorrência, a caução de Rs. 500\$000. Essa caução será restituída aos proponentes que não alcançarem os preços máximos.

A caução dos proponentes que tiverem de comprar o material, será restituída após ter o comprador pago, na thesauraria da estrada, a totalidade dos materiais comprados.

V

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço máximo que o proponente offerecer por kilo de aço e ferro velhos a serem vendidos;

b) o material será adjudicado, de direito, ao autor da proposta, ou das propostas, que maior preço offerecer, por minima que seja a diferença;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, sendo devolvidas ainda fechadas as propostas dos concorrentes julgados indoneos;

d) as propostas serão abertas, lidas e rubricadas pela comissão, pelos proponentes ou seus representantes, no dia e hora designados na disposição inicial do presente.

VI

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença que houver nos preços propostos, ou de annular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização por parte dos interessados.

VII

No caso de qualquer duvida, vigorarão nesta concorrência as disposições do Código de Contabilidade Publica.

VIII

O material só será entregue aos compradores, mediante ordem escripta da directoria, expedida á vista do conhecimento relativo ao recebimento pela thesauraria da estrada, da importância correspondente á aquisição do material.

Baurú, 2 de dezembro de 1924. — Mario Cabral Junior, secretário.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Candido Benício n. 290, propriedade de D. Idalina Nascimento Queiroz, collocar hydrometro de 10 m.m.

Rua Silva Xavier n. 40, propriedade de Alina Queiroz, concertar o deposito do ramal da entrada.

Rua D. João n. 52, casa VI, propriedade de Perminio Gaspar Gonçalves, collocar hydrometro de 15 mjm.

Rua Felipe Cardoso n. 29, propriedade de Arthur Barboza de Moraes, collocar hydrometro de 10 mjm.

Rua Elias da Silva n. 229, propriedade de Roberto Esteves de Castro, collocar hydrometro de 15 mjm.

Rua Clarimundo de Mello n. 275, propriedade de Lucio da Costa Moraes, collocar hydrometro de 15 mjm.

Rua Ypiranga n. 44, casa XXII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa de canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XXI, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XX, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XV, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XVI, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XVII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XVIII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XIX, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de novembro de 1924. — *Casimiro B. de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Ipiranga n. 44, casa XIX, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XVIII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XVII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XVI, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XV, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XX, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XXI, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XXII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ferreira Pontes ns. 108 e 116.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de novembro de 1924. — *Casimiro B. de Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachulo numero 287 dentro de 30 dias, a contar do hoje, afim de effectuarem o pagamento da conta de concertos executados, por que são responsáveis:

Rua D. Alice ns. 118 e 116 (antiga) hoje rua General Belfort, serviço executado, 55\$469.

Rua Passolo n. 54, reparo executado no ramal, 30\$406.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de novembro de 1924. — *Casimiro B. de Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expeditu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. director geral interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Cesario n. 251, propriedade de Ermelinda Martins de Araújo, concertar o deposito de agua e a torneira da pia da cozinha.

Rua Cesario n. 182, propriedade de João Apeis de Souza, concertar o deposito de agua.

Rua Cesario n. 31, propriedade de Casimiro Martins, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Uruguay n. 98, propriedade de D. Marina Heredia da Sá, concertar as torneiras do tanque e a da caixa automatica.

Rua Uruguay n. 114, propriedade de Quintiliano de Carvalho, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Caminho da Freguezia n. 263, propriedade de Angelina Alves Camara, preparar o ramal interno.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido a proprietaria do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsável.

Caminho da Freguezia n. 263, propriedade de Angelina Alves Camara.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expeditu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as

referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Borda do Matto n. 55, propriedade de Joaquim Mario Guerra Leal, collocar hydrometro de 15mjm.

Rua Uruguay n. 260, propriedade de José Jorge Meshy, concertar as torneiras de boia de deposito d'agua, a do tanque e a caixa automatica.

Rua Domingos Lopes n. 282, propriedade de Manoel Mamede da Silva, collocar hydrometro de 10mjm.

Estrada Intendente Magalhães n. D. 2, propriedade de José Lopes de Carvalho, collocar hydrometro de 10mjm.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de dezembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Acta de recebimento e abertura de propostas para obras de reparos, limpeza e conservação do monumento do marechal Floriano Peixoto, erigido no Cemiterio de S. João Baptista.

Aos quatro dias do mez de dezembro de 1924, ás 14 horas, neste escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante a commissão composta dos Srs. engenheiro-chefe, Dr. Armando de Carvalho, como presidente, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, auxiliar do engenheiro, e Francisco de Paula Avellar, archivist, procedeu-se á chamada dos concorrentes ás obras de reparos, limpeza e conservação do monumento do marechal Floriano Peixoto, erigido no Cemiterio de São João Baptista, de accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* n. 276, de 19 de novembro de 1924, ás paginas ns. 21.511 e 21.512, e rectificado no *Diário Official* n. 277, de 20 de novembro, á pagina n. 21.604, e avisos no do dia 22 do mesmo mez, á pagina 21.781, e em dias subsequentes, não tendo comparecido nenhum concorrente, devendo esta acta ser publicada no *Diário Official*.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 4 de dezembro de 1924. — *Armando de Carvalho*. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Francisco de Paula Avellar*.

Secretaria da Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. marechal Chefe da Policia, faço publico que no dia 13 do dezembro proximo serão recebidas propostas, na Secção do Contabilidade desta secretaria, para o fornecimento de rações preparadas, almogós e fajares, nos presos do Deposito desta repartição e das delegacias districtaes, durante o proximo anno de 1925, da conformidade com o edital de 20 do corrente, publicado no *Diário Official*, de 21 a folhas 21.653.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, em 24 de novembro de 1924. — O secretario geral, *Damazo Proença Gomes*.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do trânsito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

NOME	NÚMEROS	ESPECIE DO VEÍCULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	CONDICIONADO
			Dia	Mes	Anno		
Alexandre Ferreira.....	44	Automovel	2	Dezembro	1924	Angariar passageiros.....	Motorista.
A. Campos Maciel.....	49	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Américo Cadei.....	493	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José de Souza.....	455	"	"	"	"	"	"
Adelino de Carvalho.....	157	"	"	"	"	"	"
Berto Lopes & Freitas.....	350	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Proprietario.
M. Martins Christovão.....	891	"	"	"	"	Interromper o transit.....	Motorista.
Eucydes da Silva.....	1.116	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Alves & Comp.....	1.145	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Alves & Comp.....	1.440	"	"	"	"	"	"
A. Farias Guimarães.....	1.467	"	"	"	"	"	Motorista.
José Luitolf.....	1.671	"	"	"	"	"	Proprietario.
Victor Trindade.....	1.735	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Francisco Alves.....	1.733	"	"	"	"	Falta de habilitação.....	"
Studebaker do Brasil.....	2.069	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Paz Garcia.....	2.111	"	"	"	"	"	"
G. Wascher.....	2.241	"	"	"	"	"	"
J. P. Amaral & Comp.....	2.276	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light.....	2.241	"	"	"	"	"	"
P. Euclides dos Santos.....	3.535	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Ferreira Guimarães.....	3.728	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
R. Harrison Greenwood.....	3.76	"	"	"	"	"	Motorista.
S. da Silva Vid.....	3.952	"	"	"	"	"	"
Manoel Ferreira.....	4.614	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Ferreira.....	4.696	"	"	"	"	Estacionar em log não per-	"
J. Moreira de Souza.....	4.118	"	"	"	"	mitido.....	"
Armando da Rocha.....	4.125	"	"	"	"	Estacionar em log não per-	"
Dr. Ernani Pereira.....	4.130	"	"	"	"	mitido.....	"
Bernardino José Salgado.....	4.424	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Z. El Simão & Ima.....	4.441	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Silva Andrade.....	4.651	"	"	"	"	"	"
G. Ireland.....	4.873	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Gas k Hachiy.....	4.975	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Luiz da Costa Farias.....	5.035	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Ferreira.....	5.182	"	"	"	"	"	"
The Texas Company S. A. America.....	5.251	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Evangelista da Silva.....	5.311	"	"	"	"	"	Motorista.
Cajubá-tente Barros Barreto.....	5.515	"	"	"	"	"	Proprietario.
Cláudio José Soares.....	5.640	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Simplicio Affonso.....	5.844	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Emílio Moreno de Melo.....	5.874	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Ramo.....	6.35	"	"	"	"	Marcha ré.....	Motorista.
A. Manoel da Costa.....	6.033	"	"	"	"	"	"
A. Hungria Machado.....	6.243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Luiz Martins.....	6.317	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel Duarte.....	6.419	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Waldemar Viira.....	6.488	"	"	"	"	"	"
Creoncio Damasco.....	6.535	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	6.555	"	"	"	"	"	"
Luiz Teixeira Mendonça.....	6.534	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio Rocha.....	6.559	"	"	"	"	"	"
A. José da Silva.....	6.934	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. Esteves da Castro.....	7.119	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Leandro de Almeida.....	7.180	"	"	"	"	"	"
Me-tron & Blatgé.....	7.307	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	7.574	"	"	"	"	"	"
Waldemar Fernandes.....	7.825	"	"	"	"	"	Motorista.
Wilson Evill.....	7.833	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Caia Ferreira Costa.....	7.896	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a apreciação executiva, nos termos do art. 264 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Inspeção de Veículos, em 4 de dezembro de 1924.— Pelo Inspector, F. P. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Para conhecimento dos interessados, faz, publico q^{uo}, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura:

receberá esta directoria, em sua secretaria, ás 14 horas do dia 8 do corrente, propostas de preços, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, para o fornecimento de:

100 taboas de pinho do Paraná de 0m.15 x 0m.02.

100 taboas de pinho do Paraná de 0m.20 x 1".

100 taboas de pinho do Paraná de 0m.30 x 0m.02, versando os preços sobre: pés de comprimento.

Os interessados no fornecimento deverão exhibir os elementos de prova de idoneidade, constituídos dos recibos dos impostos federaes e municipaes, bem como de existencia legal.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 2 de dezembro de 1924. — Arthur Soares Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, receberá esta directoria, em sua secretaria, ás 14 horas do dia 15 do corrente, propostas de preços, em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, para o fornecimento de sementes de eucalyptus das seguintes variedades:

1 kg. 500 de fertilicornis.

1 kg. 000 de rostrata.

1 kg. 000 halyroides.

1 kg. 000 de soligna.

1 kg. 000 de longifolia.

0 kg. 500 de citriflora.

Versando o preço sobre a unidade: kilo.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 3 de dezembro de 1924. — Alberto Torres Filho, director.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, faz publico que no dia 9 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento do seguinte material:

1. Linóleo resistente a acidos e alcalis, de qualidade e cor a espessura idêntica ás da amostra que se encontra neste instituto, com largura não inferior a 1 metro e 80 centímetros quadrados, preço por metro quadrado.

2. Uma bomba rotativa ou centrífuga, para salmoura, velocidade máxima de 200 rotações por minuto, com saída e entrada de 1 1/2 de polegada, toda de bronze, com torneira de regulação no tubo de aspiração, preço de uma.

3. Uma bomba rotativa ou centrífuga directamente conjugada a motor electrico triphasico de 220 volts e 50 ciclos, capaz de elevar a 10 metros de altura 3.000 (tres mil litros de agua, por hora, preço de uma.

4. Ammonia purissima, liquesfita, em cascos de aço, preço por kilo.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira estampilhada, indicando todos os valores por extenso e por algarismos, não sendo levadas em consideração as que se afastarem do presente edital.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Pelo director, Dr. José Hasselmann, chefe do laboratorio.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONCLUSÃO DO LABORATORIO DO CURSO DE QUIMICA INDUSTRIAL.

Do ordem do senhor doutor director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que até o dia 12 (doze) do dezembro proximo, ás 14 horas, serão recebidas, na secretaria da mesma escola, por uma commissão julgadora presidida pelo secretario do estabelecimento, propostas para as obras necessarias á conclusão do laboratorio do Curso de Chimica Industrial, ficando esta concorrência subordinada ás seguintes condições:

1ª — O concorrente deverá solicitar desta secretaria guia para o recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, da importância de um conto de réis, em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentar;

2ª — As referidas obras, cujo preço total não poderá exceder da quantia de dez contos e seiscentos mil réis, deverão ser executadas com material de primeira qualidade, dentro do prazo maximo de tres mezes, a partir da assignatura do contracto, constando do fornecimento do material e execução seguinte:

a) cento e setenta e dois metros quadrados de ferro com taboas e barretes de verôba;

b) pintura a óleo de cento e setenta e dois metros quadrados do ferro;

c) ladrilhamento de cento e sessenta e seis (66) metros quadrados de ladrilhos de cimento de primeira qualidade e oitenta e cinco metros de roda-pés de ladrilhos de primeira qualidade (metro corrente);

d) dezotto metros quadrados de vidraças para portas e janellas;

e) quatro ereções com varas de ferro nickelado para portas; nove ditas, ditas para janellas; duas fechaduras envernizadas, tipo Yale, com trinco e tres chaves; duas ditas communs superiores para portas;

f) quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados de calção de paredes;

g) cinquenta e tres metros de mureta de um metro e vinte de largura com madoiramento de perôba e estrado de azulejos brancos;

3ª — os concorrentes apresentarão a esta secretaria, em envoltorio sellado e lacrado, as propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas e assignadas, apresentando em outro envoltorio os documentos relativos á sua idoneidade, bem como recibo do deposito da caução de que trata a condição 1ª;

4ª — São provas de idoneidade recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes e attestados de repartições

publicas sobre o desempenho dado pelo concorrente aos trabalhos de que já se tenha encarregado;

5ª — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressaltos, devendo trazer o preço total por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração aquellas que não satisfizerem estes requisitos e que não tiverem todas as folhas rubricadas pelo proponente;

6ª — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração aquellas que tiverem sido apresentadas por proponentes que não forem considerados idoneos. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos, bem como no de haver proponentes julgados idoneos que declarem por scripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado idoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro da Agricultura, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por scripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em envoltorio fechado, lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão julgadora, afim de se aguardar a decisão do ministro. Depois dessa decisão e de acordo com ella, será, por edital publicado no *Diário Official*, marcado dia e hora para a abertura das propostas apresentadas;

7ª — As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata;

8ª — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e serão publicadas, na integra, no *Diário Official*, antes de qualquer decisão;

9ª — A concorrência versará sobre o preço total da obra, sendo escolhido o que for mais baixo. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abalimentos, que poderá ser feita immediatamente, si os empates concordarem, sendo que, mesmo em caso de empate, terá preferencia o proponente nacional; continuando o empate na segunda concorrência, será feita a preferencia pela sorte;

10ª — Não se aceitarão preços elevados do mais de 10 % sobre os concorrentes no marcado;

11ª — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos;

12ª — Em caso de excessa do prazo estabelecido na clausula 2ª, bem como de emprego do material inaceitavel, perderá o concorrente toda a obra executada, sem direito a qualquer indemnização ou reclamação, o que tambem será observado si o governo resolver annullar a presente concorrência.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 25 de novembro de 1924. — Como secretario, Jayme Gesteira, 1º escripturario.

Junta dos Corretores

BOLESA DE MERCADORIAS

Rua da Quitanda n. 191, 1º andar

O syndico da Junta dos Corretores, de accordo com os arts. 35 n. 1 e 36 do regulamento approvedo pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os Srs. corretores de mercadorias e de navios do Distrito Federal, para a assembleia geral ordinaria, da Junta dos Corretores, que devera realizar-se no dia 10 de dezembro corrente, ás 15 horas, no recinto da Bolsa, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, affim de serem ellos o syndico e adjuntos da Junta dos Corretores, para o exercicio de 1925.

Secretaria da Junta dos Corretores, 5 de dezembro de 1924. — *Jodo Severina da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO ALLIANÇA

BALANCETE RM 29 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo	
Valores depositados ..	7.808:310\$000
Emprestimo em cor- rente	2.981:649\$720
Letras descontadas	1.434:017\$700
Depositos e operações cambial	315:800\$000
Titulos e fundos per- tencentes ao Banco ..	429:397\$800
Caixa	1.231:040\$000
Diversas contas	486:921\$870
	44.390:167\$099
Passivo	
Capital	400:000\$000
Titulos em caução e depositados	7.808:310\$000
Depositos em cor- rente e juros	3.195:016\$570
Depositos a prazo fixo	539:796\$900
Correspondentes do in- terior	88:055\$705
Correspondentes do ex- terior	431:833\$565
Letras a pagar	2:353\$070
Caixa matriz	1.778:722\$734
Diversas contas	443:168\$495
	44.390:167\$099

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924.
— Banco Alliança. — *Carlos Pinto Coc-
tho*, gerente. — *Luiz Vianna*, contador.

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDI-
NARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPA-
NIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMI-
NENSE RM 26 DE NOVEMBRO DE 1924

Aos vinte e seis dias do mez de no-
vembro do mil novecentos e vinte e
quatro, ás treze horas e vinte minutos,
achando-se reunidos na sede social da
Companhia Cantareira e Viação Flumi-
nense, á praga Quinze de Novembro nu-
mero 3, antigo, nesta cidade do Rio de
Janeiro, para onde foram convocados,
para hoje, por annuncio, datado de 18
do corrente e publicado em varios dias
pelo *Jornal do Commercio* e *Diário*

Official, accionistas representando, por
si e por por procuração, 13.488 accões,
o Sr. Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho
Almeida, director-presidente, declara
constituída e aberta a assembleia geral
extraordinaria, por haver spats do que
o *quorum* legal para o seu funciona-
mento, como se verifica do competente
livro de presença; e, nestas condições,
indica para presidir a o Sr. Visconde
de Alves Mathews, que, por ter sido ex-
ta indicação accella por todos os pre-
sentes, assume a cadeira da presiden-
cia e convida para 1º e 2º secretarios,
respectivamente, os Srs. Edgard Land
Avellar e Henry Alec. Livings. É lida
pelo 1º secretario, e approvada, sem
discussão, a acta da ultima reunião,
realizada em 18 deste mez. Isto feito,
o Sr. presidente da assembleia diz que,
conforme se vê do já alludido annuncio,
esta assembleia, digo, reunião, foi con-
vocada para serem submettidos ao co-
nhecimento e approvação dos senhores
accionistas os actos praticados pela di-
rectoria para a effectividade do au-
mento do capital social de 11.500 para
30.000 mil contos de réis; e, por isso,
convida um dos senhores directores a
dar conta desses actos. Levanta-se, en-
tão, o Sr. director-presidente da com-
panhia e, pedindo a palavra, declara

que, em virtude da autorização outor-
gada pela assembleia geral extraordina-
ria de 18 do corrente, que approvou o
aumento de 18.500:000\$000 (dezoito
mil e quinhentos contos de réis) do ca-
pital social, constituído por: noventa e
duas mil e quinhentas (92.500) accões
do valor de 200\$000 (duzentos mil
réis) cada uma, a directoria, desobri-
gando-se da sua incumbencia, assim
procedeu: abriu a 19 e encerrou a 24,
segundo o annuncio que publicou, por
vezes, pelo *Diário Official* e *Jornal
do Commercio*, a subscrição daquellas
92.500 accões, que foram todas toma-
das: depositou no Bank of London &
South America, Ltd., a somma de réis
1.850:000\$000, ou seja a decima par-
te do aumento do capital approvado
de conformidade com a lei; e pagou á
directoria do Distrito Federal, no
dia 21, pelo talão n. 17.941, o de-
vido sello por verba, na importancia
de 37:000\$000. Depois, disse que, para
os fins do artigo 96 do decreto nume-
ro 431, de 4 de julho de 1891, entrega-
va á mesa, para exame e deliberação
dos senhores accionistas, a lista dos
subscriptores e o recibo do referido de-
posito. São lidos, pelo Sr. primeiro
secretario, esses dois documentos, como
segue:

Aumento do capital de 18.500:000\$000

92.500 accões de 200\$000

Approvado pela assembleia geral extra ordinaria de 18 de novembro de 1924

Numero — Accionistas — Accões — Importancia

1. Bank of London & South Ame- rica, Ltd.	9.250	1.850:000\$000
2. Bank of London & South Ame- rica, Ltd., (portador das cau- tellas ns. 509 e 570)	92	18:400\$000
3. V. de Alves Mathews	3	600\$000
4. Robert Lawrance Pap	40	8:000\$000
5. Oliva de Souza Martins	2	400\$000
6. Bank of London & South Ame- rica, Ltd.	83.113	16.622:600\$000
	92.500	18.500:000\$000

Recebemos da Companhia Cantareira
e Viação Fluminense a quantia de réis
1.850:000\$000 (mil oitocentos e cin-
coenta e cinco contos de réis) correspondentes
a 10 % de 18.500:000\$000 (dezoito mil
e quinhentos contos de réis, importancia
do aumento do seu capital. Rio de Ja-
neiro, 19 de novembro de 1924. — *Bank
of London & South America, Ltd.* — *T.
P. Kavanagh*, Asst. Sub-gerente — *A.
S. Cliffe*, contador. Visto, Rio, 19 de
novembro de 1924. O fiscal de bancos,
Sydney Pelico de Abreu, N. 10 — 8 —
5:700\$000. Pagou tres contos e setecen-
tos mil réis de sello, Recebedoria do
Distrito Federal, 19 de novembro de
1924. — O fiel do thesoureiro, *G. So-
bral*. — O escriptão do sello, *Th. Caval-
canti*. Fimda essa leitura, o Sr. presi-
dente diz que se acham em discussão os
documentos que acabavam de ser lidos e
os demais actos praticados pela directo-
ria, com allusão ao aumento do ca-
pital em questão; e, por não ter nin-
guém fizado da palavra, os submetto á
votação, sendo approvados por todos os
Srs. accionistas presentes, com excepção
dos Srs. directores, que se abstiveram do
votar. Declara, então, o mesmo Sr. pre-
sidente da assembleia que, tendo sido

cumpridas todas as determinações do
supracitado decreto n. 431, de 4 de ju-
lho de 1891, relativamente ao aumento
do capital social autorizado pela assem-
bléa geral extraordinaria dos accionistas
de 18 do corrente mez de novembro, e
em virtude da approvação que vinha de
se verificar, ficava augmentado, como
effectivamente estava, para 30.000:000\$
(trinta mil contos de réis) o capital so-
cial da companhia. E, nada mais havendo
a tratar, o Sr. presidente suspende os
trabalhos e pede a permanencia dos Srs.
accionistas até a conclusão desta acta, a
qual, reaberta a sessão, é lida pelo Sr.
1º secretario, posta em discussão e ap-
provada unanimemente, indo assignada
por todos os presentes. E em, Edgard
Land Avellar, 1º secretario, a mandat fa-
zer, conferi e assigna. — *V. de Alves
Mathews*, presidente. — *Edgard Land
Avellar*, 1º secretario. — *H. A. Livings*,
2º secretario. — *Joaq. Raymundo de Pa-
ria*. — *L. Cantanhede*. — Por procura-
ção do Bank of London & South Ame-
rica, Ltd. (antigo London & River Plate
Bank, Ltd.), *T. P. Kavanagh*, Asst. sub-
gerente. — *H. J. Hands*. — *Visconde de
Morais*. — *Manoel Carralho da Silva
Leal*. — *M. C. Miller*.

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal
— Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 2 de dezembro de 1924, se archivou nesta repartição, sob o numero 6.841, o seguinte documento referente á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, a saber: Acta da assembléa geral extraordinária realizada em vinte e seis de novembro ultimo para a alteração dos estatutos e augmento do capital: publica-fôrma do recibo passado pelo Bank of London & South America Ltd., decima parte do referido augmento; publica-fôrma do recibo da Recebedoria do Distrito Federal, do pagamento do sello respectivo, referente ao augmento; lista dos subscriptores das accções; e publica-fôrma do recibo do pagamento do imposto do dividendo, correspondente ao 2º semestre de 1923.

Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official desta secretaria, passei a presente certidão, que assigno. (Sobre tres estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de cincoenta mil réis inutilizando-as devidamente). Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. (2-12-924). — **Luiz Augusto Alves Feitosa**, 3º official. Abaixo: Vislo. J. C., em 2 de dezembro de 1924. — **Isidoro Campos**, director.

SINGER SEWING MACHINE COMPANY

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 24 de novembro de 1924, se archivaram nesta repartição, sob o numero

6.836, os seguintes documentos, referentes á Singer Sewing Machine Company, a saber: Publica-fôrma da carta de autorização do Governo, exemplar do *Diário Official* de 10 de julho de mil novecentos e treze, com a publicação do decreto n. 5.648, de 22 de agosto de 1905, seguido dos estatutos e mais documentos correlativos; assim como a certidão de archivamento na Junta Commercial do São Paulo de todos os documentos necessários ao funcionamento da companhia, e outra procuração. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, passei a presente certidão, que assigno. 25-11-924 — 25-11-924.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1924. — **Luiz Augusto Alves Feitosa**, 3º official. (Inutilizando estampilhas federaes do valor colectivo de 50\$). Vislo. J. C., em 25 de novembro de 1924. — **Isidoro Campos**, director. (1.465)

BANCO BRASILEIRO DE DEPOSITOS E DESCONTOS

BALANÇETE EM 30 DE NOVENBRO DE 1924

Activo		
1. Capital a realizar.....	3:500\$000	
2. Letras descontadas.....	187:083\$000	
3. Letras e effeitos a receber: interior.....	58:241\$800	
4. Letras e effeitos a receber: exterior.....	—	
5. Empréstimos em C/Correntes:		
C/correntes caucionadas...	174:088\$055	
Devedores e credores diversos	478:416\$070	352:504\$125
6. Valores caucionados:		
Letras em caução.....	125:739\$305	
Accções em caução.....	40:000\$000	
Valores caucionados	231:000\$000	396:739\$305
7. Valores depositados:		
Valores depositados	596:560\$000	
Valores em administração.....	525:000\$000	1.121:560\$000
8. Caixa matriz	—	
9. Agencias e filiaes.....	—	
10. Correspondentes no estrangeiro.....	2.295:333\$120	
11. Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	101:010\$000	
12. Hypothecas	—	
13. Caixa:		
Em moeda corrente.....	57:206\$531	
Bancos	1:311\$410	58:547\$941
14. Diversas contas: Títulos.....	789:626\$963	
	5.364:149\$254	
Passivo		
1. Capital	389:600\$000	
2. Fundo de reserva.....	—	
3. Depositos em C/correntes com juros.....	60:516\$270	
4. Deposito em C/correntes sem juros.....	6:434\$000	
5. Depositos a prazo fixo.....	347:599\$600	
6. Títulos e valores em caução ou em deposito	1.643:093\$820	
7. Caixa matriz	—	
8. Agencias e filiaes: Agencia n. 1.....	16:000\$000	
9. Correspondentes no estrangeiro.....	2.061:472\$300	
10. Valores hypothecarios	—	
11. Letras a pagar	83:532\$834	
12. Lucros e perdas.....	755:900\$430	
13. Diversos	—	
	5.364:149\$254	

Dr. Arthur do Prado, director. — E. Nicot de Villemain, contador. (7.481)

CASA BANCARIA BOAVISTA & CIA. LTDA.

Rua da Alfândega n. 30

BALANÇETE EM 29 DE NOVENBRO DE 1924

Activo		
Títulos descontados	1.359:867\$260	
Empréstimos em contas correntes.....	1.501:533\$220	
Correspondentes no paiz e/c.....	54:969\$100	
Correspondente, e/cobrança	723:001\$100	
Letras a receber	701:993\$220	
Valores caucionados	3.311:645\$000	
Valores depositados	2.299:350\$670	
Diversas contas	3.361:377\$130	
Caixa:		
Dinheiro em cofre, em moeda corrente...	704:268\$200	
Idem em depositos nos bancos	471:865\$900	1.176:133\$100
	—	17.542:773\$800
Passivo		
Capital	1.000:000\$000	
Contas correntes, com juros	2.630:163\$010	
Depositos a prazo fixo....	783:508\$980	
Letras a premio	1.000:003\$000	4.413:671\$990
Títulos redescontados	1.330:811\$370	
Credores por titulos em cobrança.....	1.216:362\$260	
Letras endoss. para cobrança	212:592\$040	
Títulos em caução e em deposito.....	5.613:995\$070	
Diversas contas	3.755:311\$050	
	—	17.542:773\$800

Casa Bancaria Boavista & Cia. Ltd.

(7.467).

BANCO DE CREDITO COMMERCIAL

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo

1. Capital a realizar.. . . .	787:412\$000
2. Letras descontadas.. . . .	629:433\$780
3. Letras e efeitos a receber por c/própria do exterior.. . . .	\$
4. Letras e efeitos a receber por c/própria do interior.. . . .	153:248\$860
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.. . . .	\$
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.. . . .	176:402\$020
7. Valores em liquidação.. . . .	\$
8. Empréstimos em conta corrente.. . . .	1.177:269\$510
9. Valores caucionados.. . . .	23:380\$000
10. Valores depositados.. . . .	20:402\$900
11. Caixa matriz.. . . .	\$
12. Agências e filiais no exterior.. . . .	\$
13. Agências e filiais no interior.. . . .	\$
14. Correspondentes no exterior.. . . .	69\$140
15. Correspondentes no interior.. . . .	10:691\$880
16. Títulos e fundos pertencentes ao Banco.. . . .	\$
17. Hypothecas.. . . .	\$
18. Caixa: em moeda corrente no Banco.. . . .	152:808\$887
19. Caixa: em moeda de ouro no Banco.. . . .	\$
20. Caixa: em outras espécies no Banco.. . . .	\$
21. Caixa: no Banco do Brasil.. . . .	\$
22. Caixa: em outros bancos.. . . .	\$
23. Diversas contas.. . . .	2.022:808\$395
24. Ações em caução.. . . .	30:000\$000
25. Despesa de instalação.. . . .	22:072\$172
26. Móveis e utensílios.. . . .	59:575\$630
	5.268:577\$884

Passivo

1. Capital.. . . .	2.500:000\$200
2. Fundo de reserva.. . . .	\$
3. Depósitos em contas correntes com juros.. . . .	644:738\$861
4. Depósitos em c/limitadas.. . . .	\$
5. Depósitos em c/correntes sem juros.. . . .	22:001\$560
6. Depósitos a prazo fixo.. . . .	181:652\$020
7. Depósitos em c/cobrança de exterior.. . . .	\$
8. Depósitos em c/cobrança do interior.. . . .	329:650\$880
9. Títulos em caução e em depósito.. . . .	43:782\$900
10. Caixa matriz.. . . .	\$
11. Agências e filiais do exterior.. . . .	\$
12. Agências e filiais do interior.. . . .	\$
13. Correspondentes no exterior.. . . .	\$
14. Correspondentes no interior.. . . .	16:102\$910
15. Valores hypothecarios.. . . .	\$
16. Letras a pagar.. . . .	\$
17. Lucros e perdas.. . . .	\$
18. Diversas contas.. . . .	1.497:619\$270
19. Caução da directoria.. . . .	30:000\$000
	5.268:577\$884

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Contador, Cezar Savaira. — Presidente, Dr. Arthur Pinto da Rocha. (7.473).

ANNUNCIOS

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda e última convocação

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. socios deste club, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 8 de dezembro, ás 20 horas, para eleição dos cargos vagos de presidente e 1º secretario deste club.

Secretaria do Club Naval, 5 de dezembro de 1924. — Affonso Pereira de Camargo, 2º secretario.

London and River Plate Bank, Limited

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 27 de novembro de 1924, se arquivou nesta repartição sob o numero 6.839, o seguinte documento, referente a London and River Plate Bank, Limited, a saber, certidões de incorporação e publicações de procuração. Eu, Luiz Augusto Alves Feltosa, 3º official desta secretaria passei a presente certidão, que assigno. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — Luiz Augusto Alves Feltosa, 3º official. Dada e assignatura inutilizavam estampillas no valor de cincoenta mil réis. Visto. Secretaria, 2 de dezembro de 1924. — Isidoro Campos, director. (7.479)

Companhia Nacional de Immoveis Urbanos

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. subscriptores de capital da sociedade anonyma Companhia Nacional de Immoveis Urbanos para a assembléa geral de constituição, a se realizar no proximo dia nove (9) do corrente mez, ás 16 horas, no predio da rua da Alfandega n. 7.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924. — Os incorporadores: Arnaldo Werneck, Eraldo Lodi. (7.477)

Companhia de Acidos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral extraordinária, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 77, quarta-feira, 10 do corrente, á 1 hora da tarde, para eleição do cargo de director e de liberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Os accões ao portador deverão ser depositadas no escriptorio, tres dias antes da reunião, para que os seus respectivos possuidores possam tomar parte na assembléa convocada.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.472)

Banco Allemão Transatlantico

O Banco Allemão Transatlantico acaba de receber da sua matriz, em Berlim, communicação telegraphica de que a assembléa geral dos accionistas resolveu distribuir, relativamente ao anno que se encerrou em 31 de dezembro de 1923, o dividendo de 4 % . (7.464)

Declaração

Evaldo de Alvarenga declara que, para fins commerciaes, passa a assignar-se Evaldo de Alvarenga Figueiredo.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924. — Evaldo de Alvarenga Figueiredo.

Reconheço a firma de Evaldo de Alvarenga Figueiredo.

Rio, 3 de dezembro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Pedro Eugenio de Castro. (7.842)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de C. Ferreira

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa

O M. juiz, por custas.....	\$
O escriptão, idem	\$
O Dr. curador, idem	\$
Os syndicos e liquidatarios, por comissões	\$

Credores chirographarios

Banco Hollandez da America do Sul	8:500\$000
Banco Nacional de Credito	5:000\$000
Fernandes Moreira & Comp.	12:521\$860
Banco Pelotense	1:512\$940
Costa Fagundes & Teixeira	2:595\$950
Macedo Junior & Comp.	28:480\$100

— Os syndicos, Macedo Junior & Comp. (7.475)

**Juízo de Direito da Terceira Vara
Cível**

Fallencia de C. Ferreira

AVISO

Os liquidatarios communicam que podem ser encontrado diariamente em seu estabelecimento commercial, á rua do Rosario n. 83, onde attenderão ás pessoas interessadas. — Os liquidatarios, *Macedo Junior & Comp.*

**Juízo de Direito da Terceira Vara
Cível**

Fallencia de Soares & Pavão

AVISO

O advogado abaixo assignado, liquidatario da fallencia de Soares & Pavão, estabelecidos á rua Republica do Perú numero 47, avisa aos Srs. interessados que está á sua disposição, diariamente, das 15 1/2 ás 17 1/2 horas, em seu escriptorio, á rua da Carioca n. 41, 1º andar, salas 6 e 7, afim de prestar quaesquer informações.

Rio, 3 de dezembro de 1924. — *Alexandre Barbosa da Fonseca*, liquidatario. (7.470)

**Juízo de Direito da Terceira Vara
Cível**

Fallencia de Soares & Pavão

**QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS
AO PASSIVO***Credores da massa*

O M. M. Dr. juiz, por seus emolumentos	\$
O Sr. escriptão, pelas custas do processo	\$
Os synticos e liquidatarios, pelas suas comissões.	\$
Os avaliadores, por seus salarios	\$
O proprietario, pelos alugueis	\$

Credores chirographarios

Gropolato & Dulcetti	8:622\$000
G. Marques	2:627\$000
Manoel da Cruz	428\$000
Raul Gonçalves Pereira	1:746\$000
Ricardo Soares Braga	2:300\$000
Vicente Valise	673\$000
Diniz & Comp.	4:339\$600
A. Saraiva & Comp.	5:795\$000
Silva Stampá & Comp.	1:425\$000
Silva Julio & Comp.	3:396\$000
M. Comde & Benito	2:055\$000
Ayres de Andrade	8:879\$500
Moreira & Fernandes	1:854\$000
Jorge Bastos & Comp.	780\$100
Alves Moreira	1:759\$500
Vasco Ortigão & Comp.	3:090\$000
J. M. Baptista	529\$500
Imprensa Brasileira de Publicidade	1:056\$000
Humberto Marques de Almeida	1:650\$000

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924. — *Alexandre Barbosa da Fonseca*, liquidatario.

**Companhia Cantareira e Viagem
Fluminense**

CERTIFICADO DE ARCHIVAMENTO

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 2 de dezembro de 1924, se archivou nesta repartição sob o numero 6.842, o seguinte documento referente á Companhia Cantareira e Viagem Fluminense, a saber: acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 18 de novembro ultimo, para autorização do augmento de capital e alteração dos estatutos. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official desta secretaria, passei a presente certidão, que assigno. (Sobre tres estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de cincuenta mil réis, inutilizando-as devidamente.) Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924 (2/12/24). — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Abaixo: Visto. J. C., em 2 de dezembro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (7.476)

**Companhia Radiotelegraphica
Brasileira**

CHAMADA DE CAPITAL

Convido os Srs. accionistas da Companhia Radiotelegraphica Brasileira a fazerem a entrada de 40 % do capital subscripto até o dia 20 de dezembro do corrente anno e mais 50 % até o dia 20 de janeiro de 1925.

As entradas do capital serão feitas na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, sala 216, ou nos seguintes bancos:

Banco Mercantil do Rio de Janeiro.
Banco Allemão Transatlantico.
Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud.
Banco de Londres para a America do Sul.
National City Bank.
Banco Portuguez do Brasil.
Canadian Bank of Commerce.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1924. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente. (7.264)

Sociedade Beneficente Maranhense

Na qualidade de vice-presidente, convido os Srs. associados para a assembléa de 6 de dezembro proximo, ás 4 horas da tarde, sala dos fundos do 1º andar da rua da Assembléa n. 20, para eleição de nova directoria e reorganização da sociedade.

Rio, 30 de novembro de 1924. — *Americo de Viveiros*. (7.405)

**Fallencia de Francisco Haték
& Comp.**

AVISO AOS CREDORES

Gelassen & Castro, syndicos da fallencia de Francisco Haték & Comp., communicam a todos os credores e demais interessados que se encontrarão á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, das 8 ás 10 horas da manhã em seu estabelecimento, á rua Buenos Aires n. 192, ou das 16 ás 18 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Pinto Machado, rua do Ouvidor, edificio d'A Capital, 3º andar, sala n. 5.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1924. — *Gelassen & Castro*. (7.410)

Aº Praça

J. Rodrigues da Silva & Comp., successores da firma Viuva José Gomes da Silva & Comp., estabelecidos com officina de serralheiro, á rua Theophilo Ottoni ns. 194 e 196, nesta praça, tendo contractado a venda do seu estabelecimento commercial, pedem a quem se julgar credor não só das duas firmas, como particularmente de seus socios, apresentarem suas contas ou titulos vencidos ou a vencerem-se, no prazo da quinze dias, a partir desta data, aos Srs. B. Couto & Comp., á rua Senhor dos Passos n. 47, afim de serem verificadas o opportunamente pagas, não sendo accetitas reclamações fóra deste prazo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1924. (7.202)

**Industria Brasileira de Motores
Electricos, S. A.**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria a realizar-se em 19 de dezembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde, á rua Theophilo Ottoni n. 21, 2º andar.

Motivo da reunião: Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — *A directoria*.

**Sociedade Anonyma Elevadores
Brasil**

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 8 do corrente, ás 15 horas, para, de accordo com os nossos estatutos, elegarem a nova directoria e bem assim deliberarem tambem sobre a alteração do art. 6º dos referidos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — *A directoria*. (7.445)

**Banco Brasileiro de Depósitos
e Descontos**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria que effectuar-se-ha no dia 5 de dezembro deste anno, ás 16 horas, na sede provisoria deste banco, á avenida Rio Branco n. 11-loja. Objecto da reunião: eleição da nova directoria, conselho fiscal e conselho de administração.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — *A directoria*. (7.436)

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Regulamento do Imposto de RENDA. Preço: 1\$000.

Regulamento para o serviço de arrecadação do Imposto de RENDA. Preço: 1\$000.

Instruções para o lançamento. Preço: 1\$000.

Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Como fazer as declarações exigidas pelo imposto. Preço: \$500.

Rendimento das Sociedades Anonymas — Explicações para applicação do regulamento. Preço: \$500.